SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3002

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONSENSUAL DE RELAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONSENSUAL DE RELAÇÃO CONTRATUAL
Mediante o presente instrumento, as partes signatárias, a saber:
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade no RG sob o nº. 632.922 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 694.514.272-87, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, nº. 3085, bairro Centro, no município de Mirante da Serra, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;
Contratado: CIMCERO - Consócio Intermunicipal da Região Central Leste do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Padre Adolfo Rohl, nº 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 289.689.302-44, residente e domiciliada na rua Santa Clara, nº 1285, bairro Riachuelo, em Ji-Paraná-RO, doravante denominado simplesmente de CIMCERO;
Contratado: MACHADO E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS E CONSULTORIA, inscrito na Ordem dos Advogados nº 107/2015, CNPJ nº 23.477.877/0001-73, localizada na Rua Herbet de Azevedo, nº 1950, bairro São Cristóvão, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.804- doravante denominado simplesmente Jus Consultare.
Pactuam o quanto segue:
DA RELAÇÃO CONTRATUAL DAS PARTES
CLÁUSULA PRIMEIRA.
Entre as partes há relação:
1 - entre MUNICÍPIO e CIMCERO, vinculo objeto de Contrato de prestação de serviço do Contrato "CONSULTORIA E ASSESSORIA "ON-LINE" EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, de nº 153/2020, firmado aos 10/06/2020 no âmbito do processo administrativo nº 1-188/2020;
2 - entre CIMCERO e a MACHADO E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vínculo objeto INDIVIDUALIZADO de Contrato de programa disponibilizado para o Município de Mirante da Serra, acima qualificado de "CONSULTORIA E ASSESSORIA "ON-LINE" EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, de nº 153/2020, no âmbito do processo administrativo originário nº 1-177/2019.
DO OBJETO DA PRESENTE AVENÇA
CLÁUSULA SEGUNDA.
Entre as partes pende a rescisão amigável do contrato de programa 153/2020, resultante do Processo Administrativo 188/2020, tendo como processo originário 1-177/CIMCERO/2019
DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA TERCEIRA.
Considerando a busca de contenção de gastos face a pandemia instalada e os termos constante no ofício 38/SEMAFP/2021, Ofício 160/CIMCERO/2021 e Ofício 182/CIMCERO/2021, bem como manifestação por parte do prestador conforme Ofício M&M -JC nº 19/2021 de 07 de junho de 2021, os quais descrevem as justificativas e aceite para a rescisão amigável, com base no inciso II do art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
CLÁUSULA QUARTA.
Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, e pelo Município de Mirante da Serra, não restando nenhum valor pendente de quitação, tendo como ultimo mês de referência março de 2021.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA QUARTA.
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.
CLÁUSULA QUINTA.

Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 153/2020 restam desde já distratados.

CLAUSULA SEXTA.

Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato, concernente ao presente distrato.

DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

CLÁUSULA OITAVA.

O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA.

O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente instrumento de encerramento consensual de relação contratual é assinado pelas partes, de forma a gerar os efeitos legais pertinentes.

Ji-Paraná-RO, 08 de junho de 2.021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Geral do CIMCERO – Matrícula 406
OAB/RO 1.296

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito de Mirante da Serra/RO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/ RO

MACHADO E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS E CONSULTORIA
Contratado

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E47A8DD1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 134/2021 DE 1 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de AVILYN BARBARA GARCIA LOPES e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o Nomear **AVILYN BARBARA GARCIA LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 005.XXX.XXX-32 e Cédula de Identidade (RG) sob no 12.XXXX-2 SESDEC, para exercer o cargo de **ASSESSOR AMBIENTAL, junto** a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia primeiro de Julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AF2419D1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 133/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 944.651.342-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1004668 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Ambiental**, nomeada através da portaria nº 55/2021. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de primeiro de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FDD0641C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 132/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de LUZIA SILVA SOUSA GALLO e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o Exonerar **LUZIA SILVA SOUSA GALLO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 713.278.512-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 378712 SESP/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria 96/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de primeiro de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9EAA9304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.234/2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.234/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1589/2021

DECRETO

Art. 1º – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 338.181,63 Trezentos e Trinta e Oito e Cento e Oitenta e Um Mil reais e Sessenta e Três Centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**160.315,98**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.800 – Recurso COVID – Portaria 894 e 731	160.315,98
33.90.30.00 - Material de consumo	140.315,98
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
TOTAL	**160.315,98**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**177.865,65**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.801 – Recurso COVID – Portaria GM/MS 3.896	177.865,65
33.90.30.00 - Material de consumo	157.865,65
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
TOTAL	**177.865,65**

Art. 2º – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Saúde – COVID, portaria n° 894 e 731, no valor de R$ 160.315,98 e recursos do Estado - COVID, portaria n° GM/MS n° 3.896, no valor de R$ 177.865,65, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 338.181,63 (Trezentos e Trinta e Oito e Cento e Oitenta e Um Mil reais e Sessenta e Três Centavos).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:DFE7B727

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 07/2021/FMS

PORTARIA Nº. *07/2021/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Jocilaine Jenyfer Francisco Silva Xavier – Téc. Enfermagem
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Monica Pety - Téc. em Enfermagem
Nilson Caetano Lopes – Motorista Viat. Leve
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de julho de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:B28C7507

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 91/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA/POSSIVEL AQUISIÇÃO DE TABLETS
Onde se lê:
Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
Leia-se
Pregão Eletrônico COM AMPLA PARTICIPAÇÃO / COTA DE 25% para ME, MEI E EPP

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/07/2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FD4079BC

PODER EXECUTIVO
AVISÃO DE SUSPENÇÃO DE TOMADA 04/2021

Comissão Permanente de Licitação

Alta Floresta 06 junho 2021

Assunto; Impugnação a tomada de preço 04/2021.
Processo; 895/2018
Convenio; 879114/2018/MS/CAIXA.
Data Julgamento; 07/07/2021
Data Impugnação; 05/07/2021
Situação; tempestiva

A par de cumprimenta-lo, tomamos vista da matéria narrada na impugnação, em especial a tabela SINAPI, da qual esta administração realizou os realinhamentos de preços com base na tabela de 2020, em razão da legalidade e tempestividade da empresa Global Engenharia com endereço Av Cuiabá nº 2415, jardim Clodoaldo – Cacoal/RO, em apontar os equívocos produzidos no processo em especial a instrução normativa 5 de 27 de junho de 2017 que expressa que todas estimativas de preços devem seguir ampla pesquisa de mercado;

Vejamos; IN 05 de 26 maio 2017 Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

Considerando que a administração almeja economicidade nos certames licitatórios, como também não pode trazer prejuízo a empresas que pretende prestar serviço, através de preços desatualizadas;

Considerando ainda que o mercado majora os preços a cada 90 dias e 6 meses, assim e notório que a tabela devera ser atualizada a patamares de mercado ou o mais próximo deles, com referencia a tabela SINAPI.

Parecer final, após conhecer da matéria impugnatória, e tecer ainda as razoes que deve nortear o processo para que produza êxito na contratação para tomada de preço 04/2021 para "Reforma de Unidade de Atenção em Saúde – Hospital Municipal, de Alta Floresta d'Oeste/RO", **fica suspenso o certame ate que seja atualizado a tabela SINAPI, só assim será remarcado nova data para o certame da TOMADA DE PREÇO 04/2021.**

Sem mais para o momento

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:022F01E0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº93/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO- REPETIÇÃO PE 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº93/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO- REPETIÇÃO PE 35/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº258/2021.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para possível e eventual aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades da Secretarias Municipais desta Administração.
Custo Estimado R$115.665,55 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 20/07/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Julho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6AFA9786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 017/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 06/07/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 050/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 453/SEMOB/2020; **Vigência**: 06/11/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 178; **Valor Global**: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 837 de 30/06/2021 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:75A907AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2021

Cidade: **Alto Alegre dos Parecis-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Segunda Praça)** em **09 (nove) dias do mês de Julho de 2021, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Adilson. Maiores informações: (69) 3643-1101 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:91217B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-110/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-441/SEMTAS/2021**, cujo objeto é a **"1ª, 2ª 3ª e 4ª revisão de garantia doVeículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.04P Placa QTH-6C38"** no valor global de R$ **225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos**) em favor da empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 03.968.287/0001-36, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Alto Paraíso-RO, 05 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:47727274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2021

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-498/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO, 0KM, COM CAPACIDADE DE 15 M3 PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO ORGÂNICO E INORGÂNICO.
Informamos a todos os interessados que o pregão eletrônico nº 046/2021 teve a data de abertura remarcada devido o acolhimento da Impugnação ao Edital, tudo conforme publicações já realizadas. Portanto, a abertura do certame do Pregão 046/2021 será na data de 21/07/2021, às 10hs00min, O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do email: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 06 de Julho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F359D7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 326/2021

PORTARIA Nº 326/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). DIEISON BRUNO OLIVEIRA TREVIZANI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº** 1391541/SESDEC/RO e do CPF: 036.216.052-07, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4F235B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
DECRETO 083/GAB/2021

DECRETO Nº. 083/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 06 de julho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de atender os termos da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1026, de 02 de julho de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reestruturação e o reordenamento do FUNDEB, que dispõe sobre a seleção de organizações da Sociedade Civil para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da reunião realizada em 19 de maio de 2021 pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO as informações constantes nos Memorandos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, os quais informam as indicações para a composição do FUNDEB-CACS;

CONSIDERANDO o Memorando nº 186/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 187/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 189/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos Servidores técnico-administrativos da educação básica pública da rede municipal, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos estudantes da educação básica para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 214/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes do Conselho Tutelar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes de pais de alunos do CDCE da educação básica pública da rede municipal, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;
CONSIDERANDO o erro material na indicação dos membros que fariam representar o Conselho Municipal de Educação, existente no parágrafo sétimo do Decreto Municipal 079/GAB/2021, ensejando assim, a necessidade de se proceder a sua revogação;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2021/2022, para os cargos de titulares e suplentes, conforme segue:

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:
José Francisco Sampaio – CPF: 867.244.287-34 – Titular.
Adriano Alves Franco – CPF: 762.089.312-15 – Suplente.
Cristiane Rodrigues Santos Neves – CPF: 626.403.212-34 – Titular.
Nair Francelino Luna – CPF: 686.921.612-68 – Suplente.

§2º. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Vanusa da Silva Salmim – CPF: 758.243.452-87 – Titular.
Rosenaide Aparecida Távora – CPF: 409.649.732-00 – Suplente.
§3º. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Helena Firmino Figueiredo Reginato – CPF: 581.297.232-04 – Titular.
Isaías Costa Cavalcante – CPF: 657.951.212-15 – Suplente.

§4º. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Sérgio Barros Santos – CPF: 478.682.872-68 – Titular.
Gilmar Honoráto de Assis – CPF: 662.817.332-15 – Suplente.

§5º. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Andréia Aparecida Rigo – CPF: 048.284.891-00 – Titular.
Nilza Ivete Wachholtz – CPF: 803.429.812-34 – Suplente.
Jonatan Alves Polon – CPF: 002.121.121-39 – Titular.
Magno Pereira da Silva – CPF: 000.528.342-63 – Suplente.

§6º. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Viviane Pereira de Souza – CPF: 030.974.892-58 – Titular.
Rosana da Silva Gonçalves Meira – CPF: 879.256.642-15 – Suplente.
Edineia de Oliveira Ferreira – CPF: 998.654.242-15 – Titular.
Francisco Nascimento de Souza – CPF: 392.141.502-06 – Suplente.

§7º. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Josélia Alves Costa – CPF: 772.037.652-91 – Titular.
Regina Novais da Silva – CPF: 776.901.177-91 – Suplente.

§8º. Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
Gabriel Francelino Pedro – CPF: 012.038.692-58 – Titular.
Patrycia Barbosa Zucatelli – CPF: 032.200.822-03 – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados por este ato, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, em cumprimento ao §2º, do art. 42, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal 1026, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal 067/GAB/2021 e 079/GAB/2021 e, demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:24BB9A2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 082/GAB/2021

DECRETO Nº 082/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 06 de julho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE ACESSO, PARA FINS DE CONSULTA, NO EXERCÍCIO REGULAR DA FUNÇÃO INSTITUCIONAL, À TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a máxima efetividade ao controle externo, com previsão nos artigos 70 e 71 da Constituição, sobretudo em suas modalidades preventiva e concomitante aos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade a competência deste ente, na forma de jurisdicionado, conceder a Corte de Contas, ferramentas que possibilitem a fiscalização independente, averiguando os dados pertinentes em sua origem;

CONSIDERANDO que a publicidade da Administração constitui dever do Estado e direito do cidadão, não podendo ser afastada ao argumento de sigilo protetivo a dados de natureza pública, nos termos dos artigos 5º, inc. XXXIII, e 37, caput e § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Decisão Normativa n° 003/2016/TCE-RO, bem como o Acordo de Cooperação Técnica n° 18/2016, firmado junto a Corte de Contas do Estado de Rondônia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de outorga de acesso, nos moldes das disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica n° 18/2016, firmado por este Poder e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A outorga de acesso compreenderá a consultas, no exercício regular da função institucional, a técnicos previamente designados pelo Tribunal de Contas, à movimentação financeira, tais como checagem de saldos e extratos de contas correntes, bem como de outras aplicações de que este Município seja titular.

Art. 3º. Ficam designados como Gerenciadores Financeiros, para fins de acesso, com poderes de consulta às contas correntes e demais aplicações de titularidade deste ente, conforme prévia indicação realizada pelo TCE-RO, os técnicos que integram a referida Corte Contas, sendo eles:

Demétrius Chaves Levino de Oliveira – CPF n. º 753.204.952-34 – Coordenador da Coordenadoria de Controle Especializada em Informações Estratégicas/Auditor de Controle Externo/Matrícula 361;

Marivaldo Felipe de Melo – CPF n. º 916.324.392-04 – Auditor de Controle Externo/Matrícula 529;

Art. 4º. O acesso às informações de que trata esta Decreto, competirá exclusivamente à consulta de dados e informações, não sendo possível a realização de inclusão, alteração e exclusão de registros.

Parágrafo único. O acesso às informações tratadas no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e o Tribunal de Contas do Estado, se realizado fora das diretrizes ali definidas, sujeitará o responsável a sanções disciplinares, cíveis e penais previstas e incidentes na hipótese.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7EB5ED88

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA REGISTRO DE PREOS 001/2021

ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata n°001/SAAE/2021
Processo 053/SAAE/2021
Pregão Eletrônico 001/SAAE/2021
Contratante :Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Alvorada do Oeste-RO.
Detentor:PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de registro de preços, para futuro e eventual Aquisição de Combustível (gasolina comum), tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por período de 12(doze), conforme termo de referência e demais documentos inclusos dos autos **valor Global: R$ 29.750,00 (Vinte Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**
Prazo:12(doze) meses.
Data:07/07/2021
Assinatura:
Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente Interveniente
PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME-Detentor
Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site saae. alvoradado oeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F1CF8C95

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA REGISTRO DE PREOS 002/2021

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata n°002/SAAE/2021
Processo 053/SAAE/2021
Pregão Eletrônico 001/SAAE/2021
Contratante :Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Alvorada do Oeste-RO.
DetentorM.C.DE ALMEIDA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de registro de preços, para futuro e eventual Aquisição de Combustível (Oleio diesel comum), tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por período de 12(doze), conforme termo de referência e demais documentos inclusos dos autos **valor Global: R$ 16.555 (Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta Cinco Reais)**
Prazo:12(doze) meses.
Data:07/07/2021
Assinatura:
Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente Interveniente
M.C.DE ALMEIDA EIRELI-ME-Detentor
Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site saae. alvoradado oeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BD4E00BD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 835-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 835-1/SEMAF/2021, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 228.960,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE JULHO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:99669AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO **0013/2021**
PROCESSO **0063/2021**

Aos cinco dias do mês de julho 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr**. Renato Garcia** e a **Empresa** Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOMÁTICA EIRELI
CNPJ: **40.708.647/0001-97**
Valor total: **R$ 1.546,55 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**
Ata 0013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0063/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TELEFONE FIXO COM FIO E SEM FIO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 05 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5A0E34E6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CCA/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/CCA/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1432/2008, que trata do plano municipal de regularização fundiária de Ariquemes, cria o programa municipal de regularização fundiária e dá outras providências e a Lei que Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Ariquemes, e dá outras Providências"

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2021. O pleno do Conselho da Cidade de Ariquemes APROVOU a minuta de alteração da Lei Municipal nº 1432/2008, que trata do plano municipal de regularização fundiária de Ariquemes, cria o programa municipal de regularização fundiária e dá outras providências, e Minuta de Lei que Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Ariquemes, e dá outras Providências.

RESOLVE:
Art.: 1° - APROVAR as minutas apresentadas neste CCA da alteração da Lei Municipal nº 1432/2008, que trata do plano municipal de regularização fundiária de Ariquemes, cria o programa municipal de regularização fundiária e dá outras providências e a Lei que Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Ariquemes, e dá outras Providências.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Publique-se,

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do CCA
Decreto 17.211/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6DB6E4C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.694, DE 2 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.

DECRETO Nº 17.694, DE 2DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 500 de 01/07/2021 (ID 412266),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Éder Fernando dos Santos Paster, ao cargo de Membro da CPL, CDS - 04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**414919**e o código verificador**280B943A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2021 12:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/07/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC42D08D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.699, DE 5 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WANDA DA COSTA MALDONADO.

DECRETO Nº 17.699, DE 5 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WANDA DA COSTA MALDONADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8738/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 34 de 22/06/2021 (ID 396460)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Wanda da Costa Maldonado,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº4232-3, noCargo/Função de Agente Comunitário PACS N III - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/7/2021 a 30/7/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 1°de julho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**416351**e o código verificador**FA2265D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2021 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53A54EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.700, DE 5 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS.

DECRETO Nº 17.700, DE 5 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-10872/2021, onde cita-se oDecisão 3 de 25/06/2021 (ID 404620), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Cristiana Fernandes Rosa de Campos, admitida em 18/02/2005, Matrícula de nº 3883-0, ocupante doCargo/Função de Agente de Serviços Escolar - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 31 de julho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**416727**e o código verificador**40BE2F29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2021 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB71B626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.701, DE 5 DE JULHO DE 2021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO JAÍLSON ALVES PINHEIRO.

DECRETO Nº17.701, DE 5DE JULHODE 2021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO JAÍLSON ALVES PINHEIRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 484 de 28/06/2021 (ID 406321), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeitoanomeaçãodo Servidor Público Jaílson Alves Pinheiro, por meio do Decreto Municipal n° 17.609, de 7 de junho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**417167**e o código verificador**D4E80972**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2021 12:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/07/2021 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CFBBC2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 291, DE 6 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 291, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-3803/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Ana Paula Bijos, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 93/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa Geoplan Geologia e Construções Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 06/07/2021 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**418498**e o código verificador**CC7CCAA5**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	06/07/2021 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9BAD8BCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.702, DE 6 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO COELHO MARINHO.

DECRETO Nº 17.702, DE 6DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO COELHO MARINHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 504 de 02/07/2021 (ID 415447),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Paulo Coelho Marinho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de julho de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/07/2021 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID418136e o código verificador10308DA4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	06/07/2021 08:43
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2021 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C2BB7E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.703, DE 6 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATAS DE VENCIMENTO DO CARNÊ IPTU/2021 LANÇADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.279, DE 1° DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 17.703, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATAS DE VENCIMENTO DO CARNÊ IPTU/2021 LANÇADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.279, DE 1° DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.
ConsiderandooMemorando 27 de 05/07/2021 (ID 416076), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.
Considerandoque a alteração da data se dá em virtude do grande fluxo de processos de impugnação do lançamento do Carnê do IPTU/2021, e processos para isenção de entidades, necessitando que seja prorrogada a data do vencimento do IPTU para evitar prejuízo para os contribuintes que impugnaram tempestivamente, incluído os processos requeridos pelo*Whatsapp*e Endereço eletrônico.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a data de vencimento dos tributos que compõe o Carnê de IPTU exercício 2021 que protocolizaram petições tempestivamente no e-PROC com requerimento objeto de impugnação e isenção nas seguintes condições:
I -primeira parcela para vencimento no dia 30 de julho de 2021;
II -segunda parcela vencimento no dia 30 de julho de 2020.
Paragrafo único. Permanecem inalteradas as datas das demais definidas no artigo 3º do Decreto Municipal n°17.279 de 1° de março de 2021.

Art. 2º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, a validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Município contadas da data da impugnação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de julho de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/07/2021 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID418550e o código verificadorBB0F472D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2021 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BBD1333C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.704, DE 6 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDINEI SANTOS VIEIRA.

DECRETO Nº 17.704, DE 6 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDINEI SANTOS VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-410/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 26 de 01/07/2021 (ID 412524)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Valdinei Santos Vieira, admitido em 16/7/1992, Matrícula nº1120, noCargo/Função de Agente de Serviços Escolar N II - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/7/2021 a 28/9/2021, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3 º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 1° de julho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/07/2021 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID418778e o código verificadorE68B720A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2021 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BEFCC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 315 de 02/07/2021 (ID 414035)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	853	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	195.531,00
REDUÇÃO	100	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-195.531,00
Fonte: 1.092.0028-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Alienação de Bens-Alienações de Bens destinados a Outros Programas				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**195.531,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-195.531,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:12BCB384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 048/SML/2021 PROC. N.º 3534/SEMGOV/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º048/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 3534/SEMGOV/2021, cujo objeto é:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Em favor dasempresas:**HEROPECAS LTDA**- CNPJ: 10.685.231/0001-30,com o valor total da empresa de **R$290.253,55**(duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**-CNPJ: 11.055.272/0001-05,com o valor total da empresa de **R$262.621,62**(duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos),**COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI** - CNPJ: 13.338.681/0001-44,com o valor total da empresa de **R$18.915,57**(dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos),**ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**- CNPJ: 18.604.271/0001-11,com o valor total da empresa de **R$3.638,33**(três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos),RM **COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**-CNPJ: 20.784.313/0001-95,com o valor total da empresa de **R$6.212,81**(seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos),ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 581.641,88(quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 06 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:397C722C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 057/SML/2021 PROC. N.º 7677/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º057/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 7677/SEMSAU/2021, cujo objeto é:: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (Devidamente instalado. Garantia mínima 12 meses. Especificação: Vazão de ar: 44.000 M³/H, Grelha: 1.34×1.34m, Alimentação Elétrica: 220v, Frequência: 60hz, Potência: 1.5Cv...), para atender as necessidades do Novo Almoxarifado da SEMSAU, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Ariquemes/RO. Em favor da empresa:**EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI**-CNPJ: 06.195.441/0001-72, com o valor total da empresa de**R$34.695,00**(trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais),ficando o processo homologado com o valor total de**R$34.695,00(trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).**

Ariquemes/RO, 06 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:96EAD26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 17.695/2020
Requerente: MAYSA SALVADOR DOS SANTOS
Assunto: Título de Domínio – Lote 05 , Quadra 08, Bloco "C", Setor JARDIM NOVA REPÚBLICA

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 17.695/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Maysa Salvador dos Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1060140 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.592.582-87, residente e domiciliado à Rua Umuarama, nº 5251, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Quadra 08, Bloco "C", Setor 09, do loteamento denominado JARDIM NOVA REPÚBLICA, localizado na Rua Umuarama, nº 5251, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0008.03.00005.01, onde foi apresentada documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sr. Luiz Kochem, inscrito no RG nº. 267.080 SSP/RO.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de Julho de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:729E43A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE:103/2019

EMPENHO (S):591/2021

PROC. ADMINISTRATIVO:2454/2021

OBJETO (S):DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 500 ML.

O Município de Ariquemes/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, N.º 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Gerente do Almoxarifado Central, vem **INTIMAR/NOTIFICAR** a empresa **TW SILVA COMERCIO LTDA,** CNPJ: 11.721.022/0001-67, localizada à Rua José Vieira Caula, n.º 5942 – CUNIA, Porto Velho/RO, para que no prazo de 5 dias úteis apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente no não fornecimento do material **DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 500 ML,** objeto do empenho 591/2021, descumprindo com a cláusula IV, item 4.1, subitem 4.1.1 da Ata de Registro de Preço n.° 006/SEMPOG/2020, P.E. 103/2019.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

I•Advertência;

II•Multas;

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes no art. 87 da Lei 8.666/93, não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar. Conforme prevê Art. 82. da Lei 8.666/93.

Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no e-mail: almoxarifado20@hotmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Almoxarifado, localizado à Rua União, n.º 3691, Setor Institucional, CEP: 76.872-860, município de Ariquemes/RO, dirigida a Gerente do Almoxarifado Central.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 2454/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado.

Ariquemes-RO, 27 de maio de 2021

TATIANE PATRÍCIO
Gerente de Almox. e Patrimônio
Decreto n.º 17.087/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:502849D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 DETRAN/AC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7576/2021 SEMSAU

Onde se Lê:
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 2) EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP. CNPJ - 19.288.989/0001-09. OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020, PROCESSO Nº 00022174-7/2019, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre, para a Aquisição de 200 resmas de Papel sulfite pesando 75g/m², cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), item 01 da ata, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leia-se:

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 2) EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP. CNPJ - 19.288.989/0001-09. OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020, PROCESSO Nº 00022174-7/2019, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre, para a Aquisição de 200 caixas de Papel sulfite pesando 75g/m², cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), item 01 da ata, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Ariquemes RO 06 de Julho de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:FFD0AA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO CONCLUSIVA PROCESSO : 1917/2020

Foi encaminhado ao gabinete para análise e deliberação quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante, referente a denúncia de possível uso indevido de equipamentos públicos (uso de uma retroescavadeira executando serviços em uma propriedade particular).
Conforme denúncia, havia uma máquina pertencente ao Município de Buritis que estava realizando serviços em propriedade particular, sendo esta propriedade do senhor então servidor Ademir Krofke. Conforme depoimento do referido, a "maquina estava em sua residência pois o mesmo é operador exclusivo da mesma, e que também realiza a manutenção decorrente de conserto do terminal de direção, que foi realizada dois dias antes da denúncia. E que as imagens relacionadas na denúncia se refere a testagem da máquina e não de serviços sendo executados na propriedade. Informa também que a máquina é utilizada na limpeza do lixão (área de transbordo) que fica próximo a sua residência, e por não ter um lugar apropriado no lixão para a guarda do equipamento a mesma fica em sua propriedade, sendo de conhecimento e permissão do secretário da época. "
Para fins de esclarecimentos dos fatos, foi solicitado pela Comissão Processante ao setor de engenharia a realização de análise e constatação de possível utilização indevida de veículo público, que após a visita in-loco emitiu o laudo técnico, que por sua vez esclarece que "após o conserto do maquinário, procedeu-se com o teste para conferir seu funcionamento. Realizando movimentos com a concha da retroescavadeira de forma a fazer algumas escarificações superficiais no solo, daí surgiram as alegações de prestação de serviços em terreno particular". (fls.65-70).
Diante dos fatos apresentados, bem como depoimentos colhidos, verifica-se que não prosperam os fatos alegados na denúncia. Não ficou caracterizado o uso indevido de máquina pública em prestação de serviços a particulares.
Quanto a guarda do maquinário, o Secretário a época dos fatos – Luis Roberto Adami em sua defesa alegou "que a retroescavadeira era guardada na propriedade do Sr. Ademir Krofke por motivos de segurança, pois no lixão, onde a máquina era utilizada não possuía um local adequado para fins de guarda, tampouco vigilante em plantão. Além do mais o lixão ficava próximo à casa do servidor, facilitando o deslocamento da máquina da propriedade para o lixão durante do período de execução dos serviços".
À face do exposto, não ficou caracterizado má fé na ação do servidor Luis Roberto Adami, contudo orientamos aos Secretários que em situações semelhantes a essa, em que maquinários precisam ser guardados em um local que não seja (o local específico para guarda de todos os equipamentos e maquinários), que providencie um espaço adequado e seguro; empreender esforços para preservar e defender o patrimônio público, evitando dilapidação gratuita e prejuízo ao erário.Considerando o exposto, bem como o fato de que restaram comprovados nos autos que não ficou caracterizado o uso indevido de máquina pública em prestação de serviços a particular e tampouco má-fé na ação do servidor indiciado. **RESOLVE** acolher integralmente o relatório apresentado pela Comissão e **DETERMINAR** o arquivamento do referido processo com fulcro no artigo 128 inciso I da Lei 021/97, e encaminhar cópia integral dos autos a Câmara Municipal de Buritis em atendimento ao Ofício 003/CMB/2020.

Buritis/RO, 02 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F1DC36E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Canaã, 2604, Setor 01, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP nº 76.870-152, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, residente e domicilia na Rua Bou Gain, 2487, Setor 04, município de Ariquemes/RO, CEP nº 76.873-452, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 024/PMB/2020 E PROCESSO Nº 547/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E ADITAR SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020, referente ao processo nº 1-547/2020-GAB, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º.07.2021 a 1º.07.2022, aditamento de serviço e valor no percentual de 25% totalizando o valor do acréscimo em R$

22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do total do contrato inicial de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), bem como, (vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor atualizado do contrato para R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), considerando o com base na previsão legal no art. 57 e art. 65 no que couber da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 2941/2021**, de fl. 650, na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40.99, Ficha: 24, no valor de **R$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), considerando que o restante da despesa poderá ser empenhada no respectivo exercício conforme necessidade.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 02 de junho de 2021.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ/MF n° 02.159.675/0001-03
Representante Legal

Testemunhas:
--_____
CPF:
---_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

PROCESSO N° 1-547/2020 -GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES WEB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITAR SERVIÇOS E VALOR NO PERCENTUAL DE 25% AO CONTRATO INICIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40.99
NOTA DE EMPENHO Nº 2941/2021
FICHA: 24
VALOR EMPENHADO: R$ 56.250,00

VALOR DO ADITIVO: R$ 22.500,00
VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 112.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.07.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE6BA64A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ST COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.581.682/0001-48** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 082/CPLMS/2021 (Processo 524/SEMOSP/2021).

Buritis/RO, 05 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B0383A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Cristina Moraes,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 840.098.292-49, da função gratificada de **Diretor da Unidade Básica de saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0C74DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11427 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

24 04.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO 3.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

21 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8917428D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.430/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021.

"Nomeia membro para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **Douglas Mafra Soares** , CPF de nº. 031.846.782-88 para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal no cargo de Presidente da Comissão.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:304E51CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.440/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE JULHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ABRÃO RODRIGUES SOARES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-490/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ABRÃO RODRIGUES SOARES,** matricula 2303-1, cargo de Motorista Veículo leve 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **09 de julho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:109F5532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.441/GAB/PMB/2021 BURITIS, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo, para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 10.255/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 27 de julho de 2021 o prazo previsto no Decreto nº 10.255/2020, de 30 de abril de 2020, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária em caráter excepcional, referente ao Processo de n. 54000.179710/2019-17.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68FE2EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.442/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE JULHO DE 2021

"Revoga o afastamento a servidora CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES**,** e dá outras providências".

CONSIDERANDO A PORTARIA 16/INPREB/2021, a qual concede Aposentadoria Voluntária por idade em favor da servidora Cleusa Alves dos Santos Alves,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o **AFASTAMENTO** da servidora **CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES** – cargo Professora 20 h, matrícula 3499-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C708E7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.443/GAB/PMB/2021 BURITIS, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 10º da Lei Municipal de nº 811/2014,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM** CPF 017.919.302-39 na função de **MEMBRO SUPLENTE** para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI,**

nos termos da Lei 811/2014, em substituição a Larissa Nathyelle Martins.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:379CECE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.444/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE JULHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1250/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS,** matricula 692, cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de julho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB6FC759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.446/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE JULHO DE 2021.

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora MARIA MADALENA DE MIRANDA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1242/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **06 de julho de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **MARIA MADALENA MIRANDA,** matrícula 1788, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96213323

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 070/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1140/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ABS INSPEÇÃO VEICULAR CNPJ 34.666.192/0001-91** a proposta no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Buritis – RO, 02 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A40D4096

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 60/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1215/SEMA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ 23.943.994/0001-85** a proposta no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 02 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDE9A74B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0015/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - Atendimento Pré – Hospitalar - 40 Horas Semanais - Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	2423	Allan Rodrigo Almeida Marques	80,00	Aprovado

2.1 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais -Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
12º	1477	Marcia dos Santos	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F1E154C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS,** obtidos através do Pregão eletrônico 29, processo administrativo 3-28/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresas detentoras:**
R L INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA valor total R$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais); **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** valor total 900,00 (novecentos reais); **HEROPECAS LTDA** valor total R$ 140,60 (cento e quarenta reais e sessenta centavos); **ATACADAO DO BASICO EIRELI** valor total R$ 1.070,00 (mil e setenta reais).

Cacaulândia, 06 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F48A3AA3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESISTENCIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO**, neste ato,**representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Marcelino da Silva,**no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do**Processo Administrativo Nº 1-173/2021,**em especial o requerimento da empresa**S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,**inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.728.0001-45, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,**RESOLVE,publicar a desistência da empresa na Ata de Registro de Preços Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 18/2021.**

Cacaulândia, 06 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:791615F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 3ª revisão de 30.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA QTD5D38 e chassi nº 9BRK19BT2L2138433**, conforme processo 3-32/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.563,79 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e ove centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de Julho 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BC528FF1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIREL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Termo Aditivo do Contrato 018/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada Ralson M. Lima Eireli, fica alterado o prazo de execução previsto na cláusula décima terceira do contrato e na clausula segunda do termo aditivo, ficando prorrogado por mais por 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste.

Cacaulândia –RO 05 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:97B4B4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 95/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALDAIR PEREIRA SALES			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.605.912-00	350380/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	07/07/2021		09/07/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR O SERVIDOR: ALDAIR PEREIRA SALES, O MESMO SE DESLOCARÁ À CIDADE DE VILHENA-RO, PARA CONDUZIR E PARTICIPAR DE UMAVISITA TÉCNICA À EQUIPE GESTORA DAASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS, CREAS, CADASTRO UNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA. CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) - REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº348 PROCESSO 3817/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/07/2021 A 09/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL ETIOS/TOYOTA PLACA QTB - 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D2791D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 96/NFP/PMC/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 96/NFP/PMC/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.977.102-49	847500/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	07/07/2021		09/07/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAMARIAOLIVEIRADO VALE CURSINOAMESMASE DESLOCARÁ A CIDADE DE VILHENA PARA UMAVISITATÉCNICAA EQUIPE GESTORA DAASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICIPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES ,INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS,CREAS,CADASTRO ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA,CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº350/2021 PROCESSO 3811/2021. DATA E DESLOCAMENTO:07/07/2021 A 09/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFÍCIAL ETIOS /TOYOTA PLACA QTB- 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AFE22B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 92/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 92/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FERREIRA SANTOS LOPES			CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIG	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
920.000.612-49	1159185/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA	07/07/2021	09/07/2021
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR AFAVOR DA SERVIDORA QUEILA FERREIRAS.LOPES A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE VILHENA PARA UMAVISITA TÉCNICA A EQUIPE GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICIPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÃOES,INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS,CREAS,CADASTRO ÚNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA,CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº347 PROCESSO 3819/2021. DATA E DESLOCAMENTO:07/07/2021 A 09/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFÍCIAL ETIOS /TOYOTA PLACA QTB 4384		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70F6871B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 93/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO		Coord. CREAS - Ass. Especial Nível III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
989.116.942-15	1105991/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		07/07/2021	09/07/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARASERVIDORA: ALICEAPARECIDAEVALDT FIGUEREDO, AMESMASE DESLOCARÁ À CIDADE DE VILHENA-RO, PARA UMAVISITA TÉCNICA À EQUIPE GESTORA DAASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO, A FIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO NO CRAS, CREAS, CADASTRO UNICO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA. CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) - NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº345 PROCESSO 3805/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/07/2021 A 09/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL ETIOS/TOYOTA PLACA QTB - 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EFF0BFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/PED/SEMED/CACOAL/2021.

ESTABELECE DOCUMENTO NORTEADOR COMO DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de um documento norteador como diretrizes para o Atendimento Educacional especializado para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. 20 dez. 1996.
C**ONSIDERANDO** o direito à Educação e da oferta do ensino pela Rede Pública Municipal em atendimento ao disposto no artigo nº 205, da Constituição Federal e em consonância com o disposto no artigo n° 208, que prescreve que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de**deficiência**, preferencialmente na rede regular de ensino.
CONSIDERANDO o que preveem os Estatutos da Criança e do Adolescente, da Juventude, do Idoso, da Igualdade Racial e da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o que assegura a Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituída pela Resolução nº 02/2001 CNE/CEB. Brasília, DF. 11 set. 2001.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Brasília, DF, nov. 2011.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de novembro de 2000.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF. 2008. MEC/CNE-CEB.
CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial instituída pela Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009.
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2014 do MEC/SECADI /DPEE, que orienta quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília, DF, 23 jan. 2014.
CONSIDERANDO a Nota técnica conjunta nª 02/2015 que orienta a organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil. Brasília, DF. 04 de ago. 2015. MEC/SEE, MEC/SECADI /DPEE-SEB/DICEL.
CONSIDERANDO o Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos 34 Multifuncionais. Brasília, DF. 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Documento Norteador para o Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 05 de julho de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto nº8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0D58587

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2020
(3ª PUBLICAÇÃO TRIMETRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2020.
PROCESSO Nº 5035/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CRIOTUBO DE POLIPROPILENO, PISSETA, PIPETA AUTOMÁTICA, LÍQUIDO DE TURK, PANÓTICO RÁPIDO, BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
LIXEIRA 50 LITROS: LIXEIRA RETANGULAR, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM PEDAL E O ACIONAMENTO DA TAMPA EM METAL, LINHA HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 71 X 44,5 X 37 CM.	UN	6	R$ 218,89	1.313,34	JSN
TOTAL:				1.313,34	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B295A8B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SEMTTRAN INFORMA QUE A RUA RAQUEL DE QUEIROZ NO BAIRRO VISTA ALEGRE PASSA A SER SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO.

Memorando N° 166/SEMTTRAN/2021
CACOAL-RO, 29 de Junho de 2021.
À Assessoria de Imprensa

ASSUNTO: SEMTTRAN INFORMA QUE A RUA RAQUEL DE QUEIROZ NO BAIRRO VISTA ALEGRE PASSA A SER SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO.

Informamos que a Rua Raquel de Queiroz no bairro Vista Alegre entre Av. Flor do Maracá e Rua Celestino Rosalino, passa de sentido duplo a sentido único de circulação, de acordo com a sinalização implantada ao longo da referida via. Tal medida se faz necessária em virtude do trecho de via com insuficiência de capacidade de fluxo.
Solicitamos a devida divulgação nas redes de comunicação local sobre a referida mudança e sua nova sinalização.
Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir protesto de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
Dec. n° 8.082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5706FD6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa Colegiada, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 148/SEMMA/2017. Processo: 4989//2017, ocorrido em 19/05/2021. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Wilson Martins.

Cacoal, 06 de julho de 2021.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26785AF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 PROCESSO N° 43/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO E PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS. visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 541.735,20**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89DC2A33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 PROCESSO N° 3182/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO/ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, BOBINA PICOTADA E SACOS PLÁSTICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 254.442,33**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46169376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XVIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogação de prazos de execução da obra e vigência do Contrato n. 056/PMC/2018
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 184 (cento e oitenta e quatro) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 184 (cento e oitenta e quatro) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 30/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B749084

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 67/2021
01.b. Licitação nº: 18/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 06/07/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de taxa de inscrição de curso para participação do curso Orçamento Público – Aspectos Práticos da Elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA)".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 2.600,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 06 de julho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4DADB76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0202021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 020/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00401/2021. Órgão: SEMAD.

Processos Participantes: 279, 322, 344, 414 e 422. Órgãos: SEAMAT, SEMOSP, SEMAS, SEMUSA e SEMEC.

Licitação nº: 020/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarado vencedores:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70, lote 01 - Gasolina Comum 3,93%, e lote 02 - Óleo Diesel Comum 0,87%;

LIMA & INACIO LTDA - ME - 08.466.578/0001-40, lote 03 - Óleo Diesel S-10 0,30%.

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B5ADA832

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 471, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-530/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 09 (nove) dias nos períodos 22/07/2021 a 30/07/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n. 280/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC78BEEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 472, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Exonera, a pedido, JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE, do cargo de Gerente de Manutenção e Controle da Frota de Veículos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE**, CPF nº XXX.284.424-XX, do cargo de Gerente de Manutenção e Controle da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:876A6084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 21/2021

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 1281/2021. Órgão: SEMEC. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Ventiladores. Vencedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI - 41.401.446/0001-05. R$ 47.100,00. ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24. R$ 28.720,00. MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97. R$ 33.750,00. V. Total: 109.570,00.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:717C3235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 500-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 72 e 73), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 007/2020, **Objeto – Aquisição de Material de Expediente,** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCELT, referente ao processo 500-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
HOLANDA PAPAELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 137,35 (cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO ME
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valor: R$ 451,70 (quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

RTB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Valor: 15,26 (quinze e vinte e seis reais).

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: 230,11 (duzentos e trinta reais e onze centavos)

Candeias do Jamari, 05 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:72625D9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 836-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls 35 e 36), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 009/2020, **Objeto – Aquisição de Material de Consumo (Café e Açucar),** para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Gabinete da Prefeitura de Candeias do Jamari**,** referente ao processo 836-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
HOLANDA PAPAELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 1.055,04 (mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

PVH COM. SERV. E REPR. DE PROD. ALIM. EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 407,52 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Candeias do Jamari, 05 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:C3D5E139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Iraci Nogueira Rodrigues, do Cargo Efetivo de Agente de Serviços/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Iraci Nogueira Rodrigues,** do Cargo Efetivo de **Agente de Serviços/Zeladora**, lotada na SEMED, a partir de 1 de julho de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:803E0ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 254/2021 DE 1 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Adriane Andreia Appelt, do Cargo Efetivo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Adriane Andreia Appelt,** do Cargo Efetivo de **Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental**, lotada na SEMED, a partir de 30 de junho de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2021.

Cerejeiras, 1 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EA3C2D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Cerejeiras – RO, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público Municipal Francisco Xavier Filho, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento do servidor Francisco Xavier Filho, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas, ocorrido na tarde do dia 01/07/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Cerejeiras – RO, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público Municipal Francisco Xavier Filho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 2 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:300CBFCD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 – SEMAP

Altera a Instrução Normativa nº 01/2021, de 28 de maio de 2021, que regulamentou os procedimentos para disciplinar as atividades relacionadas a aprovação de projetos de construção, reconstrução, reformas e ampliações, bem como as atividades relacionadas a desmembramento e remembramento de terrenos.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação específica expressa na Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1ºA Instrução Normativa nº 01/2021, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - O proprietário de imóvel que desejar construir, reformar, realizar ampliação de construção ou regularizar a documentação de construção já existente deverá realizar os seguintes procedimentos:
Apresentar os documentos exigidos a seguir:
f) (revogado)

Art. 6º - O requerimento e toda a documentação exigida para solicitar licença para construção, reforma, ampliação ou regularização de construção concluída, deverão ser entregues no departamento de engenharia da prefeitura, onde serão juntados a um processo novo e seguirá o trâmite e ações que se seguem:
O requerente apresenta no departamento de engenharia, toda a documentação exigida, inclusive os comprovantes das taxas pagas que serão conferidos por servidor lotado no setor, monta o processo com despacho confirmando que está conferido e correto e encaminha para o departamento de protocolo para que seja realizado o registro do processo no sistema.
O departamento de protocolo recebe o processo pronto, faz o registro do processo no sistema e encaminha de volta para o departamento de engenharia.
O engenheiro do município confere o projeto para certificar se está em conformidade com o código de obra municipal.
Se houver necessidade de alguma substituição ou correção em qualquer documento, o requerente ou seu procurador legal deverá ser comunicado.
Comprovada a regularidade de toda a documentação apresentada, o projeto será aprovado pelo engenheiro do município devendo uma via do projeto permanecer no processo e as demais cópias aprovadas devem ser devolvidas para o proprietário;
Emite-se o alvará de construção concedendo-se prazo para conclusão da obra;
Fiscaliza-se a obra;
Após ser confirmada a conclusão e a conformidade da obra, o proprietário deverá ser notificado pelo departamento de engenharia para requerer o habite-se;
Emitir os documentos de arrecadação do ISS no departamento de receita, entregar ao proprietário para efetuar o pagamento e após juntar o comprovante de pagamento ao processo;
Emitir o habite-se após a juntada dos comprovantes de pagamento do ISS e da taxa de Habite-se;
Entregar uma via do Habite-se somente ao proprietário ou representante autorizado;
Encaminhar o processo para o departamento de escritura para realizar registro no sistema;
O departamento de escritura realiza o registro no sistema e arquiva o processo concluído.
§ 1º - O projeto de construção, reforma ou ampliação deverá ser analizado e receber a manifestação por escrito no processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de entrega do processo.

§ 2º - Após decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação sobre a situação dos projetos e documentos, o projeto estará aprovado automaticamente.

Art. 7º - O requerimento juntamente com toda a documentação exigida para a aprovação do desmembramento ou remembramento deverão ser entregues no departamento de engenharia da prefeitura, onde será juntado a um processo novo e seguirá o trâmite e ações que se seguem:
O requerente apresenta no departamento de engenharia, toda a documentação exigida, inclusive os comprovantes das taxas pagas que serão conferidos por servidor lotado no setor, monta o processo com despacho confirmando que está conferido e correto e encaminha para o departamento de protocolo para que seja realizado o registro do processo no sistema.
O departamento de protocolo recebe o processo pronto, faz o registro do processo no sistema e encaminha de volta para o departamento de engenharia.
O engenheiro do município confere o projeto para certificar se está em conformidade com a legislação municipal.
Se houver necessidade de alguma correção ou substituição de qualquer documento, o requerente deverá ser comunicado.
Emite-se a certidão de desmembramento ou unificação no departamento de engenharia;
O processo segue para o departamento de receita para a emissão de certidão negativa de imóvel;
Se inicialmente o terreno não tiver escritura, o processo será encaminhado para o departamento de engenharia onde será emitido o mapa do terreno assinado pelo engenheiro do município e em seguida encaminha-se o processo para o departamento de escritura para que seja realizada a escritura do terreno e o registro no sistema;
Se desde o início do trâmite do processo o terreno já tiver escritura, o processo será encaminhado para o departamento de escritura para realizar registro no sistema;
Concluído os procedimentos anteriores, arquiva-se o processo.
Art. 2º Ficam alterados o Anexo I - TRÂMITE DOS PROCESSOS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO e o Anexo II - FLUXOGRAMA – TRÂMITE DOS PROCESSOS DE DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO
Art. 3º Os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2021 permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Cerejeiras, RO, 06 de julho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

I N S T R U Ç Ã O N O R M A T I V A

Nº 001/2021 – SEMAP – (alterado pela I.N. nº 002/2021)

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação específica expressa na Constituição da República Federativa do Brasil, e:

Considerando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 099/88 a qual institui o Código de Obras Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 2.185/2.013 a qual institui o Parcelamento do Solo do Município de Cerejeiras/RO;
Considerando a Lei Municipal nº 873/2000 a qual institui o Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras, fixará as normas que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar no Município de Cerejeiras as atividades relacionadas a aprovação de projetos de construção, reconstrução, reformas e ampliações, bem como as atividades relacionadas a desmembramento e remembramento de terrenos e demais procedimentos elencados nesta Instrução Normativa.
Art. 2º - A presente Instrução Normativa visa, também, estabelecer maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das atividades otimizando procedimentos e estabelecendo atividades mínimas a serem observadas.

DA ABRANGÊNCIA
Art. 3º - As normas e procedimentos abrangem o Departamento de Engenharia, a Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Receita, Departamento de Escritura.

DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 4º - O proprietário de imóvel que desejar construir, reformar, realizar ampliação de construção ou regularizar a documentação de construção já existente deverá realizar os seguintes procedimentos:
Retirar os boletos da taxa de Licença de construção, reforma ou ampliação (Alvará), taxa de aprovação de projetos, taxa do habite-se e taxa de expediente no departamento de receita e posteriormente efetuar seu pagamento;
Apresentar os documentos exigidos a seguir:
Requerimento em duas vias contendo a identificação do requerente, endereço de residência e número de telefone para contato, solicitando aprovação de projetos citando sua finalidade e estar assinado pelo proprietário ou seu procurador legal;
Taxas Pagas: Licença de construção, reforma ou ampliação (Alvará), Aprovação de Projetos, taxa do habite-se e taxa de expediente;
02 (duas) Cópias de cada projeto assinado pelo autor do projeto e pelo responsável técnico da obra e vistado pelo CREA **ou 3 (três) cópias** se houver financiamento para a construção, devendo uma das cópias aprovada ser devolvida ao proprietário;
01 Via de cada anotação de responsabilidade técnica;
Memorial descritivo ou cópia de laudo técnico de vistoria no caso de regularização de construção já concluída;
(revogado)
Cópias de RG, CPF;
Cópia da escritura ou do contratato de compra e venda;

Art. 5º - Para a aprovação do desmembramento ou remembramento, o proprietário deverá realizar os seguintes procedimentos:

Retirar os boletos de taxa de desmembramento ou incorporação e taxa de expediente no departamento de receita e posteriormente efetuar seu pagamento;
Apresentar os documentos exigidos a seguir:

Requerimento em duas vias solicitando o desmembramento ou remembramento assinado pelo proprietário ou seu procurador legal;
Taxas pagas de desmembramento ou incorporação e taxa de expediente;
3 vias do memorial descritivo do lote inteiro a ser desmembrado;
3 vias do memorial descritivo de cada lote desmembrado;
Cópia da Escritura ou contrato de compra e venda;
Taxa ART – CREA-RO;
Cópias de RG e CPF do proprietário.

DO TRÂMITE DO PROCESSO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
Art. 6º - O requerimento e toda a documentação exigida para solicitar licença para construção, reforma, ampliação ou regularização de construção concluída, deverão ser entregues no departamento de engenharia da prefeitura, onde serão juntados a um processo novo e seguirá o trâmite e ações que se seguem:
O requerente apresenta no departamento de engenharia, toda a documentação exigida, inclusive os comprovantes das taxas pagas que serão conferidos por servidor lotado no setor, monta o processo com despacho confirmando que está conferido e correto e encaminha para o departamento de protocolo para que seja realizado o registro do processo no sistema.
O departamento de protocolo recebe o processo pronto, faz o registro do processo no sistema e encaminha de volta para o departamento de engenharia.

O engenheiro do município confere o projeto para certificar se está em conformidade com o código de obra municipal.
Se houver necessidade de alguma substituição ou correção em qualquer documento, o requerente ou seu procurador legal deverá ser comunicado.
Comprovada a regularidade de toda a documentação apresentada, o projeto será aprovado pelo engenheiro do município devendo uma via do projeto permanecer no processo e demais as cópias aprovadas devem ser devolvidas para o proprietário;
Emite-se o alvará de construção concedendo-se prazo para conclusão da obra;
Fiscaliza-se a obra;
Após ser confirmada a conclusão e a conformidade da obra, o proprietário deverá ser notificado pelo departamento de engenharia para requerer o habite-se;
Emitir os documentos de arrecadação do ISS no departamento de receita, entregar ao proprietário para efetuar o pagamento e após juntar o comprovante de pagamento ao processo;
Emitir o habite-se após a juntada dos comprovantes de pagamento do ISS e da taxa de Habite-se;
Entregar uma via do Habite-se somente ao proprietário ou representante autorizado;
Encaminhar o processo para o departamento de escritura para realizar registro no sistema;
O departamento de escritura realiza o registro no sistema e arquiva o processo concluído.
§ 1º - O projeto de construção, reforma ou ampliação deverá ser analizado e receber a manifestação por escrito no processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de entrega do processo.
§ 2º - Após decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação sobre a situação dos projetos e documentos, o projeto estará aprovado automaticamente.
DO TRÂMITE DO PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO
Art. 7º - O requerimento juntamente com toda a documentação exigida para a aprovação do desmembramento ou remembramento deverão ser entregues no departamento de engenharia da prefeitura, onde será juntado a um processo novo e seguirá o trâmite e ações que se seguem:
O requerente apresenta no departamento de engenharia, toda a documentação exigida, inclusive os comprovantes das taxas pagas que serão conferidos por servidor lotado no setor, monta o processo com despacho confirmando que está conferido e correto e encaminha para o departamento de protocolo para que seja realizado o registro do processo no sistema.
O departamento de protocolo recebe o processo pronto, faz o registro do processo no sistema e encaminha de volta para o departamento de engenharia.
O engenheiro do município confere o projeto para certificar se está em conformidade com a legislação municipal.
Se houver necessidade de alguma correção ou substituição de qualquer documento, o requerente deverá ser comunicado.
Emite-se a certidão de desmembramento ou unificação no departamento de engenharia;
O processo segue para o departamento de receita para a emissão de certidão negativa de imóvel;
Se inicialmente o terreno não tiver escritura, o processo será encaminhado para o departamento de engenharia onde será emitido o mapa do terreno assinado pelo engenheiro do município e em seguida encaminha-se o processo para o departamento de escritura para que seja realizada a escritura do terreno e o registro no sistema;
Se desde o início do trâmite do processo o terreno já tiver escritura, o processo será encaminhado para o departamento de escritura para realizar registro no sistema;
Concluído os procedimentos anteriores, arquiva-se o processo.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 8º - O descumprimento dos procedimentos aqui estabelecidos e definidos será objeto de apuração, devendo-se aplicar o que dispõe a Lei Municipal n.º 1900/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras no caso concreto.
Art. 9º - Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.
Art.10 - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Departamento de Engenharia.
Art.11 - Esta Instrução Normativa poderá ser atualizada, alterada e modificada, sempre que exigir fatos que importem a contribuição na efetiva aplicação das leis, normas e legislação na atividade pública.
Art. 12 – Fazem parte desta Instrução Normativa o Anexo I – Fluxograma – Trâmite Processo de Licença de Construção e o Anexo II – Fluxograma – Trâmite Processo de Desmembramento ou Remembramento.
Art.13 - E por estarem de acordo, firmamos a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Art. 14 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Cerejeiras, RO, 28 de maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3CEDF06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público aos interessados que publica ERRATA;
ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 12/07/2021
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 19/07/2021
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° **102/2021**, Outras Informações a disposição dos interessados no portal de transparência site; https://www.chupinguaia.ro.gov.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia, 06 de julho de 2021.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público aos interessados que publica ERRATA;
ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 12/07/2021
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 19/07/2021
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° **102/2021**, Outras Informações a disposição dos interessados no portal de transparência site; https://www.chupinguaia.ro.gov.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia, 06 de julho de 2021.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Decreto n° 68/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A1A8ED9A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0147/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.0147/20.

DO VALOR:R$. 2.409,14 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quatorze Centavos)

DO PRAZO: 03(tres) meses.

DA DOTAÇÃO:02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1782 DE 05 DE JULHO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº0147/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.362/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:06 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO,06 de julho de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 06/07/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID149821e o código verificador8F086F18.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:98578A75

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
-N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de tubos de 20MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO , para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/21**,**Proc. Adm. Nº 670/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1770 DE 01 DE JULHO DE 2021
VALOR: R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 06/07/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID149508e o código verificadorD58426E5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2021 12:50

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1F05F24A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.

- CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO:Aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de25mm, 32mm, 40mm, 50mm e 60mm possuindo 6mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/21**,**Proc. Adm. Nº 670/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1771 DE 01 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 12.040,05 (doze mil e quarenta reais e cinco centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149562**e o código verificador**30412BE3**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A2DDF764

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0131/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.**0131/20**.

DO VALOR:R$. 2.874,77 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
DO PRAZO: 03(três) meses contadosdo término do Contrato, ou seja, 07/07/2021, e término previsto para 07/10/2021.

DA DOTAÇÃO:**02.02.01 GABINETE MUNICIPAL**
04.122.0020.2002.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1786 DE 06 DE JULHO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0131/20**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.365/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:06 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO,06 de julho de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 06/07/2021 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID149837e o código verificadorEADDC22B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2021 12:53

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8363E17D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 040/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 775/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 40/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 TRITON ANO 2018/2019 PLACA OHT-5421 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMUSA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 20/07/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 06 de julho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDD073D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 21/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 693/2021/SEMUSA**,** cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (leite sem lactose), para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público, em favor da população com hipossuficiência financeira. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara –

RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 080/2021 Processo nr°. 693/2021. **ADJUDICADO a** empresa: Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT - 05.011.908/0001-14 Valor Adjudicado: R$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais)

Corumbiara-RO em 05 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2AC5DC27

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 19/2021, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 648/2021/SEMUSA** tendo como objeto**,** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Máscaras facial de Tecido e Kits de Teste Rápido de antígeno e anticorpos para diagnóstico de COVID-19, os quais serão destinados a atender as necessidades da SEMUSA. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA NPD 078/2021 Processo nr°. 648/2021. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. ADJUDICADO **a(s) empresa(s).** Fornecedor: TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 40.871.132/0001-03Detentor do(s) Item: 01, 02 e 03Valor Adjudicado: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A - 04.846.613/0001-03Detentor do(s) Item: 04Valor adjudicado: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - 19.458.719/0002-80Detentor do(s) Item: 05Valor Adjudicado: R$: 16.600,00 (Dezesseis mil seiscentos reais)**TOTAL ADJUDICADO: R$ 60.300,00(Sessenta mil e trezentos reais)**

Corumbiara-RO em 05 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:63CEE6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO N° 849/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Objeto: Serviço de recuperação/cascalhamento de 5.400,00mt de estradas vicinais do município, ampliação de metas do convênio nº 007/2018/FITHA.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, diante da rescisão ocorrida pela inexecução do contrato pela primeira colocada, torna público em face do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do município, e em conformidade com a Lei 8.666/93, a **CONVOCAÇÃO** da remanescente, na ordem de classificação, **LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**, inscrita no CPNJ nº 08.903.035/0001-42, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar interesse na assunção do contrato, no prazo de 03 (três) dias. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida pelo telefone (69) 3651-2718**,** email **cplcostamarque@hotmail.com**, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:595A23BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 427/SEMSAU/2021**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 13/2021, do Pregão Eletrônico nº 27/2021**, realizado pelo Município de Presidente Médici–RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 9.488/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Oxigênio Medicinal,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo, o referido objeto a empresa: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.957.043/0001-20,** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 123.400,00** (Cento e vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal com mínimo de 99% de pureza, acondicionada em cilindros de 7 – 10 m³	M³	5.000	R$ 24,68	R$ 123.400,00
VALOR TOTAL					R$ 123.400,00

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:15C97D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021
PROCESSO N° 673/SEMOSP/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **Item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **contratação de empresa para elaboração de serviço de engenharia de estudo geotécnico, para sondagem de subleito,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 101.445,00 (Cento e um mil quatrocentos e quarenta e cinco), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/07/2021**, até as **09:30hs** do dia: **20/07/2021**.
Abertura das propostas: **20/07/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **20/07/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 673/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4FD4242E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 058/2021
Processo nº 01-58/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
D.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
CNPJ 09.271.376/0001-05
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal;
Valor: R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentaria: 3.3.90,39,99
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 16/06/2021.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0A68286F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 059/2021
Processo nº 01-59/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
JEAN CARLOS JOSE DUARTE EIRELI.
CNPJ: 01.971.719/0001-32
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para instalação e ampliação da rede de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal;
Valor: R$ 14.983,35 (catorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.99/3.3.90.30.99/3.3.90,39,99
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 16/06/2021.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:51AACD3E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 088/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT FREITAS DE PAIVA,** Portador do CPF nº 048.845.532-41, a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de MEIA diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.
camaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotmail.com

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:80E8E376

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 068 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 068 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 05 de Julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão- POP, estabelecido pelas legislações, da ANVISA, e fiscalizado por intermédio da Vigilância Sanitária e COREN, com a finalidade de ofertar padronização de tarefas, e assegurar aos funcionários, profissionais de saúde e pacientes,um atendimento livre de variações indesejáveis na sua qualidade final.Facilitando a execução dos procedimentos médicos e hospitalares, proporcionando maior segurança na realização dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal de Cujubim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, realizada no dia 15 de Junho de 2021, os Procedimentos Operacionais Padrão- POPs, conforme segue abaixo descriminados;
Procedimento Operacional Padrão - Laboratório de Análises Clínicas;
Protocolo Unidade de Vigilância em Saúde e qualidade Hospitalar – Protocolo de prevenção de quedas;
Protocolo de Unidade de Vigilância em Sáude e qualidade Hospitalar – Higienização das mãos;
Protocolo Unidade de Vigilância em Saúde e Qualidade Hospitalar Identificação correta do paciente;
Plano de Segurança do Paciente – HPP, CAC;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:E5EF694E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2021.
Pregão Eletrônico nº 034/2021, ocorrido em 18 de junho de 2021 as 10h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses**.
Empresas Vencedoras: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADSTA DO NORTE LTDA – 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens **1 - 3 – 5 - 19,** valor total finalizado de R$: 9.652,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais); **BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI – 05.581.873/0001-59**, vencedora dos itens **2 – 22 – 26 – 33 – 43 – 57 – 58 – 61 – 79 - 86,** valor total finalizado de R$: 26.421,20 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos); **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI – 21.879.362/0001-74**, vencedora dos itens **6 – 21 – 41 – 44 – 48 – 53 – 55 – 56 – 60 – 68 – 77 – 80 – 91 – 92 – 93 - 102**, valor total finalizado de R$: 58.160,80 (cinquenta e oito mil cento e sessenta reais oitenta centavos); **HIPERDENTL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES – 13.994.852/0001-93**, vencedora dos itens **7 – 9 – 16 – 18 – 47 – 52 – 72 – 74 – 87 – 88 - 101**, valor total finalizado de R$: 19.782,59 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais cinquenta e nove centavos); **E DE PASCOA ASSIS ME – 21.573.367/0001-74**, vencedora dos itens **11 – 45 – 50 – 51 – 62 – 64 – 67 – 69 – 70 – 71 - 73**, valor total finalizado de R$: 13.053,50 (treze mil cinquenta e três reais cinquenta centavos); **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 09.222.411/0001-04**, vencedora dos itens **12 - 17**, valor total finalizado de R$: 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens **20 – 27 – 28 – 30 – 97 – 98 - 99**, valor total finalizado de R$: 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais); **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 17.252.670/0001-06**, vencedora dos itens **29 – 40 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 95 – 96 - 100**, valor total finalizado de R$: 7.223,50 (sete mil duzentos e vinte e três reais cinquenta centavos); **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAES EIRELI – 25.252.533/0001-91**, vencedora dos itens **34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 - 42**, valor total finalizado de R$: 66.332,30 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais trinta centavos). Valor Total da Licitação R$: **228.535,89 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais Oitenta e Nove Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **4 – 23 – 24 – 25 – 31 – 46 – 49 – 59 – 63 – 65 – 66 – 75 – 78 – 89 – 90 - 94; desertos: 8 – 10 – 13 – 14 – 15 - 76**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F83B553C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) VERIDIANE SOUZA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **VERIDIANE SOUZA VENTURIN,** para responder pela função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:3AB42624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 217 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **DEZIVAL MARTINS FRANÇA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:23D30283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"EXONERA O (A) COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **VERIDIANE SOUZA VENTURIN, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:4BE06A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **BRUNA INACIO XAVIER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:68197E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 221 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:9782E85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 16 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 227 DE 16 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **GILSON OLIVEIRA DE CASTRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:BB12D256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 21 DE JUNHOO DE 2021.

PORTARIA Nº 232 DE 21 DE JUNHOO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exoneração no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:A6D88CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 233 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2021** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:A11DE7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 234 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B038C71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE JARDINAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE JARDINAGEM,** o Senhor **JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:54359866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:3F16984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇ PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 038/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇ PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 038/2020, FIRMA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim- neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Senhor Leandro de So Benedito, doravante denominada **Contratante** e a empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 01.663.698/0001-98**, com sede na Avenida Amazonas, nº 12 Cunha e Silva, Cep: 76.916-000, no município de Presidente Medici, Estado do Rondônia, neste representada pelo seu Representante Legal Lindomar Gonçalves Pereira, doravante denomina **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos servi prestados através do **Contrato nº 038/2020**, cujo objeto é a execução dos serviços de REFORMA SISTEMA ELETRICO na E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205, Núcleo Castanhe Zona Rural, neste município de Cujubim RO

DAS RAZÕES:

Considerando que a paralisação do referido contrato trará economia e eficiência Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contrataç públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão des não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos (Ofício 06/pmc/2021), onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo 038/2020;

(COVID-19);

Considerando que a equipe da Empresa Contratada encontra-se positivada para o ví

Considerando ainda a dificuldade em adquirir os materiais necessários e escassez matéria prima (cobre).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralisação passará a vigorar a partir do dia 22 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ficarão suspensos a partir de 22 de junho de 2021 pelo período de (quarenta dias), encerrando-se em 02 de agosto de 2021, mediante as necessidades da Administraç Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de ig teor.

Cujubim-RO, 02 de julho de 20

LEANDRO DE SOUZA BENEDITO
Contratante

LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:10D3210B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 369/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 1783/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, NOVO 0KM, destinado ao transporte dos usuários do SUS do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Convênio nº 034/PGE-2020, e solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 26/2020.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 162, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 1783/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 369/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 215.899,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais), para a empresa PG AGUIAR VIEIRA.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:115E02F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 596/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para elaborar o PLANO DE AÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Câmara Municipal;
Esvânia Da Silva - Diretora Legislativa
Edson Lopes de Jesus - Contador
Milene Telles de Souza - CPL

IPRAM;
Valdinéia Vaz Lara - Presidente do IPRAM

Prefeitura Municipal;
Elizete Bulegon - Coordenadora da Contabilidade
Auryelle Cabulão Silva - Contadora
Jocimá Carcheno Martins - Agente Administrativo

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:296E5CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 597/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 370/GP/2021 de 08 de Abril de 2021, da servidora**JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF nº.*****.637.592-****, onde foi nomeada para cargo comissionado de**Diretor Divisão Gerência em Enfermagem,**vinculada à**SecretariaMunicipal de Saúde**, a partir 10/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0B5B0A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 598/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,10,11,12,13,17,18,19,20,21,24,25 e 31 de Maio 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas; Santa Rosa, Figueira, Pacarana e Linha 48, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de nivelar, gradear, silo e plantio de milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3919F735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 599/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
EXONERAR por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, com efeito a partir de 14/06/2021, a servidora **NoemiaCaetano Miranda**, inscrita no CPF nº. 351.513.662-20, matricula nº 6467, do cargo de Técnico em Raio X, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8062B022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 600/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**,**
RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº. Nº 26/GP/2021 de 06de janeiro de 2021, do servidor Gustavo Sepulcri Silveira**,**inscrito no CPF nº.**031.699.632-79**, onde foi nomeado para cargo comissionado**Chefe da Seção de Planejamento Urbano**, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de 17/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AFBC9FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 601/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº0472/GP/2020 de 04 de maio de 2020, do**item (II)**da servidora**NATHANE GEIK KLEMS,**inscrita no CPF nº. ***.741.262-**, onde foi nomeada para cargo comissionado deDIRETOR DE DIVISAO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,**vinculado à**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio**, a partir**16/06/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1835577B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 31/SEMOSP-GARAGEM/2021.

RESOLVE:

ALTERAR o percentual do Adicional de Insalubridade de 20%do servidor **GLAUBER ALMADA RAMOS,** matricula 29479, CPF ***741.802-**,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Periculosidade de 30%a partir de **Junho de 2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26CEBE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Concederao servidor**ARGEU LOPES DO VALE**, inscrito no CPF nº.**497.781.962-49**e RG n° 505246/SSP/RO**,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família), 14 (dias)a partir de**24/04/2021 a 08/05/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FED51F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 606/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**535/GP/2021**de**26/05/2021**, da servidora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**inscrita no CPF nº.matricula 872, CPF ***.164.492-** onde foi nomeada em substituição da titular da portaria a servidora**LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do 13/06/2021.
II - Nomeara Senhora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**matricula 872, CPF ***.164.492-** em substituição da titular da portaria a servidora**LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**,**por motivo de férias**, a partir de 13/06/2021 a 12/07/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A35ABE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 608/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, inscrito no CPF nº. ***.110.702-**, exercendo o cargo/função de Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbano, que se deslocará ao município de Porto Velho - RO, no período de 21/06/2021 a 23/06/2021, para trata de assunto de interesse deste município juntamente com o senhor Prefeito, a serviço da COTRAN - COORD. MUN. DE TRANS. E INFR. URBANA.
II - ARBITRAR e conceder ao referido servidor 03 (três diárias), no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.372/2009, Anexo I.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2144A45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 610/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA,**inscrita no CPF nº. ***.**251.282-****e RG n°1442535**,**para exercer o cargo comissionado de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, vinculado à**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio**, partir de 16/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3D97D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 611/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 2.379/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**NATHANE GEIK KLEMS,**inscrita no CPF nº. ***.741.262-****,**para exercer a função de confiança de Assistente de Procurador, de acordo com a Lei Municipal nº 2.376/2021, vinculado ao Gabinete da Procuradoria, partir de 16/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:791DC1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
RELOTARa servidora**NATHANE GEIK KLEMS,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Agente Administrativo, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir 16/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A03AAC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 613/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o processo nº 2295/2021.

RESOLVE:

CONCEDEa servidora mencionada no quadro abaixo o Adicional de Insalubridade no percentual 20%, considerando previsão nos termos

dos artigos 73 a 77 da Lei 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de**01/04/2021.**

3859	VERONICE ASSINI MASQUIO

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73BBFEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº**026.875.269-91**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 21 a 23 de junho de 2021,para trata de assunto de interesse deste município, juntamente com o senhor Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 03 (três diárias) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E470F76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor **NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 24 de Junho de 2021, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2021

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:406349D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Processo 2285/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**REGY BRUNELLI**, inscrito no CPF ***.085.542-**,pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Professor I - 25 horas (Nível II), cadastro 6181, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, no período de 02 Anos, a partir de**01/09/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8600F046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2284/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**REGY BRUNELLI,**matricula 6181, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor I - 25 horas (Nível II),**Licença Prêmio**referente ao**3º quinquênio**para osmeses de Junho, Julho e Agosto de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61B35351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Autorizar a Senhora VALDINEIA VAZ LARA, sob CPF/MF de nº. 741.065.892-49, a retirar junto ao DETRAN o documento do Veículo pertencente ao Instituto de Previdência Municipal IPRAM:
a)VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA NDS 6887.
II - Autorizar em USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO a Senhora VALDINEIA VAZ LARA - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste RO, a tratar de assuntos de licenciamentos e emissão de documentos juntos aos respectivos órgãos de Trânsito (DETRAN), e a conduzir o VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA NDS 6887, pertencente ao IPRAM dentro do Estado de Rondônia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74707FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 109/COOPLAN/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ROSANGELA APARECIDA MIRANDA,**matricula 3921, CPF ***.500.292-** em substituição do titular da portaria a servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH,**matricula 10324, CPF ***.730.212-**do cargo em comissão de Chefe Seção de Projetos Orçamentários, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**, a partir de 19/05/2021,**por motivos de Licença Maternidade.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:115A534B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 36/2021/SEPAT-GERFR.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem acomissão de execução das ações do**"Projeto Meu Imóvel Legal"**, que está sendo executado em parceria com os municípios e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Patrimônio - SEPAT.

a)Elisângela Aparecida Do Rosário;
b) Pedro Cândido Cesário;
c) Taylor Marcelo Marques Hantt;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C3C8A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1749/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**EMERSON DANTAS DE ALMEIDA,**matricula 8885, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Vigia,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para osmeses de Abril, Maio e Junho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C5657E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**CELIO SILVEIRA,**CPF ***.356.602-**, cargo Diretor Divisão de Transporte Escolar, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 28 a 29 de Junho de 2021, na qual irá retirar insumos disponibilizados no almoxarifado da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, conforme cláusula terceira do termo de cooperação nº 25/SEDUC/RO - 2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:64FCE755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 625/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**JOSE CARLOS SOARES,**CPF ***.940.859-**, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 28 a 29 de Junho de 2021, na qual irá retirar insumos disponibilizados no almoxarifado da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, conforme cláusula terceira do termo de cooperação nº 25/SEDUC/RO - 2021, a serviço da Secretaria Municipal de Educação .
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (duas diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8012305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 626/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 592/GP/2021 de 10 de Junho de 2021, onde o servidor ELSON FAGUNDES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº ***.604.112-**, exercendo a função de Motoristas de Veículos Pesados, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F64717C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 627/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I - Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07,21,26 e 27 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e, 01 (Uma) diária de campo no dia 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; Ponte Bonita, Ponte Queimada, Rei Davi e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou com reabertura de estradas, patrolamento, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:05B4FE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 628/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**CPF ***.711.212.-**, matricula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até a linha 07, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de reabertura de estradas, patrolamento, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9AB1F366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 629/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 03,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,27,28 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha 07, Linha 38, Linha 40, Linha 42, Linha JK, Linha do cupim, Linha Portal da Amazônia, Estrada dos Índios, Canela e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3E69E0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 630/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 05 e 06 de Maio de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas; Linha Zé Goiano e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de reabertura de estradas, patrolamento, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:67800F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,26 e 27 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e, 01 (Uma) diária de campo no dia 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**CPF ***.691.792-**, matricula 31101, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras serviços Públicos e Artes,que se deslocou até as linhas; Linha Ponte Bonita, Ponte

Queimada, Linha Rei Davi e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez o levantamento de pontes e/ou bueiros que necessitam de manutenção levando ao conhecimento do chefe que será necessário para a manutenção, também ajudando com a logística das operações que foram realizadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E324B62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07,10,11,17,18,19,20,21,26,27,28 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 29 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas; Linha 07, Linha 40, Linha Portal da Amazônia, Linha Rio da Prata, Linha Santa Marta, Linha do Cupim, Cachoeirinha, Linha Zé Goiano, Linha Bandarra, Travessão 07 e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu os veículos de apoio até as localidades citadas acima para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:99BCB204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07,10,11,17,18,19,20,21,26 e 27 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA,**CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas; Linha 40, Linha Rio da Prata, Linha Santa Marta, Linha Zé Goiano, Linha do Cupim, Linha Portal da Amazônia, Linha Bandarra e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as equipes em campo realizando serviços diversos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A8114BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 634/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,04,07,10,11,26,27 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e oitenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HERCILIO STORCH,**CPF ***.346.182-**, matricula 345, exercendo o cargo de Soldador,que se deslocou até as linhas; Linha 07, Linha Portal da Amazônia, Linha Bandarra e Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção preventiva e/ou urgência de soldas das máquinas e caminhões que estão nas linhas executando trabalhos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C8AF025A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 635/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 08 e 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha 15, Linha 38, Linha 14 de Abril, Linha Rio da Prata, Linha Lagoa dos Patos, Setor Chacareiro, Canela e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou as máquinas molhando as estradas para diminuir a poeira e dar mais qualidade aos serviços realizados nas estradas vicinais, ademais dando lubrificação nas máquinas e veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:39EE0F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 29 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA,**CPF ***.607.432-**, matricula 709, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até o Travessão 07, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das máquinas e caminhões que estavam executando serviços, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC0C35A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07 e 21 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de campo no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas; Linha Ponte Bonita, Linha Ponte Queimada e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos pesados e as máquinas para ordenar os Mecânicos na manutenção da frota, agendando possíveis serviços na oficina da garagem, solicitando providencias para aquisição das peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AA517C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 08 e 29 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Maquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha Beija Flor e Cachoeirinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C2CC1173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 639/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 22 e 29 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**BENTO CORREIA DA SILVA,**CPF ***.081.252-**, matricula 1406, exercendo o cargo de Operador de Motosserra,que se deslocou até o Travessão 07 e o Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E3FB3058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 640/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 07,11,12,13,14,17,27,28 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de campo nos dias 08 e 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a linha Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C11F2BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07,10,11,17,18,19,20,21,26,27,28 e 31 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 29 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas; Linha 07, Linha 40, Linha Portal da Amazônia, Linha Rio da Prata, Linha Santa Marta, Linha do Cupim, Cachoeirinha, Linha Zé Goiano, Linha Bandarra, Travessão 07 e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu os veículos de apoio até as localidades citadas acima para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A39C8172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 642/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 593/GP/2021 de 10 de Junho de 2021, onde o servidor EMERSON MOREIRA QUIESA, inscrito no CPF Nº ***.461.172-**, exercendo a função de Motoristas de Veículos Pesados, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29DC20D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 643/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 04,05,07,11,12,17,19,20,24,25,26 e 27 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 03 (Três) Diárias de campos nos dias 08,15 e 16 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; 06 e 08, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de cascalho e transporte de Máquina a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57896B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13 e 14 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 15 e 16 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; Linha É e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de abertura e reparo de estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:571AE4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 645/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 15 e 16 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**DIEGO MANEIRA DE SOUZA,**CPF ***.470.122-**,**exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas**,**matricula 29167, que se deslocou até as linhas; Linha É e Seringal, onde realizou serviços com Retroescavadeira, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:17F8D36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 08,15,22 e 29 de Maio de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se

deslocou até as linhas; Beija Flor, Linha Rei Davi, Linha 14 de Abril e Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou dando manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79B3A596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Exonerar a pedido o Senhor**ADEMIR DE JESUS**, contratado por tempo determinado nocargo de**Técnico em Enfermagem**,matricula 294501,vinculado a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de**23/06/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B87A7D85

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 647/GP/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] 294501[...]

LEIA-SE:

[...]29501[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CF10A83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 632/GP/2021 de 24 de Junho de 2021, onde o servidor IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº ***.528.472-**, exercendo a função de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B9AC2210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,17,18,19,20,21 e 24 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE ARY FAUSTINO,**CPF ***.563.172-**, matricula 29290, exercendo o cargo de Chefe Seção de Controle de Veículos e Materiais,que se deslocou até as linhas; Linha 15, Linha Beija Flor, Linha São Paulo, Linha Lagoa dos Patos e Estrada Ponath, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7550A0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 25,26 e 27 de Maio de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-**,que se deslocou até a Linha 06 e Linha 08, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69B0EC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**ROGERIO KLANN,**CPF ***.235.742-**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 30 de Junho de 2021, na qual irá participar da capacitação sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 03 (Três diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8EECEF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 652/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**JESSICALINE MOURA CAMPOS,**matricula 10030, CPF ***.334.772-** em substituição do titular da portaria a servidora**RICALLA SANTINA ZENARO,**matricula 30875, CPF ***.550.392-**do cargo de Assessoria Executiva, vinculado ao Gabinete**, no período de 01/06/2021 a 02/07/2021,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0312F5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 652/GP/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]01/06/2021 a 02/07/2021[...]

LEIA-SE:

[...] 02/06/2021 a 01/07/2021[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5AF3226F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 48/SEMED-PEDAGOGICO/2021.

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo para instituir a comissão de Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME/2021.

Sônia Lima de Araújo Santos - 606.085.102-97
Carina Luciana Mann - 613.838. 801-15
Márcia Cristina Prochnow - 349.552.592-00
Elines Aparecida da Cruz - 456.988.212-91
Gilvane Luz da Hora Melo - 010.413.882-33

Selma Maria da Silva - 629.718.672-34

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F10CE10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS,**CPF ***.085.102-**, cargo Professor II - 40 horas, função de Supervisora Pedagógica, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 01 à 02 de Julho de 2021, na qual irá participar do encontro sobre Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme Ofício 073/GAB/UNDIME, a serviço da Secretaria de Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 02 (Duas diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB6D64C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar ao Senhor**GILVANE LUZ DA HORA MELO,**CPF ***.413.882-**, no cargo de Diretor Divisão de Projeto de Planejamento Escolar, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 01 à 02 de Julho de 2021, na qual irá participar do encontro sobre Plano de Ações Articuladas- PAR, conforme Ofício 073/GAB/UNDIME, a serviço da Secretaria de Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E530F78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2934/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 02,17,18,21 e 22 de Junho, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-****,**no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização da ação para controle do mosquito da dengue, visita e tratamento químico nos PE (pontos estratégicos) nos distritos do Município, pesquisa entomológica na Escola Aurélio Buarque de Holanda localizada no Seringal, atendendo a solicitação e vacinação antirrábica animal nas localidades que tiveram baixa cobertura na campanha, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CCF5029F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2934/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 02,17,18,21 e 22 de Junho, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.177.012-****,**no cargo de Guarda de Endemias**,**matricula 0503784, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização da ação para controle do mosquito da dengue, visita e tratamento químico nos PE (pontos estratégicos) nos distritos do Município, pesquisa entomológica na Escola Aurélio Buarque de Holanda localizada no Seringal, atendendo a solicitação e vacinação antirrábica animal nas localidades que tiveram baixa cobertura na campanha, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A8B303C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2934/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 02,17,18,21 e 22 de Junho, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-****,**no cargo de Motorista**,**matricula 005059410, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Novo Paraíso e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo para transportar os servidores para realização da ação para controle do mosquito da dengue, visita e tratamento químico nos PE (pontos estratégicos) nos distritos do Município, pesquisa entomológica na Escola Aurélio Buarque de Holanda localizada no Seringal, atendendo a solicitação e vacinação antirrábica animal nas localidades que tiveram baixa cobertura na campanha, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DCB1A1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2394/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS MERCES,**matricula 2577, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Monitor de ensino - 40 horas,**Licença Prêmio**referente ao 4º **quinquênio**para os meses de Junho, Julho e Agosto de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4632FC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2394/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**MARIA APARECIDA DE FREITAS MERCES,**matricula 2577, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Monitor de ensino - 40 horas,**Licença Prêmio**referente ao 4º **quinquênio**para os meses de Junho, Julho e Agosto de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B4706ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Errata nº 90/GP/2021 de 01/07/2021, onde o servidor ADEMIR DE JESUS, inscrito no CPF Nº ***.857.379-**, exercendo a função de Técnico em Enfermagem, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A49C7297

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 636/GP/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

[...] 709 [...]

LEIA-SE:

[...] 1149 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A31768EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 637/GP/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2021

ONDE SE LÊ:

[...] Diária de campo no valor de R$ 170,00 [...]

LEIA-SE:

[...] Diária de campo no dia 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:864477DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 637/GP/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

[...] Diária de campo no valor de R$ 170,00 [...]

LEIA-SE:

[...] Diária de campo no dia 22 de Maio de 2021, no valor de R$ 170,00 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ADA053A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000110/21 - DISPENSA 28**

Aberta em 01/07/2021

Resumo do Objeto:

Aquisição de peças/produtos para revisão Geral do veículo do IPRAM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO: 2013/2014

Comunicamos as empresas: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº. 05.215.132/0030-99 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 882,00** (Oitocentos e oitenta e dois reais).
JOSÉ EUGENIO DE OLIVEIRA – ME, CNJP nº. 84.742.360/0001-59 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais).
CCS AUTO CENTER EIRELI – EPP, CNJP nº. 16.910.301/0001-92 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 841,00** (Oitocentos e quarenta e um reais).

Espigão do Oeste-RO ,06 de Julho de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CAEB7717

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 14

PORTARIA n.º14 /PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/IPRAM/2018, E SUAS ALTERAÇÕES RESOLUÇÃO 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS, Auxiliar de Serviços Administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 005.928.812-45. A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE JARÚ – RO, NOS DIAS 11 A 14 DE JULHO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor 3 diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).
III – Arbitrar e conceder ao Servidor 2 IDI no valor unitário de R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com valor total de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Junho de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7819C2A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13

PORTARIA n.º 013/PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/IPRAM/2018, E SUAS ALTERAÇÕES RESOLUÇÃO 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal e Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 716.643.272-15 e RG nº. 0000733595 SSP/RO. A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE JARÚ – RO, NOS DIAS 11 A 14 DE JULHO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor 3 diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).
III – Arbitrar e conceder ao Servidor 2 IDI no valor unitário de R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com valor total de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Junho de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D5E368B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por**DISPENSA DE LICITAÇÃO**com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de**R$ 2.323,00(Dois mil, trezentos e vinte e três reais)**, referente à aquisição de peças/produtos para o veículo Chevrolet SPIN 1.8 L MT LTZ, ano/modelo 2013/2014, pertencente ao IPRAM. Sendo o valor de**R$ 882,00(Oitocentos e oitenta e dois reais)**junto à empresa Pemaza Distribuidora de Autopeças e Pneus LTDA, CNPJ: 05.215.132/0030-99; o valor de**R$600,00(Seiscentos reais)**junto à empresa José Eugenio de Oliveira-ME, CNPJ: 84.742.360/0001-59; o valor de**R$ 841,00 (Oitocentos e quarenta e um reais)**junto à empresa CSS Auto Center Eireli-EPP, CNPJ: 16.910.301/0001-92; tudo conforme a solicitação de despesa nº. 13/21 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 70/2021.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:9F37992C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 15/IPRAM/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos segurados do IPRAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOque por meio da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, o Governo Federal autorizou até 31/21/2021 o aumento da margem consignável de 30% para 35% do comprometimento aplicável aos servidores públicos de qualquer ente da Federação, servidores públicos inativos, bem como aos pensionistas de servidores públicos;

CONSIDERANDOo teor do Ofício nº 010/2021/CAIXA - agência local, solicitando a ampliação da margem de consignação com base na Lei Federal nº 14.131/2021;

CONSIDERANDOainda a constante procura de servidores ativos, inativos e pensionistas segurados do IPRAM, que manifestam intenção de realizar seus empréstimos e acordos financeiros dentro dos novos limites autorizados pela lei;

CONSIDERANDOpor fim, a deliberação dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, que por unanimidade manifestaram-se favoráveis à ampliação da margem de consignação conforme decisão lavrada em ata de reunião ordinária do CAF realizada em 24/06/2021 ATA nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar até 31/12/2021 o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, aos limites previstos no artigo 10º da Portaria nº 03/IPRAM/2021.

Art. 2º. Até 31/12/2021, a soma mensal das contribuições facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do consignado, excluindo-se deste limite às consignações referentes à contribuição para planos de saúde de qualquer natureza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:1B076213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 016/SUPEL/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **016/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 016/SUPEL/2021

Objeto: A aquisição de mascaras, álcool e teste rápido, que será realizada no dia inicio das propostas dias 0**8/07/2021 as 09h15min** e disputa dia **08/07/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 388-1/2021.
Valor estimado: R$= 25.815,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais)

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Julho de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1BC77CE5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 017/SUPEL/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **017/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 017/SUPEL/2021

Objeto: A aquisição de geladeiras e Termômetros digital, que será realizada no dia inicio das propostas dias 0**8/07/2021 as 09h30min** e disputa dia **08/07/2021, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 404-1/2021.
Valor estimado: R$= 4.473,96 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Julho de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5A995EED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.415 / GP / 2021 DE 05 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR FLAVIO DE SOUZA BARRETO AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.415 / GP / 2021
DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Retorno do Servidor Flavio de Souza Barreto ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 393-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 05 da Secretaria informando a disponibilidade do mesmo retornar as suas atividades, e conforme parecer jurídico como consta nas folhas 07 o qual ressalta favoravelmente ao retorno do servidor.
DECRETA
Art. 1o - Fica DECRETADO o retorno do Servidor Estatutário **FLAVIO DE SOUZA BARRETO**, em suas atividades, CPF: 903.087.602-63, na função: Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Julho de 2021** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DEF2B46E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 003/CPLMO/2021
Processo Administrativo nº 616/SEMED/2021

Às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "JOSÉ CARLOS NERI" no Município de Guajará-Mirim-RO**, conforme Projeto Básico e planilhas. Apresentou-se no dia e horário estabelecido, a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, representada pela **Srª. Paula Renata dos Santos Silva,** inscrita no CPF nº 040.921.062-54. O Presidente juntamente com a comissão e a licitante presente, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa à proponente como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01 foi efetuada a devida análise nos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado a empresa Habilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.

DO VALOR:

Empresa	Valores
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME	R$ 208.847,04

O Presidente e Comissão após abertura e análise da proposta apresentada da como vencedora do certame a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME, ADJUDICANDO-LHE** o objeto. O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 13:07 h (treze horas e sete minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

V & J Const. e Empreend. Para a Amazônia LTDA-ME
PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:840DA352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB-SEMED/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 001/GAB-SEMED/2021, nomeada através do Decreto 13.372/GAB-PREF/2021, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Processo Seletivo, que visando facilitar o acesso eletrônico**,** estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Processo Seletivo 001/GAB-PREF/2021, com as alterações a seguir:

I- No item 2.2 DAS INSCRIÇÕES, passa a vigorar com a seguinte redação

ONDE SE LÊ:

2.2 As inscrições serão realizadas pelo site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: transparencia.guajaramirim.ro.gov.br

LEIA-SE:

2.2 As inscrições serão realizadas pelo site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajará-Mirim, 06 de julho de 2021.

AMAZONINA DE PAULA MENDES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 13.372/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4C190E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 046/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 05 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 05 a 09 de julho de 2021, em favor da ***Srª. Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante***, pois a mesma irá se deslocar para localidade do Distrito de Surpresa para cumprimento de vigência da Equipe Volante, na oferta dos Serviços do Programa de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF) e com atendimentos com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários (SCFVF), dentre as ações serão realizadas, também, a entrega de cestas básicas provenientes do Cofinancimento Estadual em atendimento às famílias em situação de extrema vulnerabilidade sociais diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 167/CRAS/2021;
b) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 05 a 09 de julho de 2021, em favor da ***Srª. Josiane Marques Sampaio, Orientadora Educacional-área rural – CRAS/Equipe Volante***, pois a mesma irá se deslocar para localidade do Distrito de Surpresa para cumprimento de vigência da Equipe Volante, na oferta dos Serviços do Programa de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF) e com atendimentos com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários (SCFVF), dentre as ações serão realizadas, também, a entrega de cestas básicas provenientes do Cofinanciamento Estadual em atendimento às famílias em situação de extrema vulnerabilidade

sociais diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 167/CRAS/2021;
c) 05 (cinco) diárias, referente ao período de 05 a 09 de julho de 2021, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos reais), em favor do **Sr. Willyams Souza Rodrigues Chaves – Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,** pois o mesmo irá se deslocar a localidade do Distrito de Surpresa, para acompanhar a vigência da Equipe Volante, com atendimentos do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, assim como apoio logístico no atendimento às famílias em situação extrema vulnerabilidade em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº024/CADUNICO/2021;
d) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 05 a 09 de julho de 2021, em favor da ***Sr.ª Maria Ivanilce Pereira de Oliveira*, *Diretora de Divisão de Esporte e Lazer, lotada na SEMTAS, Portaria nº031/SEMTAS/2021,*** pois a mesma irá se deslocar a localidade do Distrito de Surpresa para contribuir na logística do cumprimento de vigência da Equipe Volante, visando à realização de entrega de cestas básicas adquiridas por meio do Cofinanciamento Estadual, às famílias diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, assim como nos demais serviços socioassistenciais que serão ofertados, conforme informado no Memorando nº 167/CRAS/2021;
e) 05 (cinco) diárias, referente ao período de 05 a 09 de julho de 2021, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS*,,** pois a mesma irá se deslocar a localidade do Distrito de Surpresa, para acompanhar a vigência da Equipe Volante, com atendimentos do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, assim como atendimento às famílias em situação extrema vulnerabilidade em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme solicitações do Memorando nº 167/CRAS/2021 e Memorando nº 024/CADUNICO/2021;
f) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 05 a 09 de julho de 2021, em favor da ***Sr. Júlio Antônio da Costa Freitas, Piloto/ULSAV/IDARON,*** pois o mesmo irá conduzir a Equipe Volante para cumprimento de vigência na oferta dos Serviços do Programa de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF) e com atendimentos com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários (SCFVF), dentre as ações serão realizadas, também, a entrega de cestas básicas provenientes do Cofinanciamento Estadual em atendimento às famílias em situação de extrema vulnerabilidade sociais diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, assim como, atendimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme solicitações do Memorando nº 167/CRAS/2021 e Memorando nº 024/CADUNICO/2021.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Julho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:7F245397

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 047/SEMTAS/21. Guajará-Mirim, 05 de Julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Designar o Sr. JULIO ANTONIO DA COSTA FREITAS, Piloto Fluvial, portador da Caderneta de Inscrição e Registro nº 004P2001011983, Categoria: Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés, para conduzir a equipe da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na embarcação Serra da Cutia II/ICMBIO, no período de 05 a 09 de julho de 2021, à localidade do Distrito de Surpresa, para atender vigência da Equipe Volante/CRAS na oferta dos Serviços do Programa de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários (SCFVF), dentre as ações serão realizadas, também, a entrega de cestas básicas provenientes do Cofinanciamento Estadual em atendimento às famílias em situação de extrema vulnerabilidade sociais diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, assim como, atendimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme solicitações do Memorando nº 167/CRAS/2021 e Memorando nº 024/CADUNICO/2021.
II-Esta portaria tem efeitos somente no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:679E0C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500-07/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.684,50 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMAGRI
04.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86165509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500-07/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.745,10 (Quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMAGRI
04.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93074E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500-07/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E INOVAÇÃO EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Av. Jaru 2471, Bairro: BNH, na Cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870765. Telefone: (69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.502,00 (Um mil e quinhentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMAGRI
04.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F1E3724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 72.743,50 (Setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:667AD9EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.495,50 (Dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP
26.782.0003.0010.0000Manutenção e Conservação da Malha Viária
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C8FDC7AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-04/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A INOVAÇÃO EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Av. Jaru 2471, Bairro: BNH, na Cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870765. Telefone: (69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.502,00 (Um mil e quinhentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP
26.782.0003.0010.0000Manutenção e Conservação da Malha Viária
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7116F61

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **472-06/2021.**

Objeto: aquisição de materiais permanente (mobiliário), para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

Aprovo a participação na **Adesão À Ata De Registro De Preços Nº02/2020 Pregão Eletrônico Nº02/2020. Processo Nº**64114.014088/2020-02 elaborada pelo 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMOVEL, CNPJ: 09.595.355/0001-45, referente à aquisição de materiais permanente (mobiliário), para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ 08.368.875/0001-52.
Endereço: Av. Estados Unidos, 1200, Distrito Industrial, CEP 14.200-000, São Simão - SP.

Valor Homologado: R$: 58.701,00

Valor total: R$: 58.701,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:72744602

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **473-06/2021.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO por um período de 12 meses.

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº018 -A/2020, Processo Administrativo Nº024/2020, Pregão Eletrônico SRP Nº007/2020,** elaborada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS,** referente à aquisição de Equipamentos de Informática, para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO por um período de 12 meses., a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 00.343.654.0001/18
Endereço: com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03 Conjunto 03 Lote 34 Sala 06
CEP 77.006-018 na cidade de Palmas TO.

Valor Homologado: R$: 168.000,00

Valor total: R$: 168.000,00 (Cento E Sessenta E Oito Mil Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F07A543E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2315/GAB-PMIO/ 2021

"Nomeia a Comissão responsável pelo pré-cadastro dos produtores e propensos beneficiários do Projeto Meu Imóvel Legal do Município de Itapuã do Oeste – RO., e da outras providencias"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão responsável pela execução das ações de pré-cadastro dos produtores e propensos beneficiários do Projeto Meu Imóvel Legal no Âmbito do Município de Itapuã do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado através deste ato a Comissão responsável pelas ações de pré cadastro dos produtores e propensos beneficiários do Projeto Meu Imóvel Legal, executado em parceria do Município de Itapuã do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.
.

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Ibraim Coelho Júnior	SEMAGRI	Presidente
Daiane Guimarães	SEMAGRI	Membro
Alberto dos Santos Ferreira	ASSOCIAÇÃO	Membro
Arnaldo Soares do Nascimento	ASSOCIAÇÃO	Membro
Paulo Sérgio Tramontin	SEMAGRI	Membro
Thaís de Souza Guimarães Santos	SEMAGRI	Membro

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições contrarias.

Itapuã do Oeste – RO, 01 de julho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:69C5655B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os profissionais abaixo especificados, *conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal*, e de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo 1º respeitarão o prazo de até 01 (UM) ano, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da administração.

Art. 3º - É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta lei complementar.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores das administrações direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no "caput" deste artigo, importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º - Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 7º- O contrato firmado de acordo com os termos desta lei complementar extinguir-se sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal.

Art. 8º- É assegurado aos contratados:

I - o 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nessa condição;

II - a indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
III - o adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
Art. 9º - Os contratados, na forma desta lei complementar, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 10 - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da lei nº 683/2018 e 139/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Psicólogo	40HS	02	R$ 2.200,00
Assistente Social	30HS	02	R$ 2.200,00
Pedagogo na Área Social	40HS	01	R$ 2.200,00
Educador Físico Para Área Social	40hs	02	R$ 2.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Odontólogo	40hs	02	R$ 4.500,00
Nutricionista	30hs	01	R$ 2.200,00
Farmacêutico	40hs	01	R$ 4.500,00
Enfermeiro	40hs	12	R$ 2.200,00
Técnico em enfermagem	40hs	14	R$ 1.200,00
Técnico em Radiologia	20 hs	01	R$ 1.200,00
Motorista CNH – D	40hs	07	R$ 1.200,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 hs	02	R$ 900,00

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Professores com licenciatura Plena	40hs	16	R$ 2.200,00
Professor de educação física	40hs	02	R$ 2.200,00
Psicólogo	40hs	01	R$ 2.200,00
Nutricionista	40hs	01	R$ 2.200,00
Psicopedagogo	40hs	01	R$ 2.200,00
Motorista CNH - D	40hs	06	R$ 1.200,00
Professor atendimento educacional especializada	40hs	03	R$ 2.200,00
Supervisor Escolar	40 hs	04	R$ 2.250,00
Orientador Escolar	40 hs	03	R$ 2.250,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:064888E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 791/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 18.323,04** (Dezoito Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos).

Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.
Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 18.323,04** (Dezoito Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos).
Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 613
04.122.0002.0014.0000 Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 614
04.122.0002.0014.0000 Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3.....R$ 17.323,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Superávit Financeiro: 18.323,04

Itapuã do Oeste - RO, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F1832C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina a travessa Didácio José de Oliveira, a travessa localizada entre as quadras 047 e 048, entre a Av. Mariana Aldenora da Costa e Rua Castanheiras, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Denomina de travessa Didácio José de Oliveira, a travessa localizada entre as quadras 047 e 048, entre a Av. Mariana Aldenora da Costa e Rua Castanheiras, centro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Itapuã do Oeste, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:29D3ED6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 161/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 161/CMJ/GP/2.021
DE 06 DE JULHO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Srª **ANA CRISTINA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete da Vereadora Maria Damiana Felício de Souza, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de Julho de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 06 DE JULHO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8EC67EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS N° 009/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.
Aos**cinco**dias do mês**julho**do ano de**dois mil e vinte e um**(05/07/2021), às**08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h30min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEÁRA.**Conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**SEMINFRAM**. Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº2987de 16/06/2021, Diário Oficial da União, Nº111de 16/06/2021.Não havendo interessado neste, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como**DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta**ATA**e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presente na sessão.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:749C71EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **1-7662/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE BOM JESUS DE 75 KVA 13,8KV-127/220V.***

Valor estimado **de *R$ 57.815,39 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 07/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/07/2021. Início da Sessão Pública: **20 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 06 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:47155FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPAD Nº 36, DE 02 DE JULHO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 6228/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 70/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6228/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de julho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 deoutubro de 2019, referente ao Processo nº 6228/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 70/CPAD/2021, de 02 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 07 de julho de 2021.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1575073B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13520, DE 06 DE JULHO DE 2021

Homologa as Resoluções n° 65/CMS-JARU-RO/2021, 66/CMS-JARU-RO/2021, 67/CMS-JARU-RO/2021, 68/CMS-JARU-RO/2021, 69/CMS-JARU-RO/2021 e 70/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 34/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções n° 65/CMS-JARU-RO/2021, 66/CMS-JARU-RO/2021, 67/CMS-JARU-RO/2021, 68/CMS-JARU-RO/2021, 69/CMS-JARU-RO/2021 e 70/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada as Resoluções nº 65/CMS-JARU-RO/2021, 66/CMS-JARU-RO/2021, 67/CMS-JARU-RO/2021, 68/CMS-JARU-RO/2021, 69/CMS-JARU-RO/2021 e 70/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 65/CMS-JARU-RO/2021: **"Art.1º APROVAR** Comodato de 01 (uma) Autoclave de Peróxido de Hidrogênio, ao Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo 5670/2021 e Contrato 002 de 15/06/2021 (ID 572971)."

RESOLUÇÃO 66/CMS-JARU-RO/2021:"**Art.1º APROVAR** - Recurso de Emenda Parlamentar - Nº. DA PROPOSTA: 920665/21-002 para obra de Ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, localizado a Rua Florianópolis, s/n setor 07 - CEP 76.890-000, Jaru/RO, no valor de **R$ 1.000.000,00**(Um milhão de reais)**."**

RESOLUÇÃO 67/CMS-JARU-RO/2021:"**Art.1º APROVAR -** A devolução de saldo financeiro com rendimentos referente a repasse federal da Proposta de Emenda Parlamentar Proposta Nº 04279.238000/1120-06 (ID 425136) para aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender ao Centro de Saúde da Mulher, CNES 3179346, localizado na Rua Sebastião Cabral de Souza, s/n-setor 04, Jaru/RO, CEP 76890.000, sendo que o mesmo encontra-se em situação finalizada, na conta de custeio 624.030-7, a qual apresentou em 22/06/2021 saldo de **R$ 50,17** (Cinquenta reais e dezessete centavos)**."**

RESOLUÇÃO 68/CMS-JARU-RO/2021:"**Art.1º APROVAR -** Proposta Nº 36000.3853312/02-100 (ID 591422), referente a Recurso de Emenda Parlamentar de Custeio Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 Centro, município de Jaru/RO, CEP 76.890-000, no valor total de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais)."

RESOLUÇÃO 69/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR** - Proposta Nº 36000.3776302/02-100 (ID 591422), referente a Recurso de Emenda Parlamentar de Custeio Incremento MAC para Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 Centro, município de Jaru/RO, CEP 76.890-000, no valor total de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais)."

RESOLUÇÃO 70/CMS-JARU-RO/2021: **"Art.1º APROVAR** - Proposta Nº 20665.259000/1210-01(ID 591347) referente a Recurso de Emenda Parlamentar (37060004/ 92240004), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU- CNES 2808609, localizada a RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, CEP:76890000, município de Jaru/RO, no valor total de **R$ 1.149.997,00** (Um milhão cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B3227B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 755, DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de IVONETE ISABEL RODRIGUES FERMINO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.580.152-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F55F260A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Virgilio Alves Vieira, CPF ***.772.192-**, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM -017.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Norton Alves Caldeira, CPF ***.906.602-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxiCM -017,CMC- 1702.

Jaru-RO, 06 de julho de 2021

EDSON DA SILVA
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:AF6D2664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1246, DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n° ***.683.902-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:70A4233F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 754, DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.683.902-** do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:586221B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167, DE 06 DE JULHO DE 2021

Constituir comissão permanente responsável pelo cadastramento de empresas, agricultores e empreendedores da agricultura familiar rural bem como fornecimento e acompanhamento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e revoga a Portaria nº 0087/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 431/2021, o qual solicita a alteração na composição da comissão responsável para o cadastramento, fornecimento e acompanhamento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR comissão permanente responsável para compor equipe que ficará responsável para o Cadastramento de Empresas, Agricultores e Empreendedores da agricultura familiar rural e pelo fornecimento e acompanhamento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e Entidades Educacionais conveniadas à Alimentação Escolar, que será composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Marcia Dutra da Silva, matrícula nº 17282
II - Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236
III - Jose Douglas Carneiro Riker, matrícula nº 17327
IV - Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6F0E3D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 168, DE 06 DE JULHO DE 2021

Constitui comissão para análise dos dossiês do programa minha casa, minha vida e revoga a Portaria nº 225/GP/2020 de 07 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 971/20211, o qual solicita a alteração na composição da comissão responsável para análise dos dossiês do Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para análise dos dossiês do Programa Minha Casa, Minha Vida, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pela Análise dos dissês do Programa Minha Casa, Minha Vida, da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861
1º Membro: Eliane de Oliveira Martins Chianesi - Matrícula nº 17242
2º Membro: Mikaele Rodrigues Alves - Matrícula nº 17797
3º Membro: Jessica Souza Maia - Matrícula nº 17103
4º Membro: Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055
5º Membro: Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 225/GP/2020 de 07 de dezembro de 2020.

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3279C282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169,DE 06 DE JULHO DE 2021

Constui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria GP Nº 160, de 29 de Junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerando a solicitação de inclusão de novos membros na Portaria através da Comunicação Interna nº 972/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Gisele dos Santos Rosa - Matrícula nº 17824

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Tainara de Paula - Matrícula nº 17131
Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16885
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):
Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970
Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Jerbison Carvalho de Mesquita - Matrícula nº 17807
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula n° 17055
Luana Alves Martins - Matrícula nº 15826
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art.3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor da Portaria GP Nº 160, de 29 de Junho de 2021.

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EBAE35D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13523, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA e revoga o Decreto Nº 13.423 de 14 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
a) Sthella de Almeida Silva - Titular
b) Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
a) Maria Emília do Rosário - Titular
b) Valquíria Pestana Rosa Santos - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
a) Tatiane de Almeida Domingues - Titular
b) Silézia Kelly Coimbra da Silva - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
a) Igor Baptista Zanol - Titular
b) Jaqueline Pagung- Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
a) Cleverson Barbosa - Titular
b) David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
a) João Paulo Montenegro de Souza - Titular
b) Ana Lucia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
a) Wisley Machado Santos de Almada - Titular
b) Fernanda Machado Daniel Prenszler- Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
a) Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
b) Patrícia Graciela dos Santos - Suplente

IX. Igreja Católica
a) Evanilza da Silva - Titular
b) Elenilce da Silva Onezorg - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
a) Ismar José Krumenauer - Titular
b) Audeci Souza Santos - Suplente

XI. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
a) Nelza de Souza Barater - Titular
b) Roberta Campos Gomes - Suplente

XII. Lions Clube de Jaru
a) Fatima Evangelista - Titular
b) Ana Claudia Pereira dos Santos Alves - Suplente

XIII. Associação Cultural Social e Desportiva WS
a) Ane Caroline Pereira Salomão - Titular
b) Fabiano Ramos da Cruz - Suplente

XIV. Associação Profissional das Empregadas Domésticas
a) Luciana de Castro Garcia - Titular
b) Célia Evangelista da Costa - Suplente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.423, de 14 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BE1160B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 320/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ERMESSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade696411, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 707.365.372-87, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 166068),firmado em10/07/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze)meses, a contar da data de**10/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em30 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ERMESSON PEREIRA DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:A4388B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).FRANCISCO DA CONCEIÇAO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade20.009.859-7 SSP/SP, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 093.257.928-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 164157),firmado em09/07/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de**09/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em30 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

FRANCISCO DA CONCEIÇAO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:5F0B83CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).FRANCISCO DA CONCEIÇAO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade20.009.859-7 SSP/SP, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 093.257.928-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 164157),firmado em09/07/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de09/07/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em30 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

FRANCISCO DA CONCEIÇAO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:26221835

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 193/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9739/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E EXTINTOR

ADERENTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

EMPRESA:

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI- EPP
CNPJ: 22.871.544/0001-51

RUA POTI Nº 85
BAIRRO TUPI, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-578
FONE: (69) 3221-6868
EMAIL:CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:A2713047

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP** CNPJ: 09.467.155/0001-07**,** com sede Av. Dom Pedro I, 2654, Setor 05, Jaru/RO - CEP: 76.890-000, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o ITEM 10 - **CORRETIVO LIQUIDO 18ML**, ITEM **73– ARQUIVO MALETA SLIM PP ,** ITEM **74- ARQUIVO MALETA CRISTAL PARA PASTA SUSPENSA.** E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 09 de Julho de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:45D04B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10468/SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. L. R. A. BISPO EIRELI - ME
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 025/GP/2021 que trata da INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 112,5 KVA - 13,8Kv/127-2020V, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução de obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que a concessionária de energia ainda não implantou o poste de derivação, item fundamental para a conclusão dos serviços, conforme despacho de (ID 594592). 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 14 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 14 de julho de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 06 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

L. R. A. Bispo EIRELI - ME
CNPJ nº 28.880.521/0001-08
Representante
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A861E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO Nº 274/2021

Processo...: 4988/2021
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDOque o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOa abertura do processo 4988/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade, em virtude das irregularidades praticadas pela empresa**CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**no contrato nº 011/PMJ/2020, sendo elas:
a)Atraso excessivo no cronograma físico financeiro;
b)Mão de obra insuficiente;
c)Utilização de material diverso das especificações do projeto básico;
d)Descumprimento das exigências relativas à construção civil;
e)Execução de serviço diverso do estabelecido no projeto básico;
f)Diversos dias com a obra parada;

g)Ausência de preposto.
CONSIDERANDOo Termo de Aplicação de penalidade(ID 513745), no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELentendeu pela aplicação da penalidade de advertência e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento, suspensão temporária de participação em licitação no Município de Jaru/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, impedimento de contratar com o Município de Jaru/RO pelo prazo de 02(dois) anos e rescisão do contrato nº 011/GP/2021;
CONSIDERANDOque a empresa Candiru Construções e Comércio Eireli, apresentou recurso tempestivamente(ID 523680), do qual requer a reforma da decisão que impôs penalidades à parte recorrente, mantendo intactos os termos contratuais mantidos entre as partes, considerando razoável e justificado o tempo exercido até agora, para a execução do contrato, levando-se em consideração o evento pandemia do covid 19 e suas consequências, que extrapolam a vontade das partes;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico(ID 599048), o qual opina aplicação de penalidade interposta, bem como pela improcedênciado recurso;

Ante o exposto, declaro**IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa**CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI,**bem como**DETERMINO**a aplicação da penalidade de**ADVERTÊNCIA, MULTA**no percentual de 10% (dez por cento)pelo descumprimento parcial do contrato, nos termos do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e inciso II, alínea a do item 11.1 do Contrato nº 011/GP/2020,**SUSPENSÃO**temporária de participação em licitação no Município de Jaru/RO pelo prazo de 02 (dois) anosconforme art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e inciso V do item 11.1 do Contrato nº 011/GP/2020,**IMPEDIMENTO**de contratar com o Município de Jaru/RO pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e inciso V do item 11.1 do Contrato nº 011/GP/2020.
No tocante a RESCISÃO do contrato, trata-se de uma consequência Jurídica em virtude do descumprimento contratual conforme art. 77 da Lei de licitações. Contudo, deixo de aplicar a rescisão contratual, em razão de que o contrato já não se encontra mais vigente conforme os autos 2828/19,em virtude de outras condutas que ocorreram após a instauração dos presentes autos de apuração.
Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 05 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:81C2F5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/ CMMDO/2021.
.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria Nº 025/2021, torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/CMMDO/2021, Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** Processo Administrativo nº 012/2021. Tendo sido declarada como **VENCEDORAS** as empresas: **SAMUEL ORECHIO DOS REIS** CNPJ nº 10.653.543/0001-61, vencedora dos itens 1,2,3,4,8 e 13 no valor total de R$ 47.290,00 (quarenta e sete mil duzentos e noventa reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** CNPJ nº 27.274.178/0001-87, Vencedora do item 06 no valor total de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais) ; **PAPELARIA RONCONI** CNPJ nº 27.368.765/000135, vencedora dos itens 7,14,15 e 17 no valor total de R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dez reais); **AM DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS** CNPJ nº 17.521.138/0001-39 Vencedora dos itens 10,11,12, e 16 no valor total de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/07/2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:020DC986

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2021.

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.111 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.
Superávit Financeiro dos Investimentos MAC.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 03.28
Código da Aplicação: 005.017
Fonte do STN: 2.215.0000
Detalhamento: 16

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário em 31/12/20 (R$)
2265-9	21.274-1	MAC	667.457,56
Total			667.457,56
(-) Restos a Pagar			0,00
(=) Superávit Apurado			667.457,56

DESPESA:
Fonte de Recurso: 03.28
Código da Aplicação: 005.017
Fonte do STN: 2.215.0000
Detalhamento: 00

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR (R$)
503	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**24.241,93**
504	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**168.500,00**
505	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**27.059,93**
506	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**160.000,00**
507	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**75.486,22**
508	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**164.940,00**
510	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**47.229,45**
TOTAL				**667.457,53**

CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.
Superávit Financeiro dos Investimentos PAB.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 03.28
Código da Aplicação: 005.008
Fonte do STN: 2.215.0000
Detalhamento: 7

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário em 31/12/20 (R$)
2265-9	21.274-1	PAB	192.999,66
Total			192.999,66
(-) Restos a Pagar			0,00
(=) Superávit Apurado			192.999,66

DESPESA:
Fonte de Recurso: 03.28
Código da Aplicação: 005.008
Fonte do STN: 2.215.0000
Detalhamento: 7

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR (R$)
499	Material Permanente	10.301.0010.1348.0001	4.4.90.52.00	**61.360,38**
500	Material Permanente	10.301.0010.1348.0001	4.4.90.52.00	**19.013,59**
502	Material Permanente	10.301.0010.1348.0001	4.4.90.52.00	**51.303,05**
501	Material Permanente	10.302.0009.1350.0001	4.4.90.52.00	**61.322,64**
TOTAL				**192.999,66**

Machadinho do Oeste - RO, 29/06/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:87A6EA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.112 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 360.965,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais), referente a aquisição de uma Ambulância UTI móvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 360.965,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais), referente a aquisição de uma Ambulância UTI móvel, conforme as Emendas do Ministério da Saúde nº 19047.937000/1180-1 e 19047.937000/1190-03, para atender as necessidades do Hospital Municipal e SAMU.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4FE49FF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.113 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais), referente ao Convênio nº 907072/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais), referente ao Convênio nº 907072/2020 Aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99A4DD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.114/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.114 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 24.399,68 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 223/2018 Construção de uma Subestação na escola polo Onofre Dias Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 24.399,68 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 223/2018 Construção de uma Subestação na escola polo Onofre Dias Lopes.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B43E9974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.115/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.115 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 5.419,52 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/DER Reforma da Praça Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 5.419,52 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/DER Reforma da Praça Municipal.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AD7B282A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.116 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 61.548,38 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao Convênio nº 010/2017/DER FITHA 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 61.548,38 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao Convênio nº 010/2017/DER FITHA 2017, cujo objeto é repasse obrigatório da Concedente para projetos de Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F5BBF8C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.117 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 2.076,21 (dois mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos), referente ao Convênio nº 053/2019/DER-RO Aquisição de tubos metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 2.076,21 (dois mil, setenta e seis reais e vinte e um

centavos), referente ao Convênio nº 053/2019/DER-RO Aquisição de tubos metálicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:14D811F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2.118 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 598,12 (quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), referente ao Convênio nº 113/2019/DER - Tubos Metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 598,12 (quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), referente ao Convênio nº 113/2019/DER - Tubos Metálicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:794679EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.119 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 208.190,00 (duzentos e oito mil e cento e noventa reais), referente ao Convênio nº º 908450/2020 - Aquis. Trator Agrícola com Grade Aradora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 208.190,00 (duzentos e oito mil e cento e noventa reais), referente ao Convênio nº º 908450/2020 - Aquis. Trator Agrícola com Grade Aradora.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72D71C05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 45.756,70 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA - Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 45.756,70 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA - Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.109 de 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ED5F5C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°544/2021

PORTATARIA N°544/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

'Nomear a Servidora para o exercício das atribuições de Membro da Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR Membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro, a servidora:

I-HATANI ELIZA BIANCHI,CPF:CPF n°025.039.201-20 Matricula7218.

Art. 2ºO pregoeiro e sua Equipe de Apoio, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Pregoeiro	**VALDIR SILVERIO**
• Membro:	RONIMAR DA SILVA PEIXOTO
• Membro:	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
• Membro:	HATANI ELIZA BIANCHI

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDONIA, aos 02 (Dois) dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 15:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:651272C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.719/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.719 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 860.457,19 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referente a aquisição de bens e serviços na Atenção Básica (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.111, de 29/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 860.457,19 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referente a aquisição de bens e serviços na Atenção Básica (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EE8C83B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.720/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.720 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 360.965,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos

e sessenta e cinco reais), referente a aquisição de uma Ambulância UTI móvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.112, de 29/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 360.965,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais), referente a aquisição de uma Ambulância UTI móvel, conforme as Emendas do Ministério da Saúde nº 19047.937000/1180-1 e 19047.937000/1190-03, para atender as necessidades do Hospital Municipal e SAMU.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:36047A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.721/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.721 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais), referente ao Convênio nº 907072/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.113, de 29/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais), referente ao Convênio nº 907072/2020 Aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F71EF8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.722/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.722 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 24.399,68 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 223/2018 Construção de uma Subestação na escola polo Onofre Dias Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.114, de 29/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 24.399,68 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 223/2018 Construção de uma Subestação na escola polo Onofre Dias Lopes.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:51B35CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.723/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.723 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 5.419,52 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/DER Reforma da Praça Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.115, de 29/06/2021, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 5.419,52 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/DER Reforma da Praça Municipal.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C85BE5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.725/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.725 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 2.076,21 (dois mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos), referente ao Convênio nº 053/2019/DER-RO Aquisição de tubos metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.117, de 29/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 2.076,21 (dois mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos), referente ao Convênio nº 053/2019/DER-RO Aquisição de tubos metálicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:58928F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.726/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.726 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 598,12 (quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), referente ao Convênio nº 113/2019/DER - Tubos Metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.118, de 29/06/2021, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 598,12 (quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), referente ao Convênio nº 113/2019/DER - Tubos Metálicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44A1D10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.727/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.727 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 208.190,00 (duzentos e oito mil e cento e noventa reais), referente ao Convênio nº º 908450/2020 - Aquis. Trator Agrícola com Grade Aradora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.119, de 29/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 208.190,00 (duzentos e oito mil e cento e noventa reais), referente ao Convênio nº º 908450/2020 - Aquis. Trator Agrícola com Grade Aradora.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:94A3B496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.728/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.728 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 45.756,70 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA - Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.120, de 29/06/2021, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 45.756,70 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA - Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16.

Art. 2º Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.109 de 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:57AD68EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº045/2021

TERMO ADITIVO

Contrato nº 045 de 12/04/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº001
Processo nº.:0178/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº045/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAFORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**e do outro lado
A empresa **FORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.460.215/0001-37, com sede naRua Manoel Franco, 312, Bairro Nova Brasilia, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porRude de Moura Vieira, brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº522.980.192-15, portador da Cédula de Identidade RG nº760404 SESDEC/RO, residente e domiciliado àAvenida São Paulo, nº 1735, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº045de12/04/2021, oriunda do processo0178/2021, referente aoPregão Eletrôniconº001/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por

força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de constante no*caput*da Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R$. 19.880,00(dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), que equivalem ao valor do reajuste/ realinhamento de preços sobre itens contratados, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II -Classificação Funcional:1012200092029(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL);
III -Elemento de Despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor: R$. 19.880,00(dezenove mil e oitocentos e oitenta reais);
V -Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS
VI -Empenho:1234;
VII -Processo nº:0178/2021
CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme é devidamente assinado pelas partes, e publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D Oeste/RO,05/07/2021.

FORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n13.460.215/0001-37	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 05/07/2021 às 11:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 12:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 16:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RUDE DE MOURA VIEIRA**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 06/07/2021 às 09:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**81704**e o código verificador**3D279E1A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	05/07/2021 15:25

Referência: Processo nº 6-178/2021.	Docto ID: 81704 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4ED75629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **730/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **029/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **318.919,94**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Generos alimentícios: Secos e Molhados e Perecíveis, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C43A459B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às dez horas, na sala do Serra Previ, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 2419 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores LEONARDO AGUIAR MERLIN- presidente, DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - secretária, LINDALVA RODRIGUES SOARES – membro, GLAUCIÂNIA DOS SANTOS - membro e ANGELA MARIA CONTI – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5742/2021, de 22 de junho de 2021 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 824/2021, no teor do Art. 146 da Lei Municipal nº 030 de 31 de maio de 1993 e suas alterações, juntamente com o Superintendente do Serra Previ CELSO MARTINS DOS SANTOS, onde o mesmo relatou o motivo da necessidade da sindicância por haver encontrado divergências em alguns processos de aposentaria, solicitando ao prefeito nomeação de comissão por entender conforme relatado as fl.02 que tendo apenas 4 (Quatro) servidores um não sendo estatutário e alguns executam procedimento não seria viável os mesmos analisarem os processos. Diante do fato acima mencionado iniciamos a análise de 81 (oitenta e um) processos de benefício previdenciários seguindo o checklist do Tribunal de Contas contido em cada processo, onde identificamos falta de documentação, de assinatura, de envio ao Tribunal de Contas e ainda a não localização de dois processos, deliberam pelo o seguinte: 01 – Notificar o Instituto de Previdência Serra Previ para apresentar os dois processos não localizados ou justificativa no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data da comunicação. 2- Após manifestação do Instituto será feito Relatório Final com relação de processos e todas as divergências encontradas em cada um, para possíveis correções. Ressalva que Angela Maria Conti membro dessa Comissão não se fez presente na reunião de hoje. Nada mais havendo a tratar, eu, Dhessica Souza Abel Gambert, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 06 de julho de 2021.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Secretária

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Membro

GLAUCIÂNIA DOS SANTOS
Membro

ANGELA MARIA CONTI
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:7399E6F3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 5742/2021, de 22 de junho de 2021, representada pelo presidente Leonardo Aguiar Merlin notifica ao Instituto de Previdência Serra Previ para apresentar os processos não localizados durante a análise dos processos de benefícios previdenciários ou justificativa para a Comissão tomar as devidas providências.
Segue abaixo relação dos processos:

046/2013	Processo de aposentadoria por tempo de serviço em favor de Maria Aparecida Ferreira Venâncio	Tem a portaria de concessão de aposentadoria, porém o processo físico não foi localizado.
	Processo de aposentadoria por contribuição em favor de Jorge Joaquim Caetano	Processo não localizado.

Mirante da Serra, 06 de julho de 2021.

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente da Comissão
Portaria nº5742 de 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:06D24F60

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 027/2021

RETIFICAÇÃO

Processo nº **686/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **027/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **30.677,94**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

Em tempo, e em conformindade com a RDC nº 16 de abril de 2014 - ANVISA, venho através deste **retificar** o edital de pregão eletrônico, devidamente juntado aos autos do processo acima mensionado, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Do Item 15.1 até o item 15.36 e seus respectivos subitens

ACRESCENTA-SE
15.37 A licitante deverá enviar simultaneamente com a docunetação exigida no item 15 e seus subitens a documentação abaixo:
Autorização de Funcionamento junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de insumos (saneantes, correlatos, outros), (atualizada), publicada no D.O.U. para os respectivos itens em conformidade com o objeto desta licitação.
Considerando a retificação acima citada, fica remarcado novo prazo para a realização do certame:

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/07/2021 às 11hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 06 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:DBDE368B

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 011/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO:30/06/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME, CNPJ:84.743.541/0001-08.
OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios secos e molhados, e perecíveis.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **5.281,73 (Cinco mil e duzentos e oitenta um reais e setenta e três centavos).**
VIGENCIA: De 30/06/2021 á 30/12/2021.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1528/SRP/2020 VOL. 12.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:14821630

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 007/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO:30/06/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME, CNPJ:84.743.541/0001-08.
OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha e outros engarrafados, para atendimento a necessidade da Unidade Mista de Saúde – UMS Samuel Marques dos Santos
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **9.066,16 (Nove mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**
EMPENHO: 753 E 754
VIGENCIA: De 17/06/2021 á 17/12/2021.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1530/2020 Volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2A9596FF

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 010/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 30/06/2021.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME, CNPJ:84.743.541/0001-08.
OBJETO:OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha e outros engarrafados, para atendimento a necessidade da Unidade Mista de Saúde – UMS Samuel Marques dos Santos
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **2.336.30 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**
EMPENHO: 765 e 766
VIGENCIA: De 17/06/2021 á 17/12/2021.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1530/2020 Volume 10.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:82E7CF3A

SEMSAU
RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 06/07/2021
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais) que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/07/2021 até 10/09/2021, **do Contrato n° 033/SEMSAU/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 VOLUME XXIV

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:379A2C43

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:THIAGO PEREIRA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Médico, Carteira de Identidade nº 834190 SESDC RO, CPF nº 003.753.112-38, residente e domiciliado na Rua Mario Andressa nº 419 Br. Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral, nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021, por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e centro a Covid-19.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 30 de Junho de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:8D6FD4DB

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:LAURO SOBREIRA AQUINO NETO, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 966824 SSP/RO**, CPF nº **921.424.942-34**, residente e domiciliado na Rua Paraná s/n Br. **Park Amazonas** , CEP – 76.920.000, Cidade, **Ouro Preto do Oeste** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral, nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021, por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e centro a Covid-19.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 30 de Junho de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F4DF5FAA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:Christina de Souza Calixto, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 1125432 SESDEC/RO**, CPF nº **011.267.382-12**, residente e domiciliado na Rua Cirero Felisberto S/N, Br. **Centro**, CEP – 76897-890, Cidade, **Jaru- Tarilândia** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro a Covid-19.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO polo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 30 de Junho de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:2748675A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:Pricila Zanini Gotardo, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 131840 SSP/RO**, CPF nº **030.457.032-08**, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº 2920 apto. nº 01, Br. **Jardim Clodoaldo**, CEP – 76.963.682, Cidade, **Cacoal** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro a Covid-19.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO polo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 30 de Junho de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:9A27E6FB

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:DAVI TEIXEIRA SIQUEIRA, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 1479326 SSP/ES,** CPF nº **081.246.217-30**, residente e domiciliado a Rua Aloizio Ferreira nº 1021 Br. Nova Outro Preto, CEP – 76.920.000, Cidade, **Ouro Preto do Oeste** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Especialidae Médico ultrassonografista para atender de demanda de serviços de Ultrassonografia do Município de Mirante da Serra-RO, nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021, por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Ultrassonografista o valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) por cada 12 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 30 de Junho de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:7DB42333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 974/GAB/2021

PORTARIA N. 974, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Revogar parcialmente a Portaria que concedeu regime suplementar a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.393/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER parcialmente a Portaria n. 911/GAB/2021 de 14 de junho de 2021 que concedeu Regime Suplementar de Trabalho a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Posto de Saúde do Massangana, em razão da concessão de férias de 01/08/2021 a 30/08/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SUSPENSA
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem I-II	160 Horas Mensais Mês Agosto/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9E5E927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 978/GAB/2021

PORTARIA N. 978, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB57455C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 979/GAB/2021

PORTARIA N. 979, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Alterar a Função de Readaptação da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 392/SEMUSA/2021 de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO DE READAPTAÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, auxiliando na distribuição de materiais de limpeza na Unidade Mista de saúde "Irmã Dulce", vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 683/GAB/2021, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7AA8EF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 981/GAB/2021

PORTARIA N. 981, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Convocar servidor para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 199/2021/HMID de 05 de julho de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de julho/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D9D035EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 982/GAB/2021

PORTARIA N. 982, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.405/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:91974105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 983/GAB/2021

PORTARIA N. 983, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSORIA OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05A6D453

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 031/2021

EDITAL N. 031/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30307691	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	15	SEMUSA
109 Operador de Trator Agrícola			
30309073	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL
103 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30303396	CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ	15	SEMUSA
30301696	RAISSA MARINCK ALMEIDA	16	
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30301302	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	7	SEMUSA
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30303857	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	8	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

b) - Cédula de Identidade RG.;

c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);

g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);

i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a

Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 31 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CCAFE85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2298/GAB/2021

DECRETO N. 2298, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/07/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30307691	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	15	SEMUSA
109 Operador de Trator Agrícola			
30309073	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL
103 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30303396	CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ	15	SEMUSA
30301696	RAISSA MARINCK ALMEIDA	16	
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30301302	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	7	SEMUSA
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30303857	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	8	SEMUSA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 031/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 031/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35597830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 980/GAB/2021

PORTARIA N. 980, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Prefeitura;
Presidente: Wigna Alves Costa
Secretária: Shayenne Mioto Bucarth
1° Membro: Fernandes Lucas da Costa
2º Membro: Raquel Correa Ribeiro
3° Membro: Paulo Eduardo Rodrigues Bem

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiro:
Fernandes Lucas da Costa
Wigna Alves Costa
Equipe de Apoio:
Fernandes Lucas da Costa, quando não oficiar como pregoeiro;
Wigna Alves Costa, quando não oficiar como pregoeiro;
Shayenne Mioto Bucarth
Raquel Correa Ribeiro
Art. 3°. São atribuições dos Pregoeiros:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.
Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n. 645/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7E9520A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

11 - TIAGO FRANCO DA SILVA
12 – DENISE ANE CORREIA GUDIM

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

09 – TAINA CHAVES DOS SANTOS

TECNICO DE ENFERMAGEM

16 – EDIANE DA SILVA DE SOUZA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de julho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6550C04E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO N° 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, CEP: 75.902-140
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, CPF: 336.137.371-91
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ R$ 296.595,60 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:855BA872

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, N° 2368, CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 78976-970
NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 191.812.992-49
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 54.978,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DF8CB4FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

C.N.P.J.: 04.162.170/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211, JARDIM SUMARÉ, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16015-295

NOME DO REPRESENTANTE: FÁBIO COSER SILVA

CPF: 137.762.848-54

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 20/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:39F86E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI

C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31

ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, N° 107, SALA COMERCIAL, TRES VENDAS, ERECHIM-RS, CEP: 99713-158

NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA MARIA MARINI CPF: 031.606.300-21

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 20/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:83A3632A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, N° 2209, NEIVA, CASCAVEL-PR, CEP: 85.802-228
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTRA SILVA, CPF: 045.220.139-06
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.866,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EBF5CEA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 65.817.900/0001-71
ENDEREÇO: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, N° 1105, VILA GLOSSKLAUSS, LEME-SP, CEP: 13.617-400
NOME DO REPRESENTANTE: EROS CARRARO
CPF: 253.912.708-80
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 30.672,00 (Trinta mil e seiscentos e setenta e dois reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:50310D45

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 13.193.395/0001-38
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, N° 1431, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO -RO, CEP: 76.822-304
NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA CRISTINA ANTONIO, CPF: 020.899.621-43
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.415,60 (Quatorze mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:05877425

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 06.697.493/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA ARACAJU, N° 1072, RIACHUELO, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.913-698
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE ROSEMAR PERSONA RAMOS REINALDO, CPF: 461.937.589-68
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 39.258,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BCCFB532

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 2578, ANDAR 1, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO, CEP: 76.868-000
NOME DO REPRESENTANTE: ISAQUE LOBO PINTO, CPF: 029.508.582-79
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.044,40 (Quinze mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:434C99F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38

ENDEREÇO: RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, N°66, TRES PINHEIROS, MARMELEIRO-PR, CEP: 85.615-000

NOME DO REPRESENTANTE: WALDEMIR DE ARAUJO, CPF: 601.807.819-87

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 20/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.537,60 (Três mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:54121CB3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
ENDEREÇO: RUA PERU, N° 454, CENTRO, OURO PRETO DO OESTE-PR, CEP: 85.933-000
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, CPF: 040.825.149-29
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.868,80 (Quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:85726FE5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, N° 1099, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP: 85.603-000
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA DA COSTA, CPF: 033.272.849-89
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 97.038,00 (Noventa e sete mil e trinta e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C1630E0B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 433/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Dispensa Nº 20/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **433/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)** conforme consta na dispensa Nº 20/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0006**	**Planejando o futuro**
Projeto/Atividade	**2022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1023/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2021 anexado ao Processo Administrativo no **433/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 06.07.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D6420901

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 495/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em tsd em vias urbanas com drenagem superficial e profunda meio fio e sarjetas no município de Nova Brasilândia D'Oeste RO.	1	R$ 956.250,00	R$ 956.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Tomada de preço Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **495/2021.**
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 956.250,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**1803**	**Pavimentação da Rua Riachuelo**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**30280049**	**Rec. Exerc. Anterior – outras transferências recursos**

Nota de Empenho n° 1092/2021.
DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2021 anexado ao processo administrativo 495/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.07.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CB05FD2F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, N°230, JARDIM LA SALLE, TOLEDO-PR, CEP: 85.902-460
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, CPF: 955.155.009-97
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 30.096,00 (Trinta mil e noventa e seis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C12DB2D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
Processo Nº 678/2021 – Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NOSSA PHARMÁCIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, N° 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE D'OESTE - RO, CEP: 76.956-000
NOME DO REPRESENTANTE: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 712.389.722-68
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **20/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 24.234,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Julho de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8C6D29FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 073/GP/2021, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, tendo como objeto: para CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E COBERTURA DE POLICARBONATO - UBS 15 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A suspensão decorre que o referido edital foi impugnado, necessitando a Administração avaliar detidamente os questionamentos apontados. Informações relativas a está licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D Oeste, 06 de julho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0D2842A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXÍLIO LIMPEZA DE INTERNA E NO CAFÉ

Nº	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**REGIANE RIBEIRO DE BARROS**	**9º**
02	**MARIA ILZA BATISTA**	**10º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 07/07/2021 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de julho de 2021.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretario M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2E4A2397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2021 SRP 010/2021

Processo nº 231/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço (menor taxa) **por item de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/07/2021 até às 10h00min do dia 22/07/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/07/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Prestação De Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis e Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Serviços** com valor estimado de **R$ 6.281.136,37 (seis milhões duzentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).**

Nova Mamoré - RO, 06 de julho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9AFD40B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 374/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 019/PMNM/2021
Objeto: *Contratação de Empresas para* ***Aquisição de Instrumentos Hospitalares***.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019-PMNM/2021, realizada no dia 29 de junho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.956.527/0001-45,** com o valor de **R$ 33.286,58** (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e **E DA PASCOA ASSIS** inscrita no CNPJ de nº **21.573.367/0001-74** com o valor de **R$ 697,00** (seiscentos e noventa e sete reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B3865966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.298-GP/2021

DECRETO Nº 6.298 - GP/2021. Em, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Nomeação da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE para o Cargo em Comissão PRESIDENTE INTERINA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.353, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de junho de 2018, dispõe que o cargo de Presidente do IPRENOM é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos 7000056-45.2021.8.22.0015, que reconheceu o caráter de livre nomeação e exoneração do cargo de Presidente do IPRENOM, pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração no cargo decorre do caráter "ad nutum", baseado na confiança das relações;

CONSIDERANDO a manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA que solicita uma nova eleição para Presidente do IPRENOM, tendo vista que a realizada em dezembro/2020, só houve uma candidata não atendendo o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 23 de junho de 2018;
CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral publicou o **Edital nº 01/2021/IPRENOM**, que trata da Formação da Lista Tríplice, para Livre Nomeação do Prefeito, para Presidente do IPRENOM, ter sido publicado somente em 29 de junho de 2021 com data prevista para realização em 16 de julho de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a Nomeação da Senhora ***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 337.132 SSP/RO e do CPF n.º 286.730.692-20 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**, de forma **INTERINA**, até que se conclua o resultado da Assembleia para Formação da Lista Tríplice, através do Edital nº 001/2021/IPRENOM, a ser realizada em 16 de julho de 2021, para a Escolha e Livre Nomeação pelo Prefeito Municipal e sabatinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 01 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:782F9839

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/PMNM/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI.
OBJETO: **Prestação de serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de estudos e projetos na construção de ponte mista de aço estrutural e concreto armado**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 04.122.0004.2010 – Manutenção Atividades da COMOSP
Categoria Econômica; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha 314.

VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias.

VALOR: *R$85.800,00(Oitenta e cinco mil, e oitocentos reais)*.

Publicado Mural em:22/06/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FC929EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" uma parceria entre o município de Nova União e o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O prefeito do Município de Nova União no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de regularização dos imóveis pertencentes ao município de Nova União em parceria com a Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para fazerem parte da comissão municipal responsável pela execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" uma parceria entre o município de Nova União e o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

a) Orlando Maier
b) Leomir Aparecido Maia Varela
c) Davi Calandrelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 219, de 25 de junho de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4F6A61F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/07/2021 **Chegada**: 08/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho no dia 07/07/2021 com retorno no dia 08/07/2021, aonde irá transportar os pacientes agendados até o Hospital de Amor para exames e consultas. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31**, (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 06/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:46BC0DBF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06.07.2021	Nº DIARIAS	01. (uma) 100 %
	CHEGADA: 07.07.2021	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 326,31
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O mesmo irá conduzir até Porto Velho a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda a senhora Dayana Silva Teixeira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 326,31 (Trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06.07.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.07.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A59E98F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06.07.2021	Nº DIARIAS	01. (uma) 100 %
	CHEGADA: 07.07.2021	V. UNT.	R$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 355,98
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dayana Silva Teixeira **CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 904.753.562-68 **RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: **AGÊNCIA:** ____ CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar de uma palestra sobre a reforma da Previdências nos Municípios, o evento acontecerá no auditório da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06.07.2021.

Dayana Silva Teixeira
RG Nº 956557 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.07.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62E0DAFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 20/07/2021.	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Cristiane Lopes Maia **Cargo/Função:** Coordenadora da atenção básica. **CPF:** 733.925.292-49 **Endereço:** Avenida Coronel Jorge Teixeira, **Cidade/Estado:** Nova União – RO	**Lotação:** Semsau **RG:** 821837SSP/RO **Bairro:** Centro **Telefone:** 69 9334-6615
Banco: 260 NUBANK **Agência:**0001 **Conta:** 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, onde a mesma irá participar de uma reunião técnica no dia 20/07/2021 com o objetivo de promover alinhamento quanto as ações da AB e da Planificação da Atenção à Saúde. Conforme o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 06/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:87F28364

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 07/07/2021 **CHEGADA:** 07/07/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Cacoal / RO	**V. TOTAL**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO, na data supracitada, aonde conduzirá um paciente e sua acompanhante para fazer exames consultas no HRC. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF3E1D67

P M N U - RO
PORTARIA Nº 234, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia CELMA RODRIGUES SOARES, Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CELMA RODRIGUES SOARES,** brasileira, maior, para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Manoel Francisco.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 05/07/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B712DC8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235, DE 05 DE JULHO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 022/2021 que nomeou a senhora APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 022/2021 que nomeou a Senhora **APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI** para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD696C5F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 236, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Nomeia APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1EB9E03

P M N U - RO
PORTARIA Nº 233, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Nomeia RENAN DE OLIVEIRA VENTURA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENAN DE OLIVEIRA VENTURA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 05/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D41B2018

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 03/07/2021 **Chegada:** 03/07/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nessa Secretaria com cargo de motorista se deslocou deste município de Nova União – RO na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná, onde conduziu a paciente Geovana Dorneles Silva acompanhada por seus pais para passar pelo ortopedista. Conforme a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89 (**noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 06/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A159153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 074/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1963/SEMECE/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA 100% FIBRA ÓTICA (50 MBPS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Data de abertura: 22/7/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B8351E8F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1825/SEMPLAF/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA PARA APURAÇÃO DA SONEGAÇÃO DO ISS INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES COM CARTÕES EFETIVADAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TANTO PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMO A DOS CONTRIBUINTES LOCAIS, INCLUSO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE UTILIZARÃO O SISTEMA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais). Data de abertura: 22/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3344BAED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PESRP Nº 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 014/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL
PROCESSO Nº 260/MAE/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo (EXPEDIENTE E OUTROS) para atender a DVS
REALIZAÇÃO: Dia 21/07/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/07/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 21/07/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$446.903,62-(Quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)

Parecis - RO, 06 de Julho de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3F98E6E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 013/CMS/2021

RESOLUÇÃO 013/CMS/2021

"APROVA A ATA Nº 138 QUE DISPÕE SOBRE: VACINAÇÃO COVID-19, DEMONSTRATIVO DO MÊS DE MAIO DE 2021, RELATÓRIO DA REUNIÃO DA CES, ATENDIMENTOS NAS UBSs E PROCESSO SELETIVOS PARA PROFISSIONAL MÉDICO".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinária realizada no dia 01 do mês de Julho de 2021, aprovou por unanimidade a seguinte Pauta**: VACINAÇÃO COVID-19, DEMONSTRATIVO DO MÊS DE MAIO DE 2021, RELATÓRIO DA REUNIÃO DA CES, ATENDIMENTOS NAS UBSs E PROCESSO SELETIVOS PARA PROFISSIONAL MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu **APROVAR** por unanimidade **A ATA 138/2021, QUE DISPÕE SOBRE VACINAÇÃO COVID-19, DEMONSTRATIVO DO MÊS DE MAIO DE 2021, RELATÓRIO DA REUNIÃO DA CES, ATENDIMENTOS NAS UBSs E PROCESSO SELETIVOS PARA PROFISSIONAL MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Esta Resolução foi aprovada em reunião Ordinária por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 01 de Julho de 2021.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5BCE4DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 850/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 850/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICIPIO EM PROCEDER A ENTREGA E COLETA REGULAR DAS ATIVIDADES IMPRESSAS DAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, Faz Saber que a Câmara Municipal de Parecis/RO; aprovou e Ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parecis/RO, realizar periodicamente a entrega e recolhimento das atividades escolares disponibilizada pelos professores das unidades de ensino a todos os alunos da rede pública os quais faziam e fariam uso do transporte escolar.

Parágrafo Único: A entrega e coleta das atividades se dará no mínimo duas vezes por mês para cada aluno.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Escolas do Município elaborará o roteiro para entrega e coleta das atividades nos períodos ora estipulados, devendo a mesmas proceder a ampla divulgação bem como os horários das entregas e coletas visando assim a oferta regular do ensino no município de Parecis/RO.

Art. 3º – Fica ao encargo dos pais e ou responsáveis proceder à coleta e entrega das atividades aos alunos que residem na zona urbana do município de Parecis/RO.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3EA265AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 851/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 851/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 44.660,18 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 44.660,18(quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos),** referente a saldo financeiro aportado na conta corrente **60.048-2,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Func/Pro	26.782.0015.1041	Recuperação Estradas Vicinais Conv. Est. 73/PJ/DER/RO/2019			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	346	0.6.014.0037	44.660,18
TOTAL DO CRÉDITO				R$	44.660,18

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a funcional programática, a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**, aportado** na conta corrente **60.048-2,** para atender a demanda financeira da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Parecis/RO

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BCA21A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 097/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **CLAUDIANA MACHADO DA SILVA,** portadora do CPF 841.310.552-87 e RG de nº 1390840 SESDC/RO, ocupante do cargo Comissionado de **Diretor do Fundo Municipal de Saúde** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde**.**
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de julho de 2021

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:965A5108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2021 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 098/2021 06 DE JULHO DE 2021

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** o Senhor, **MAX DANIEL DE CARVALHO,** portador do CPF n.º 651.348.932-68, e RG nº 669181-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 06 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:05B02749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 099/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **ALINE CARDOSO DUARTE,** portador do CPF 006.893.972-83 e RG de nº 1077862 SESDC, ocupante do cargo de Gerência de Serviços em Atenção Básica**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 06 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:45956DC1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2020**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de**, 07 de julho de 2021 a 09 de julho de 2021**, das **08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 06 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
9°	THAYANE RESCAROLLI	ESF

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:75095D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 56/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021.
Processo Administrativo n°: 1496/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Madeiras., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1496/2021.

Fornecedor: *SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME*
CNPJ: *07.880.019/0001-19*
Endereço: *Rua: X, Nº S/N, CIDADE ALTA ROLIM DE MOURA/RO*
FONE/FAX: (*69) 3442-2994*
Valor Fornecedor: R$ 202.400,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos reais).

Fornecedor: *E. PINHEIRO DE SOUZA*
CNPJ: *22.686.386/0001-70*
Endereço: *R MEN DE SA, Nº 1336, CENTRO NOVA BRASILANDIA D OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 3418-2307*
Valor Fornecedor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:037D5E10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 061/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, no montante de R$109.504,88;RALSON M. LIMA EIRELI , no montante de R$124.455,99;GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, no montante de R$115.890,00; OLMI INFORMÁTICA LTDA, no montante de R$4.913,00.

Pimenta Bueno - RO, 06 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BB302C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 089/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de protetor solar fator 50, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:GF DOS SANTOS EIRELI, no valor deR$6.950,00.

Pimenta Bueno - RO, 06 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94AB1D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 06 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada no PAD 003/2010, pela Portaria 178/GP/2010, de 17/05/2010, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Devolver os autos de PAD 003/2010 à Corregedoria-Geral para parecer.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 06 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7753D471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 06 DE JULHO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11/07/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 004/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 07/05/2021, publicada em 11/05/2021, data em que efetivamente teve início os trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:042A38C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 1581/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA GONÇALVES DA SILVA LEAL
CADASTRO Nº: 572245

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária, que **INDEFERIU** o pedido quanto ao cancelamento da licença de funcionamento exercício 2020.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida pela Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste para protocolizar no processo administrativo, recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
O Recurso deve ser interposto junto ao Departamento de Fiscalização Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO, e protocolizado nos próprios autos.
Certifico que foi fornecida na integra a decisão.

Pimenta Bueno, 06 de julho de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula: 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B50DB5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

A **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste**, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 087/2021, de 15 de janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n°024/2021,06 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:
Confome Art 5.1.8- do edital fica modificado:
Onde se lê:
"Art.11,IV,a"- a) Certidão de Registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (os), no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA (Lei n° 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU (Lei n° 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.
Leia-se:
"Art.11,IV,a"- a)As Certidões de Acervos Técnicos ou Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vinculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA ou CAU.

Conforme Art.11,IV,f do Edital fica modificado:
Onde se lê:
"Art.11.IV,f"- Itens de maior relevancia:

Nº	ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste.

Leia-se: "Art.11.IV,f"- Itens de maior relevancia:

Nº	ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, execução de serviços de geodésica, utilizando receptores GNSS, execução de serviços de recadastramento imobiliário, execução de serviços de vetorização no sistema de Informações Geográficas e execução de serviços de Treinamento Apostilado para Utilização de Banco de Dados no Sistema de Informações Geográficas, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste.

Fica inauterado os prazos do presente certame.

Pimenteiras do Oeste,06 de julho de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B9FFC02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.818 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Programa de Combate ao Assédio Sexual no transporte coletivo do município de Porto Velho–RO, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo, com os seguintes objetivos:

I – alertar a população para o alto número de casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

II – criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e a tripulação dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema;

III – coibir o assédio sexual nos veículos de transporte público.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se assédio sexual ou molestamento sexual todo comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, com fim libidinoso.

Art. 3º. A empresa concessionária de serviços de transporte público deverão:

I – criar, no sistema de transporte público, uma Ouvidoria para receber denúncias de assédio sexual e encaminhá-las à autoridade policial competente;

II – capacitar a tripulação dos veículos de transporte coletivo para intervir nos casos de assédio sexual a mulheres e para encaminhar as denúncias;

Art. 4º. Para criar um ambiente de visibilidade no combate ao assédio sexual, bem como educar a população sobre o caráter degradante e criminoso desse tipo de ação, deverão ser afixados em todos os veículos concessionários de transporte público de Porto Velho-RO, cartaz informativo do caráter criminoso do Assédio e Molestamento Sexual.

Parágrafo único. O cartaz deverá obedecer às seguintes especificações:

I – ter a dimensão mínima de 40 (quarenta) cm de largura por 40 (quarenta) cm de altura;

II – ser afixado em local visível;

III – informar número de contato para que a pessoa ofendida possa denunciar o assédio ou molestamento sexual;

IV – incluir o texto: "ASSÉDIO SEXUAL E/OU MOLESTAMENTO SEXUAL EM TRANSPORTES COLETIVOS É CRIME E PODE LEVAR À CADEIA".

Art. 5º. O descumprimento desta lei acarretará em multa no valor de 10 (dez) salários mínimos à empresa concessionária de serviço público por veículo irregular. A cada reincidência, a multa será acrescida de 20% (vinte por cento) da multa aplicada anteriormente.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.012/2020
Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8334BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.819 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre profissionais de psicologia após a pandemia de COVID-19 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento de profissionais de psicologia pelas Unidades de Saúde de Porto Velho.

§ 1º. Cada UBS, conterá ao menos 01 (um) profissional da área de psicologia que tratará de pacientes com algum distúrbio oriundo da pandemia do COVID-19.

§ 2º. Os munícipes com casos decorrentes de outros fatores que não seja da pandemia do COVID-19 deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará o munícipe para o local adequado de seu tratamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. O Executivo poderá regulamentar esta lei em 90 dias após sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.083/2020
Vereador Marcio Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867429D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.820 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Declara como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Porto Velho, o "Cemitério dos Inocentes".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Porto Velho, o "Cemitério dos Inocentes", localizado na Rua Almirante Barroso, Centro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à proteção, preservação, manutenção das características originais e uso, do "Cemitério dos Inocentes".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.757/2018
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:421DBF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.821 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre o Programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública de ensino do município de Porto Velho. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Crianças Seguras nas escolas municipais da cidade de Porto Velho.

Parágrafo único. O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, dentre elas a prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a incêndio para crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental no município de Porto Velho.

Art. 2º - O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Art. 3º - O programa tem como diretrizes:

I – Imprimir o conhecimento, a orientação e prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II – Promover a conscientização das crianças e adolescentes na formação de cidadãos conscientes;

III – Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Art. 4º - A Administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia – Corpo de Bombeiros RO, a fim de consolidar o referido programa.

Art. 5º - A presente lei poderá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.081/2020

Vereador Marcio Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE699E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.822 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho o "Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Contágio do Novo Corona Vírus (COVID-19)" e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o "Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Contágio do Novo Corona Vírus (COVID-19)", a ser enfatizado anualmente no dia 12 de Março.

Art. 2º - No Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), serão desenvolvidas atividades diversas que enalteçam os cuidados com a higiene pessoal e a saúde dos indivíduos de modo a evidenciar os benefícios da vida saudável, além da abordagem de ações de prevenção, enfrentamento às causas e consequências do novo coronavírus na sociedade portovelhense.

Parágrafo único. A Secretária de Saúde do Município, Secretária Municipal de Educação dentre outros órgãos do Poder Executivo, ficam desde já autorizados, a promoverem políticas de informação e conscientização à população, de medidas de higienização, sanitização, dentre outras medidas de combate e enfrentamento ao contágio da Covid-19.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.140/2021
Vereador Vanderlei dos Santos Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E72DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.823 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Institui a implementação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituída a implementação de faixas de retenção e recuo exclusivo para motocicletas em todas as vias públicas dotadas de semáforos no município de Porto Velho.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, em todas as vias públicas dotadas de semáforos fica instituída uma faixa exclusiva para motocicletas:

I – a faixa exclusiva para motocicletas deverá estar paralelamente à faixa de pedestre que fica logo abaixo do semáforo;

II – a faixa exclusiva para motocicletas deverá ser posicionada à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º. A sinalização de que trata o artigo 1º desta Lei será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.856/2019
Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F04F1F58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.824 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 pelo Poder Público, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo o acompanhamento de pacientes recuperados, que tenham desenvolvidos quadros graves ou não da Covid-19, com suas possíveis sequelas, bem como a realização de estudos nos pós alta hospitalar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) alas específicas para atendimento, acompanhamento e realização de exames para pacientes recuperados de Covid-19.

§1º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão compor as alas com uma equipe multidisciplinar, principalmente com profissionais das áreas de cardiologia, pneumologia e fisioterapia, sem prejuízo de encaminhamento imediato caso haja sequelas em outras áreas da medicina.

§2º - Caso sejam constatadas sequelas em outras áreas da medicina, o Poder Executivo poderá integrar nestas alas profissionais habilitados/especializados para atendimento e acompanhamento dos pacientes.

§3º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios, ajustes ou outros instrumentos jurídicos válidos que possam contribuir para o acompanhamento e estudos relacionados às sequelas causadas pela COVID-19 e o tratamento adequado a ser aplicado.

Art. 3º. O acompanhamento consiste em constante monitoramento dos recuperados da COVID-19 após a alta hospitalar nas especialidades de cardiologia e pneumologia, sem prejuízo de outras especialidades que venham manifestar sequelas.

Art. 4º. O Executivo deverá manter cadastro, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos recuperados com objetivo de contribuir com Institutos de Pesquisas e Estatísticas em mais informações referentes à pandemia.

Art. 5º. Os pacientes recuperados de quadros de moderado a grave de Covid-19 deverão ser automaticamente encaminhados para uma Unidade Básica de Saúde para iniciar o devido acompanhamento, após sua alta médica.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. O Executivo regulamentará esta Lei em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.082/2020
Vereador Márcio Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32204712

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.825 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19, em estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Porto Velho, a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19. Sendo eles: farmácias, postos de combustíveis, supermercados, mercados, restaurantes, lanchonetes, táxis de aplicativos, ônibus, centros médicos, clínicas particulares etc.

Art. 2º. Os Cartazes Informativos podem ser feitos de maneira caseira ou impressos, desde que em tamanho e forma legíveis, e que possam estar disponíveis em vários locais conforme o tamanho do estabelecimento comercial.

Art. 3º. As informações nos cartazes devem conter orientações de combate ao Covid-19, como: higienização, uso de álcool em gel, uso de máscaras de proteção, uso de luvas de proteção, e distanciamento mínimo entre as pessoas.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, que não se adequem afixando cartazes informativos serão multados em (Um salário comercial) do ano em vigência, e em caso de reincidência o dobro do valor em cada descumprimento.

Art. 5º. Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid-19 na cidade de Porto Velho.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.088/2020
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F95D48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.826 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Inclui a categoria de Garis no Grupo Prioritário da Campanha de Vacinação Contra o Coronavírus no município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu,Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica incluída a categoria de garis no grupo de prioridade na vacinação contra o coronavírus, Covid-19, no município de Porto Velho.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir o cumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.153/2021
Vereadores Dr. Macário Barros, Ellis Regina e Wanoel Martins

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ABAC182

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.827 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de sanitização de ambientes no âmbito do município de Porto Velho, afim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, bem como o controle do Covid-19 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do §2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de limpeza seguida da sanitização de ambientes fechados com acesso coletivo, climatizados ou não, públicos ou privados, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, bem como o controle do novo coronavírus.

Art. 2º. Todos os ambientes fechados com acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, devem ser higienizados e sanitizados conforme o previsto nesta Lei, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas e a proliferação do COVID-19.

Parágrafo único. Define-se como sanitização o processo de aplicação de agente ou produto capaz de reduzir o número de microrganismos patogênicos a níveis seguros de acordo com as normas de saúde pública, preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 3º. O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

§1º - As empresas deverão portar autorização do Poder Público para realizar o processo de sanitização, além de emitir certificado de garantia de sua execução.

§2º - O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§3º - Fica obrigatório o certificado de sanitização a cada 60 (sessenta) dias durante a pandemia do coronavírus nos estabelecimentos tais como: supermercados, hotéis, padarias, açougues, boates, bares, restaurantes, lanchonetes, consultórios médicos, odontológico, condomínios, repartições públicas e privadas que recebem diariamente fluxo acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4º. O Poder Público regulamentará via Decreto, os padrões mínimos de limpeza, a periodicidade dos processos de higienização e a relação de produtos que podem ser utilizados, considerando sua atividade antimicrobiana, os riscos presentes no ambiente, seu efeito residual e a toxicidade às pessoas, aos animais e ao meio ambiente.

Art. 5º. As empresas de sanitização deverão ter responsável técnico químico ou biólogo de nível superior ou nível médio, profissionalizante, com treinamento específico na área, será considerado habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

Art. 6º. As empresas de sanitização deverão possuir alvará sanitário estadual e municipal expedido pela autoridade competente, além da licença de operação as referidas empresas do certame devem ter registro no município de Porto Velho.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.164/2021
Vereador Everaldo Fogaça

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31EA7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.828 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Incluir as mulheres lactantes com ou sem comorbidades que amamentam até 02 (dois) anos de vida do bebê ou até 03 (três) anos com apresentação de laudo médico no grupo prioritário na Campanha de Vacinação contra o COVID-19 no município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica incluída as mulheres lactantes com ou sem comorbidades que amamentam até 02 (dois) anos de vida do bebê ou até 03 (três) anos com a apresentação de laudo médico no grupo de prioridade na vacinação contra o coronavírus, Covid-19, no município de Porto Velho.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo dar publicidade a esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.169/2021
Vereador Dr. Gilber

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8286A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 5/2021

PROCESSO Nº 01.00173-000/2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL S-10
VALOR: R$15.503,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS)
INTERESSADO: PNEUMAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 5/2021

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 106/PG/CMPV/2021** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 02 de julho 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC2D31F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 20/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00021/2017

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo e o valor do contrato correspondente ao período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), sendo certo que o valor mensal é corresponde a R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), pela prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, reajustável conforme indice utilizado pela ANATEL.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644A9DE8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 47/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 06 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art 1º. RETIFICAR, a portaria nº 46/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 02 de julho de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Cargo/Função: Gerente da Divisão de Ação Cultural

LEIA-SE:
Cargo/Função: Gerente da Divisão do Mercado Cultural

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABAAF314

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2018/IPAM

Processo: 2018.47.1101443PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 076/2021, cujo termo inicial foi o de 06/08/2018 a 06/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 07/02/2021 até a data de 07/08/2023, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço cio objeto do termo original n. 076/2018/PROGER/IPAM, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
Nota de Empenho: 107/2020

Porto Velho, 06 de Julho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB57B84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO : M. V. SALDANHA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2018/IPAM

Processo: 2018.47.1101255PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 113/2021, cujo termo inicial foi o de cujo termo inicial foi o de 21/11/2018 a 21/11/2020, devendo a prorrogação

iniciar-se em 22/05/2021 até a data de 22/11/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: M. V. SALDANHA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTA
Nota de Empenho: 60/2021

Porto Velho, 06 de Julho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FD8D55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO TERMO ADITIVO INST. DE OTORRINOLARINCOLOGIA E CIRURGIA CERVICO FACIAL DE RONDÔNIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100287PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 040/2021, cujo termo inicial foi o de cujo termo inicial foi o de 26/06/2018 a 26/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 27/12/2020 até a data de 27/12/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços originária do Termo de Credenciamento n. 040/2018.

Credenciada: INST. DE OTORRINOLARINCOLOGIA E CIRURGIA CERVICO FACIAL DE RONDÔNIA
Nota de Empenho: 80/2020

Porto Velho, 06 de Julho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8EFCC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N° 224/2021, 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, 16.673, de 06 de maio de 2020 e 17.168, de 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e das outras providências;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos (acesso remoto) e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVE:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica estabelecido o regime de escala de revezamento de trabalho para servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM**.**
§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:
I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor, da estrutura organizacional do IPAM.
II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento entre os servidores.
III – A quantidade de servidores em cada sala será de 50% do pessoal de cada setor, cabendo aos chefes observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.
VI – A restrição de acesso presencial ao Instituto não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.
V – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que ainda não se vacinaram e apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.
V – Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores enquadrados no grupo de risco, após 28 (vinte e oito) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição do acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado o regime de escala de revezamento, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 06/07/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 224/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho

domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 224/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 17.364, de 21 de junho de 2021, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 224/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado. Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário. Porto Velho, ____ de _____ de 2021. (Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 224/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 224/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas. Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 224/2021/IPAM
Certifico para os fins previstos na Portaria n. 224/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 17.364, de 21 de junho de 2021. Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C00A18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Nº 0633 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JOSINEIA ARAUJO PEREIRA**, Cadastro nº 212548, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 533/2021/ASGOV/SGG, de 11/06/2021, Oficio nº 1520/DGP/GAB/SEMED/2021, de 27/05/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:896AEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº89/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº89/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00026 – 000/2021.**

RESOLVE: Retificar a Portaria 083/DA/GAB/SEMASF, alterando o número do cadastro da servidora.

Onde se Lê:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** a servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, cadastro 300195, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: AV. Pinheiro Machado, n° 1718, Bairro: São Cristóvão.

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Leia-se

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** a servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, cadastro 73263, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: AV. Pinheiro Machado, n° 1718, Bairro: São Cristóvão.

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B1B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 043/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Constitui e nomeia Comissão para estudo, análise, e elaboração da minuta do novo Código Tributário do Município de Porto Velho e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o atual Código Tributário do Município, instituído pela Lei nº 199, de 21 de dezembro de 2004, foi instituído há mais de quinze anos;
CONSIDERANDO que o texto normativo vigente desde a sua sanção já passou por várias alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as bases tributárias do município cuja defasagem chega há mais de 15 anos;
CONSIDERANDO que desde a edição do atual Código Tributário Municipal, o Sistema Tributário Nacional passou por inúmeras alterações que precisam ser consideradas na lei municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para o fim de realizar estudos, análise e elaboração do projeto do novo código tributário do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Comissão instituída por esta Portaria, os seguintes Membros:
Maria Sandra Bandeira, cadastro nº. 12716 – (Presidente)
Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro n°. 12675 – (Membro);
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº. 249161 – (Membro);
Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro n°. 52283 – (Membro);
Ari Carvalho dos Santos, cadastro nº. 70524 – (Membro);
Adão Geraldo Colombo, cadastro nº. 69957 – (Membro);
Priscila Gottieb Biazetti, cadastro n° 320391 – (Membro);
Nilson Barros de Souza, cadastro nº. 269755 – (Membro),
Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº. 1000743 – (Membro).

§ 1º. Compete a Presidente da Comissão, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:
I - coordenar os trabalhos da Comissão;
II - estabelecer o cronograma para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a sua conclusão no prazo necessário à apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores;
III - convocar os membros da Comissão, para reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário;
§ 2º. Além das atribuições especificadas no "caput" do art. 1º, compete aos membros da Comissão designada na forma deste artigo:
I - participar das reuniões ordinárias, definidas em comum acordo entre todos os seus membros, bem como das reuniões extraordinárias convocadas pela Presidência;
II - subsidiar a Comissão com informações e dados técnicos que dispõem para a definição dos parâmetros da nova legislação tributária;
III - acompanhar, quando necessário, os gestores desta SEMFAZ na apresentação do projeto do novo código tributário perante a Câmara de Vereadores, para prestarem esclarecimentos aos edis, objetivando sanear eventuais dúvidas quanto a nova proposta de legislação tributária, de modo a assegurar à aprovação do presente projeto pelo parlamento municipal,
IV - compor grupo de trabalho temático.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão são consideradas de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08FA63EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 083/GAB/SEMOB

Porto Velho, 06 de Julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
ALEF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO	332172	05814456119
ANDERSON LOPES DE BRITO	303206	04395352751
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	1000320	01266888865
DIEGO ANDRADE LAGE	191	02975599794
FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	1000685	00587075831
JUVENAL ANJO SANTANA	317670	0638099243

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B4FBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 15/2021/DIGT/DGPF, DE 05 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.20.575.0155.001** localizado na Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro São Sebastião, Município de Porto Velho**,** no local consta uma **ÁREA DE LAZER,** cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73** pelo Processo Adm. 18.01495/2017**,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute **–** Distância (m) **Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 85º47'01" – 53,24 – 9.033.976,74 – 400.201,38 – Rua Olavo Bilac; PV-02 – PV-03 – 177º24'52" – 45,78 – 9.033.980,65 – 400.254,48 – Rua Mário de Andrade; PV-03 – PV-04 – 306º42'14" – 30,17 – 9.033.934,92 – 400.256,55– Rua Raul Boppy; PV-04 – PV-05 – 351º32'08" – 00,88 – 9.033.952,95 – 400.232,35 – Rua Raul Boppy; PV-05 – PV-01 – 306º36'18" – 38,42 – 9.033.953,83 – 400.232,22– Rua Raul Boppy**, fechando assim o **Perímetro de 168,49 m** e **Área de 1.214,61 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2E5911

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 33/GAB/SEMUR, DE 06 DE JULHO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03019-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias, acrescidas de 50% adicional de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo se desloquem a cidade de Botucatu/SP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de realizar inspeção técnica no equipamento "TRAILER ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO", no período de 08/07/2021 A 10/07/2021. Conforme solicitação feita através do Ofício Interno nº 15/2021/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Botucatu/SP	2,5	620,00	1.860,00
			Adic. de Deslocamento	50%	310,00	

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419821C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria n.º 026/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, de 13 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Leonardo Braga Abreu	Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio a Apuração de Responsabilidade	1002048

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2309BE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº206/GABINETE/SEMUSA/2021

Porto Velho, RO, 28 de Junho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO Rondônia faz parte da lista de estados que está situado na Região Amazônica brasileira, região esta responsável por 99% dos casos autóctones de malária do país;

CONSIDERANDO os dois últimos anos onde, Porto Velho é o município responsável por mais de 50% dos casos de malária do Estado;

CONSIDERANDO que em 2020, o município de Porto Velho encontra-se com Índice Parasitário Anual/IPA médio risco para transmissão de malária;

CONSIDERANDO que nos últimos anos tivemos um decréscimo de servidores, que realizam a notificação e diagnostico de malária;

CONSIDERANDO a carência de servidores para realização de notificação e diagnostico da malária,

CONSIDERANDO a Gota espessa ser um método amplamente adotado no Brasil, para o diagnóstico da malária, e o mesmo ser um método simples, eficaz, de baixo custo e de fácil realização;

RESOLVE:
Art. 1°. Capacitar todos **Biomédicos** da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, para realização a notificação e diagnóstico da malária, no método gota espessa até o final de 2021.

Art. 2°. Capacitar todos **Técnicos e Auxiliar de laboratório**, **Auxiliar de Saúde** para realização de notificação e diagnóstico de malária, no método gota espessa até julho de 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8167BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 209 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 209 /DAD/SEMUSA
Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor ***A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***.

Participantes da Comissão		Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	278582	Presidente	Biomédico
2	Evelin Camila Pereira da Silva	277823	Membro	Biomédica
3	Dejeane Faustino Medeiros Fonseca	38522	Membro	Aux. Laboratório

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

ELIANA *PASINI*
Secretária Municipal De Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B90A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 210 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 210 /DAD/SEMUSA
Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor ***A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***.

Participantes da Comissão		Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Douglas Miranda Oliveira	100636	Presidente	Biomédico
2	Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3	Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Membro	Téc. Laboratório
4	Antônio José dos Santos Carvalho	173840	Membro	Aux. Laboratório
5	Camila Silva de Sousa	248593	Membro	Aux. Serv. de Saúde
6	Carla Angélica Marcon	284547	Membro	Biomédica
7	Cláudio Amorim de Matos	116740	Membro	Aux. Serv. de Saúde
8	Dejeane Medeiros Faustino Fonseca	38522	Membro	Aux. Laboratório
9	Evelin Camila Pereira da Silva	277823	Membro	Biomédica
10	Éverson Leandro Ferreira Araújo	280975	Membro	Motorista
11	Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
12	Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
13	Maria de Lurdes Roberto	60228	Membro	Téc. Laboratório
14	Talita Mesquita Costa	90861	Membro	Aux. Serv. de Saúde
15	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	278582	Membro	Biomédica
16	Wilken da Silva Francisco	20933	Membro	Motorista

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:493B19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N°008/21/CODEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,** por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 13 de julho de 2021,** às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do ano 2020 ;
- Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do exercício de 2021;
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D97FBB32

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº038/2021/SEMUSB

Porto Velho 05 de Julho de 2021

O Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público nº 007/2021/SEMUSB no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 - Presidente

II – Marco Antônio Alves de Farias CAD. 1001087 - Membro

III – Agenor Noé Leitão CAD. 1000825 - Membro

IV- Sidronio Lopes Reis CAD. 1001268 – Membro

V- Alberto Sena do Nascimento Júnior CAD. 243775 - Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373E7F75

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2019

Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o Resultado do chamamento nº 018/2019.

Mercado Pedacinho de Chão
Ivete Duarte Moreira Ihilda – Banca 04
Maria Lucia Pires da Silva – Box 14
Francisco Oliveira Magalhães – Box 22
Campo Florestão
Marcela Gerônimo da Silva Box 04

Mercado do Peixe
Olivia Francisca do Nascimento – Box 03
Centro Gastrônomico
Jofran Javier Perez Barrera - Box 15
Elizabeth Alleyne da Costa - Box 10
Praça Rio Candeias
Káthia Ellen Miranda - Box 02
Mercado Pescado
Haroldo Mota Rodrigues – Box 03
Maria Georgete Soares Barroso – Box 08
Francisco Borges de Lima – Box 22
Sebastião Oliveira de Carvalho – Box 27
Maria de Jesus da Silva Box - Box 32
Joseane Brasil Pereira Galvão - Box 24
Amarildo Sales Barroso – Box 15
Praça Skate Park
Lidiane Holanda da Silva Guedes – Box 01
Janaina Silva Morais - Box 05
Praça Oswaldo Cruz
Helena Alves Rodrigues - Box 01
Lidiane F. Da Silva - Box 02

Mercado Central
Raimundo Junior Roberto Parente – Banca 14 B
Maria José Arribamar Lima - Banca 23
Marnizete Oliveira de Jesus – Banca 26
Mariana Rosalina Maia Lopes – Banca 57
Matheus Dombrós Freire – Banca 61
Maria Auxiliadaora Santos Souza – Box 13
Eliete Matias Brasil – Box 15
Girlene Geronimo Ferreira Box 37
Raymundo Ferreira Braga – Box 39
Izabel Cristina Vieira – Box 41
Maria Raimunda Geronimo da Silva -Box 44
Francisco Djalma da Silva Box – 45
Raimundo Nonato Marques de Souza - Box 48
Maria Rosalina Maia Lopes -Box 57
Luciano da Silva Pereira - Box 74
Mercado KM I
Dielene Nunes Cardozo - Banca 03
Angelina Souza Freitas – Banca 11
Edglei Passos de Souza – Banca 25
Keiki Matsuzaki – Banca 30
Quetyla Macedo – Banca 34
Maria Claudete Pinheiro Silva – Banca 40
Maria de Fátima Finze de Jesus – Box 08

Marinete Pinheiro de Negreiros – Box 10
Vanderley Santana de Lima – Box 20
Francisco Rodrigues Fontinele - Box 32

Observações:
Todos os selecionados deverão atualizar as documentações abaixo e apresentar ao Departamento de Posturas Urbanas no prazo de 15 dias A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público sob pena de desclassificação.
-Atestado Médico de Capacidade Mental e Física
-Carteira sanitária(alimentos)
-02 (duas)Foto 3 x 4 atual
-Comprovante de residência atual/ declaração de residência
-RG, CPF, Título de Eleitor
-Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
-Certidão Negativa de Tributos Municipais
-Certidão Negativa de Tributos Estaduais
-Certidão Negativa de Tributos Federais
-Carteira de Trabalho (frente e verso página da foto)
-Número do PIS/PASEP
-Certidão de Reservista/ Sexo masculino
-Certidão do Tribunal de Justiça 1º grau
-Certidão Negativa do Tribunal Federal Seção/RO 1º Região
-Antecedentes Criminais da Polícia Federal
-Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
-Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
ou Instituições Privadas
-Certificados de cursos na área pleiteada
-Declaração que não possui vínculo ate 3º grau com servidores na Secretaria
-Municipal de Serviços Básicos SEMUSB
-Declaração de Capacidade Financeira
-Certidão Negativa Policia Civil

Comissão de Julgamento e Seleção

Portaria Nº 002/SEMUSB/2021

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
CAD. 308298 -Presidente

JOSELAINE MARIA SIMIONATO
CAD. 243478 - Membro

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
CAD. 52986 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772634B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

DATEN TECNOLOGIA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.04.602.789/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Sr. Alandy Barreto Conceição inscrita no CPF sob n.027.771.635-24, com sede na Rua: Rodovia Ilhéus – Uruçuca, Km 3,5- Galpão Distrito Industrial De Ilhéus – Cep 45.658-335, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00263/2020 e homologada, referente o Pregão Nº 049/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º049/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

DATEN TECNOLOGIA LTDA
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

LAURO RENATO ROCHA LIMA – FELT INFORMÁTICA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.04.602.789/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Sr. Lauro Renato Rocha Lima inscrito no CPF sob n. 579.091.050-53, com sede na Rua: Santa Cecília, 1900/504 – Porto Alegre (RS), doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00263/2020 e homologada, referente o Pregão Nº 049/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,

MONITORES, SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º049/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

Lauro Renato Rocha Lima – Felt Informática
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.05.587.568/0001-74, neste ato representado por seu representante legal Sr. Delvane G. Costa inscrito no CPF sob n. 220.683.252-68, com sede na Rua: Quintino Bocaiúva n°1508, Sala B – bairro Olaria, CEP 76801-250 Porto Velho Rondônia, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00263/2020 e homologada, referente o Pregão Nº 049/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º049/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.35.316.374/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sra. Silvane Cristina Dos Santos Vicente inscrito no CPF sob n. 060.436.806-29, com sede na Rua: Joaquim Ferreira Coelho, 11, Centro – Pedregulho/Sp, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00263/2020 e homologada, referente o Pregão Nº 049/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º049/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A21C779

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS-SGP
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 (FENITOÍNA SÓDICA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº008/2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o **Parecer técnico n° 124/2021 do DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** *Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta Comissão de*

*recebimento **SUGERE** o **DEFERIMENTO** do pedido da troca de marca de HIPOLABOR para **CRISTÁLIA** para o medicamento Fenitoína Sódica 50 ml/ml Sol. Inj. 5Ml.*

Homologo a retificação quanto ao valor unitário da alteração da marca do item 14 (fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5ml), da ata de registro de preços permanente nº 008/2021, referente ao pregão eletrônico nº 007/2021, processo nº 02.00261/2020, Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, com validade até 25.04.2022, conforme solicitação da detentora da ata, publicada em 06 de julho de 2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
14	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 5ML	AMPOLA 5ML	CRISTÁLIA	R$ 2,52
Detentora da ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0001-49				

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7DD461

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00318/2020**, tendo como objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I (ALTA ROTAÇÃO, BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO…)**, visando atender as necessidades da **SEMUSA e SEMED**, em razão da necessidade de analisar e responder à impugnação interposta contra o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho, no link https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/1415/?iframe=true.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE14B7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.0,0303/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PRIMEIRO USO E DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES CORRETIVOS ORIGINAIS E INSUMOS DE IMPRESSÃO COM TONNER OU CARTUCHO DE TONNER (exceto papel)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 070/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **874156**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 311/SPACC/PGM/2021, fls. 450/455** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 15.512.542/0001-10**,**vencedora do **LOTE 01** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Julho de 2021.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitação – SML em Substituição Conforme Decreto nº 02 de 1º de Junho de 2021 publicado no DOM Nº 2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB9BA97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira da Equipe de Pregão 01, da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/2021/SML,** deflagrado no Processo n. **10.00280/2019**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA GPS E GLONASS (GNNSS) RTK, visando atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO da Licitação,** em razão da necessidade de alteração no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sextafeira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DFDC836

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00080/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 06/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITADA** as empresas **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 09.331.963/0001-42, **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A, CNPJ Nº 19.758.842/0001-35** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC80F05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-540/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de consumo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.098.244,21 (dois milhões e noventa e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Julho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B78374D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 826-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vanderlino Manoel de Lima e Juscimar Moreira de Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Vanderlino Manoel de Lima e Juscimar Moreira de Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17/06/2021.

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9946E3FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 828-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 16 a 18/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5B94A5B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 790-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$

250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 02 de junho de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F6E0634

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 793-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero, Cilso Mendes Gomes e Reginaldo Cordeiro Pistilho,** perfazendo o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para o período de 08 a 10/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:06DEEECF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 829-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Angela Cristina Ferreira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Angela Cristina Ferreira,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 16 a 18 de junho de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7ACBAF8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 836-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 15 a 16/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2E5F3981

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DO TESTE SELETIVO 002/SEMAF/2021

RESULTADO FINAL

Aos 30 dias do mês de junho de 2021 às 13h00min, na sala da Assessoria Jurídica os(as) Senhores(s) Wilson Nogueira Junior, Franciele Gomes de Melo Santana e Fábio Pereira de Jesus, designados pela Portaria nº 217/GP/2021, torna público o **resultado final** da análise de curriculum do processo seletivo nº. 002/SEMAF/2021 para o cargo de **Auditor 40 horas**.

O resultado está disponível para consulta nos sites da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br) e Associação Rondoniense de Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).

Nome	Classificação
Jeferson Nascimento de Jesus	1º
Ademilson Saturnino dos Santos	2º
Erno Reinicke	3º

Nada mais havendo, publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera de Rondônia 30 de junho de 2021.

WILSON NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA
Membro - Secretária

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Membro

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:712C17EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº026/2021.

DE 06 DE JULHO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°055/2021.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de Julho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2AAF4EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 078/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 60/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDER PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**. Valor estimado **R$ 12.258,00 (Doze mil duzentos e cinquenta e oito reais).** Abertura da sessão dia 19 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3287-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D21E1D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 079/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 61/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 1.726.990,42 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais, quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2582-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EC04F529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 080/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 62/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS AGULHAS E SERINGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 1.400.019,68 (Um milhão, quatrocentos mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2581-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DBD7EA1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 081/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 63/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS ATADURAS, MALHAS E FITAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 1.159.623,27 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais, vinte e sete centavos).**

Abertura da sessão dia 19 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2730-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DA9B8555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 64/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**. Valor estimado **R$ 1.164.342,00 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).** Abertura da sessão dia 20 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2813-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F6B64D2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021

COMUNICADO DA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, **NOTIFICA** que fará a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **Tomada de Preço nº008/2021**, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor estimado em **R$860.686,30** (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **07 de julho de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº2510/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 06 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:1F89D7DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021

CONTRATO Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA, CIDADE ALTA** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias trabalhados, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1281 e 1282/2021, unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.315, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 304.688,28 (trezentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), com data de 30/06/2021.

Rolim de Moura/RO, 01 DE JULHO de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7AEBC2AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2021

CONTRATO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1949/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO: Contração de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 424/2020/SUPEL/RO, Proc. Administrativo nº 0019.200775/2020-36, gerida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, para aquisição de materiais permanente, para atender as necessidades da Casa da Criança, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 249, 250, 251/2021, unidade orçamentária 003.009 (SEMEC), programa de trabalho 1.312, elemento de despesa 4.4.9.0.51, no valor total de R$8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais), com data de 26/05/2021.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BE50AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 164/2021

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 71/2021**, do processo licitatório **nº 164/2021** de Formalização de ata de registro de preços pata futura e eventual aquisição de itens descartáveis para o setor de nutrição e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 158.695,98 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)***

Empresas vencedoras:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME
***CNPJ:** 18.235.272/0001-36*
***Valor:** R$* 60.935,98 (sessenta mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
***CNPJ:** 28.719.518/0001-07*
***Valor:** R$* 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais)

S. ALMEIDA EIRELI
***CNPJ:** 07.933.407/0001-10*
***Valor:** R$* 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 05 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:32DCC70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2740/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 046/2021**, do processo licitatório **nº 2740/2021** de Contratação de Empresa especializada em locação e prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática da modalidade ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão do ISSQN, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, para atender as necessidades do município.*

Empresa vencedora:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
***CNPJ:** 33.645.482/0001-96*
***Valor:** R$* 120.312,00 (cento e vinte mil e trezentos e doze reais).

Rolim de Moura, 05 Julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B11DD87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 45/2021	Portaria Nº65/2021		Empenho Nº 135/2021
Beneficiário	CPF		
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/07/2021	Término	08/07/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que irão tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO.

05 de julho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7446A5A4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 45/2021	Portaria Nº66/2021		Empenho Nº 134/2021
Beneficiário	**CPF**		
Laercio de Aguiar	821.726.092-34		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/07/2021	Término	08/07/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Laerte Gomes, reiterar pedido de liberação de emenda parlamentar protocolada em viagem anterior para atender as necessidades das associações das linhas, 45 esquina com a linha 192 e 196 km 04 e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

05 de julho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CDDED89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 19 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 19/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 19/2021, Objeto: Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Material Penso – Raios-X Digital. Advindo do Processo N.º 238-1/2021. Em favor da Empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 126.608,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D4A20DD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 606-1/2021

Pregão Eletrônico: 053/2021

Objeto: aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos no trabalho de limpeza de ruas, avenidas, logradouro publico, praças, construção e reforma de pontes e bueiros em linhas vicinais e outros.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 606-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: Nº 20.905.298/0001-96
VALOR: R$ 12.306,00 (Doze mil trezentos e seis reais).
EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: Nº 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 3.519,00 (Três mil quinhentos e dezenove reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5CEAF130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 198-1/2021

Pregão Eletrônico: 054/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 198-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: Nº 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 218.984,01 (Duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).
EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODAO DOCE LTDA
CNPJ: Nº 10.353.446/0001-53
VALOR: R$ 185.808,70 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).
EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 05.207.997/0001-79
VALOR: R$ 3.550,49 (Três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B9C143F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 628-1/2021

Pregão Eletrônico: 055/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JUDICIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 628-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65

VALOR: R$ 2.036,40 (Dois mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).

EMPRESA: L S FERREIRA STUDIO

CNPJ: Nº 22.056.379/0001-94

VALOR: R$ 1.278,00 (Um mil duzentos e setenta e oito reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:64915EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 484-1/2021

Pregão Eletrônico: 040/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PLOTAGEMDE PROJETOS, A SER UTILIZADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 484-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: GTX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: Nº 32.300.342/0001-13
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E97BF8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO N º 34/2021

ERRATA:

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO N º 34/2021 DO PROCESSO Nº 447/2021- PMSFO, Onde se lia 29 de JULHO de 2021 lê-se:
28 de JULHO de 2021, permanecem inalterados os demais conteúdos da referida

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PERREIRA
Pregoeiro
Potaria 158/GAB/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D7263A06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Levando em conta a decisão Monocrática nº 0077/2021-GCWCSC, emanada do respeitoso Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no que tange ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 006/2021, fomentado pelo Processo Administrativo nº 009-1/2021, tendo como objeto o fornecimento de Internet Dedicada; Tornamos público a SUSPENSÃO ao andamento e execução do objeto em questão até que nos seja disponibilizado decisão em contrario.
Sem mais para o momento.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 06 de julho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:24D1571B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 88/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 876-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 19/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5CACF070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 056/2021

PORTARIA N. 056/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidenteda Câmara Municipal de Seringueiras-RO,VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARaCOMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃOda Câmara Municipal de Seringueiras-RO, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores, abaixo relacionados:

Presidente-ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI:
Secretária-JOSE BASILIO
Membro - ROMILDA DA SILVA PEREIRA

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de julho de 2021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FD73EDCF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA N. 057/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERFÉRIASao Sr.**DIEIMIS RIBEIRO**, Servidor do Quadro Efetivo no cargo de Motorista da Câmara Municipal de Seringueiras.

- 30 (trinta)dias de férias a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2021 a 04 de agosto do mesmo ano. Férias estas referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de julho de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2F624248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.539/2021

LEI N. 1.539/2021
Em, 02 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições** legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona aseguinte.
LEI
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$77.396,00(setenta e sete mil trezentos e noventae seis reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0006.2.041. CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

163-3.3.90.39.00.0030000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA67.396,000

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.050.FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

143-3.3.90.39.00.0010000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 77.396,00

Artigo2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parciale/ ouTotal** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENCAO DA SEMAF
172-3.3.90.39.00.0030000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
67.396,00

29-4.4.90.52.00.0010000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 77.396,0
Artigo3º- Fica altera do parcialmente no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Artigo4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C72AD6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.537/2021

LEI N. 1.537/2021
Em, 02 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou ele Prefeito sanciona a seguinte

LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipala utorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD
42-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art.2º-Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parciale/ouTotal**da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do**art.167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	
47-4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:86E5130B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 107/2020, Processo n. 716/SEMSAU/2020, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 21/01/2021 - Edição 2886.

ONDE SE LÊ:
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 08/10/2020 A 08/02/2021.

LEIA-SE:
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 05/02/2021 A 04/06/2021.

Seringueiras, 06 de julho de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14FB7EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 107/2020, Processo n. 716/SEMSAU/2020, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 13/05/2021 - Edição 2964.

ONDE SE LÊ:
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 05/05/2021 A 03/06/2021.

LEIA-SE:
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/06/2021 A 03/07/2021.

Seringueiras, 06 de julho de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A855FE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n. 107/2020, Processo n. 716/SEMSAU/2020, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 11/06/2021 - Edição 2964.

ONDE SE LÊ:
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/06/2021 A 04/07/2021.

LEIA-SE:
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/07/2021 A 03/08/2021.

Seringueiras, 06 de julho de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4835B9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.540/2021

LEI N. 1.540/2021
Em, 02 de julho de 2021.

"ALTERA A LEI Nº1528/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras **APROVOU** e Ele **SANCIONA**a seguinte:

LEI
Art. 1º -Altera o Art. 7º - da Lei Municipal nº 1528/2021, passa a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 7º- O valor da contraprestação pelos serviços previstos nesta Lei, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais."

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25F2D776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 118/2021

Decreto nº 118/2021 Em, 06 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Desistência da candidata Natiely de Araújo Silva Farias para posse no cargo de Farmacêutica".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 06/07/2021 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **Natiely de Araújo Silva Farias** para tomar posse no cargo de Farmacêutica, aprovada na 2º classificação no Concurso Público do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16518454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **063/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**
No valor de: **R$ 19.079,22 (dezenove mil e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:214A59BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-095/2021**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM.**
No valor de: **R$ 19.656,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**

CONTRATADA: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM**
No valor de: **R$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais).**

Valor total de: **23.802,00 (vinte e três mil e oitocentos e dois centavos).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:ACF13721

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **065/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**
No valor de: **R$ 3.968,70 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades dos Campos de futebol pertencente a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:34F405F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **064/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**
No valor de: **R$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades da Antena Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:25B496BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI-745-ABRE-CREDITO-VIGENTE-ORÇAMENTO-ADICIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 745/GP/CMT/2021.

05 de julho de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$139.783,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.783,60

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

364 10.302.0014.2123.0000 RES. N.º 003/2021/Sesau-CIB-REP. REC. ENF. COVID 19 24.783,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 02 13
02 RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE
312 001 GASTOS COM COVID-19

365 10.302.0014.2123.0000 RES. N.º 003/2021/Sesau-CIB-REP. REC. ENF. COVID 19 15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 02 013
02 RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE
312 001 GASTOS COM COVID-19

366 10.302.0014.2123.0000 RES. N.º 003/2021/Sesau-CIB-REP. REC. ENF. COVID 19 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 5
02 013
02 RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE
312 001 GASTOS COM COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Excesso: 139.783,60
Fontes de Recurso
02 013 115.000,00
02 13 24.783,60

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL THEOBROMA/RO, PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO GABINETE DO PRESIDENTE, AOS CINCO (05), DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:764B8216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2021/CMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/CMT/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBISTITUIÇÃO DAS PEÇAS PARA O VEICULO QRA-6010, PARA ATENDER AS NECESSIDEDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 4.128,82 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 13h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **07/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 06 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3E7BC894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 066/SEMUSA/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 PROCESSO N.º 517/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ: **37.051.302/0001-53**

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA ANTENDER AOS USUARIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: O prazo de vigência será de um ano.
Valor: R$ 180.058,01 (Cento e oitenta mil cinquenta e oito reais e um centavo).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6949D644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	485/2021
b) Licitação Nrº	025/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER AOS OPERADORES DE MAQUINAS QUE ESTARÃO ATENDENDO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 1.533,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

Theobroma, 05 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:457BACB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 029-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 029/2021**, que objetiva **REGISTRAR PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/07/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 2.375.215,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil duzentos e quinze reais) TOTAL COM BDI*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:70C224A4

PROCURADORIA JURIDICA
OFÍCIO N. 099/2021/SEMEC - APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N. 039/2020

Ofício n. 099/2021/SEMEC Urupá-RO, 01 de julho de 2021.

A Ilmo. Sr.
Alan Fonseca de Oliveira Lima
Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 10.935865/0001-01

Assunto: Aplicação de Multa Compensatória em Razão de Inexecução Parcial do Contrato n. 039/2020 - SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação de Urupá/RO, comunica a Vossa Senhoria que foi realizada abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade por meio do Processo n. 345/2021, em face da empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.935.865/0001-01, por Inexecução Parcial do Contrato n. 039/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviço em Construção e Instalação de um Toldo com área de 85,37 m² e Execução de 53,30m² de Calçada na Entrada Principal da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil correspondente ao valor total de R$ 24.990,68 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais, Sessenta e Oito Centavos).
Ocorre que, dia 22 de março de 2021 a empresa V. S. Construções encaminhou no e-mail da Secretaria de Educação, o ofício n. 19/2021 (fls. 52) do processo 345/2021, informando que não tinha mais interesse em continuar os fluxos de trabalho do contrato em comento, sendo executado aproximadamente 34,36% da obra, devidamente atestado, aprovado e pago, e deixado de executar 65,64% da obra, alegando que por conta da variante do COVID-19 a mão de obra e os insumos se tornaram escassos dificultando a continuidade da execução da obra, resultando em inexecução contratual.
Então, no dia 23 de março de 2021, considerando incoerente o ato da empresa e imprudente acatar sua justificativa, providenciamos notificação à empresa através do Termo de Cientificação de Instauração de Procedimento de Penalização por inexecução contratual, deixando-a CIENTE das penalidades decorrentes da decisão de não continuar a execução da obra conforme pactuado em cláusulas contratuais e CIENTE da instauração do processo de penalização nos termos do Decreto n. 026/2021 e para que, querendo apresente razões no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do §7º do Art. 6º para manifestação. A notificação foi encaminhado no e-mail da empresa, devidamente cadastrado no Sistema de Licitação do Município (vsconstcivil@gmail.com), que foi confirmado recebimento no mesmo dia (23/03/2021). No dia 24/03/2021, foi encaminhado o referido termo por AR via Correios, bem como, foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2021. Documentos juntados nas fls. 54 a 58 dos autos.
Observando que até o momento não obtivemos manifestação da empresa quanto ao Termo de Cientificação de Instauração de Procedimento de Penalização e dando como exaurido o período de manifestação, podemos perceber que a empresa mantém o desinteresse em continuar a execução contratual conforme informado a esta secretaria mediante o Ofício 19-2021.
Diante do exposto, informo que houve quebra de contrato gerando a Inexecução Parcial pela Contratada, trazendo vários transtornos a Administração, tais como: atraso para conclusão da obra; prejuízo econômico e financeiro; transtorno no caso de retorno as aulas presenciais; retrabalhos técnicos e administrativos para levantamento dos serviços não executados e elaboração de nova planilha para contratação de nova empresa, entre outros prejuízos, cabendo a Rescisão Contratual, conforme Cláusula Vigésima-Terceira e consequentemente importando diversas penalidades à Contratada, previstas na Cláusula Vigésima-Segunda do contrato n. 039/2020.
Tais penalidades serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Cláusula Vigésima-Segunda do contrato n. 039/2020 – SEMEC, combinado com a Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 026/2021 descritas abaixo conforme classificação de itens e subitens em Cláusula Contratual:
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:
2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;
2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
2.5 - A Contratada deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;
2.6 - As penalidades previstas na alternativa (2.5) poderão ser agregadas com a prevista na alternativa (2.2) da presente cláusula;
Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e da ampla defesa enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:
3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do **CONTRATANTE**, no que couber, a demais penalidade referida no capítulo IV da Lei n. 8.666/93.
Em relação às multas previstas nos itens 2.2 e 2.5 da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato em comento, gerou-se o montante de **R$ 7.419,98 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos),** podendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus. Os valores das multas serão descontados conforme descrito abaixo:
Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global que corresponderá no valor de R$ 2.499,07 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme descrito na Memória de Cálculo juntado em fl. 51 dos autos;
2.5. Multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor a receber, *no quantum* de R$ 4.920,91 (quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e um centavos), conforme descrito na Memória de Cálculo juntado em fl. 51 dos autos;
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Atenciosamente,

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 117/2020/GP

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor de Divisão Executiva de Educação
Portaria: 070/2018/GP

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6ABD1563

PROCURADORIA JURIDICA
OFÍCIO N. 100/2021/SEMEC - APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N. 040/2020

Ofício n. 100/2021/SEMEC Urupá-RO, 01 de julho de 2021.

A Ilmo. Sr.
Alan Fonseca de Oliveira Lima
Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 10.935865/0001-01

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução parcial do Contrato n. 040/2020 - SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação de Urupá/RO, comunica Vossa Senhoria que foi realizada abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade por meio do Processo n. 344/2021, em face da empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.935.865/0001-01, por inexecução parcial do Contrato n. 040/2020 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Adeildo Martins, com reforma de área total de 1.417,25m² e Ampliação do Prédio da Escola no valor total de R$ 279.161,26 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais, vinte e seis centavos).
Ocorre que, dia 22 de março de 2021 a empresa V. S. Construções encaminhou no e-mail da Secretaria de Educação, o ofício n. 19/2021 (fls. 94) do processo 344/2021, informando que não tinha mais interesse em continuar os fluxos de trabalho do contrato em comento, sendo executado aproximadamente 48,54% da obra, devidamente atestado, aprovado e pago, e deixado de executar 51,46% da obra, alegando que por conta da variante do COVID-19 a mão de obra e os insumos se tornaram escassos dificultando a continuidade da execução da obra, resultando em inexecução contratual.
Então, no dia 23 de março de 2021, considerando incoerente o ato da empresa e imprudente acatar sua justificativa, providenciamos notificação da empresa através do Termo de Cientificação de Instauração de Procedimento de Penalização por inexecução contratual, deixando-a CIENTE das penalidades decorrentes da decisão de não continuar a execução da obra conforme pactuado em cláusulas contratuais e CIENTE da instauração do processo de penalização nos termos do Decreto n. 026/2021 e para que, querendo apresente razões no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do §7º do Art. 6º para manifestação. A notificação foi encaminhado no e-mail da empresa, devidamente cadastrado no Sistema de Licitação do Município (vsconstcivil@gmail.com), que foi confirmado recebimento no mesmo dia (23/03/2021). No dia 24/03/2021, foi encaminhado o referido termo por AR via Correios, bem como, foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2021. Documentos juntados nas fls. 95 a 100.
Observando que até o momento não obtivemos manifestação da empresa quanto ao Termo de Cientificação de Instauração de Procedimento de Penalização e dando como exaurido o período de manifestação, podemos perceber que a empresa mantém o desinteresse em continuar a execução contratual conforme informado a esta secretaria mediante o Ofício 19-2021.
Diante do exposto, informo que houve quebra de contrato gerando a Inexecução Parcial pela Contratada, trazendo vários transtornos a Administração, tais como: atraso para conclusão da obra; prejuízo econômico e financeiro; transtorno no caso de retorno as aulas presenciais; retrabalhos técnicos e administrativos para levantamento dos serviços não executados e elaboração de nova planilha para contratação de nova empresa, entre outros prejuízos, cabendo a Rescisão Contratual, conforme Cláusula Vigésima e consequentemente importando diversas penalidades à Contratada, previstas na Cláusula Décima Nona do contrato n. 040/2020.
Tais penalidades serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Nona do Contrato 040/2020 – SEMEC, combinado com a Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 026/2021 descritas abaixo conforme classificação de itens e subitens em Cláusula Contratual:
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:
2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;
2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
2.5 - A Contratada deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;
2.6 - As penalidades previstas na alternativa (2.5) poderão ser agregadas com a prevista na alternativa (2.2) da presente cláusula;
Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e da ampla defesa enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:
3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do **CONTRATANTE**, no que couber, a demais penalidade referida no capítulo IV da Lei n. 8.666/93.
Em relação às multas previstas nos itens 2.2 e 2.5 da Cláusula Décima Nona do Contrato em comento, gerou-se o montante de **R$ 71.012,35 (setenta e um mil doze reais trinta e cinco centavos),** podendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus. Os valores das multas serão descontados conforme descrito abaixo:
2.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global que corresponderá no valor de R$ 27.916,13 (vinte e sete mil novecentos e dezesseis reais treze centavos) conforme descrito na Memória de Cálculo juntado em fl. 60 dos autos;
2.5 - A Contratada deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor a receber, *no quantum* de R$ 43.096,22 (quarenta e três mil, noventa e seis reais, vinte e dois centavos), conforme descrito na Memória de Cálculo juntado em fl. 60 dos autos;
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Atenciosamente,

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 117/2020/GP

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor de Divisão Executiva de Educação
Portaria: 070/2018/GP

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D0D3AC97

PROCURADORIA JURIDICA
OFÍCIO N. 101/2021/SEMEC - APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N. 001/2021

Ofício n. 101/2021/SEMEC Urupá-RO, 30 de junho de 2021.

A Ilmo. Sr.
Alan Fonseca de Oliveira Lima
Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 10.935865/0001-01

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução parcial do Contrato n. 001/2021 - SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação de Urupá/RO, comunica Vossa Senhoria que foi realizada abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade por meio do Processo n. 347/2021, em face da empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.935.865/0001-01, por inexecução parcial do Contrato n. 001/2021 - Complementação de serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá – RO, com reforma de área total correspondente a 407,16m², no valor total de 74.585,97 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Ocorre que, dia 22 de março de 2021 a empresa V. S. Construções encaminhou no e-mail da Secretaria de Educação, o ofício n. 19/2021 (fls. 42) do processo 347/2021, informando que não tinha mais interesse em continuar os fluxos de trabalho do contrato em comento, sendo executado aproximadamente 43,79% (quarenta e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) da obra, devidamente atestado, aprovado e pago, e deixado de executar 56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) da obra, alegando que por conta da variante do COVID-19 a mão de obra e os insumos se tornaram escassos dificultando a continuidade da execução da obra, resultando em inexecução contratual.
Então, no dia 23 de março de 2021, considerando incoerente o ato da empresa e imprudente acatar sua justificativa, providenciamos notificação da empresa através do Termo de Cientificação de Instauração de Procedimento de Penalização por inexecução contratual, deixando-a CIENTE das penalidades decorrentes da decisão de não continuar a execução da obra conforme pactuado em cláusulas contratuais e CIENTE da instauração do processo de penalização nos termos do Decreto n. 026/2021 e para que, querendo apresente razões no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do §7º do Art. 6º para manifestação. A notificação foi encaminhada no e-mail da empresa, devidamente cadastrado no Sistema de Licitação do Município (vsconstcivil@gmail.com), que foi confirmado recebimento no mesmo dia (23/03/2021). No dia 24/03/2021, foi encaminhado o referido termo por AR via Correios, bem como, foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2021. Documentos juntados nas fls. 45 a 49, do processo 347/2021.
Observando que até o momento não obtivemos manifestação da empresa quanto ao Termo de Cientificação de Instauração de Procedimento de Penalização e dando como exaurido o período de manifestação, podemos perceber que a empresa mantém o desinteresse em continuar a execução contratual conforme informado a esta secretaria mediante o Ofício 19-2021.
Diante do exposto, informo que houve quebra de contrato gerando a Inexecução Parcial pela Contratada, trazendo vários transtornos a Administração, tais como: atraso para conclusão da obra; prejuízo econômico e financeiro; transtorno no caso de retorno as aulas presenciais, pois devido à reforma, o funcionamento dos setores pertencentes à Secretaria (Escrituração, Divisão de Ensino, Prestação de contas, setor Pedagógico) foram instalados na Escola Municipal Adeildo Martins; retrabalhos técnicos e administrativos para levantamento dos serviços não executados e elaboração de nova planilha para contratação de nova empresa, entre outros prejuízos, cabendo a Rescisão Contratual, conforme Cláusula Vigésima-Terceira e consequentemente importando diversas penalidades à Contratada, previstas na Cláusula Vigésima-Segunda do contrato n. 001/2021.
Tais penalidades serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Cláusula Vigésima-Segunda do Contrato 001/2021 – SEMEC, combinado com a Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 026/2021 descritas abaixo conforme classificação de itens e subitens em Cláusula Contratual:
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:
2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;
2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
2.5 - A Contratada deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;
2.6 - As penalidades previstas na alternativa (2.5) poderão ser agregadas com a prevista na alternativa (2.2) da presente cláusula;
Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e da ampla defesa enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:
3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do

CONTRATANTE, no que couber, a demais penalidade referida no capítulo IV da Lei n. 8.666/93.
Em relação às multas previstas nos itens 2.2 e 2.5 da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato em comento, gerou-se o montante de **R$ 20.036,47 (vinte mil, trinta e seis reais e quarenta e sete centavos),** podendo ser descontada de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus. Os valores das multas serão descontados conforme descrito abaixo:
2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global que corresponderá no valor de R$ 7.458,60 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) conforme descrito na Memória de Cálculo juntado em fl. 37 dos autos;
2.5 - A Contratada deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor a receber, *no quantum* de R$ 12.577,87 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme descrito na Memória de Cálculo juntado em fl. 37 dos autos;
É facultada a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.
Atenciosamente,

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 117/2020/GP

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor de Divisão Executiva de Educação
Portaria: 070/2018/GP

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B83C8249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 008/IMPRES/2021

PORTARIA Nº. 008/IMPRES/2021

CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FICAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO – IMPRES.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Criar comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do conselho Fiscal e Deliberativo IMPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari/RO.

Art. 2º - Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, constituída dos seguintes representantes:

I – Sonia Pereira Dos Santos e Michely Cristiane Antunes da Silva - Representante do IMPRES;
II – Sirley Rodrigues - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – SINDSMUV;
III – Marcia Batista da Cunha - Representante do Legislativo;
IV-Leticia Alves de Araújo - Representante do Executivo;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 3º - À Comissão Eleitoral compete:

I - coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
III - solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
IV - nomear e instruir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
V - exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
VI - atuar como junta apuradora;
VII - elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
VIII - declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
IX - decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
X - resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:C0591CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES 01-2021

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 01/PMVA/2021
Vale do Anari-RO, 06/07/2021

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE de Vale do Anari-RO.
CNPJ:08.966.882/0001-56

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 ANILDO ALBERTON, CPF. 581.113.289-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2021.

2.2 LEO MENEZES REYS, CPF. 011.695.442-66
Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2376/GP/2021 com a data de 05/01/2021.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques

096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

16.437-2 SAUDE 15%
38.250-7 FOLHA DE PAGAMENTO
56.626-8 GERO SESAU US
53.505-2 MICRO SAÚDE
56.488-5 SESAU ULTRASSON
50.594-3 CO FINANCIAMENTO
50.664-8 CONVENIO PROPOSTA - 0896688200015001
50.669-9 CONVENIO PROPOSTA – 0896688200015003
50.764-4 CONVENIO PROPOSTA – 0896688200015002
51.372-5 CONVENIO FNS PROPOSTA – 08966882000116001
32.993-2 – HPP
35.062-1 – INSUM
35.061-3 - FB EST
39.453 – X - MSD

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:678662BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3375-2021

DECRETO Nº 3375/GP/2021
De 01 de Julho de 2021

"ESTABELECE MEDIDAS E AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de VALE DO ANARI, e CONSIDERANDO:
I - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
II - a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
III- a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
IV- que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
V- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;
VI- o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que *dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021*,especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual; e
VII- a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2) e dá outras providências, nos termos da Lei Orgânica do Município de Vale Do Anari.

Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o município de Vale Do Anari poderá adotar as medidas estabelecida no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências cientificas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

V - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejada, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada

gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

VI - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

VII - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DAS FASES DE CONTROLE SANITÁRIO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 3° Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases de controle sanitário e exercício de atividade econômica e social, segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo:

I - **Fase Vermelha**, o estabelecimento de redução para 30% (trinta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

II - **Fase Laranja**, o estabelecimento de redução para 50% (cinquenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

III - **Fase Amarela**, o estabelecimento de redução para 70% (setenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

IV - **Fase Verde**, o estabelecimento de regular exercício de atividades, sem restrição de ocupação de pessoas em espaços físicos, mediante observância obrigatória dos critérios de proteção à saúde coletiva.

§ 1° A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III, será realizada pelo órgão designado pela Administração Municipal.

§ 2° É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, a cada 14 (quatorze) dias, a avaliação para a evolução, manutenção ou retroação do Município de VALE DO ANARI nas fases abaixo:
I - **Fase Vermelha:**

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macro região de VALE DO ANARI, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macro região de VALE DO ANARI, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macro região de VALE DO ANARI, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II - **Fase Laranja:**

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macro região de VALE DO ANARI, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias.

III - **Fase Amarela:**

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macro região de VALE DO ANARI, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias.

IV - Fase Verde, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macro região de VALE DO ANARI, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias; ou

b) ter aplicado a segunda dose da vacina acima de 50% (cinquenta por cento) da população do Município de VALE DO ANARI.

§ 1° O prazo de permanência nas Fases será de, no mínimo, 14 (quatorze) dias, salvo situações excepcionais.

§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução ou retroação na respectiva Fase, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, da qual emitirá por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3° A taxa de crescimento nas respectivas Fases é calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período, subtraindo o número por 1 (um) e multiplicado por 100 (cem).

§ 4° Para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, será considerado o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde da macro região de VALE DO ANARI, consoante com a capacidade instalada na data de avaliação dos critérios, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:
a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e
b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 5° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 5° As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até a implementação do plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes.

Art. 6° A retomada das aulas nas escolas públicas municipais atenderá o plano de retomada, atendidas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 7° Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas, a se dar na proporção de distanciamento estabelecido no presente Decreto, bem como com a observância das regras sanitárias pertinentes.

§ 1° Os estabelecimentos deverão organizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 2° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, seguindo as medidas sanitárias permanentes.

§ 4° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 8º Independentemente da Fase, todas as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira- dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas sanitárias de segurança e higiene.

Art. 9º As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de cursos da área da saúde.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 10 Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com a limitação ocupação de pessoas de 30% (trinta por cento) para Fase Vermelha, 50% (cinquenta por cento) para Fase Laranja e 70% (setenta por cento) para Fase Amarela, inclusive:

I - os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada;

II - bares e restaurantes, poderão funcionar:

a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

c) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

d) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

III - Qualquer estabelecimento com consumo no local deverá assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

IV - as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II deste capítulo;

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis, os quais serão responsáveis, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação dos espaços físicos, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

§ 4° O gestor de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, deverá cumprir as seguintes condições:

I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;
II - proibição de interações dançantes;
III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e
IV - os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários.

Art. 11 Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

I - o espaçamento entre assentos, devendo os organizadores disporem os mesmos com distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;
II - o distanciamento entre pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
III - o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV - a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
V - verificação de temperatura na entrada do templo, não sendo permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
VI - não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 12 Fica autorizada a realização de eventos em locais autorizados para este fim, com limite de participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, até o limite de horário de 00:59 (zero hora e cinquenta e nove minutos), devendo ser respeitados os seguintes critérios, além dos limites de ocupação deste Decreto:
I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V - não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VI - são vedadas as interações dançantes.

Art. 13 A abertura de balneários e congêneres obedecerão às regras de distanciamento e sanitárias de segurança e higiene.

Art. 14 Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não.

Art. 15 Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de espaço físicos, mantendo o distanciamento de 120 (cento e vinte centímetros) e limitado a 100 (cem) pessoas.

Parágrafo Único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 16 O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação e distanciamento.

Art. 17 Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates nas Fases Vermelha, Laranja ou Amarela.

Art. 18 Ficam permitidas:

I - as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Fase enquadrada, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;

II - as atividades e competições desportivas amadoras, nas Fases Laranja, Amarela e Verde, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e

III - as atividades desportivas recreativas, nas Fases Laranja, Amarela e Verde, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

Art. 19 Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores; o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 A Administração Pública atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização, devendo atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 21 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória em todo o território Municipal, independentemente da Fase.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nas Fases estabelecidas no artigo 3º, medidas estas que serão adotadas por ato normativo publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA

Art. 22 Este Decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FC845F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2021

(Processo Administrativo n° 1-272/CGSRP/2021)
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO designada peloDecretonº6908, de 22 de fevereiro de 2021, nousodasprerrogativasquelheconferealei, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia **21/07/2021, às 09h00min (horário de Brasília)**.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventualContratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais, por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento depeças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência**,**e de**garantia,**com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com**menor taxa de administração**, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipaisSEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD**,**desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze reais), mais 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento), da taxa administrativa, ou seja, R$ 28.239,60 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**totalizando o valor de R$ 1.240.239,60 (Um milhão duzentos e quarenta mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, o percentual máximo admitido para taxa de administração será de**2,33%(**dois vírgula trinta e três por cento**)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor Preço (Menor Taxa de Administração).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**21/07/2021, às 09h00min**, horário de Brasília, no sítio:www.licitanet.com.br.
O Edital Retificado esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 06 de julho de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A48BAE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°026/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°007/CPL/2021 e Processo n° 2-190/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Serviços de Lavagem E Lubrificação. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU, SEMAPEM, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD e GABINETE e a Empresa MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI, inscrita no CNPJ n° 13.090.214/0001-48. Venceu o item (07-08-09-10-11-12-15-16-18-19-20-21-23-25-26-27-28) no Valor Total: R$ 220.794,00 (Duzentos e vinte mil setecentos e noventa e quatro reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e nove de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMSAU, SEMAPEM, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD e GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 29 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 312.615.312-72

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

LUCIANA TINTORI CLARINDO
Sec. Mun. de Assistência Social-SEMTAS
Port.6.161

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun. de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE
Port. 6.168

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

VALQUÍRIA R. LUZ DE ANDRADE
Diretora de Gabinete
Port. de nº 6.367 de 08/06/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo a presente Ata nº 026/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5025DD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 18/2021 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO , através do prefeito municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	615/2021
b) Licitação Nrº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/07/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FILTRO ACUMULADOR DA MAQUINA MOTONIVELADORA GR 180BR XCMG.

26.782.0028.1.016. - REABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS REC. CONVENIOS

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO ACUMULADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG	2,00	R$ 4.102,00	R$ 8.204,00

Valor Total Homologado - R$ 8.204,00

ALTA FLORESTA, 06 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9C400966

PODER EXECUTIVO
DISPENA Nº 52/2021 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	619/2021
b) Licitação Nrº :	52/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/07/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IP PUBLICO/29

04.122.0040.2.004. - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADÃO DA SILVA NORTE TEL
CNPJ/CPF: 84.591.775/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IP PUBLICO/29	6,00	R$ 850,00	R$ 5.100,00

Valor Total Homologado - R$ 5.100,00

ALTA FLORESTA, 06 de julho de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Adm e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:52260040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITALPROCEDIMENTO SELETIVO 003 2021 SAÚDE

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU
O Município de Alto Paraíso RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, do **Processo Administrativo N.º 1-753/2021**,para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 -O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.-O presente Procedimento Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Alto Paraíso do Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, através do site da Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

1.3 -É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Procedimento Seletivo, divulgadas até sua homologação no site http://www.altoparaiso.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

1.4.- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1- Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime estatutário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O númerode vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 17 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
01	Auxiliar de Higiene Dental	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano Diarista/ consultório odontológico.	Diarista/08h diária	Ensino Médio com **EXPERIENCIA** na área de auxiliar de higiene dental/bucal	R$ 1.100,00 +Ad. insalubridade 40%

01	Auxiliar em Laboratório	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e experiência comprovada.	R$ 1.100,00+ Ad.Insalubridade 40%
03	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.100,00+ Ad.Insalubridade 40%
01	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica (hemodiálise)	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.100,00+ Ad.Insalubridade 40%
01	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica (sala de vacina)	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente), curso de vacinador e experiência comprovada	R$ 1.100,00+ Ad.Insalubridade 40%
05	Técnico em Enfermagem	40h	HPP	Plantonista de 12 ou 24 horas	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.100,00+ Ad.Insalubridade 40%
02	Técnico em Radiologia	40h	Sala de Raio X	Plantonista 24h	Ensino Médio e Curso Técnico em Radiologia, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.100,00+ Ad.Insalubridade 40%
01	Enfermeiro	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/ Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00 + Ad.Insalubridade 40%
01	Odontólogo	20h	Atenção Básica	Diarista/08h diária	Curso superior em Odontologia, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.815,00 + Ad.Insalubridade 40%
01	Médico Clínico Geral	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista 12/24h	Curso superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	RS 2.850,00 Plantão de 24h

2.2- Sendo para o cargo de Médico Clínico Geral, no mínimo 07 (sete) plantões mensais.
2.3 - Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
3.1 - Não serão ofertadas vagas exclusivas para os portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas oferecidas no Procedimento.
4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. As inscrições serão recebidas nos dias07, 08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2021 as 23:59 horas,sobre e local:
Local: endereço eletrônicohttp://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
Do valor da Taxa de inscrição:Será isenta em virtude daDECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE.
Maiores informações: (69)3534-2112 ou na secretaria municipal de saúde.
Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**
4.2.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

5. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
5.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Ter 18 (dezoito) anos completos;
Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
10.Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
11.Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

6.DAS PROIBIÇOES
6.1-Não serão permitidas inscrições por meio de correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.
6.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença premio, licença maternidade e afastamento por doença.
6.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.
6.4 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificados no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 20 de julho de 2021serão publicadas no mural da Prefeitura, na páginawww.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.
8. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
8.1 - O processo seletivoserá constituído dePROVA TÍTULOSpara todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

9. DA PROVA DE TÍTULO
9.1 - As prova de títulos serão enviadas no**e-mailseletivosemsauap@gmail.com**, sendo aceito somente em formato PDF, e um arquivo para cada documento, durante o período de inscrição sendo07, 08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2021 as 23:59 horas.
Obs. Não serão recebidos por esta Comissão do Procedimento Seletivo, os Títulos com carga horário inferior a exigida nas tabelas abaixo.
9.2- PARA O CARGO DE MÉDICO.

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação; CRM.	Ensino Superior, com registro no Conselho	5,0	5,0

		(equivalente).		
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,0
Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, ambulatório, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, para vagas disponíveis para o HPP.	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses.	0,5	2,0
Total				10,0

9.3- PARA O CARGO DE ODONTOLOGO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1-Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação; CRO	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/saúde,com carga horária mínima 40h	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,0
4-Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de Atendimento odontológico. Também será usada como critério de desempate	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses.	0,5	2,0
5-Total				10,0

9.4 – PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação; COREN	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/saúde, com carga horária mínima de 40h	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,0
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho.Também será usada como critério de desempate	Experiência na área da atuação	0,5	0,2
Total				10,0

9.5- PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM/TÉCNICO EM ENFERMGEM HEMODIALISE

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1-Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo eCurso Técnico; COREN	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente	5,0	5,0
2- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/Saúde e Atendimento ao Público carga horária mínima 40H	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,0
3-Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	3,0
4-Total				10,0

9.6- PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM/VACINADOR

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1-Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo eCurso Técnico; COREN; curso de vacinador e experiência comprovada de no mínimo seis meses	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente curso de vacinador e experiência comprovada de no mínimo seis meses	5,0	5,0
2-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/Saúde e Atendimento ao Público, com carga horária mínima de 40h	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,0
3-Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	3,0
4-Total				10,0

9.7- PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1-Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo eCurso Técnico; registro no Conselho equivalente	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente	5,0	5,0
2-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/saúde e Atendimento ao Público carga horária mínima 40H	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,0
3-Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	3,0
4-Total				10,0

9.8 -PARA O CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1-Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completocurso de auxiliar de higiene dental/bucal	Ensino Médio/ curso na área de auxiliar de higiene dental/bucal	5,0	5,0
2-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/Saúde e Atendimento ao Público, com carga horária mínima de 40h	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3-Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4-Total				10,0

9.9 -PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1-Escolaridade	Certificação de Ensino Médio CompletoCTPS e/ou Declaração.	Ensino Médio / Experiência Comprovada seis meses na área	5,0	5,0
2-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação/Saúde e Atendimento ao Público, com carga horária mínima 40h	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3-Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4-Total				10,0

10.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) pontos ou mais em média geral;
A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;
Será considerado desclassificado o candidato que fizer a inscrição e não enviar os documentos comprobatórios e/ou enviar em discordância com o item 7.1 do presente Edital.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 -Critérios de Desempate para o cargo de Médico, Odontólogo e Enfermeiro: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma:**a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; **b)SEGUNDO:**tempo de formação;**c) TERCEIRO**o candidato que tiver pós-graduação;

11.2 -Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem/Hemodiálise/Vacinador: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma:**a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; **b)SEGUNDO:**tempo de formação;**c) TERCEIRO**o candidato mais com mais horas de curso na área da saúde;

11.3 -Critérios de Desempate para o cargo de Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Higiene Dental: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma:**a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; **b)SEGUNDO:**maior pontuação dos cursos adicionais;C**)TERCEIRO**o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19)

11.4 -Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Radiologia: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma:**a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; **b)SEGUNDO:**maior pontuação dos cursos adicionais;**c) TERCEIRO**o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19)

12.DO RESULTADO FINAL.

12.1 - O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas:www.diariomunicipal.com.br/arom,www.altoparaiso.ro.gov.bre resumo em jornal de grande circulação.

12.2 -De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.1 -Será publicadoo resultado final no dia 20 de julho de 2021, na integra no mural da Prefeitura, na páginawww.arom.org.brewww.altoparaiso.ro.gov.bre resumo em jornal de grande circulação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

14.1 -Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando noe-mailseletivosemsauap@gmail.comdevidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

14.2 -Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.

14.3 -A Comissão tem o prazo de 04 (quatro) dias úteis para responder os recursos.

14.4 -Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1-Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

16. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

16.1 -O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:
Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Gozar dos direitos políticos;
Não ter antecedentes criminais;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar com situação regular no seu Conselho;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

17. DOCUMENTAÇÃO

17.1 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração que não está classificado no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação; (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Carteira de Vacina atualizada;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
Certidão Negativa do Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento, caso seja casado(a) trazer cópia do CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental, de acordo o item 6.4 deste Edital;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (quando do termino do contrato deverá ser apresentado recibo como exonerado) - No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio sitewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio sitewww.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 - O Prazo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

19.1 - 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade do Município.

20.DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

20.1 - As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEMÉDICO CLÍNICO GERAL.

21.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
1.Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
2.Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
3.Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
4.Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
5.Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
6.Executar atividades afins.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEODONTOLÓGO

22.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEENFERMEIRO.

23.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
Fazer curativos;
Aplicar vacinas e injeções;
Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
Promover o abastecimento de material de enfermagem;
Orientar serviços de isolamento de doentes;
Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;

Executar atividades afins.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

24.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos;

Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;

Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo, cuidando para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.

Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;

Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção;

Executar atividades afins.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DETÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TEC. HEMODIALISE/VACINADOR

25.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;

Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Executar atividades afins.

26. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEAUXILIAR EM LABORATÓRIO.

26.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

1.Auxilia nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas;

2.Elabora e preenche documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados;

3.Prepara meios de cultura e amostras para análise laboratorial;

4.Orienta pacientes para o preparo;

5.Auxilia na prestação de serviços laboratoriais;

6.Recebe coleta, faz a triagem e organiza amostras de material para exames;

7.Esteriliza instrumentos e local de trabalho;

8.Recepciona todo e qualquer usuário em nível ambulatorial;

9.Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

27. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEAUXILIAR DE HIGIENE DENTAL.

27.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

1.Atendimento inicial à clientela;

2.Organização do ambiente de trabalho, com a manipulação de material e instrumental e auxiliar diretamente no trabalho com o paciente;

3.Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 06 DE JULHO DE 2021.

EDSON HIPPOLITO
Portaria n.º 254/2021

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6D0118A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1029/2021

Lei nº 1029/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

> "Aprova Autorização de abertura de Credito Suplementar, no valor total de R$ 1.684.692,60 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), por transferências e Remanejamento, "cancelamento", de dotação, que Contêm Outras Providências"; Abertura de ficha orçamentária por Superávit financeiro, no valor de R$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e cria ficha orçamentária por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Credito Suplementar, por remanejamento, transposição e/ou readequação orçamentaria, no valor de R$ 1.684.692,60 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos III da Lei 4320/64.

Fichas com saldos a Serem Anulados:

02.15.00	**Secretaria de Agricultura**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	800	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc.	801	0.1.000.9999	R$ 40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	809	0.1.000.9999	R$ 4.900,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	811	0.1.000.9999	R$ 4.900,00
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas	332	0.1.000.9999	R$ 120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Rest.	334	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	335	0.1.000.9999	R$ 47.600,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	338	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 242.400,00**

02.08.00	**Secretaria Municipal de Planejamento**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.94	Indenização e Restituição	139	0.1.000.9999	R$ 7.600,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais	140	0.1.000.9999	R$ 11.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	142	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	143	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	144	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.92	Desp. Exerc. Ant.	146	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	148	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 74.100,00**

02.03.00	**Procuradoria geral do Município**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34	0.1.000.9999	R$ 44.490,00
3.1.90.94	Indenizações e Rest.	35	0.1.000.9999	R$ 19.900,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais	36	0.1.000.9999	R$ 20.990,00
3.3.90.30	Material de Consumo	38	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	40	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc.	43	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.92	Desp. Exerc. Ant.	44	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
Total				**R$ 94.340,00**

02.06.00	**Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente**			
08.2430016.2059		**Manut. Do Abrigo Municipal**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias - Civil	98	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	99	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	100	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	101	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	102	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	103	0.1.000.9999	R$ 1.930,00
4.4.90.51	Obras e Instalação	104	0.1.000.9999	R$ 90,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Per.	105	0.1.000.9999	R$ 1.900,00
Total				**R$ 21.900,00**

08.2430016.2060		**Manut. Do FMCA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias - Civil	106	0.1.000.9999	R$ 500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	107	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	108	0.1.000.9999	R$ 1.980,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	109	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	110	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	111	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros	112	0.1.000.9999	R$ 2.980,00
3.3.90.95	Ind. pela execução	113	0.1.000.9999	R$ 2.980,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	114	0.1.000.9999	R$ 1.980,00
Total				**R$ 24.400,00**

14.4210016.2061		**Manut. E Func. Da Sec. da Crianç. E Adol.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.04	Cont. Por Tempo Det.	115	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas	117	0.1.000.9999	R$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	118	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	120	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	121	0.1.000.9999	R$ 35.000,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	122	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc.	123	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.95	Ind. pela Exec. de trab.	125	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	127	0.1.000.9999	R$ 9.990,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	620	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Total				**R$ 136.460,00**

08.2430016.2059		**Manut. do Abrigo Municipal**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	128	0.1.000.9999	R$ 2.290,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	129	0.1.000.9999	R$ 9.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	130	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	131	0.1.000.9999	R$ 1.990,00

3.3.90.36	Outros Serv. P.F	132	0.1.000.9999	R$ 1.490,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	133	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	134	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	135	0.1.000.9999	R$ 4.490,00
				R$ 24.240,00

02.09.00	**Secretaria Municipal de Fazenda**			
04.1230006.2016		**Manut. E Func. Da Sec. de Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	Contribuições Patronais	65	0.1.000.9999	R$ 114.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	68	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	70	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	79	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 117.500,00**

04.1230006.2016		**Manut. E Func. Da Sec. de Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.94	Indenização e Rest.	151	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	152	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	155	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	156	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	158	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
Total				**R$ 27.000,00**

28.8430006.2017		**Combate à Sonegação - SELO LEGAL**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	167	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	169	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	170	0.1.000.9999	R$ 500,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	171	0.1.000.9999	R$ 500,00
Total				**R$ 5.000,00**

02.10.00	**Secretaria Municipal de Educação**			
12.1220007.2100		**Manut. E Func. Do Cons. Mun. Educ.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	81	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	82	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. com Loc.	83	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	84	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	85	0.1.000.9999	R$ 5.085,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permant.	86	0.1.000.9999	R$ 10.800,00
Total				**R$ 41.885,00**

27.8110007.2079		**Programa de Int. com Desp. Escolar**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	250	0.1.000.9999	R$ 11.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais	251	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviço	252	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. com Loc.	253	0.1.000.9999	R$ 4.222,00
3.3.90.33	Outros Serviços de Terc. P.F.	254	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	255	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	256	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 31.222,00**

03.07.00	**Fundo municipal de Assistência Social**			
08.2440014.2049		**Manutenção Do FMAS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	394	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviço	395	0.1.000.9999	R$ 11.990,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	396	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	397	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	398	0.1.000.9999	R$ 17.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	399	0.1.000.9999	R$ 990,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm.	400	0.1.000.9999	R$ 990,00
Total				**R$ 39.940,00**

08.2440014.2049		**Manutenção do FMAS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens	409	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	413	0.1.000.9999	R$ 22.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	414	0.1.000.9999	R$ 24.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serviço	415	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	417	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.92	Desp. De Exercícios ant.	419	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm.	421	0.1.000.9999	R$ 18.000,00
Total				**R$ 102.000,00**

04.12.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.1220009.2036		**Manut. Do Cons. Munic. De Saúde**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias-civil	476	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	477	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	478	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	479	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	480	0.1.000.9999	R$ 1.000,00

Total	**R$ 8.000,00**

10.3010009.2033		**Manut. Do Fundo Municipal de Saúde**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.92	Despesas do Exercício ant.	445	0.1.000.9999	R$ 66.335,60
3.3.70.41	Contribuições	448	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				**R$ 76.335,60**

01.14.00	**Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano**			
15.4510017.2064		**Manut. Da Sec. Munic. De Des. Urbano**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.92	Desp. De Exercícios ant.	304	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	305	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	309	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.35	Serv. De Consultoria	310	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	311	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	313	0.1.000.9999	R$ 25.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	315	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
Total				**R$ 59.970,00**

15.4510017.2065		**Limp. E Cons. De Praças e Jardins**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	316	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	317	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	318	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
Total				**R$ 39.000,00**

02.11.00	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**			
18.5420012.2047		**Gerenciamento de Resíduos sólidos**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.70.41	Contribuições	261	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	712	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	713	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	714	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

18.5420012.2110		**Licenciamento Ambiental SELOALVO**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.95	Indenização Pela Ex. de Trab.	718	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

18.5420012.2111		**Educação Ambiental**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	722	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	723	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	724	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

18.5420012.2055		**Esporte e Saúde vida Saudável**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	270	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	271	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

02.02.00	**Gabinete do Prefeito**			
04.1220002.2003		**Manut. Gabinete do Prefeito**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens F.	19	0.1.000.9999	R$ 55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	22	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	24	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. PJ	27	0.1.000.9999	R$ 8.600,00
3.3.90.92	Desp. Do Exerc. Ant.	29	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 93.600,00**

02.19.00	**Sec. Municipal de Esp. Cult. E Laser**			
13.3920032.3103		**Manut. E Func. Biblioteca Mun.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	631	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. PJ	632	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	633	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
Total				**R$ 33.000,00**

13.3920032.2080		**Manut. E Func. Biblioteca Mun.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistências	353	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	354	0.1.000.9999	R$ 60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	355	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.1.90.92	Desp. De Exercícios Ant.	357	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
Total				**R$ 66.500,00**

02.04.00	Controladoria Geral			
04.1220004.2006		Equipamentos da Controladoria		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	45	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
Total				R$ 8.000,00

04.1220004.2011		Manut. Da Controladoria Geral		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	47	0.1.000.9999	R$ 17.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48	0.1.000.9999	R$ 13.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	52	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	53	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	623	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
Total				R$ 37.900,00

08.2430014.2053		Manut. Ao Programa Bolsa F.		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	376	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
Total				R$ 30.000,00

08.2430014.2097		Cofinanciamento IGDSUAS		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	751	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Total				R$ 20.000,00

18.5420012.2113		Recuperação de Áreas Degradadas		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	726	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. PJ	727	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	728	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 20.000,00

18.5420012.2110		Licenciamento ambiental - Selo		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	719	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 5.000,00

23.6950012.2055		Esporte e Saúde Saudável		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	268	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
Total				R$ 5.000,00

02.05.00	Sec. Municipal de Adm.			
04.1220005.2013		Manut. Sec. Municipal de Adm.		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.04	Contrato por tempo Dert.	59	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.1.90.92	Despesas do exercício ant.	63	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
Total				R$ 25.000,00

04.1220005.2106		Ampliação do cemitério central		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
4.4.90.51	Obras e instalações	707	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				R$ 10.000,00

02.09.00	Sec. mun. De Fazenda			
04.1220005.2016		Manut. Sec. Municipal de Fazenda		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	149	0.1.000.9999	R$ 50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	154	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Loc.	155	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	153	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terc. P.J	158	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 85.000,00

04.1220005.2017		Comb. A Sonegação Selo Legal		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	168	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
3.3.90.31	Premiação culturais	700	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				R$ 30.000,00

Valor total a ser anulado será de R$ 1.684.692,60.

Art. 2º - para cobertura do credito aberto no art. 1º será coberta pelo cancelamento das dotações abaixo relacionadas:

02.08.00	Secretaria Municipal de Planejamento			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	137	0.1.000.9999	R$ 80.000,00
3.3.90.39	OUT. SERV. P. JUR	145	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Valor Total				R$ 100.000,00

02.03.00	Procuradoria			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	33	0.1.000.9999	R$ 58.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC.	41	0.1.000.9999	**R$ 5.000,00**
Valor Total				**R$ 63.000,00**

02.05.00	**Secretaria Municipal de Administração**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	61	0.1.000.9999	**R$ 55.000,00**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	62	0.1.000.9999	**R$ 230.000,00**
3.3.90.39	SERV. DE TERCEIROS	74	0.1.000.9999	**R$ 150.000,00**
Valor Total				**R$ 435.000,00**

02.06.00	**SEC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	119	0.1.000.9999	**R$ 800,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	368	0.1.000.9999	**R$ 50.000,000**
Valor Total				**R$ 50.800,000**

02.09.00	**Sec. Municipal de Fazenda**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	149	0.1.000.9999	**R$ 4.000,00**
Valor Total				**R$ 4.000,00**

02.11.00	**SEC. DE AMBIENTE E TURISMO**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.91.13	OBRIG. PATRONAL	260	0.1.000.9999	**R$ 2.000,00**
3.3.90.30	MAT. DE CONSUMO	263	0.1.000.9999	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE P. JUR	265	0.1.000.9999	**R$ 10.000,00**
4.4.90.52	EQUIP. E MT. PERM.	266	0.1.000.9999	**R$ 7.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	262	0.1.000.9999	**R$ 3.000.00**
3.3.90.36	OUTROS SERV. P. FISICA	264	0.1.000.9999	**R$ 1.000,00**
Valor Total				**R$ 33.000,00**

02.14.00	**SEC. MUN. DE URBANISMO**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.08	OUTROS BEM. ASSIST.	301	0.1.000.9999	**R$ 8.000,00**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	302	0.1.000.9999	**R$ 15.000,00**
Valor Total				**R$ 23.000,00**

02.07.00	**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	410	0.1.000.9999	**R$ 33.000,00**
Valor Total				**R$ 33.000,00**

02.15.00	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMAN.	941	0.1.000.9999	**R$ 47.600,00**
Valor Total				**R$ 47.600,00**

04.12.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.08	OUTROS BEM. ASSIST	441	0.1.002.0047	**R$ 15.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. P. JUR.	454	0.1.002.0047	**R$ 60.000,00**
3.3.90.46	AUX. ALIMENTAÇÃO	444	0.1.002.0047	**R$ 1.500,00**
3.1.91.13	CONT. PATRONAIS	447	0.1.002.0047	**R$ 180.000,00**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAIS	443	0.1.002.0047	**R$ 180.792,60**
3.3.90.36	OUT. SERV. P. FÍSICA	453	0.1.002.0047	**R$ 393.000,00**
3.3.90.92	Despesa do Exercício Ant.	456	0.1.002.0047	**R$ 55.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	450	0.1.002.0047	**R$ 7.000,00**
Valor Total				**R$ 892.292,60**

O Valor total a ser suplementado será de R$ 1.684.692,60.

Art. 3º- Criação de ficha orçamentária por superávit financeiro a ser inserida ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, categoria econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes, e ação: Aquisição de equipamentos odontológicos; categorias econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.14 – Diárias Civis; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física na ação 10.3020009.2504 – Cofinanciamento Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória de Média Complexidade; A ser inserido no orçamento da Secretaria de Fazenda, categoria econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo, na ação 04.1220005.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.
O Valor total a ser suplementado será de R$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Demonstrativos:
D.R 0.6.028.0036
10.3020009. - Aquisição de equipamentos odontológicos
4.4.90.52 - Equipamentos permanentes R$ 75.000,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18972-3; valor: R$ 75.000,00.

D.R – 0.3.027.0016
10.3020009.2504 - Cofinanciamento Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória de Média Complexidade.
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civis R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.770,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18956-1; valor: R$ 63.770,00.

D.R 03.00.0099
04.1220005.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 29.586,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 6047-x; valor: R$ 29.586,00.

Art. 4º - Criação de ficha orçamentária por Excesso de Arrecadação a ser inserida ao orçamento do Fundo Municipal de assistência social- FMAS; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação Proteção Social Básica; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação programa mamãe cheguei; categoria econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO e ação Programa Criança Feliz; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação Programa Proteção Social Especial – PSE; categoria econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.48 – Outros Aux. Fin. A. e ação Programa Benefícios Eventuais.
D.R 02.014.0037

08.2430014. Proteção Social Básica
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. R$ 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 5.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 10.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ 6.000,00
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 17.000,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21145-1; valor: R$ 46.000,00.

D.R 02.014.0037
08.2430014. Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. R$ 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 500,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 2000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 2.200,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.146-X; valor: R$ 7.200,00.

D.R 02.014.0037
08.2430014. Programa Criança Feliz
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 2.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 2000,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.147-8; valor: R$ 4.800,00.

D.R 02.014.0037

08.2430014. Programa Proteção Social Especial – PSE
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. R$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 25.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 26.000,00
3.3bbb.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ 3.000,00
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA R$ 9.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 40.000,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21149-4; valor: R$ 108.000,00.
D.R 02.014.0037

08.2430014. Programa Benefícios Eventuais
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 2.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 1.000,00
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA R$ 1.000,00
3.3.90.48 – Outros Aux. Fin. A R$ 6.000,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21148-6; valor: R$ 10.000,00.
O Valor total a ser suplementado será de R$ 176.000,00.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º E 2º desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 1029/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

“Aprova Autorização de abertura de Credito Suplementar, no valor total de R$ 1.684.692,60 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), por transferências e Remanejamento, “cancelamento”, de dotação, que Contêm Outras Providências”; Abertura de ficha orçamentária por Superávit financeiro, no valor de R$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e cria ficha orçamentária por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Credito Suplementar, por remanejamento, transposição e/ou readequação orçamentaria, no valor de R$ 1.684.692,60 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos III da Lei 4320/64.

Fichas com saldos a Serem Anulados:

02.15.00	**Secretaria de Agricultura**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	800	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc.	801	0.1.000.9999	R$ 40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	809	0.1.000.9999	R$ 4.900,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	811	0.1.000.9999	R$ 4.900,00
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas	332	0.1.000.9999	R$ 120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Rest.	334	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	335	0.1.000.9999	R$ 47.600,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	338	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 242.400,00**

02.08.00	**Secretaria Municipal de Planejamento**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.94	Indenização e Restituição	139	0.1.000.9999	R$ 7.600,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais	140	0.1.000.9999	R$ 11.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	142	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	143	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	144	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.92	Desp. Exerc. Ant.	146	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	148	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 74.100,00**

02.03.00	**Procuradoria geral do Município**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34	0.1.000.9999	R$ 44.490,00
3.1.90.94	Indenizações e Rest.	35	0.1.000.9999	R$ 19.900,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais	36	0.1.000.9999	R$ 20.990,00
3.3.90.30	Material de Consumo	38	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	40	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc.	43	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.92	Desp. Exerc. Ant.	44	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
Total				**R$ 94.340,00**

02.06.00	**Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente**			
08.2430016.2059		**Manut. Do Abrigo Municipal**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias - Civil	98	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	99	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	100	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	101	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	102	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	103	0.1.000.9999	R$ 1.930,00
4.4.90.51	Obras e Instalação	104	0.1.000.9999	R$ 90,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Per.	105	0.1.000.9999	R$ 1.900,00
Total				**R$ 21.900,00**

08.2430016.2060		**Manut. Do FMCA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias - Civil	106	0.1.000.9999	R$ 500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	107	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	108	0.1.000.9999	R$ 1.980,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	109	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	110	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	111	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros	112	0.1.000.9999	R$ 2.980,00
3.3.90.95	Ind. pela execução	113	0.1.000.9999	R$ 2.980,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	114	0.1.000.9999	R$ 1.980,00
Total				**R$ 24.400,00**

14.4210016.2061		**Manut. E Func. Da Sec. da Crianç. E Adol.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.04	Cont. Por Tempo Det.	115	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas	117	0.1.000.9999	R$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	118	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	120	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	121	0.1.000.9999	R$ 35.000,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	122	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc.	123	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.95	Ind. pela Exec. de trab.	125	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	127	0.1.000.9999	R$ 9.990,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	620	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Total				**R$ 136.460,00**

08.2430016.2059		Manut. do Abrigo Municipal		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	128	0.1.000.9999	R$ 2.290,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	129	0.1.000.9999	R$ 9.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	130	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	131	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	132	0.1.000.9999	R$ 1.490,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	133	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	134	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	135	0.1.000.9999	R$ 4.490,00
				R$ 24.240,00

02.09.00	Secretaria Municipal de Fazenda			
04.1230006.2016		**Manut. E Func. Da Sec. de Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	Contribuições Patronais	65	0.1.000.9999	R$ 114.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	68	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	70	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	79	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 117.500,00**

04.1230006.2016		Manut. E Func. Da Sec. de Fazenda		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.94	Indenização e Rest.	151	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	152	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	155	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	156	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	158	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
Total				**R$ 27.000,00**

28.8430006.2017		Combate à Sonegação - SELO LEGAL		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	167	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	169	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	170	0.1.000.9999	R$ 500,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	171	0.1.000.9999	R$ 500,00
Total				**R$ 5.000,00**

02.10.00	Secretaria Municipal de Educação			
12.1220007.2100		**Manut. E Func. Do Cons. Mun. Educ.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	81	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	82	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. com Loc.	83	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	84	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	85	0.1.000.9999	R$ 5.085,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permant.	86	0.1.000.9999	R$ 10.800,00
Total				**R$ 41.885,00**

27.8110007.2079		Programa de Int. com Desp. Escolar		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	250	0.1.000.9999	R$ 11.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais	251	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviço	252	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. com Loc.	253	0.1.000.9999	R$ 4.222,00
3.3.90.33	Outros Serviços de Terc. P.F.	254	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	255	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	256	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 31.222,00**

03.07.00	Fundo municipal de Assistência Social			
08.2440014.2049		**Manutenção Do FMAS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	394	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviço	395	0.1.000.9999	R$ 11.990,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	396	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	397	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	398	0.1.000.9999	R$ 17.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	399	0.1.000.9999	R$ 990,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm.	400	0.1.000.9999	R$ 990,00
Total				**R$ 39.940,00**

08.2440014.2049		Manutenção do FMAS		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens	409	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	413	0.1.000.9999	R$ 22.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	414	0.1.000.9999	R$ 24.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serviço	415	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	417	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.92	Desp. De Exercícios ant.	419	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm.	421	0.1.000.9999	R$ 18.000,00
Total				**R$ 102.000,00**

04.12.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.1220009.2036		Manut. Do Cons. Munic. De Saúde		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.14	Diárias-civil	476	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	477	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	478	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	479	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	480	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				R$ 8.000,00

10.3010009.2033		Manut. Do Fundo Municipal de Saúde		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.92	Despesas do Exercício ant.	445	0.1.000.9999	R$ 66.335,60
3.3.70.41	Contribuições	448	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				R$ 76.335,60

01.14.00	Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano			
15.4510017.2064		Manut. Da Sec. Munic. De Des. Urbano		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.92	Desp. De Exercícios ant.	304	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	305	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	309	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.35	Serv. De Consultoria	310	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	311	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	313	0.1.000.9999	R$ 25.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	315	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
Total				R$ 59.970,00

15.4510017.2065		Limp. E Cons. De Praças e Jardins		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Mat. De Consumo	316	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	317	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	318	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
Total				R$ 39.000,00

02.11.00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
18.5420012.2047		Gerenciamento de Resíduos sólidos		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.70.41	Contribuições	261	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	712	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	713	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	714	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 25.000,00

18.5420012.2110		Licenciamento Ambiental SELOALVO		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.95	Indenização Pela Ex. de Trab.	718	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 5.000,00

18.5420012.2111		Educação Ambiental		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Mat. De Consumo	722	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	723	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	724	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				R$ 10.000,00

18.5420012.2055		Esporte e Saúde vida Saudável		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	270	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	271	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 10.000,00

02.02.00	Gabinete do Prefeito			
04.1220002.2003		Manut. Gabinete do Prefeito		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens F.	19	0.1.000.9999	R$ 55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	22	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	24	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. PJ	27	0.1.000.9999	R$ 8.600,00
3.3.90.92	Desp. Do Exerc. Ant.	29	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				R$ 93.600,00

02.19.00	Sec. Municipal de Esp. Cult. E Laser			
13.3920032.3103		Manut. E Func. Biblioteca Mun.		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	631	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. PJ	632	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	633	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
Total				R$ 33.000,00

13.3920032.2080		Manut. E Func. Biblioteca Mun.		
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistências	353	0.1.000.9999	R$ 1.500,00

3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	354	0.1.000.9999	R$ 60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	355	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.1.90.92	Desp. De Exercícios Ant.	357	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
Total				**R$ 66.500,00**

02.04.00	**Controladoria Geral**			
04.1220004.2006		**Equipamentos da Controladoria**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	45	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
Total				**R$ 8.000,00**

04.1220004.2011		**Manut. Da Controladoria Geral**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	47	0.1.000.9999	R$ 17.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48	0.1.000.9999	R$ 13.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	52	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	53	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	623	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
Total				**R$ 37.900,00**

08.2430014.2053		**Manut. Ao Programa Bolsa F.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	376	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

08.2430014.2097		**Cofinanciamento IGDSUAS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	751	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

18.5420012.2113		**Recuperação de Áreas Degradadas**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	726	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. PJ	727	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	728	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

18.5420012.2110		**Licenciamento ambiental - Selo**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	719	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

23.6950012.2055		**Esporte e Saúde Saudável**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	268	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

02.05.00	**Sec. Municipal de Adm.**			
04.1220005.2013		**Manut. Sec. Municipal de Adm.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.04	Contrato por tempo Dert.	59	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.1.90.92	Despesas do exercício ant.	63	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

04.1220005.2106		**Ampliação do cemitério central**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e instalações	707	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

02.09.00	**Sec. mun. De Fazenda**			
04.1220005.2016		**Manut. Sec. Municipal de Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	149	0.1.000.9999	R$ 50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	154	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Loc.	155	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	153	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terc. P.J	158	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 85.000,00**

04.1220005.2017		**Comb. A Sonegação Selo Legal**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	168	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
3.3.90.31	Premiação culturais	700	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Valor total a ser anulado será de R$ 1.684.692,60.

Art. 2º - para cobertura do credito aberto no art. 1º será coberta pelo cancelamento das dotações abaixo relacionadas:

02.08.00	**Secretaria Municipal de Planejamento**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	137	0.1.000.9999	**R$ 80.000,00**
3.3.90.39	OUT. SERV. P. JUR	145	0.1.000.9999	**R$ 20.000,00**

Valor Total	**R$ 100.000,00**

02.03.00	**Procuradoria**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	33	0.1.000.9999	**R$ 58.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC.	41	0.1.000.9999	**R$ 5.000,00**
Valor Total				**R$ 63.000,00**

02.05.00	**Secretaria Municipal de Administração**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	61	0.1.000.9999	**R$ 55.000,00**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	62	0.1.000.9999	**R$ 230.000,00**
3.3.90.39	SERV. DE TERCEIROS	74	0.1.000.9999	**R$ 150.000,00**
Valor Total				**R$ 435.000,00**

02.06.00	**SEC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	119	0.1.000.9999	**R$ 800,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	368	0.1.000.9999	**R$ 50.000,000**
Valor Total				**R$ 50.800,000**

02.09.00	**Sec. Municipal de Fazenda**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	149	0.1.000.9999	**R$ 4.000,00**
Valor Total				**R$ 4.000,00**

02.11.00	**SEC. DE AMBIENTE E TURISMO**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.91.13	OBRIG. PATRONAL	260	0.1.000.9999	**R$ 2.000,00**
3.3.90.30	MAT. DE CONSUMO	263	0.1.000.9999	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE P. JUR	265	0.1.000.9999	**R$ 10.000,00**
4.4.90.52	EQUIP. E MT. PERM.	266	0.1.000.9999	**R$ 7.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	262	0.1.000.9999	**R$ 3.000.00**
3.3.90.36	OUTROS SERV. P. FISICA	264	0.1.000.9999	**R$ 1.000,00**
Valor Total				**R$ 33.000,00**

02.14.00	**SEC. MUN. DE URBANISMO**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.08	OUTROS BEM. ASSIST.	301	0.1.000.9999	**R$ 8.000,00**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	302	0.1.000.9999	**R$ 15.000,00**
Valor Total				**R$ 23.000,00**

02.07.00	**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	410	0.1.000.9999	**R$ 33.000,00**
Valor Total				**R$ 33.000,00**

02.15.00	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMAN.	941	0.1.000.9999	**R$ 47.600,00**
Valor Total				**R$ 47.600,00**

04.12.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.08	OUTROS BEM. ASSIST	441	0.1.002.0047	**R$ 15.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. P. JUR.	454	0.1.002.0047	**R$ 60.000,00**
3.3.90.46	AUX. ALIMENTAÇÃO	444	0.1.002.0047	**R$ 1.500,00**
3.1.91.13	CONT. PATRONAIS	447	0.1.002.0047	**R$ 180.000,00**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAIS	443	0.1.002.0047	**R$ 180.792,60**
3.3.90.36	OUT. SERV. P. FÍSICA	453	0.1.002.0047	**R$ 393.000,00**
3.3.90.92	Despesa do Exercício Ant.	456	0.1.002.0047	**R$ 55.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	450	0.1.002.0047	**R$ 7.000,00**
Valor Total				**R$ 892.292,60**

O Valor total a ser suplementado será de R$ 1.684.692,60.

Art. 3º- Criação de ficha orçamentária por superávit financeiro a ser inserida ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, categoria econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes, e ação: Aquisição de equipamentos odontológicos; categorias econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.14 – Diárias Civis; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física na ação 10.3020009.2504 – Cofinanciamento Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória de Média Complexidade; A ser inserido no orçamento da Secretaria de Fazenda, categoria econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo, na ação 04.1220005.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.
O Valor total a ser suplementado será de R$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Demonstrativos:
D.R 0.6.028.0036

10.3020009. - Aquisição de equipamentos odontológicos
4.4.90.52 - Equipamentos permanentes R$ 75.000,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18972-3; valor: R$ 75.000,00.

D.R – 0.3.027.0016

10.3020009.2504 - Cofinanciamento Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória de Média Complexidade.
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civis R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.770,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18956-1; valor: R$ 63.770,00.

D.R 03.00.0099

04.1220005.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 29.586,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 6047-x; valor: R$ 29.586,00.

Art. 4º - Criação de ficha orçamentária por Excesso de Arrecadação a ser inserida ao orçamento do Fundo Municipal de assistência social- FMAS; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação Proteção Social Básica; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação programa mamãe cheguei; categoria econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO e ação Programa Criança Feliz; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação Programa Proteção Social Especial – PSE; categoria econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.48 – Outros Aux. Fin. A. e ação Programa Benefícios Eventuais.
D.R 02.014.0037
08.2430014. Proteção Social Básica
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. R$ 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 5.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 10.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ 6.000,00
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 17.000,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21145-1; valor: R$ 46.000,00.

D.R 02.014.0037
08.2430014. Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. R$ 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 500,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 2000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 2.200,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.146-X; valor: R$ 7.200,00.

D.R 02.014.0037
08.2430014. Programa Criança Feliz
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 2.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 2000,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.147-8; valor: R$ 4.800,00.

D.R 02.014.0037
08.2430014. Programa Proteção Social Especial – PSE
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. R$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 25.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 26.000,00
3.3bbb.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ 3.000,00
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA R$ 9.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 40.000,00
Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21149-4; valor: R$ 108.000,00.
D.R 02.014.0037

08.2430014. Programa Benefícios Eventuais
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR R$ 2.000,00
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO R$ 1.000,00
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA R$ 1.000,00
3.3.90.48 – Outros Aux. Fin. A R$ 6.000,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21148-6; valor: R$ 10.000,00.
O Valor total a ser suplementado será de R$ 176.000,00.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º E 2º desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:303BE2DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 080/2021 DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

Abre Credito Suplementar por transferência e permuta no valor de R$ 120.532,00 (cento e vinte mil quinhentos e trinta e dois reais) no orçamento da Câmara Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, senhor VANDERLEI TECCHIO no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1014 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, alterada pela Lei 1028 de 02/07/2021 e sansionada em 02/07/2021 combinado com a Lei Federal 4.320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 102.795,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	10.263,00
Crédito	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	4.737,00
Crédito	17	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	0.1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	4.762,00
Crédito	595	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00	0.1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	50.501,00
Crédito	595	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00	0.1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	12.532,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.737,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	17.336,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	401,00

Artigo 3° - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de transferência e permuta, na forma do disposto no Art. 43, Inc. III e paragrafo 1º da Lei 4.320/64:

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0E4DCE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.686, DE 30 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 17.686, DE 30DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 182 de 29/06/2021 (ID 408241),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooMemorando/Patrimônio 101 de 21/06/2021 (ID 395006), advindo do Patrimônio Geral do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

U.G.	UNIDADES MUNICIPAIS COM PEDIDO DE BAIXA	VALORES
1	SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇOES	R$ 199,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO	R$ 2.729,69
1	DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 930,00
1	DIREÇÃO GERAL DO PATRIMONIO	R$ 1.887,70
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ	R$ 188,00
1	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE E TURISMO FUNCET	R$ 444,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES	R$ 4.700,67
4	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO IDADE VIVA SEMDES	R$ 833,24
4	CENTRO DE REFERENCIA ASISTENCIA SOCIAL CRAS	R$ 5.391,18
4	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASISTENCIA SOCIAL CRAS	R$ 6.812,39
4	CADASTRO UNICO	R$ 1.845,16
4	CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS	R$ 841,80
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 46.913,25
5	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES	R$ 4.835,01
5	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	R$ 11.961,54
5	DAF DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 121,22
5	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	R$ 1.807,59
5	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAUJO	R$ 11,93
5	DAB DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASÍCA	R$ 694,82
5	DEPARTAMENTO ENDEMIAS	R$ 72.395,72
5	VISA GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA	R$ 330,87
5	SAE SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADO	R$ 1.059,39
5	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 385,17
5	DTI DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 1.473,03
5	CCA CENTRO DE ESPECIALIDADE DE ARIQUEMES	R$ 183,72
5	CENTRO DE SAUDE DO MARECHAL RONDON	R$ 601,72
5	CENTRO DE SAUDE DO SETOR 05	R$ 2.581,67
5	CENTRO DE SAUDE DO SETOR 09	R$ 6.999,81
5	CENTRO DE SAUDE DO PACS RURAL	R$ 5.454,63
5	CENTRO DE SAUDE MUTIRAO	R$ 2.783,72
5	CENTRO DE SAUDE DO 25 DE DEZEMBRO	R$ 704,32
5	CENTRO DE SAUDE DO SETOR 06	R$ 6.543,25
5	FARMACIA MUNICIPAL	R$ 77,16
5	SAMU 192	R$ 486,97
5	GERENCIA DE PATRIMONIO	R$ 156,64
7	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MAGICO	R$ 14.198,52
7	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	R$ 19.985,76
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 1.284,52
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ANGELO	R$ 17.924,34
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SONHO MEU	R$ 72,00
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ARCO IRIS	R$ 389,50
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIRCEU DE ALMEIDA	R$ 460,44
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ALDEMIR LIMA CANTANHEDE	R$ 10.171,31
7	ESCOLA MUNICIPAL MAGDALENA TAGLIAFERRO	R$ 400,00
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIO QUINTANA	R$ 9.315,27
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 10.953,22
7	NUCLEO TECNOLOGICO SEMED	R$ 12.417,37
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAFALDA RODRIGUES	R$ 19.735,29
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULINA MAFINI	R$ 2.309,70
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TURBAY	R$ 25.020,07
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VINICIUS DE MORAES	R$ 5.522,43
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRENO ANTONIO BERTICELLI	R$ 4.620,60
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 134,80
7	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO SEMED	R$ 289,23
TOTAL		**R$ 353.570,35**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**410074**e o código verificador**D7CBC7C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2021 12:00
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/07/2021 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CDEB56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 010/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 060/2020 PROCESSO Nº 1 – 1410/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 33.907.587/0001-76, situada na Rua Heriberto Hulse, 4932, Serraria, São José/SC, neste ato representada por ANDERSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 006.477.189-01, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 010/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 060/2020, Pregão Eletrônico nº 126/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1410/2020 - SEMOSP, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 01 registrados na Ata de Registro de Preços nº 060/2020, Pregão Eletrônico nº 126/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 01.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 01 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Marca registrada	Quant. Total licitada	Valor Unit. Inicial	Preço Unit. Reajuste	Preço Unitário Atual
01	MASSA ASFALTICA	SACOS	INOVAPAV	9.081	R$ 21,58	R$ 9,32	R$ 30,90

Buritis/RO, 1ª de julho de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 17.305.172/0001-76
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8511DB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 009/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 056/2020 PROCESSO Nº 1 – 1017/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS 02, Cep.: 99740-000, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, brasileira, empresária, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 820.347.290-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 009/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 056/2020, Pregão Eletrônico nº 110/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1017/2020 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 30 registrados na Ata de Registro de Preços nº 056/2020, Pregão Eletrônico nº 110/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 30.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 30 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Marca registrada	Quant. Total licitada	Valor Unit. Inicial	Preço Unit. Reajuste	Preço Unitário Atual
01	GLICOSE 50% 10ml, solução injetável	UND	SAMTEC	500	R$ 0,36	R$ 0,15	R$ 0,51

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.305.172/0001-76
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A94FFE8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 050/2020 PROCESSO Nº 1 – 1190/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS 02, Cep.: 99740-000, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, brasileira, empresária, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 820.347.290-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 050/2020, Pregão Eletrônico nº 097/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1190/2020 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 32 registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2020, Pregão Eletrônico nº 097/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 32.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 32 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Marca registrada	Quant. Total licitada	Valor Unit. Inicial	Preço Unit. Reajuste	Preço Unitário Atual
01	FLUCONAZOL 150 Mg - cápsula	UND	MED QUIMICA	8.000	R$ 0,40	R$ 0,05	R$ 0,45

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.305.172/0001-76
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D39701F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/NFP/PMC/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 94/NFP/PMC/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO		SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		07/07/2021	09/07/2021	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SRª SECRETÁRIAMICHELLE PAVANI DOS SANTOSALMOAMESMASE DESLOCARÁ A CIDADE DE VILHENA-RO PARAACOMPANHAR AS SERVIDORES MARIA CURSINO, ALICE APARECIDA, ALDAIR SALES E QUEILA LOPES. COM INTUITO DE REALIZAR UMAVISITATÉCNICAA EQUIPE GESTORA DAASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICIPIO PARA OBTER ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DO CRAS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.215,00 NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 346/2021 PROCESSO 3434/2021. DATA DE DESLOCAMENTO: 07/07/2021 A 09/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46032E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2020.
PROCESSO Nº 4598/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIáTRICA TAMANHO M . DE 05 A 10 MESES PARA PACIENTES COM PESO 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALéRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	24336	R$ 0,43	10.464,48

LOTE 2 :

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIáTRICA TAMANHO G . DE 11 A 20 MESES PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALéRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	18720	R$ 0,48	8.985,60

LOTE 3:

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIáTRICA TAMANHO XG . DE 21 A 26 MESES PARA PACIENTES COM PESO 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALéRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	37440	R$ 0,61	22.838,40

LOTE 4:

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIáTRICA TAMANHO XXG . DE 26 MESES ACIMA PARA PACIENTES COM PESO +14 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALéRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	6500	R$ 0,72	4.680,00

LOTE 5: - COTA PRINCIPAL

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	43524	R$ 1,14	49.617,36

LOTE 6: COTA RESERVADA

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	14508	R$ 1,14	16.539,12

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24BB4DCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2020.
PROCESSO Nº 4598/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 7 - COTA PRINCIPAL

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UN	98280	R$ 1,06	104.176,80

LOTE 8 - COTA RESERVADA

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UN	32760	R$ 1,06	34.725,60

LOTE 9 - COTA PRINCIPAL

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	230256	R$ 1,05	241.768,80

LOTE 10 - COTA RESERVADA

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	76752	R$ 1,05	80.589,60

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,F ORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	117936	R$ 1,19	140.343,84

LOTE 12 - COTA RESERVADA

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,F ORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	39312	R$ 1,19	46.781,28

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFBD5FD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2020.
PROCESSO Nº 5035/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CRIOTUBO DE POLIPROPILENO, PISSETA, PIPETA AUTOMÁTICA, LÍQUIDO DE TURK, PANÓTICO RÁPIDO, BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ *18.964.366/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
GLICOSE - (APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: GOD TRINDER. LIMEARIDADE 500 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMIAUTOMÁTICA	CX	25	R$ 86,57	2.164,25	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070040
COLESTEROL - (REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML) SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (REAÇÃO DE TRINDER) LINEARIDADE 800 MG/DL. KIT PARA 1660DETERMINAÇÕES EM APARELHOS E 500 DETERMINAÇÃO EM APARELHOS SEMI-AUTOMÁTICO	CX	20	R$ 161,00	3.220,00	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070014
TRIGLICERIDES - (R1-2X250 ML/R2-1X3 ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL. LINEARIDADE 1100 MG/DL. KIT PARA 1332 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E 500 EM SEMI-AUTOMÁTICO	CX	15	R$ 376,19	5.642,85	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070039
ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER). LINEARIDADE 20MG / DL. KIT PARA 200 DETERMINAÇÃO SEMIAUTOMATICA OU 660 EM AUTOMATICA	CX	15	R$ 51,60	774,00	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070002
AST/GOT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 440MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 124,05	2.481,00	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070006
ALT/GPT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT / GPT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 350MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 124,05	2.481,00	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070010
CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10MLO). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. METODOLOGIA: (PICRATO ALCALINO - JAFFÉ). LINEARIDADE 10 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E250 EM SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	15	R$ 50,08	751,20	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070041
PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	20	R$ 52,60	1.052,00	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070068
ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 94,00	1.410,00	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070064
FATOR REUMATOIDE (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 68,38	1.025,70	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070063
KIT COLESTEROL HDL MÉTODO: COLORIMETRIA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 25ML PADRÃO: 1 X 3ML	CX	25	R$ 65,13	1.628,25	VIDA BIOTECNOLOGIA 80785070036
URÉIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA.VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45	CX	15	R$ 91,70	1.375,50	VIDA BIOTECNOLOGIA 80785070013

MG/DL OU 2,49 –7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML					
SORO ANTI - A FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 18,15	181,50	PROTHEMO / 10042570016
SORO ANTI - B FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 18,16	181,60	PROTHEMO / 10042570016
SORO ANTI - D (ANTI-RH) FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 33,90	339,00	PROTHEMO / 10042570017
TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO QUE UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML, CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX	30	R$ 69,65	2.089,50	VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070072
TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 ML , PARA PREPARAÇÃO DE SEDIMENTO DE URINA	UN	200	R$ 0,15	30,00	CRAL
PIPETA PASTEUR GRADUADA ,3 ML PLASTICO ESCALA 0,5 EM 0,5ML	UN	500	R$ 0,10	50,00	CRAL
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA PROVAS BIOQUÍMICAS COM 12X75MM 4ML	UN	200	R$ 0,13	26,00	CRAL
BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGICO – CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20	R$ 22,35	447,00	CRAL / 10379860055
PONTEIRA AMARELA AUTOCLAVAVEL DE 5-200µL , PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PT	10	R$ 15,35	153,50	MEDBIO
PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 A 1.000 L, NA COR AZUL, PARA USO EM MICROPIPETA AUTOMÁTICA, PACOTE 1000 UNIDADES.	PT	5	R$ 36,90	184,50	CRAL
PLACA ESCAVADA PARA VDRL. COM 12 POCINHOS	UN	10	R$ 61,83	618,30	GLOBAL
FITA PARA IMPRESSORA LX 300 / MX80 / COMPATIVEL AP BIO 2000	UN	20	R$ 65,13	1.302,60	MAXPRINT
CÁLICE DE VIDRO PARA FEZES- 200 ML	UN	100	R$ 27,91	2.791,00	PLENA
ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO E VIDRARIAS COM DIÂMETRO DE 1,5 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM	UN	15	R$ 13,01	195,15	J. PROLAB
ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, DIÂMETRO DE 2CM , COMPRIMENTO DA ESCOVA DE 25 CM , COMPRIMENTO DO PINCEL 25MM	UN	15	R$ 13,10	196,50	J. PROLAB
ESCOVA, TIPO LABORATÓRIO, CERDAS 100% CRINA ANIMAL, CABO HASTE ARAME GALVANIZADO, MEDIDAS CERDA 40 MM, CABO 130 MM, COMPRIMENTO TOTAL 195 MM, APLICAÇÃO LAVAGEM DE VIDRARIAS.	UN	15	R$ 12,40	186,00	J. PROLAB
ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE* ATÉ 10 UNIDADES	UN	20	R$ 15,51	310,20	GLOBAL
SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	10	R$ 131,83	1.318,30	ABSORVE / 10379860139
TUBO PARA COLETA TAMPA ROXA COM EDTA K3 4 ML	UN	2400	R$ 0,47	1.128,00	INJEX / 10160610017
CRIO TUBO DE POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, ATÓXICO, ESTÉRIO E AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS (ENTRE -70º C A 121ºC), FUNDO CÔNICO COM BASE CHATA (BASE AUTO-SUSTENTÁVEL).	UN	2500	R$ 0,66	1.650,00	CRAL
PISSETA – 500 ML	UN	5	R$ 9,03	45,15	J. PROLAB
PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 MICROLITROS.	UN	2	R$ 103,99	207,98	KACIL
PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 MICROLITROS.	UN	2	R$ 103,99	207,98	KACIL
PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 MICROLITROS.	UN	2	R$ 103,99	207,98	KACIL
PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 5 MICROLITROS.	UN	1	R$ 103,99	103,99	KACIL
PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 MICROLITROS.	UN	1	R$ 103,99	103,99	KACIL
PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 MICROLITROS.	UN	1	R$ 103,99	103,99	KACIL
VDRL RPR PRONTO 225 TESTES, ANTÍGENO RPR BRÁS 2X2,5ML - 225 TESTES, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS.	CX	10	R$ 39,99	399,90	RENYLAB / 80002670083
LÍQUIDO DE TURK. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	UN	20	R$ 22,99	459,80	EXODO / 80002670086
KIT ZIEHL-NEELSEN. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO).	CX	10	R$ 51,09	510,90	RENYLAB / 80002670066
PANÓTICO RÁPIDO, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	CX	10	R$ 34,50	345,00	DIAGNO / 80019640072
TOTAL:				40.081,06	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E910E2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2020 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2020.
PROCESSO Nº 5035/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CRIOTUBO DE POLIPROPILENO, PISSETA, PIPETA AUTOMÁTICA, LÍQUIDO DE TURK, PANÓTICO RÁPIDO, BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ *10.541.396/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	79952	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PLÁSTICO PARA 12 TUBOS DIÂMETRO 13MM.	UN	20	R$ 65,13	1.302,60	CRALPLAST

TOTAL:	1.302,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D01E96E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.
PROCESSO Nº 5037/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86363	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. COM 10 LITROS.	CX	15	R$ 221,00	3.315,00	KALYKIM - KALYCLEAN H 180

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86364	DETERGENTE DE USO GERAL, NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8%. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS.	BM	22	R$ 117,00	2.574,00	KALYKIM - KALYCLEAN N 722

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86365	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX. COM 10 LITROS.	CX	7	R$ 130,00	910,00	PROLINK - ZYMEDET GOLD 5-E

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86366	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 20 LITROS.	BM	22	R$ 270,00	5.940,00	KALYKIM - KALYCLEAN S 350

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86367	DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ 20 LITROS.	BM	22	R$ 150,00	3.300,00	RENKO - CHEF CLOR S

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86368	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CX. COM 10 LITROS.	CX	22	R$ 170,00	3.740,00	KALYKIM - KALYCLEAN H 160

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86370	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE VASOS SANITÁRIOS, COM PODER DESINFETANTE E BIODEGRADÁVEL, APARÊNCIA LIQUIDA LÍMPIDO, COR VERDE. PRODUTO INDICADO PARA	CX	7	R$ 70,00	490,00	KALYKIM - KALYCLEAN A

		USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 10 LITROS					628

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86371	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO, SEM PERFUME, COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS	BM	22	R$ 386,00	8.492,00	RENKO - MIRAX S

LOTE 9: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86363	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. COM 10 LITROS.	CX	5	R$ 221,00	1.105,00	

LOTE 10: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86364	DETERGENTE DE USO GERAL, NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8%. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS.	BM	8	R$ 117,00	936,00	KALYKIM / KALYCLEAN N 722

LOTE 11: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86365	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX. COM 10 LITROS.	CX	3	R$ 130,00	390,00	PROLINK / ZYMEDET GOLD 5-E

LOTE 12: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86366	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 20 LITROS.	BM	8	R$ 270,00	2.160,00	KALYKIM / KALYCLEAN S 350

LOTE 13: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86367	DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ 20 LITROS.	BM	8	R$ 150,00	1.200,00	RENKO / CHEF CLOR S

LOTE 14: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86368	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CX. COM 10 LITROS.	CX	8	R$ 170,00	1.360,00	KALYKIM / KALYCLEAN H 160

LOTE 15: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86370	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE VASOS SANITÁRIOS, COM PODER DESINFETANTE E BIODEGRADÁVEL, APARÊNCIA LIQUIDA LÍMPIDO, COR VERDE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 10 LITROS	CX	3	R$ 70,00	210,00	KALYKIM / KALYCLEAN A 628

LOTE 16: COTA RESERVADA - LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86371	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO, SEM PERFUME, COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS	BM	8	R$ 386,00	3.088,00	RENKO / MIRAX S

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CF3EE48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.
PROCESSO Nº 5037/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86373	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO BIODEGRADÁVEL. COM ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COM GORDURA VEGETAL E ANIMAL. PRODUTO CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1/15. APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 20 LITROS	CX	30	R$ 150,00	4.500,00	CLARALUX / CX 20LT

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86374	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO,COR VERDE FLUORESCENTE, COM DILUIÇÃO ATÉ 1/20 . PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 20 LITROS.	CX	10	R$ 110,00	1.100,00	CLARALUX / CX 20 LT

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86375	DETERGENTE LIQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA. UTILIZADO NAS DILUIÇÕES 1 A 4%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FUORESCENTE, ODOR AMONIACAL, DENSIDADE 1,060 – 1,080 , COMPOSIÇÃO:ACIDO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFÔNICO, DILUENTES,FRAGRÂNCIA . PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX C/ 20 LITROS..	CX	10	R$ 120,00	1.200,00	CLARALUX / VORTEX

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86376	LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. LIMPA E DÁ BRILHO, EM ÚNICA OPERAÇÃO, TORNANDO SEU USO PRÁTICO, ECONOMIZANDO TEMPO. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. CONCENTRADO, PODENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO ATÉ 1:10. APARÊNCIA LIQUIDO LÍMPIDO COR ROXO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 0,5 – 1,00 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 10,0 – 12,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,030– 1,050 NÃO INFLAMÁVELNOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX C/ 12 LITROS	CX	10	R$ 120,00	1.200,00	NEWDROP / CX 12 LT

LOTE 21: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86377	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL, COM PROPRIEDADES ANTI ESTÁTICAS E BACTERIOSTÁTICAS. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	25	R$ 200,00	5.000,00	GBEL / 30 LT

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86378	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, LIQUIDO, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, ODOR IRRITANTE, PH CONC. 3,5 A 4,5. USAR DE 0,5 A 2 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.A 2 ML	BM	4	R$ 230,00	920,00	CLARALUX / 30 LT

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86379	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FORMULADAS PARA UMECTAÇÃO, APARÊNCIA PASTA VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0,990 – 1,010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	40	R$ 280,00	11.200,00	CLARALUX / 30 LT

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86380	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	40	R$ 265,00	10.600,00	NEWDROP / 30 LT

LOTE 25: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86381	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE , COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	30	R$ 256,00	7.680,00	NEWDROP / 30 LT

LOTE 26: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86382	ADITIVO ALVEJANTE LÍQUIDO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, BASEADO NUMA COMBINAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PROPORCIONA ALVEJAMENTO ,REMOÇÃO DE MANCHAS E AMARELAMENTO DE FERRO E NEUTRALIZA A CLOROHEXIDINA. ASPECTO LIQUIDO, INCOLOR. DILUIÇÃO DE 6 A 12 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	BM	30	R$ 296,00	8.880,00	NEWDROP / 30 LT

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36197B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01260/2021.
SECRETARIA: SEMUSA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Extintores de Incêndio, Placa de Sinalização e Serviços de Recarga, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI. **NOME FANTASIA:** CAPITAL EXTINTORES.**CNPJ:** 22.871.544/0001-61. **TEL**: (69) 3221-6868. **END.:** Rua Poti, nº85, Bairro Vila Tupy, Porto Velho - Rondônia – 76.804-576. **E-MAIL:** capitalextintores@hotmail.com. **Representante:** Dagmar Cesar Vieira – CPF: 691.155.161-72 – RG: 11493690/SSP/MT. Conta Corrente nº 3315-43/ Agência nº 603.937 / Banco 756 (SICOOB).

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant. SEMUSA	Quant. SEMAD	Un.	Descrição	Marca	V. Unit. R$	Total R$
3	3	-	Unid.	Extintor de incêndio pó ABC - 04kg, com carga e sinalizador, de acordo com NR-23.	Mocelin	103,00	309,00
4	20	3	Unid.	Placa de sinalização do Extintor de PQS de 06 kg (Fotoluminescente), em PVC rígido medindo 25x15cm, ver especificações de acordo com a NR-23.	Capital	7,00	161,00
5	1	3	Unid.	Placa de sinalização do extintor de incêndio CO2 6 kg (Fotoluminescente), em PVC rígido medindo 25x15cm, ver especificações de acordo com a NR-23.	Capital	8,00	32,00
6	10	3	Unid.	Placa de sinalização de Extintor de água pressurizada (H2O) 10L (Fotoluminescente), em PVC rígido medindo 25x15cm, ver especificações de acordo com a NR-23.	Capital	9,00	117,00
8	5	3	Unid.	Recarga para Extintor de água pressurizada (H2O) 10L.	Serviço	26,81	214,48
9	1	3	Unid.	Recarga para Extintor de incêndio CO2 6 kg.	Serviço	79,99	319,96
12	2		Unid.	Fita de PVC revestida com adesivo, própria para piso, rolo com 30 m, largura 50mm, na cor amarela.	Vonder	49,00	245,00
13	2	3	Unid.	Fita de PVC revestida com adesivo, própria para piso, rolo com 30 m, largura 50mm, na cor vermelha.	Vonder	49,00	245,00
Valor Total R$						**1.643,44**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI.
22.871.544/0001-61.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:71FB67C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e no Hospital de Pequeno Porte - HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e no Hospital de Pequeno Porte – HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO
Cleberson Eloy da Silva	Motorista	SAMU
Ronaldo Drumond	Motorista	SAMU
Valdeir Teodoro dos Santos	Motorista	SAMU
Tiburtino Couto de Melo	Enfermeiro	SAMU
Elaine Passos Cruz	Enfermeira	SAMU
Francieli Tatiani Cresqui	Enfermeira	SAMU
Giovanni Pereira Gonçalves	Enfermeiro	HPP
Ramises Chaves de Oliveira	Enfermeiro	HPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8EEBC0F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 001/2021, Processos nrs° **309/623/632/2021/SEMED**, tendo como objeto; ***Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para realizar as seguintes obras; Adequação do Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil CIMEI – Jusaia Maia da Silva, com área de construção a ser reformada de 403,30 m², no endereço Av. Brasil, n°. 2274, Centro neste município, Reforma da Cobertura da Escola Mundo Mágico, com área de construção de 1607,54 m², no endereço Av. Olavo Pires, n°. 1315, Setor 01 neste município e Adequação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Mundo Mágico, com área de adequação de 861,56 m², no endereço Av. Olavo Pires, n°. 1315, Setor 01 neste município***, *conforme detalhamentos constantes nos; Projetos, ART's, Especificações Técnicas, Planilhas Resumos, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculos dos Quantitativos das Planilhas, Composições de Custos, Cronogramas Físicos – Financeiros, Composições Analíticas dos BDI's, Relatórios Fotográficos e Plantas anexas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, com valor estimado para os 03 (três) objetos em R$ 197.106,59 (cento e noventa e sete mil e cento e seis reais e cinquenta e nove centavos)*, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.**

EMPRESA DETENTORA:		G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI			
CNPJ:	84.708.775/0001-06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para realizar Adequação do Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil CIMEI – Jusaia Maia da Silva, com área de construção a ser reformada de 403,30 m², no endereço Av. Brasil, n°. 2274, Centro neste município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Relatório Fotográfico, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.**	01	SVÇ	82.529,59	82.529,59
02	**Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para realizar Reforma da Cobertura da Escola Mundo Mágico, com área de construção de 1607,54 m², no endereço Av. Olavo Pires, n°. 1315, Setor 01, Centro neste município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.**	01	SVÇ	36.535,22	36.535,22
03	**Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para realizar Adequação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Mundo Mágico, com área de adequação de 861,56 m², no endereço Av. Olavo Pires, n°. 1315, Setor 01, Centro neste município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.**	01	SVÇ	45.004,61	45.004,61
VALOR TOTAL					164.069,42

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 164.069,42 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 06 de Julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A7182987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista as homologações dos resultados finais Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 061/2021 de 14/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2992 de 23/06/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jessica de Oliveira Barbosa	Enfermeiro	35º

Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-

cópia		
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário no banco Bradesco	-*-
01 (uma) atual	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7DF7B691

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4924/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO (AFASTADOR, CAIXA INSTRUMENTAL, PINÇA, ESPÁTULA, CANETA DE BISTURI, TESOURA CIRÚRGICA, PORTA AGULHA ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 07 DE JULHO DE 2022

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 05.028.965/0001-06** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Instrumental Cirúrgico (Afastador, Caixa Instrumental, Pinça, Espátula, Caneta De Bisturi, Tesoura Cirúrgica, Porta Agulha Entre Outros) Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Angelina Georgetti.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6890		ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME				
Item	Código	CNPJ: 05.028.965/0001-06 RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76801-110 69 3301-1185/69 9.9982-8243 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	015.002.098	CABO DE BISTURI N° 3 P/ LAMINAS N°10 A 17 Marca: GOLGRAN	UND	20	10,20	204,00
12	015.002.099	CABO DE BISTURI N° 4 P/ LAMINAS N°18 A 36 Marca: GOLGRAN	UND	20	10,20	204,00
14	015.002.101	CAIXA INSTRUMENTAL RETANGULAR INOX 08X16X32CM Marca: FAMI	UND	5	256,08	1.280,40
40	589.002.130	PINÇA BABCOCK 16CM Marca: GOLGRAN	UND	50	56,10	2.805,00
41	589.002.131	PINÇA BABCOCK 20CM Marca: GOLGRAN	UND	50	68,00	3.400,00
73	589.002.163	PINÇA IRIS COM SERRILHAS CURVA 10CM Marca: EDLO	UND	30	71,40	2.142,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						R$ 10.035,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.

2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I X N X VP, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0, 00016438 Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4924/SEMSAU/20220**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – Alphamedi Comercio E Representações EIRELI - ME.
Inscrita no CNPJ 05.028.965/0001-06.
Titular
TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
CPF: 547.334.489-53
Email – licitacao@alphamedi.com.br/comercial@alphamedi.com.br
Fone – (69) 3301-1185/9-9982-8243

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4823518D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4924/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO (AFASTADOR, CAIXA INSTRUMENTAL, PINÇA, ESPÁTULA, CANETA DE BISTURI, TESOURA CIRÚRGICA, PORTA AGULHA ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 07 DE JULHO DE 2022

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 18.836.913/0001-08** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Instrumental Cirúrgico (Afastador, Caixa Instrumental, Pinça, Espátula, Caneta De Bisturi, Tesoura Cirúrgica, Porta Agulha Entre Outros) Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Angelina Georgetti.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6912		**CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 18.836.913/0001-08** **RUA ANDORINHA (LARANJEIRAS), 94 SALA B - LARANJEIRAS, CAIEIRAS - SP, CEP: 07745-170** **Telefone: (12) 99105-0955** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	589.002.114	CUBA RIM INOX TAMANHO GRANDE **Marca: FAMI ITÁ 240.038**	UND	**20**	58,52	1.170,40
26	589.002.116	ESPATULA RIBBON 18X25MM **Marca: AD INSTRUMENTOS 30.25.120.00**	UND	**5**	38,50	192,50
29	589.002.119	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-11M-180**	UND	**4**	70,34	281,36
31	589.002.121	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-13-010**	UND	**50**	13,92	696,00
32	589.002.122	PINÇA ADSON COM SERRILHAS 12CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-13-011**	UND	**50**	13,92	696,00
39	589.002.129	PINÇA ANATOMICA DE BAKEY 20CM PONTA 2,5MM **Marca: AD INSTRUMENTOS 10.17.428.0**	UND	**10**	231,00	2.310,00
45	589.002.135	PINÇA COLLIN P/ CURATIVO UTERINO RETA 25CM **Marca: BSZ CIRURGICA BSZ 5502**	UND	**30**	78,75	2.362,50
61	589.002.151	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 18CM **Marca: BSZ CIRURGICA BSZ 5624**	UND	**80**	23,34	1.867,20
64	589.002.154	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS COM VIDIA 20CM **Marca: AD INSTRUMENTOS 30.36.421.00**	UND	**30**	231,00	6.930,00
81	589.002.171	PINÇA KOCHER RETA 20CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-04M-470**	UND	**90**	69,23	6.230,70
84	589.002.174	PINÇA PEAN MURPHY 16CM **Marca: BSZ CIRURGICA BSZ 5220**	UND	**5**	52,09	260,45
85	589.002.175	PINÇA POTTS SMITH RETA COM DENTE 20CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-04M-622**	UND	**50**	85,97	4.298,50
92	589.002.182	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 22CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-04M-449**	UND	**5**	70,11	350,55
95	589.002.185	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-05M-115**	UND	**100**	34,60	3.460,00
110	589.002.201	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA/ROMBA 17CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-186**	UND	**30**	38,85	1.165,50
119	589.002.210	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 15CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-284**	UND	**30**	39,74	1.192,20
120	589.002.211	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-285**	UND	**30**	48,00	1.440,00
121	589.002.212	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 19CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-286**	UND	**30**	60,51	1.815,30
123	589.002.214	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-289**	UND	**30**	48,00	1.440,00
125	589.002.216	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-294**	UND	**30**	52,92	1.587,60
126	589.002.217	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-294**	UND	**30**	59,17	1.775,10
129	589.002.220	TESOURA METZEMBAUM DELICADA CURVA COM 18 CM **Marca: 6B INVENT GERMANY 6b-03M-294**	UND	**30**	52,92	1.587,60
132	589.002.223	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM **Marca: BSZ CIRURGICA BSZ 7326**	UND	**30**	49,08	1.472,40
133	589.002.224	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA **Marca: BSZ CIRURGICA BSZ 7514**	UND	**20**	21,85	437,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 45.018,86**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I X N X VP, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0, 00016438 Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4924/SEMSAU/20220**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Cirurtech Comércio e Manutenção de Materiais Cirúrgicos LTDA
Inscrita no CNPJ 18.836.913/0001-08
Representante Legal:
MARCELO AUGUSTO CORREIA
CPF: 348.398.768-19
Email – thiago@speharconsultores.com.br
Fone – (12) 99105-0955

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A65186BD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4924/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO (AFASTADOR, CAIXA INSTRUMENTAL, PINÇA, ESPÁTULA, CANETA DE BISTURI, TESOURA CIRÚRGICA, PORTA AGULHA ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 07 DE JULHO DE 2022

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA, Inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II,

nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Instrumental Cirúrgico (Afastador, Caixa Instrumental, Pinça, Espátula, Caneta De Bisturi, Tesoura Cirúrgica, Porta Agulha Entre Outros) Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Angelina Georgetti.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2552		**COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 02.475.985/0001-37** **AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000** **Telefone: (69) 3521-5181** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	015.002.091	AFASTADOR FARABEUF 07X100MM **Marca: ABC**	PAR	**30**	17,99	539,70
5	015.002.092	AFASTADOR FARABEUF 10X120MM **Marca: ABC**	PAR	**30**	17,55	526,50
6	015.002.093	AFASTADOR FARABEUF 13X125MM **Marca: ABC**	PAR	**20**	18,21	364,20
9	015.002.096	AFASTADOR FARABEUF 20X180MM **Marca: ABC**	PAR	**30**	33,46	1.003,80
33	589.002.123	PINÇA ADSON COM SERRILHAS 18CM **Marca: ABC**	UND	**50**	54,45	2.722,50
56	589.002.146	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM DENTE DE RATO 25CM **Marca: ABC**	UND	**20**	33,12	662,40
58	589.002.148	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 12CM **Marca: ABC**	UND	**80**	13,80	1.104,00
59	589.002.149	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 14CM **Marca: ABC**	UND	**80**	14,14	1.131,20
63	589.002.153	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 25CM **Marca: ABC**	UND	**20**	32,26	645,20
65	589.002.155	PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 21CM **Marca: ABC**	UND	**2**	573,00	1.146,00
96	589.002.186	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM **Marca: ABC**	UND	**100**	39,54	3.954,00
104	589.002.195	SACA FIBROMA DOYEN 17CM **Marca: ABC**	UND	**5**	61,30	306,50
105	589.002.196	TENTACANULA DE 15CM **Marca: ABC**	UND	**20**	9,72	194,40
106	589.002.197	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA/FINA 15CM **Marca: ABC**	UND	**30**	27,84	835,20
107	589.002.198	TESOURA CIRURGICA RETA FINA/FINA 15CM **Marca: ABC**	UND	**30**	27,84	835,20
108	589.002.199	TESOURA CIRURGICA RETA FINA/ROMBA 15CM **Marca: ABC**	UND	**30**	27,84	835,20
109	589.002.200	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA/ROMBA 15CM **Marca: ABC**	UND	**30**	29,84	895,20
122	589.002.213	TESOURA MAYO-STILLE RETA 15CM **Marca: ABC**	UND	**30**	39,54	1.186,20
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 18.887,40**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I X N X VP, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0, 00016438 Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4924/SEMSAU/20220**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa –COVAN Com.varejista e Atac.do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal da Empresa
PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 043.306.728-47
EMAIL: covan-@hotmail.com/covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
TELEFONE – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B50CEAB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4924/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO (AFASTADOR, CAIXA INSTRUMENTAL, PINÇA, ESPÁTULA, CANETA DE BISTURI, TESOURA CIRÚRGICA, PORTA AGULHA ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 07 DE JULHO DE 2022

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 26.043.097/0001-03** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Instrumental Cirúrgico (Afastador, Caixa Instrumental, Pinça, Espátula, Caneta De Bisturi, Tesoura Cirúrgica, Porta Agulha Entre Outros) Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Angelina Georgetti.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6913		**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIR**				
Item	**Código**	**CNPJ: 26.043.097/0001-03** **R JOSE STUPELLO, 477 ******** - PARQUE ANHANGUERA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14093-060** **Telefone: (16) 3951-1930** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	015.002.088	AFASTADOR DEAVER 23CM X 25MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**4**	85,00	340,00
2	015.002.089	AFASTADOR DEAVER 30CM X 25MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**4**	85,00	340,00
3	015.002.090	AFASTADOR DEAVER 30CM X 50MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**4**	85,00	340,00
7	015.002.094	AFASTADOR FARABEUF 15X150MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	PAR	**30**	25,00	750,00
8	015.002.095	AFASTADOR FARABEUF 17X200MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	PAR	**30**	45,99	1.379,70
10	015.002.097	AFASTADOR HARRINGTON 32CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**4**	90,00	360,00
13	015.002.100	CABO DE BISTURI N° 7 P/ LAMINAS N°10 A 17 **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**20**	19,90	398,00
27	589.002.117	ESPATULA RIBBON 33X50MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**5**	65,00	325,00
30	589.002.120	PINÇA ADSON BROWN C/ DENTE 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**50**	27,00	1.350,00
35	589.002.125	PINÇA ALLIS 15CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**30**	35,00	1.050,00
36	589.002.126	PINÇA ALLIS 18CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**80**	58,00	4.640,00
37	589.002.127	PINÇA ALLIS 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**80**	54,00	4.320,00
38	589.002.128	PINÇA ALLIS 25CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**80**	74,79	5.983,20
42	589.002.132	PINÇA CHERON 24CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**50**	65,00	3.250,00
43	589.002.133	PINÇA COLLIN CORAÇAO 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	UND	**30**	68,00	2.040,00
44	589.002.134	PINÇA COLLIN OVAL 16CM	**UND**	**30**	**68,00**	**2.040,00**

		Marca: FATO INSTRUMENTOS				
46	589.002.136	PINÇA CRILE CURVA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**50**	**24,50**	**1.225,00**
47	589.002.137	PINÇA CRILE CURVA 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**32,00**	**2.560,00**
48	589.002.138	PINÇA CRILE DELICADA CURVA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**40**	**24,50**	**980,00**
49	589.002.139	PINÇA CRILE RETA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**24,50**	**1.960,00**
50	589.002.140	PINÇA CRILE RETA 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**40**	**32,00**	**1.280,00**
51	589.002.141	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM DENTE DE RATO 10CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**13,00**	**1.040,00**
52	589.002.142	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM DENTE DE RATO 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**14,50**	**1.160,00**
53	589.002.143	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**16,00**	**1.280,00**
54	589.002.144	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM DENTE DE RATO 18CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**20,00**	**1.600,00**
55	589.002.145	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM DENTE DE RATO 20C **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**50**	**25,00**	**1.250,00**
57	589.002.147	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 10CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**13,00**	**1.040,00**
60	589.002.150	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**80**	**16,00**	**1.280,00**
62	589.002.152	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA COM SERRILHAS 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**50**	**25,00**	**1.250,00**
66	589.002.156	PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**2**	**300,00**	**600,00**
67	589.002.157	PINÇA DUVALCOLLIN 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**20**	**85,00**	**1.700,00**
68	589.002.158	PINÇA FAURE CURVA 22CM (P/ ARTERIA UTERINA) **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**2**	**89,00**	**178,00**
69	589.002.159	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**10**	**72,00**	**720,00**
70	589.002.160	PINÇA FOERSTER RETA 18CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**10**	**45,00**	**450,00**
71	589.002.161	PINÇA FOERSTER RETA 24CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**10**	**72,00**	**720,00**
72	589.002.162	PINÇA HEISS CURVA 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**10**	**76,00**	**760,00**
74	589.002.164	PINÇA KELLY CURVA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**50**	**25,50**	**1.275,00**
75	589.002.165	PINÇA KELLY CURVA 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**150**	**32,00**	**4.800,00**
76	589.002.166	PINÇA KELLY RETA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**25,50**	**2.550,00**
77	589.002.167	PINÇA KELLY RETA 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**150**	**32,00**	**4.800,00**
78	589.002.168	PINÇA KOCHER CURVA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**35,00**	**3.500,00**
79	589.002.169	PINÇA KOCHER CURVA 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**90**	**58,00**	**5.220,00**
80	589.002.170	PINÇA KOCHER RETA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**60**	**35,00**	**2.100,00**
82	589.002.172	PINÇA MIXTER 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**50**	**41,90**	**2.095,00**
83	589.002.173	PINÇA MIXTER 24CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**50**	**98,50**	**4.925,00**
86	589.002.176	PINÇA POZZI RETA 24CM (P/ COLO UTERINO) **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**20**	**61,00**	**1.220,00**
87	589.002.177	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**5**	**41,00**	**205,00**
88	589.002.178	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**5**	**55,10**	**275,50**
89	589.002.179	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 22CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**5**	**70,00**	**350,00**
90	589.002.180	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**5**	**40,22**	**201,10**
91	589.002.181	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 18CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**5**	**42,30**	**211,50**
93	589.002.183	PORTA AGULHA DERF COM VIDEA 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**89,90**	**8.990,00**
94	589.002.184	PORTA AGULHA DERF DELICADO COM VIDEA 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**89,00**	**8.900,00**
97	589.002.187	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**53,20**	**5.320,00**
98	589.002.188	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**53,00**	**5.300,00**
99	589.002.189	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**88,50**	**8.850,00**
100	589.002.190	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**89,90**	**8.990,00**
101	589.002.191	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 16CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**89,90**	**8.990,00**
102	589.002.192	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 18CM Marca: FATO INSTRUMENTOS	**UND**	**100**	**99,90**	**9.990,00**
103	589.002.193	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**100**	**99,80**	**9.980,00**
112	589.002.203	TESOURA DE BALIU CURVA 20CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**98,50**	**2.955,00**
113	589.002.204	TESOURA DE LISTER 19CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**5**	**56,90**	**284,50**
114	589.002.205	TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**18,60**	**558,00**
115	589.002.206	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**18,50**	**555,00**
116	589.002.207	TESOURA IRIS RETA 11CM	**UND**	**30**	**18,50**	**555,00**

		Marca: FATO INSTRUMENTOS				
117	589.002.208	TESOURA KILNER 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**60,50**	**1.815,00**
118	589.002.209	TESOURA KILNER 14CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**88,50**	**2.655,00**
124	589.002.215	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**36,00**	**1.080,00**
127	589.002.218	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**62,30**	**1.869,00**
128	589.002.219	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**79,00**	**2.370,00**
130	589.002.221	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**35,00**	**1.050,00**
131	589.002.222	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**30**	**36,00**	**1.080,00**
134	589.002.225	VALVULA DOYEN 45X120MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**10**	**196,00**	**1.960,00**
135	589.002.226	VALVULA DOYEN 60X120MM **Marca: FATO INSTRUMENTOS**	**UND**	**16**	**196,00**	**3.136,00**
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 182.899,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I X N X VP, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0, 00016438 Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4924/SEMSAU/20220**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03
Representante Legal da Empresa
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
CPF: 022.513.244-37
EMAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com
TELEFONE – : (16) 3234-2151; (16) 99613-2405

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:33DF2CF3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4924/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO (AFASTADOR, CAIXA INSTRUMENTAL, PINÇA, ESPÁTULA, CANETA DE BISTURI, TESOURA CIRÚRGICA, PORTA AGULHA ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 07 DE JULHO DE 2022

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Instrumental Cirúrgico (Afastador, Caixa Instrumental, Pinça, Espátula, Caneta De Bisturi, Tesoura Cirúrgica, Porta Agulha Entre Outros) Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Angelina Georgetti.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6257		**PERFIL HOSPITALAR LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 19.430.036/0001-33** **AV. LIBERDADE, SN Qd 146 Lt 50** **JARDIM BURITI SERENO,** **APARECIDA DE GOIANIA - GO,** **CEP: 74943-400** **(062) 3983-3610** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	015.002.102	CAIXA INSTRUMENTAL RETANGULAR INOX 09X22X36CM **Marca: ABC**	UND	**5**	287,56	1.437,80

16	015.002.103	CAIXA INSTRUMENTAL RETANGULAR INOX 12X28X42CM **Marca: AÇONOX**	UND	**5**	469,83	2.349,15
17	015.002.104	CAIXA P/ ESTERILIZAÇAO RETANGULAR 6X14X28CM **Marca: AÇONOX**	UND	**5**	131,88	659,40
18	015.002.105	CAIXA P/ ESTERILIZAÇAO RETANGULAR PERFURADA 3X8X18CM **Marca: AÇONOX**	UND	**5**	53,26	266,30
19	015.002.107	CAIXA P/ ESTERILIZAÇAO RETANGULAR PERFURADA 5X10X20CM **Marca: AÇONOX**	UND	**5**	55,14	275,70
20	015.002.108	CAIXA P/ ESTERILIZAÇAO RETANGULAR PERFURADA 6X12X26CM **Marca: AÇONOX**	UND	**5**	111,40	557,00
22	589.002.112	CUBA REDONDA INOX 08CM **Marca: FAVA**	UND	**40**	14,83	593,20
23	589.002.113	CUBA REDONDA INOX 10CM **Marca: FAVA**	UND	**40**	21,93	877,20
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 7.015,75**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I X N X VP, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0, 00016438 Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4924/SEMSAU/20220**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – Perfil Hospitalar LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33
Representante Legal Da Empresa
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
CPF: 858.195.901-63
EMAIL: eduardoperfilvendas@gmail.com
TELEFONE – (62) 3983-3610/ (62) 9215-7975

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4E27244A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 387-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2021

Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Contrataçãodeempresaparaaprestaçãodoserviçodedesinsetização,descupinização,desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de águapotável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas depassagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 168/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 03.665.323/0001-92
Endereço: AV ENGO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, 5696 - Porto Velho - Rondônia - 76824-002.
Telefone: (69) 3225-0924/3225-3537/99251.6092/98112-7551
E-mail: marifossa.saneamento@gmail.com

Lote 01	Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM BARREIRA QUÍMICA INTERNA E EXTERNA, CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS RASTEIROS, CUPINS E ROEDORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CARRAPATOS, CUPINS, ESCORPIÕES, MOSCAS E MOSQUITO, RATOS E LAGARTIXAS).	M²	22.903,76	R$ 1,01	R$ 23.132,80
	2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS	SERV.	24	R$ 207,68	R$ 4.984,32
	3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXA D'AGUA DE 7.000 LITROS.	SERV.	2	R$ 509,05	R$ 1.018,10
	4	SERVIÇO DE SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DO ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE PASSAGEM PLUVIAIS, CAIXAS DE ESGOTO, SUMIDOUROS, FOSSA SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURAS	M³	400	R$ 115,55	R$ 46.220,00
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXA D' ÁGUA DE 2.000 LITROS	SERV.	6	R$ 272,48	R$ 1.634,88
	6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXA D'AGUA DE 1.500	SERV.	2	R$ 181,28	R$ 362,56

		LITROS				
	7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 LITROS	SERV.	2	R$ 538,72	R$ 1.077,44
	8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXA DAGUA DE 20.000 LITROS	SERV.	2	R$ 784,93	R$ 1.569,86
VALOR TOTAL R$ 79.999,96						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 015/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 387-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 015/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:416D52EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

VENCIMENTO: 31/07/2021

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 05/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
DETENTORA LOTES 01 E 02

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,36
02	**CABO MONITOR VGA.** Cabo HD15 macho x HD15 macho. - AWG: 28. - Cabo tipo 3+4. - Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados. - Cabos reforçados - Confeccionados com filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades. - Cabo VGA com revestimento em PVC. - Comprimento: 3m. - Revestimento em PVC. - Cor: Preta	UNIDADE	05	MB	29,40	147,00
03	**CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR 2.0**. Características Mínimas: Tipo De Conexão: P2 3,5mm + Usb. Equipamentos compatíveis: Pc, Notebook. Controle De Volume. Proteção Magnética. Potência Total: 4w. Alimentação: Via Usb. Led Indicador Liga/Desliga. Controle de volume. Entrada para fones de ouvido Protegidas Magneticamente	UNIDADE	10	Vinik	25,09	250,90
04	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL – NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS** Voltagem: Bivolt 110/220v - Certificado pelo Inmetro. Interruptor ligar/Desligar - Fusível de proteção Anti Chamas. Sistema De Alarmes - Sistema De Iluminação. Corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	05	Kitec	90,19	450,95
05	**FONTE ATX 200W.** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado)	UNIDADE	10	Hoopson	79,67	796,70
06	**HD 500GB SATA.** Tipo: HD Interno para PC. Capacidade: 500gb. Form Factor: 3.5 Conexão: Sata.	UNIDADE	10	Seagate	272,72	2.727,20
07	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNIDADE	05	Seagate	380,83	1.904,15
08	**MOUSE COM FIO PS2.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: PS2. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	15	Maxprint	12,70	190,50
09	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	25	Maxprint	14,73	368,25
10	**MOUSEPAD.**	UNIDADE	15	Maxprint	9,32	139,80

	Base padrão para mouse, com revestimento em tecido e base anti-deslizante.					
11	**PEN DRIVE.** Capacidade de armazenamento: 16GB. Conexões: USB 2.0. Velocidade de Transferência de Dados: mínimo: 10MB/s leitura e 3MB/s gravação. Sistemas Operacionais: Windows 98; Windows 2000; Windows ME; Windows XP; Windows Vista; MacOs 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior). Dimensões Aproximadas (AxLxP) : 4x1,6x0,4cm	UNIDADE	20	Scandisk	35,45	709,00
12	**PLACA DE REDE PCI.** Padrão: Ethernet Porta: PCI. Velocidade: 10/100mb/s. Compatibilidade: IEEE 802.3, 10 Base-T/IEEE 802.3u 100 Base-Tx. Compatível: Windows98/Me/2000/XP/Vista/7/8/10, Linux/Novell	UNIDADE	10	Vinik	47,34	473,40
13	**PLACA DE SOM PCI.** Modelo Placa de som Interna 5.1. Totalmente compatível com a especificação PCI. Sistema Operacional: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista/Windows 7/8/10. Suporta música direta de áudio digital Direct sound 3D. Saída de nível de linha anterior / lateral / posterior / central / subwoofer. 24 bit estéreo, 44 KHz amostragem de gravação e reprodução de som Reprodução de gravação de som 120dB full duplex Dts digital, dolby digital. Tecnologia de som 3d crl. Suporte para o microsoft d3d e aureatr a interface 3d. Chipset: Via vt1723-1415cd. Conteúdo da embalagem: 1 Placa de som pci 5.1, 1 cd de driver de software. Garantia do fabricante: 12 meses	UNIDADE	10	Dex	82,40	824,00
14	**TECLADO CONECTOR PS2.** Especificações: Teclado com interface PS2. Cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	15	Maxprint	31,81	477,15
15	**TECLADO CONECTOR USB**. Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20	Maxprint	37,66	753,20
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,56**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACCESS POINT.** Especificação do access point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; Especificações Mínimas: -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Deverá operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Deverá possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Deverá possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; -Deverá possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; -Deverá suportar atribuição automática de canal; -Deverá permitir o ajuste da potência de transmissão; -Deverá possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; -Deverá permitir o controle de acesso ao rádio; -Deverá permitir a filtragem por endereço MAC; -Deverá permitir o isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Deverá suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; -Deverá ter suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; -Deverá enviar alertas por E-mail; -Deverá possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Deverá possuir interface para gerenciamento por linha de comando; -Deverá suportar o registro de logs em servidor remoto; -Deverá possuir gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Deverá suportar o gerenciamento de múltiplos sites; -Deverá suportar o gerenciamento de VLANs; Características do hardware: -Deverá possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; - Deverá possuir uma porta para gerenciamento via console; - Deverá possuir entrada para fonte de alimentação externa; - Deverá ter um consumo máximo de 18W; - Deverá possuir botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; - Deverá vir acompanhado da fonte de alimentação; - Deverá vir acompanhado de conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso). - Certificado Anatel - Garantia: 1 ano de garantia	UNIDADE	03	TP-Link	1.199,63	3.598,89
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.598,89**

(Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01 E LOTE 02:
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com

ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:13A25D85

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

VENCIMENTO: 31/07/2021

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº XX/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
DETENTORA Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19

N.V. VERDE EIRELI
DETENTORA Item 14

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
DETENTORA Item 18

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL.** Modelo: Universal oval. Material: PP (Polipropileno) de alta resistência. Cor: Branco.	UNIDADE	10	Viqua	30,00	300,00
02	**BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA.** Retangular. Medida 18x18 cm. Material nylon	UNIDADE	02	Condor	7,00	14,00
03	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 mm.**	Metros	500	Cobrecom	2,06	1.030,00
04	**CAL PARA PINTURA.** Embalagem com 8 Kg. Rendimento: 60m².	saco	50	Usical	16,00	800,00
05	**CAIXA DE DESCARGA**, sem engate. Volume útil: entre 6,8 a 9 litros. Material: em polietileno. Cor: Branca.	Unid.	02	Astra	33,00	66,00
06	**CANALETA 20X10mm –** 2 metros. Com fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca	Peça	50	Tramontina	5,50	275,00
07	**CANALETA PARA FIO 3cm X 3cm. 2 Metros. Ventilada –** Material: PVC rígido. Tipo: Recorte aberto. Acompanha tampa. Cor: Cinza ou branca.	Peça	30	Ilumi	26,51	795,30
08	**CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO,** com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	UNIDADE	15	Soprano	27	405,00
09	**DIFUSOR DECORATIVO TIPO BOLA PARA LUMINÁRIA DECORATIVA DE JARDIM** – para poste com canopla pendente. Material: igual ou semelhante a **Acrílico**ou**polimetil-metacrilato (PMMA) ,** resistente à alta temperatura. Cor: Branco leitoso. Diâmetro da boca 150mm.	UnidADE	08	Ideal Iluminação	229,00	1.832,00
10	**FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada.** Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	UNIDADE	15	Soprano	40,00	600,00
11	**FITA ISOLANTE.** Espessura: 0,19 mm. Rolo com 10 metros.	UNIDADE	10	Adelbrás	3,23	32,30
12	**FIXADOR DE CAL.** Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unidade	50	Juntalider	1,22	61,00
13	**LÂMPADA ESPIRAL.** Potencia: 75 W - 220V - E-27. Branca. Garantia: mínimo 1 ano.	UNIDADE	08	Avant	158,00	1.264,00
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30			
15	**MASSA CORRIDA PVA**. Em latão de 3,6 Litros.	UNIDADE	02	Dacar	32,00	64,00
16	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA,** 23 cm com cabo.	UNIDADE	03	Atlas	25	75,00
17	**SELANTE/SILICONE PU. Selante De Poliuretano.** Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	UNIDADE	30	Qualitá	22	660,00
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40			
19	**TELHA DE AMIANTO ONDULADA 5 mm**. Medida: 244 x 110 Cm	UNIDADE	100	Eternit	48,54	4.854,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						13.127,60

Total Geral Estimado: R$ 13.127,60 (Treze mil e cento e vinte e sete reais e sessenta Centavos)

Dados Da Detentora Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Re Representante Legal

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30	Ourolux	22,50	675,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						675,00

Total Geral Estimado: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Dados Da Detentora Item 14
N.V. Verde EIRELI - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, 1153 – SALA 01
CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-075
FONE: (69) 3229-3034
E-mail: TOLOTTI.JL@gmail.com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
RG: 67.113 SSP/RO
Re Procurador Constituído

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40	Dacar	205,00	8.200,00

TOTAL GERAL ESTIMADO R$	8.200,00

Total Geral Estimado: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

Dados Da Detentora Item 18
Vender Mais Servuços De Licitações LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681 –
BAIRRO NOVA BRASILIA – JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76908-456
FONE: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
RG: 478326 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AB46557D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VENCIMENTO: 31/08/2021

PROCESSO Nº 180/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, e, do outro, a empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.120.460/0003-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3078 – Setor 02 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Francisco Varea Domingues Neto, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.
6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico – Edital nº 07/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
(Proprietário)
Base Comércio de Combustíveis LTDA- Detentora

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **180/2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **07/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **006/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **14/08/2020.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DA ATA: **AROM** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	Francisco Varea Domingues Neto	1.171.535/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,64	**54.600,00**
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,25	**1.275,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**55.875,00**

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:39CD1B24

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

VENCIMENTO: 09/11/2021

PROCESSO Nº 227/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMJ/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, e, do outro, a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68, com sede na Avenida J.K., 2255, Jardim Novo Horizonte – Setor 04 – Jaru (RO), neste ato representada pela Sra. Rosa Langoni, portador da Carteira de Identidade – RG nº 681.333 SSP/MT e do CPF nº 460.906.141-49, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.
8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.
8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
12.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Rosa Longoni
Almeida e Longoni Ltda – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
DETENTORA: Lotes nº 01, 02, 03 e 04

“ANEXO A” - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 227/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 MESES

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K, 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Rosa Langoni**	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01

LOTE Nº 01						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	Serviços de Alinhamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
2	Serviço de Balanceamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
3	Serviço de Cambagem	UN	10	Serv.	56,02	560,20
4	Serviço de desempeno de Roda	UN	16	Serv.	42,30	676,80
Valor total registrado (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 2.397,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 02

LOTE Nº 2						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
5	Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros.	UN	10	Serv.	772,95	7.729,50
6	Palheta Limpador Para-brisa	UN	10	Dyna	52,40	524,00
7	Filtro de Ar	UN	10	Wix	64,10	641,00
8	Filtro de Ar Condicionado	UN	10	Bosch	25,10	251,00
9	Filtro de Combustível	UN	10	Wega	34,10	341,00

10	Filtro de Combustível (secundário)	UN	10	Tec-Fil	59,85	598,50
11	Filtro de óleo	UN	10	Tec-Fil	24,38	243,80
12	Fluido de Freio	UN	16	Bosch	17,09	273,44
13	Higienizador de Ar Condicionado	UN	8	Orbi	21,89	175,12
14	Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica)	UN	6	Patral	54,54	327,24
15	Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote)	UN	10	Patral	106,90	1.069,00
16	Tampa cabeçote (Junta de vedação)	UN	10	Patral	126,94	1.269,40
17	Bujão do Cárter (Junta, aço, dreno)	UN	10	Corceramal	14,00	140,00
18	Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange)	UN	10	Patral	83,63	836,30
19	Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético	LT	30	Petronas	64,94	1.948,20
20	Óleo Lubrificante 15W40 Diesel.	LT	80	Petronas	22,00	1.760,00
21	Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro	LT	70	Petronas	25,04	1.752,80
22	Silicone Antiferrugem	UN	10	Orbi	10,04	100,40
23	Silicone para juntas	UN	10	Permatex	26,93	269,30
Valor total registrado (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 20.250,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 03

LOTE Nº 3						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
24	Jogo de Pastilhas de Freio. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Lonaflex	197,18	1.183,08
25	Disco de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	Hipperfreios	209,75	1.678,00
26	Lâmpadas de farol **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	Excelite	34,38	275,04
27	Lâmpadas de lanternas de freios. **(Fornecimento e instalação)**	UN	20	Excelite	6,62	132,40
28	Kit correia dentada + tensor. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	491,18	1.964,72
29	Correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	107,07	428,28
30	Tensor correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Roltens	464,42	1.857,68
31	Cruzetas Cardan D/T. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Stahl	125,94	503,76
32	Jogo Sapatas Freio Traseira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Frasle	250,05	1.000,20
33	Tambor freio Traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Hipperfreios	166,56	666,24
34	Pivô Superior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	133,94	535,76
35	Pivô Inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	141,21	564,84
36	Bieleta (D/E). **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Axios	91,79	367,16
37	Rolamento roda dianteira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	IRB	447,25	3.578,00
38	Kit Barra estabilizadora. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Lonil	60,85	243,40
39	Barra Direção (axial). (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Corven	109,01	436,04
40	Terminal de Direção –Femea Dir/Esq. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	100,76	403,04
41	Bucha bandeja inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	130,24	1.823,36
42	Bucha bandeja superior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	104,07	1.456,98
43	Bucha Barra Estabilizadora. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	44,18	618,52
44	Bucha Amortecedor Dianteiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	86,43	1.210,02
45	Lâmpadas Luz de placa. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Excelite	8,11	48,66
46	Patim de freio traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Fras-le	250,06	1.000,24
47	Bateria Automotiva. Características: Tensão: 12 Volts. RC (Capacidade de Reserva): 165 min. Capacidade Nominal: 85AH. CCA (Corrente de Arranque a Frio): 710A (-18º C SAE). Garantia: no mínimo 15 meses. Selo INMETRO. **(Fornecimento e instalação)**	UN	2	Heliar	567,63	1.135,26
48	Cilindro roda Traseira.dir/esq.	UN	4	Katho	134,83	539,32
Valor total registrado (LOTE 03) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 23.650,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 04

LOTE Nº 4						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
47	PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	UN	10	Bridgestone	733,70	7.337,00
Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 7.337,00**

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:98D0E33E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2020

VENCIMENTO: 06/12/2021

PROCESSO Nº 242/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições MATERIAIS DE CONSUMO.. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigente.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 09/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

S. ALMEIDA EIRELI
DETENTORA LOTE 01

ECOLIM EIRELI
DETENTORA LOTES 02 E 04

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DETENTORA LOTE 03
ANEXO A
PROCESSO Nº 242/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AÇÚCAR CRISTAL**, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	DOCE DIA	5,40	2.160,00
02	**BISCOITO** – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	4,65	2.790,00
03	**BISCOITO** – tipo: cream cracker, **AMANTEIGADO,** embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	5,00	3.000,00
04	**CAFÉ**, torrado e moído, **EMBALADO A VÁCUO**, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	TRANSERRA	9,49	4.745,00
05	**CHÁ MATE**, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	UNIÃO	10,00	600,00
06	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **LARANJA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
07	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **UVA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
08	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **MARACUJÁ,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,80	234,00

TOTAL GERAL ESTIMADO R$	14.000,00

(Quatorze mil reais)

Dados Da Detentora Lote 01:
S. Almeida EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19, ANEXO B – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - VILHENA (RO)
CEP: 76982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
SIRLEI ALMEIDA
RG: 321.834 SSP/RO
Administradora

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	**ÁGUA SANITÁRIA** clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	GBEL	2,80	420,00
10	**DESINFETANTE** em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	PACOTE	100	PATO	8,00	800,00
11	**DESINFETANTE** líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	GBEL	5,00	600,00
12	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	GBEL	2,20	110,00
13	**INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO**, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	kELLDRIN	10,00	400,00
14	**LIMPA ALUMINIO**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	TRIEX	3,40	68,00
15	**LIMPA PEDRA**, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	POLITRIZ	18,40	2.760,00
16	**ODORIZANTE DE AMBIENTE** em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. **FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.**	UNIDADE	100	FACILIRA	10,00	1.000,00
17	**ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO**, diluível, Embalagem contendo 140 ml. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	UNIDADE	200	TRIEX	10,00	2.000,00
18	**SABÃO EM BARRA**, **GLICERINADO,** neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	JAMARY	6,90	69,00
19	**SABÃO EM PÓ**, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	GIRANDO SOL	4,30	430,00
20	**SABONETE**, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	ALLCLEAN	33,50	670,00
21	**SODA CAUSTICA** tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	ADELA	18,00	180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**9.507,00**

(Nove mil e quinhentos e sete reais)

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	CICLOFARMA	44,39	887,80
39	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	CICLOFARMA	8,50	340,00
40	**ALCOOL EM GEL**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	CICLOFARMA	7,87	472,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						1.700,00

(Um mil e setecentos reais)

Dados Da Detentora Lotes 02 E 04:
Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 – CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
Administrador
PA

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	**COPO DESCARTÁVEL**. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	TOTALPLAST	69,00	10.350,00
23	**COPO DESCARTÁVEL**. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	TOTALPLAST	79,00	6.320,00
24	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	ASSOLAN	1,94	38,80
25	**ESPONJA** sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética	UNIDADE	50	BRILHUS	0,70	35,00

	abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
26	**LUVA** em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	MEDIX	3,50	175,00
27	**PANO DE CHÃO**, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	MARTINS	5,50	165,00
28	**PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado".** Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MARTINS	7,50	375,00
29	**PANO DE PRATO** 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	MARTINS	3,50	70,00
30	**PANO** em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	MARTINS	7,00	140,00
31	**PAPEL HIGIENICO**, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	PIRAY	5,50	2.200,00
32	**PAPEL TOALHA**, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	GUAJARÁ	14,93	2.986,00
33	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO**, com capacidade para **150** litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	LAIRE	5,50	1.650,00
34	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	LAIRE	3,50	700,00
35	**ISQUEIRO.** Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	BIC	4,50	90,00
36	**RODO**, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	CARVALHO	7,02	70,20
37	**VASSOURINHA** com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	CARVALHO	7,00	35,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						25.400,00

(Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Dados Da Detentora Lote 03:
JRP Representações E Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA GETÚLIO VARGAS, 1821-A – KM 01 – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76807-546
FONE: (69) 3221-2980
E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br – franciscojr@holandapapelaria.com.br
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 725.676 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:92E388AD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2020

VENCIMENTO: 14/12/2021

PROCESSO Nº 251/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/ 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO A**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os

detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 010/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
PROCESSO Nº 251/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	500	Cristal da Amazônia	7,99	3.995,00
02	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	600	Cristal da Amazônia	10,69	6.414,00
03	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	UN	350	Cristal da Amazônia	2,39	836,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**11.245,50**

(Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DC3F9FFE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VENCIMENTO: 02/03/2022

PROCESSO Nº 039/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO UÚNICO**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos"**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 002/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de _____ de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

FG Tecno Center Serviços de Manutenção EIRELI
FAGNER LEMOS LOPES
Detentora

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

I – SERVIÇOS

Item:	Especificação/Produto:	Unid.	**Quantidade Estimada**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	100,00	1.200,00
02	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	105,00	1.890,00
03	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	125,00	2.250,00
04	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	170,00	340,00
05	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	200,00	1.200,00
06	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	180,00	4.500,00
07	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	250,00	750,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R$					**12.130,00**

II - PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade estimada	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	43,00	1.720,00
02	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	27,00	1.080,00
03	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	29,00	580,00
04	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	35,00	350,00

05	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	29,00	290,00
06	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	45,00	450,00
07	Placa de força - comando	Unid.	10	40,00	400,00
08	Placa Receptora	Unid.	10	90,00	900,00
TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES R$					**5.770,00**

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

Dados Da Detentora:
FG Tecno Center Serviços De Manutenção EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
AVENIDA CALAMA, 6339 – BAIRRO APONIA – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76824-181
FONE: (69) 3227-9383
EMAIL: tecnocenterpvh@gmail.com
FAGNER LEMOS LOPES
RG: 892946 SESDEC/RO
Administrador
PA

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5E8F5453

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

VENCIMENTO: 28/04/2022

PROCESSO Nº 115/CMJ/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. Luis Eduardo Schincaglia, e, do outro, as empresas identificadas no **ANEXO ÚNICO**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARIMBO E MATERIAL GRAFICO, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE E CARIMBO E MATERIAL GRÁFICO com intenção de eventuais e futuras prestações de serviços de confecção de carimbos e materiais gráficos. Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 003/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 28 de Abril de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

GRÁFICA OPÇÃO LTDA
Detentora Lote 01

THIAGO SOUSA LIRA
Detentora Lotes 02 E 03

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 115/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4911.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm. Identificação na parte superior.	UN	40	25,23	**1.009,20**
02	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4912.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm. Identificação na parte superior.	UN	40	28,21	1.128,40
03	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4913.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm. Identificação na parte superior.	UN	15	32,06	480,90
04	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4914.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	34,40	344,00
05	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4915.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	40,13	401,30
06	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4923.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm. Identificação na parte superior.	UN	20	40,82	816,40
07	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4926.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	44,75	447,50
08	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4911**. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm.	UN	20	8,48	169,60
09	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4912**. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm.	UN	20	11,47	229,40
10	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4913**. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm.	UN	10	11,70	117,00
11	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4914**. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm.	UN	10	13,30	133,00
12	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4915**. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm.	UN	10	13,76	137,60
13	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4923**. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm.	UN	10	12,16	121,60
14	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4926**. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm.	UN	10	14,91	149,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$					**5.685,00**

Dados da Detentora Lote 01
Gráfica Opção LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
AVENIDA TIRADENTES, 2302 – BAIRRO SETOR 01
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2100
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com

SOLIDUS PEREIRA DA SILVA
RG: 431143 SSP/RO
RE PROPRIETÁRIO

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**CAPA DE PROCESSO**, papel tríplex, 250 gr, com 05 vincos. Material Plastificado, Impressão frente e verso, conforme modelo em anexo, tendo 48 cm de Largura (aberto) x 32 cm de altura, devidamente perfurado. Deverá conter o brasão da Câmara, tabelas e demais anotações de interesse da Câmara Municipal de Jaru.	UN	500	2,00	1.000,00
02	**ENVELOPE TIMBRADO.** Tamanho A4. Conforme modelo padrão da Câmara Municipal de Jaru.	UN	500	1,40	700,00
03	**FOLDER TAMANHO 20X15.** papel couchê 120g, duas dobras, colorido, frente e verso, gramatura:120g (podendo ser até 10 modelos diferentes e também impressos em dias diferentes). Tiragem mínima 200 unidades.	UN	1000	0,26	260,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$					**1.960,00**

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**BANNER EM LONA: 0,60CM X 0,80 METROS,** produção gráfica de banner, em lona vinílica, medindo 0,60 x 0,80 m,	M²	10		

	impresso em jato de tinta, sobrelona vinílica, 4x0 cores. Com acabamento em bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordão em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. * o modelo/arte do material será fornecido por ocasião da ordem de fornecimento/requisição. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade). O tamanho do banner solicitado poderá ser maior ou menor em cm, dependendo da necessidade deste Poder Legislativo. A metragem acima estipulada é referência do banner que será feito de imediato para atender o Departamento de Ouvidoria.			37,40	**374,00**
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$					**374,00**

Dados Da Detentora Lotes 02 E 03
Thiago Sousa Lira
CNPJ: 37.015.599/0001-47
Avenida Mamoré, 5778 – Bairro Teixeirão
Porto Velho **(**RO**)**
CEP: 76825-084
FONE: (69) 3222-4054
E-mail: graficalirapvh@gmail.com
THIAGO SOUSA LIRA
Rg: 981402 Sesdec/Ro
Re Proprietário

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:BB687955

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

VENCIMENTO: 19/04/2022

PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021.
VALIDADE: 19/04/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** de veículos e **polimento**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem de veículos e polimento,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "ÚNICO" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 19 de Abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MARA JOSEFI
M Josefi e CIA LTDA - ME
Detentora

ANEXO A

PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
VALIDADE: 09/04/2022

M JOSEFI & CIA LTDA – ME CNPJ: 17.141.272/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	54,00	648,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,00	2.376,00
03	**LAVAGEM ESPECIAL:** lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)	04	SVÇ	452,00	1.808,00
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	06	SVÇ	15,00	90,00
05	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	29,00	348,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**5.270,00**

M. Josefi & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Av: J.K, 820, Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1815 / 9 9346- 1431
E-mail: exatocontabil@hotmail.com
MARA JOSEFI
CPF: 386.204.992-20
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B729811B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

VENCIMENTO: 23/04/2022

PROCESSO Nº 152/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021.
VALIDADE: 23/04/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório–Edital Pregão nº 005/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 23 de abril de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI
Detentora Lotes 01, 02 E 03

ANEXO A
PROCESSO Nº 152/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
VALIDADE: 23/04/2022

LOTE 01

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Laserjet P1005.** Não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A, para impressoras HP Laserjet P1005, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UNIDADE	10	MTSI Compatível	17,50	175,00
02	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Laserjet Pro MFP M127fn**. Não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras Laserjet Pro MFP M127fn, rendimento mínimo de **1.500 páginas.**	UNIDADE	50	MTSI Compatível	18,50	925,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						1.100,00

LOTE 02

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL5450DN.** Toner Preto, não-remanufaturado (original) TN-3330 para impressoras BROTHER HL5450DN, rendimento mínimo de 8.000 páginas.	UNIDADE	15	MTSI Compatível	24,26	363,90
02	**CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652-DN.** Toner Preto, não-remanufaturado (original). *TN-3422*, para impressoras BROTHER L5652-DN, rendimento mínimo de 12*000 páginas.*	UNIDADE	25	MTSI Compatível	33,00	825,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						1.188,90

LOTE 03

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDAD.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN P2500W**. Toner Preto compatível, não-remanufaturado. Pb-211 Ev, para impressoras ELGIN P2500W. rendimento mínimo de 1600 Páginas.	UNIDADE	100	Elgin	153,90	15.390,00
TOTAL DO LOTE 03 EM R$						15.390,00

LSF Comércio E Serviços De Impressão EIRELI
Detentora dos lotes nº 01, 02 e 03.
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca
São Paulo - SP
CEP: 03166-001
Fone: (11) 2292-6819
E-mail: lsf.29500@gmail.com
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF: 271.203.068-04
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A581FB0D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

VENCIMENTO: 11/06/2022

PROCESSO Nº 204/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021.
VALIDADE: 11/06/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. Luis Eduardo Schincaglia, e, do outro, a empresa identificada no "**ANEXO A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 007/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 11 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Detentora

ANEXO A"

PROCESSO Nº 204/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2021.
VALIDADE: 11/06/2022

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS.** Com lâmina de aço temperado.	Unid.	10	BRW	1,06	10,60
02	**BLOCO DE RECADOS 38X50.** Bloco de recados, em celulose vegetal, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, auto adesivo, 100 folhas por bloco, marca 3M ou similar. cores sortidas.	Bloco	400	BRW	1,58	632,00
03	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	Unid.	20	BRW	0,99	19,80
04	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	Unid.	100	Polibrás	5,21	521,00
05	**CALCULADORA DE MESA**. Com 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, Alimentação: Célula Solar e Bateria. Dimensões Aproximadas: 16 x 12 x 4Cm (CxLxA).	Unid.	10	Zeta Z12	19,84	198,40
06	**CANETA AZUL.** Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	Unid.	400	Compactor	0,65	260,00
07	**CLIPS,** niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	30	Bacchi	3,56	106,80
08	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	30	Bacchi	2,72	81,60
09	**COLA EM BASTÃO.** Corpo plástico 100% reciclado. Lavável. Não tóxica. 8g.	Unid.	20	BRW	1,11	22,20
10	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	Caixa	20	Bacchi	7,27	145,40
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	Caixa	20	Bacchi	5,40	108,00
12	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	Unid.	300	Scrity	0,23	69,00
13	**ESTILETE LARGO** Corpo emborrachado. Trava de segurança. Reservatório de lâmina interno. Contém 2 lâminas. Medidas: Largo 18mm	Unid.	10	BRW	3,23	32,30
14	**EXTRATOR DE GRAMPOS.** Aço inoxidável resistente, tipo espátula. Medida aproximada: 145 x 17mm.	Unid.	15	BRW	2,01	30,15
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	Rolo	50	Eurocel	3,65	182,50
16	**GRAMPEADOR** de mão, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox. Base 15,8 cm.	Unid.	20	BRW	19,79	395,80
17	**GRAMPO TRILHO.** Para pastas suspensas (bailarina/Romeu e Julieta. Material: metal. Medida: 80mm	Unid.	100	Dello	0,35	35,00
18	**GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30	BRW	4,63	138,90
19	**LÁPIS.** Corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado nolápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: devendo ser entregue apontado.	Unid.	72	Serelepe	0,29	20,88
20	**MARCADOR DE PÁGINA.** Mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades.	Unid.	100	BRW	5,00	500,00
21	**MOLHA DEDO** em pasta, 12g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	Unid.	30	BRW	2,38	71,40
22	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	Report	17,90	5.370,00
23	**PASTA ABA COM ELÁSTICO COM LOMBO.** Lombo 20mm. Material: Polipropileno. Transparente. Tamanho Ofício.	Unid.	20	Polibrás	4,45	89,00
24	**PASTA ABA COM ELÁSTICO, SEM LOMBO**. Material: Polipropileno. Transparente. Tamanho Ofício.	Unid.	20	Polibrás	3,31	66,20
25	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	Unid.	40	ACP	2,20	88,00
26	**PASTA SUSPENSA.** Confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240 mm x 360 mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou PVC rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanhada de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o visor.	Unid.	100	Dello	2,75	275,00
27	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	Unid.	15	BRW	34,34	515,10
28	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Unid.	60	BRW	1,19	71,40
29	**RÉGUA.** Plástica transparente**,** medindo de 30 cm.	Unid.	30	Waleu	0,70	21,00
30	**TESOURA USO GERAL.** **21** cm de comprimento. Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável. Uso geral. Ponta Reta. Medida da tesoura: 21x6cm. Área de Corte: 7.5cm	Unid.	10	BRW	6,90	69,00
31	**PASTA "L", tamanho A4.** Material**:** Polipropileno, 0,18mm. Transparente.	Unid.	20	Dello	1,31	26,20
32	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	Unid.	30	Bacchi	3,54	106,20
33	**ETIQUETA ADESIVO REDONDA.** Pequena. Pacote com 350 etiquetas. 13mm de diâmetro. Para identificação ou para lacração de cartas, convites, envelopes, dentre outros. Cores diversas (Ouro, azul, prata, verde). Cor a escolher no pedido.	Pacote	10	Colacril	11,27	112,70

34	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 15. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	Bacchi	10,28	102,80
35	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Azul. Em Papel 120 g.	Unid.	300	Scrity	0,77	231,00
36	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Branco. Em Papel 120g.	Unid.	300	Scrity	0,79	237,00
37	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Marfin Metálico. Em Papel 120g.	Unid.	300	Scrity	0,77	231,00
38	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Verde. Em Papel 120 g.	Unid.	300	Scrity	0,81	243,00
39	**PAPEL COUCHE A4.** Formato A4: 210mm x 297mm.180G/M2. Branco. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	12,17	121,70
40	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Vergê Berilo. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	12,04	120,40
41	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Verde. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	11,97	119,70
42	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Branco. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	11,84	118,40
43	**PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE.** Tamanho A4. A prova d'água. 180 gramas. Embalagem com 50 folhas.	Unid.	10	Master Print	24,39	243,90
44	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE.** Caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; Cor: vermelha.	Unid.	10	BRW	2,12	21,20
45	**FITA MÁGICA.** Fita adesiva mágica 19mmx33m. Aceita escrita de lápis e caneta. * Imagem Ilustrativa	Rolo	40	3M	10,33	413,20
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R$						12.594,83

(Doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três)

Dados Da Detentora:
Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 – CENTRO - JARU (RO) - CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2325
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0164AC34

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

VENCIMENTO: 14/04/2022

PROCESSO Nº 187/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2021.
VALIDADE: 14/06/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a(s) empresa(s) identificada (s) no **ANEXO "A"**, vencedora(s) da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAIS,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Permanentes e outros materiais,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as

legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 006/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 187/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2021.
VALIDADE: 14/06/2022

COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 36.289.988/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	**NOTEBOOK** Especificações Mínimas: 1. **DESEMPENHO** 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "6.400" (seis mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Marca/Modelo de Referência: Samsung Book X30 NP550XCJ-KF2BR. **2. PLACA PRINCIPAL** 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior. **3. SISTEMA OPERACIONAL** 3.1.Deve contar com o sistema operacional Windows 10 64 bits; 3.2.Deve possuir a chave de ativação do Sistema Operacional gravada internamente, permitindo a ativação automática em caso de reinstalação. **4. PROCESSADOR** 4.1. O processador deve possuir 04 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento; 4.2. Arquitetura 64 bits; 4.3. Clock Mínimo de 1.6 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo; 4.4. Memória cache de no mínimo 6 MB. **5. INTERFACES** 5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal; 5.2. Bluetooth 5.0 ou superior; 5.3. O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2; 5.4. Interface de rede wireless: 01 (uma) unidade, compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. **6. MEMÓRIA RAM** 6.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. **7.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** 7.2. HD 1 TB 5.400 RPM SATA-III. **8. VÍDEO** 8.1. Tela de LED com tamanho entre 14 a 15,6 polegadas com recurso antirreflexo; 8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pontos. **9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA** 9.1. Fonte externa de Alimentação. Adaptador de energia (carregador) de 40 Watts. **10. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO** 10.1. Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 10.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. **11. GARANTIA** 11.1. mínimo 12 meses. **12. COR: 12.1. Preta ou cinza**	UNID	05	LENOVO S145 82DJ0001BR	4.575,05	22.875,25
VALOR TOTAL R$					**22.875,25**	

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 06.194.394/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
02	**ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPOSTA DE DESKTOP E MONITOR DE LED)** **A) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO DESKTOP:** 1. **DESEMPENHO** 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "12.400" (doze mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. Modelo de referência: https://www.dell.com/pt-br/shop/desktop-e-all-in-one/novo-vostro-small-desktop/spd/vostro-3681-desktop/v3681w207w. **2. PLACA PRINCIPAL** 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior, operando no barramento 2600 Mhz ou superior. Compatível com processador e memória. **3. BIOS** 3.1. Lançada ou atualizada a partir de 2011. **4. SISTEMA OPERACIONAL**	UNID	10	GPGOLD PREMIUM I	6.000,00	60.000,00

	4.1. Deve contar com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 4.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. **5. PROCESSADOR** 5.1. Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. 5.1. O processador deve possuir 06 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento. 5.3. Arquitetura 64 bits; 5.4. Clock Mínimo de 2.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo. **6.INTERFACES** 6.1. Placa de Vídeo Integrada. Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 1 Gigabit de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0 ou equivalente. **7.CONEXÕES** 7.1.Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 7.2.Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi. 7.3.Conexões Traseiras: Hdmi, Lan, 4 X Usb, 3 X Áudio, 1 Conector RJ-45. **8.MEMÓRIA RAM** 8.1. Memória RAM 16 GB (2 X 8gb), igual ou superior a DDR4, 2.6 MHz. **9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** 9.1. Unidade de disco de armazenamento tipo SSD-Solid State Drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB com interface PCIe NVMe M.2. **10.FONTE** 10.1. Fonte no mínimo 200W. **11. COR** 11.1. Deverá predominar a cor preta. **12. GARANTIA** 12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **B) <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MONITOR</u>** Tela: mínimo 21,5" de LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas. Ajuste da Base: Altura, inclinação, rotação Horizontal/ Retrato/ Paisagem-rotação bidirecional (pode posicionar a tela do monitor no modo retrato ou paisagem). Formato: 16:9. Suporte de Cores: mínima de 16,7 M Resolução : mínima de 1.920 x 1.080 Tempo de Resposta: 5ms Contraste: mínimo de 1000:1 Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical. Cor: deverá predominar a cor preta Conectividade: Deve conter com no mínimo duas conexões de entrada. Cabos: Deverão acompanhar cabos de Conectividades. Base com regulagem de altura do mesmo fabricante do monitor, sem adaptações e de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho. *Imagem ilustrativa do modelo <u>O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante vencedor quaisquer alterações.</u> Garantia: mínimo 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL R$					**60.000,00**	

OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
03	**MONITOR DE LED 21,5".** **Especificações Mínimas:** Tela: mínimo 21,5" de LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas. Ajuste da Base: Altura, inclinação, rotação Horizontal/Retrato/Paisagem - rotação bidirecional (pode posicionar a tela do monitor no modo retrato ou paisagem). Formato: 16:9. Suporte de Cores: mínima de 16,7 M Resolução : mínima de 1.920 x 1.080 Tempo de Resposta: 5ms Contraste: mínimo de 1000:1 Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical. Cor: deverá predominar a cor preta Conectividade: Deve conter com no mínimo duas conexões de entrada. Cabos: Deverão acompanhar cabos de Conectividades. Garantia: mínimo 12 meses. Base com regulagem de altura do mesmo fabricante do monitor, sem adaptações e de acordo com a NR 17 do Ministério do Trabalho. Todos os equipamentos deverão ser iguais, contendo a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. • Imagem ilustrativa do modelo Marcas de referência: HP V22b, Dell P2219H.	UNID	06	LG 22BN550Y	1.100,00	6.600,00
16	**PLACA DE VÍDEO** Conexão: DVI + HDMI + VGA. Memória: 2 GB Memória da interface 64 bits - DDR3. PCI Express.	UNID	05	AFOX/RADEON R5 220	370,00	1.850,00
20	**SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL.** Especificações: - Suporte para CPU, de material plástico altoimpacto com regulagem de largura e rodinhas. - Base plástica com rodízios. - Compatível com gabinetes AT e ATX. -Permite ajustes para gabinetes de diferentes tamanhos. - Espaço interno ajustável (ajuste lateral) de 15,5 à 22,5 cm. Cor: Preto	UNID	30	C3 TECH/SC-20BK	37,00	1.110,00
VALOR TOTAL R$					**9.560,00**	

LS SERVIÇOS DE ONFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA – EPP
CNPJ: 10.793.812/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
04	**SCANNER DE MESA.** SCANNER para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidade mínima para 50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade mínima de 30 páginas por minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF e velocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de 4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297 mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260, HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	04	Avision AD345FWN	3.892,50	15.570,00
VALOR TOTAL R$					**15.570,00**	

PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 41.143.642/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
05	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.** **<u>Especificações Mínimas:</u>** Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas – Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) – Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor: até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000. Quatro cartuchos de toner pré-instalados (preto ~2400	UNID	02	HP M479FDW	3.700,00	7.400,00

	páginas, ciano, magenta, amarelo para uso inicial: ~1200 páginas). Compatível com Sistema Operacional Windows. A impressora deverá ser nova de fábrica (sem uso). 110v. Deve acompanhar a impressora: Manual, cabo de força, cartuchos de toner inicial, cilindro e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. Todos os equipamentos deverão ser iguais, contendo a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. Garantia: Mínimo 12 meses Marca de Referência: HP M479FDW					
VALOR TOTAL R$					**7.400,00**	
BILHETECO LTDA **CNPJ: 40.796.550/0001-83**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
06	**ACCESS POINT.** Especificação do Access Point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; **Especificações Mínimas:** -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; Possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; Suportar atribuição automática de canal; -Permitir o ajuste da potência de transmissão; -Possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; Controle de acesso ao rádio; permitir a filtragem por endereço MAC, isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; deverá enviar alertas por E-mail; possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Possuir interface para gerenciamento por linha de comando; suportar o registro de logs em servidor remoto; gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Suportar o gerenciamento de múltiplos sites; de VLANs; Características do hardware: -Possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; -Possuir uma porta para gerenciamento via console; entrada para fonte de alimentação externa; Consumo máximo de 18W; Botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; fonte de alimentação e conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso) - Certificado Anatel - Garantia: no mínimo 12 (doze) meses	UNID	02	Intelbrás AC 4750083	1.429,75	2.859,50
VALOR TOTAL R$					**2.859,50**	
REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI **CNPJ: 30.433.567/0001-12**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
07	**CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL**. Cadeira em polipropileno empilhável, base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta. Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾'. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Cor: preta.	UNID	45	ECO FLEX	146,93	6.611,85
08	**CADEIRA GIRATÓRIA**. Cadeira tipo presidente com encosto alto. Base giratória em aço cromado ou preto com cinco rodizios anti risco. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto. Encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar, revestida em tela mesh (net nylon). Assento estofado revestido em tela mesh (net nylon) e couro PU. Braços em polipropileno. Espuma com densidade controlada. Suporte de Peso: 150 Kg. Dimensões mínimas: Altura (cm) 120cm. Largura (cm) 50cm. Profundidade (cm) 51cm. Ergonomia: deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17.Cor: Preta. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses. As cadeiras devem ser entregues no endereço da Contratante, devidamente montadas.	UNID	20	BEST C200	789,92	15.798,40
09	**BATERIA PARA NOBREAK (marca APC modelo BE600H 600VA).** Características: Bateria interna de 12 V / 7 Ah -Tipo Selada, de chumbo-ácido.	Un	10	Planet Batery	98,01	980,10
VALOR TOTAL R$					**23.390,35**	
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
10	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL**. Mínimo 6 (seis) tomadas. Interruptor Ligar/Desligar - Fusível De Proteção - Fusível Reserva - Anti-Chamas.	UNID	20	Megatron	26,00	520,00
11	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. - Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto.	UNID	10	Maxprint	16,00	160,00
12	**TECLADO CONECTOR USB**. Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão USB, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNID	10	Maxprint	44,24	442,40
17	**Memória 32GB (2x16)** Tipo: DDR4. Capacidade total: 32 GB. Quantidade: 1 Kit contendo 2 memórias de 16 GB cada. Tecnologia: DDR4-3200	Kit	02	Crucial	1.336,73	2.673,46
VALOR TOTAL R$					**3.795,86**	
RAPHAEL SILVA ARAUJO **CNPJ: 24.884.690/0001-57**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
13	**HD SSD, mínimo 240GB.** Capacidade: mínimo 240GB. Interface: SATA III Desempenho de referência: Transferência de dados 240GB até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	UNID	05	N535S 240GB	224,97	1.124,85
14	**SSD** Capacidade: Mínimo 480 GB Tipo de armazenamento: Nvme. Fator de forma: M.2 2280. Aplicações: PC,Notebook. Tecnologia de armazenamento: SSD. Interfaces: PCIe Gen3x4.	UNID	05	M.2 2280	406,95	2.034,75
VALOR TOTAL R$					**3.159,60**	
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI **CNPJ: 34.770.156/0001-73**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
15	**FONTE ATX** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado).	Un	20	BLUECASE BLU2330	98,55	1.971,00
VALOR TOTAL R$					**1.971,00**	
KAIQUE SANTOS REIS **CNPJ: 37.246.452/0001-68**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
18	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNID	05	WESTERN DIGITAL WDBUZG0010BBK	416,00	2.080,00
VALOR TOTAL R$					**2.080,00**	
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ: 12.980.808/0001-61**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**

19	**APARELHO TELEFÔNICO COM FIO**. Características mínimas: - 3 volumes de campainha. - 2 tipos de toque. - Funções: Flash, Rediscar e Mudo. - Posição: mesa. -Teclado: 15 teclas - 12 numéricas - 3 teclas de funções (Flash, Rediscar e Mudo). - Teclas: Grande. - Tamanho do fio: 2 (dois) metros - Certificado pela Anatel. - Cor: preto.	**UNID**	15	Multitoc	46,99	704,85
VALOR TOTAL R$					**704,85**	

Compminas Comércio De Informática EIRELI-ME	Guarapuava Centro Digital De Informática EIRELI
CNPJ: 36.289.988/0001-06	CNPJ: 06.194.394/0001-42
Rua: Aurélio Dolabela, 17	Rua: Getúlio Vargas, 1107
Bairro: Floramar	Centro
CEP: 31.742-055	CEP: 85.010-280
Belo Horizonte – MG	Grarapuava – PR
Telefone: (31) 3047-5123	Telefone: (42) 3622-9796
E-mail: compminasbh@hotmail.com	E-mail: vendas01@gpgold.com.br
WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	***ANA PAULA DE ANDRADE***
RG: 7.227-803 MG	RG: 13250218-8 SSP/PR
Representante Legal	Representante Legal
Olmi Informática LTDA	LS Serviços De Informática E Eletronica LTDA – EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 10.793.812/0001-95
Avenida: Mato Grosso, 92N	SAA, QUADRA 01, Nº 1035 Parte D
Módulo 2	Zona Industrial - CEP: 70.632-100
CEP: 78.320-000	Brasília –DF
Juína- MT	Telefone: (61) 3968-9898
Telefone: (66) 3566-1240	E-mail: realinformatica.net.br
E-mail: olmieletro@gmail.com	
ANDREY RICARDO IORIS	***SILVIO MOREIRA DOS SANTOS***
RG: 1210787-5 SJ/MT	RG: 1822305 SSP/DF
Representante Legal	Representante Legal
Primavera Informática LTDA	Bilheteco LTDA
CNPJ: 41.143.642/0001-27	CNPJ: 40.796.550/0001-83
Rod. ES-010, 4255 A, Sala 15	Rua: Ibirapuera, 242, Anexo Lock 04
Jardim Limoeiro	Parque Jurema
CEP: 29.164-140	CEP: 07.244-110
Serra – ES	Guarulhos – SP
Telefone: (27) 9 9916-7242	Telefone: (28) 9 9908-5327
E-mail: comercial@primaverainformatica.com.br	E-mail: licitacao@bilheteco.com
ROSÂNGELA MÁRCIA FIGUEIREDO DE CASTRO	***RONALD RIGO FASSARELLA***
RG: M-143.463 SSP/MG	RG: 4395.705 SPTC
Representante Legal	Representante Legal
Regional Comércio Atacadista E Varejista EIRELI	Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 30.433.567/0001-12	CNPJ: 04.925.681/0001-50
Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, 1894	Avenida: Padre Adolpho Rohl, 2136
Bosque da Saúde	Centro
CEP: 78.050-000	CEP: 76890-000
Cuiabá – MT	Jaru - RO
Telefone: (65) 2136-8500 / 9 9981-8508	Telefone: (69) 3521-2325
E-mail: regionalservcom@gmail.com	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
LUIZ HENRIQUE SENFF	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 14048 OAB-MT	RG: 590.059 SSP/RO
Representante Legal	Representante Legal
Raphael Silva Araujo	Laptop Comércio De Produtos De Informática EIRELI –
CNPJ: 24.884.690/0001-57	CNPJ: 34.770.156/0001-73
Avenida: Pedro Paes Azevedo, 488 – Sala 02	Avenida: Canaã, 3000
Salgado Filho	Setor 01
CEP: 49.020-450	CEP: 76.870-140
Aracaju – SE	Ariquemes – RO
Telefone: (79) 4101-6566 / 9 9986-4911	Telefone: (69) 3535-3811 – 9 9229-8030
E-mail: contato@raphatech.com.br	E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com
RAPHAEL SILVA ARAUJO	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
RG: 31622526 SSP/SE	RG: 1328811 SESDEC/RO
Representante Legal	Representante Legal
Kaique Santos REIS	Dadb Equipamentos E Serviços De Informática LTDA
CNPJ: 37.246.452/0001-68	CNPJ: 12.980.808/0001-61
Rua: Severino Vieira, 96	SIA Sul, QD. 5-C, AE 11, N. 110, Ed. Tassula Sala 204
Malhado	Zona Industrial - CEP: 71.200-055
CEP: 45.651-510	Brasília – DF
Ilhéus –BA	Telefone: (61) 3233-1052 – 8450-6131
Telefone: (73) 3231-9240	E-mail: comercial@7ba.com.br
E-mail: kreiscompras@gmail.com	
KAIQUE SANTOS REIS	***ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO***
RG:15.369.223-58 SSP/BA	RG: 05478936-20 SSP/BA
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C855AEF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.518, DE 05 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando a Lei Municipal nº2.951, de 02 de julho de 2021,a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.130.651,99 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.130.651,99

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4. 90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 333.500,97
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 426.811,70
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$ 99.990,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 166.608,11
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 44.800,44
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 58.940,77
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Trânsferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000,fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferência do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000.

Anulação (-): R$ - 1.130.651,99

02 - Poder Executivo
02 10 00 - Fundo Municipal De Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 99.990,00
F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 709.990,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo.
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 15.372,80
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 94.653,19
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02 10 00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 210.646,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 41, de 25 de junho de 2021.
Considerando que o crédito visaacobertar despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e material de consumo para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária,conforme Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$99.990,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 709.990,00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$15.372,80	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$94.653,19	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 210.646,00	-
0002.2011	4.4.90.52	01.01	-	R$ 333.500,97
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$426.811,70
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$99.990,00
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$44.800,44
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$58.940,77
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 166.608,11

Jaru/RO, 05 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7ADDC4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 76/PMJ/2021

PROCESSONº 9377/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 898 de 01/07/2021 (ID 597895)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 76/PMJ/2021, e AUTORIZA aAquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos e de Construção,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49	R$10.434,48
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	07.065.479/0001-93	R$9.210,00
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	11.130.045/0001-05	R$211.283,80
TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	11.163.447/0001-06	R$182.314,00
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	13.338.681/0001-44	R$248.093,04
T C DA SILVA ROSAS	16.513.231/0001-39	R$83.695,00
V. E K. PALOMBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	16.807.046/0001-57	R$68.512,35
GR COMERCIO EIRELI	17.451.234/0001-58	R$24.432,00
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	R$5.973,20
MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	20.204.978/0001-82	R$27.560,00
BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	R$47.943,07
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95	R$17.477,70
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS	23.476.240/0001-62	R$34.668,00
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	R$4.769,92
T M ACOS PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	28.760.922/0001-16	R$78.060,00
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/0001-92	R$1.377,16
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R$28.097,50
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	R$93.889,90
NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0001-13	R$7.658,64
L. CZELUSNIAK	37.279.779/0001-36	R$9.234,28
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	R$26.952,50
Valor Total: R$ 1.221.636,54 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos))		

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente - SEMINFRAM

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento - SEMAPLANF

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:6E017F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/PMJ/2021
PROCESSO: 5112/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CPF A1, e-CNPJ A1, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3*,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CPF A1, e-CNPJ A1, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3*,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.2.1. E ainda, o servidor responsável pelo uso do cartão, deverá ir até o local da empresa, para a assinatura e foto pertinente ao cadastro do mesmo. E constatado alguma irregularidade deverá ser relatado no momento para sanar qualquer que seja equívoco

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 087/PMJ/2021**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI **CNPJ: 21.308.480/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 Leitora de certificado digital A3 validade 3 anos.	UNID	37	ID Bridge CT30 IDBrid	69,00	2.553,00
02	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3 certificado digital modelo e-CPF A3 validade 3 anos modelo SMART CARD	UNID	44	UBERTHUR	212,00	9.328,00
03	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3	UNID	9	UBERTHUR	260,00	2.340,00

	Certificado digital e-CNPJ A3 validade 3 anos SMART CARD					
04	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 Certificado digital e-CPF A3 com TOKEN validade 3 anos	UNID	5	SAFENET	320,00	1.600,00
05	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1	UNID	10	ICP-BRASIL	141,00	1.410,00
06	CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CNPJ A1	UNID	07	ICP-BRASIL	165,00	1.155,00
VALOR TOTAL					**18.386,00**	

AR RP Certificação Digital EIRELI
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03,
Setor Jardim América,
Ribeirão Preto/SP,
Cep: 14.020-220
Fone: 11 3504-8750
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br
JULIANA CRISTINA MOEIRA GUIMARÃES
CPF: 035.827.821-07

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BB5CA175

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6193/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 02/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	AMP	1.000	UNIÃO	5,00	5.000,00
15	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP	13.209	MIDFARMA	50,00	660.450,00
26	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ 0,25ML	AMP	1.650	CRISTALIA	17,50	28.875,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	6.000	FARMACE	0,69	4.140,00
37	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UNID	500	MYLAN	65,99	32.995,00
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	AMP	463	BLAU	27,39	12.681,57
40	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ AMPOLA DE 5ML	AMP	1.250	HIPOLABOR	27,99	34.987,50
42	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP	791	MIDFARMA	50,00	39.550,00
44	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	653	NUTRIEX	85,00	55.505,00
47	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	1.588	HIPOLABOR	30,00	47.640,00
VALOR TOTAL					**921.824,07**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	1.050	ISOFARMA	3,45	3.622,50
13	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMP	1.750	CRISTALIA	10,30	18.025,00
18	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300	BLAU	31,10	9.330,00
19	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	6.847	NUTRIEX	87,78	601.029,66
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML - FRASCO COM 20 ML	FRC	650	CRISTALIA	52,80	34.320,00
28	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4.500	TEUTO	4,60	20.700,00
VALOR TOTAL					**687.027,16**	

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	2.750	SAMTEC	10,94	30.085,00
05	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	AMP	7.500	HIPOLABOR	17,56	131.700,00
08	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UNID	1.500	BLAU	68,00	102.000,00
11	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML SOL. RETAL 130ML	FSC	500	AIRELA	10,15	5.075,00
25	NITROGLICERINA 50MG AMPOLA DE 10ML	AMP	550	CRISTALIA	59,61	32.785,50
29	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	AMP	118	BLAU	118,00	159.300,00
34	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	7.500	GREENFARMA	3,32	24.900,00
35	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	AMP	2.500	HIPOLABOR	17,56	43.900,00
51	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	2.500	HIPOLABOR	3,32	8.300,00
VALOR TOTAL					**538.045,50**	

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 38.140.640/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	AMP	1.387	BLAU	28,41	39.404,67
12	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ AMPOLA DE 5ML	AMP	3.750	HIPOLABOR	27,00	101.250,00
48	ENOXOPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	AMP	450	BLAU	120,00	54.000,00
VALOR TOTAL					**194.654,67**	

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRC	3.600	TEUTO	8,00	28.800,00
VALOR TOTAL					**28.800,00**	

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	18.412	HIPOLABOR	16,50	303.798,00
VALOR TOTAL					**303.798,00**	

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRC	1.200	TEUTO	9,60	11.520,00
VALOR TOTAL					**11.520,00**	

Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA	JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 38.460.625/0001-09
Rua. Santa Catarina, 148,	Rua Monteiro Lobato, 1415
Bairro: Jardim Novo Estado	Bairro: Floresta,
Ouro Preto d'Oeste/RO	CEP: 76.965-750
Fone: (69) 3465-1146 / 99210- 5787	Cacoal - RO
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com	FONE/FAX: (69)3441-2956
	E-mail: topmlicitacao@gmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***MARCELO RODRIGUES MENDES***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 667.984.002-30
Representante Legal	Representante Legal
CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA	A2 Distribuidora Brasil LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85	CNPJ: 38.140.640/0001-70
Rua Jacinto Godoy, Nº 390,	Rua Rio de Janeiro, 1853- Sala 03
Bairro José Bonifácio	Centro
Erechim/RS	Cascavel/PR
CEP 99.700-384	CEP: 85.801-031
Telefone: (54) 9.9627.6865	Fone: 45-3224-1889
E-mail: clmfarma.med@gmail.com	E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
CARLA EVA PRICHOA	***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO***
CPF: 997.159.020-49	CPF: 847.747.119-34
Representante Legal	Representante Legal
Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA	Goldenplus- Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48	CNPJ: 17.472.278/0001-64
AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 -	Rua Gotardo Mazzarolo, n 16-
SÃO MIGUEL	centro
FRANCISCO BELTRÃO PR	BARÃO DE COTEGIPE-RS
Telefone: (46) 3523-6613	CEP: 99740-000
E-mail: licita04@agilmedicamentos.com.br	FONE: 54 3523 2202
licita05@agilmedicamentos.com.br	E-mail: licitacao@goldenplus.net.br
faturamento@agilmedicamentos.com.br	
ANDERSON RIBEIRO LAZZAR	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 050.166.999-09	CPF: 820.347.290-72
Representante Legal	Representante Legal
Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 21.227.039/0001-16	
Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02	
Bairro: Jaboticabal -	
Erechim/RS	
Cep: 99713-150	
Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3505	
E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br	
ELQUER IZAIAS BALESTRIN	
CPF: 040.734.589-22	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:56964210

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	CONCREARTE	R$ 176,17	R$ 448.528,82
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	CONCREARTE	R$ 176,17	R$ 79.981,18
VALOR TOTAL						**R$ 528.510,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimentos LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 10.939.798/0001-95
RUA NOVE DE JULHO, 669	AV: TRANSCONTINENTAL, 4387
ALVORADA	B. SANTIAGO
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.901-169
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3422-2840 / 9 9216-6035
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***MARCIO PEDRO AVELINO***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 709.944.202.34

Representante Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03 RUA PROJETADA, 3046 JUSCELINO KUBISTCHEK PORTO VELHO/RO CEP: 76829-344 FONE: (69) 99283-0220 EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM ***MAICON DIEGO DOS SANTOS*** CPF: 529.432.912-34 Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:969D7B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

Classe – Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho D'Oeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2021, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	Abacate	Produtos Da Região	4,80
02	Kg	Abóbora madura comum	Produtos Da Região	2,10
03	Kg	Abóbora cabutiã	Produtos Da Região	4,00
04	Kg	Abóbora moranga	Produtos Da Região	4,00
05	Kg	Abóbora verde comum	Produtos Da Região	2,76
06	Kg	Abacaxi	Produtos Da Região	3,80
07	Kg	Açafrão em pó	Produtos Da Região	19,00
08	Kg	Alface	Produtos Da Região	8,50
09	Kg	Alface hidropônica	Produtos Da Região	9,00
10	Kg	Almeirão	Produtos Da Região	8,00
11	Kg	Amendoim com casca	Produtos Da Região	10,00
12	Kg	Amendoim descascado	Produtos Da Região	15,00
13	Kg	Banana da terra	Produtos Da Região	4,20
14	Kg	Banana maçã	Produtos Da Região	4,00
15	Kg	Banana nanica	Produtos Da Região	3,95
16	Kg	Banana prata	Produtos Da Região	4,00
17	Kg	Batata doce	Produtos Da Região	3,70
18	Kg	Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta	Produtos Da Região	8,00
19	Kg	Beterraba	Produtos Da Região	3,00
20	Kg	Biscoito caseiro	Produtos Da Região	16,00
21	Kg	Biscoito de coco	Produtos Da Região	17,00
22	Kg	Biscoito de polvilho	Produtos Da Região	18,00
23	Kg	Biscoito de polvilho com coco	Produtos Da Região	18,00
24	Kg	Bolacha caseira	Produtos Da Região	17,00
25	Kg	Bolo de cenoura	Produtos Da Região	16,00
26	Kg	Bolo de chocolate simples	Produtos Da Região	17,00
27	Kg	Bolo de fubá	Produtos Da Região	15,00
28	Kg	Bolo de mandioca	Produtos Da Região	16,50
29	Kg	Carne bovina charque	Produtos Da Região	26,00
30	Kg	Castanha do Brasil	Produtos Da Região	8,00
31	Kg	Cebolinha verde	Produtos Da Região	9,00
32	Kg	Coentro	Produtos Da Região	9,50
33	Kg	Cheiro verde	Produtos Da Região	11,00
34	Kg	Colorau	Produtos Da Região	6,99
35	Kg	Couve	Produtos Da Região	9,15
36	Kg	Farinha de mandioca branca	Produtos Da Região	6,00
37	Kg	Frango semi-caipira	Produtos Da Região	10,00
38	Kg	Frango de granja	Produtos Da Região	7,00
39	Kg	Fubá de milho	Produtos Da Região	3,00
40	Kg	Goiaba fruta	Produtos Da Região	6,50
41	Kg	Inhame rosa	Produtos Da Região	3,00
42	Kg	Inhame chinês	Produtos Da Região	3,50
43	Kg	Iogurte com polpa de frutas	Produtos Da Região	9,00
44	Kg	Jiló	Produtos Da Região	4,00
45	Kg	Laranja	Produtos Da Região	3,00
46	Kg	Limão	Produtos Da Região	2,50
47	Kg	Mamão comum	Produtos Da Região	3,00
48	Kg	Mamão papaya	Produtos Da Região	3,50
49	Kg	Mandioca sem casca	Produtos Da Região	3,50
50	Kg	Mandioca com casca	Produtos Da Região	2,50
51	Kg	Maracujá	Produtos Da Região	4,50
52	Kg	Maricota	Produtos Da Região	3,00

53	Kg	Maxixe	Produtos Da Região	3,50
54	Kg	Melancia	Produtos Da Região	2,50
55	Kg	Mexerica	Produtos Da Região	3,00
56	Dz	Ovos de galinha caipira	Produtos Da Região	8,50
57	Dz	Ovos de galinha de granja	Produtos Da Região	8,00
58	Kg	Pão caseiro	Produtos Da Região	13,00
59	Kg	Pão caseiro tipo cuca	Produtos Da Região	15,00
60	Kg	Pão massa fina	Produtos Da Região	12,00
61	Kg	Peito e frango semi-caipira	Produtos Da Região	11,00
62	Kg	Pimenta doce	Produtos Da Região	6,00
63	Kg	Polpa de abacaxi	Produtos Da Região	12,00
64	Kg	Polpa de acerola	Produtos Da Região	12,00
65	Kg	Polpa de cupuaçu	Produtos Da Região	13,00
66	Kg	Polpa de cacau	Produtos Da Região	12,00
67	Kg	Polpa de caju	Produtos Da Região	13,00
68	Kg	Polpa de graviola	Produtos Da Região	14,00
69	Kg	Polpa de goiaba	Produtos Da Região	12,00
70	Kg	Polpa de manga	Produtos Da Região	13,00
71	Kg	Polpa de maracujá	Produtos Da Região	14,50
72	Kg	Polpa de tamarindo	Produtos Da Região	12,00
73	Kg	Poncã	Produtos Da Região	3,00
74	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado	Produtos Da Região	30,00
75	Kg	Queijo caseiro	Produtos Da Região	20,00
76	Kg	Quiabo	Produtos Da Região	4,50
77	Kg	Salgado assado recheado	Produtos Da Região	18,00
78	Kg	Salsa	Produtos Da Região	9,15
79	Kg	Tomate	Produtos Da Região	6,50
80	Kg	Torta de Legumes	Produtos Da Região	16,00
81	Kg	Vagem	Produtos Da Região	6,00

JOCILENE FÁTIMA KONZEN
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Machadinho D'Oeste, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:A473662A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 ADVIDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CIMCERO/2021,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 011/2020/CIMCERO/RO**, assinada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO. Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol nº 1346 - Bairro: Casa Preta, Ji Paraná - RO, inscrita no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, situada na Av: Marechal Rondon nº 1327 – Bairro Centro, Ji Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 22.881.585/0001-45, detentora dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TUBO CORRUGADO PAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **1500MM**	150	13.140,00	R$ 1.971.000,00
02	TUBO CORRUGADO PAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **1200MM**	85	8.245,00	R$ 700.825,00
03	TUBO CORRUGADO PAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **900MM**	30	5.200,00	R$ 156.000,00
04	TUBO CORRUGADO PAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: **600MM**	29	3.144,00	R$ 91.176,00
TOTAL				**R$ 2.919.001,00**

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço da **Garagem Municipal, descrito abaixo, podendo ser entregues em outro local do Município de Nova Mamoré, quando considerado conveniente para as operações logísticas da SEMOTRAN,** e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN, OU SEJA, NO MESMO ESPAÇO DA GARAGEM MUNICIPAL – AV. DOM PEDRO I S/Nº - NOVA MAMORÉ – RO.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor total é de **R$ 2.919.001,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil e um real).** Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 06 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:83782A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

Processo 465-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches e refeições**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de composição de custos, lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA***
Prefeito	CNPJ 18.203.277/0001-87
NILTON CESAR MOREIRA	***SANDRA FARIA VITAL***
Gerente do Setor de Registro de Preços	CNPJ 24.248.187/0001-05
Portaria 052/2013	***RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA***
	CNPJ 36.498.340/0001-31

ANEXO I DA ATA 020/2021

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.	Unid.	1500	11,98	17.970,00
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	1000	9,98	9.980,00
Total					**27.950,00**

FORNECEDOR: Sandra Faria Vital
CNPJ 24.248.187/0001-05
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1073, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	1000	18,39	18.390,00
Total					**18.390,00**

FORNECEDOR: Raquel dos Santos Oliveira Silva
CNPJ 36.498.340/0001-31
Endereço: Rua Ayrton Senna, 2155, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
04	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	4500	10,00	45.000,00
Total					**45.000,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59B5C60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2021 PREGÃO ELETRONICO 29/CPL/2021 PROCESSO 472/SEMECE/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 373/2021
ATA Nº 029 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/CPL/2021
PROCESSO Nº 472/SEMECE/2021

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2021, nas dependências da CPL, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação. RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDACNPJ: 23.106.657/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	NOTEBOOK TIPO 1.1 CHROMEBOOK: TIPO 1.1 CHROMEBOOK CLAMSHELL; PROCESSADOR:2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHE 2.3 PROCESSADOR COM NO MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS, PLACA MÃE 3.1 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; 3.2 DEVERA POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; MEMORIA RAM; 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR , VELOCIDADE(FREQUÊNCIA) 1600MHZ OU SUPERIOR, TELA 5.1 DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.2 A DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MINIMO 153º; 5.3 DEVERÁ POSSUIR O VIDEO INTEGRADO; 5.4 DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE 250:1; 5.5 WEBCAMINT EGRADA AO GABINETE; ARMAZENAMENTO; 6.1 DEVERÁ POSSUIR	47,00	UNID	SAMSUNG	CHROME-BOOK 4	R$ 1.780,00	R$83.660,00

	01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE ESTADO SOLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR; BIOS OU URFI; 7.1 CONECTIVIDADE: 8.1DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRTADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA; 2X802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE: 9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; 8.2 RESISTENTE A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE ATERRAMAMENTO DE LIQUIDO; DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1 DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE(TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; WEBCAM: 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA HD DE 720P; BATERIA: 13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V240V,1ª) PESO: 15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MAXÍMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL: 16.1 CHROME OS; 16.2 O EQUIPÁMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 3 ANOS; 16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUÁRIO; 16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO ÀQ INTERNET ; 16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DER FABRICA DO EQUIPAMENTO(SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); 16.6 OONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MINIMO AS SEGUINBTES FUNCIONALIDADES: 16.7 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO(VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 16.8 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PRMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E CERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 16.9 DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOHJ, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; 16.10 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CAQDA SAIDA ; 16.11 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RALAT´RIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 16.12 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO(MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÕA DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. 16.13 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENA O DOMICILIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES PROMSIONADOS PARA O DOMINIO EDUCACIONAL; 16.14 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DEDEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO. CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; GARANTIA: 17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES NPARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 12 MESES PARA BATERIA, 17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE. (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; 17.3 O PRAZO MAXÍMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO, ESPECICAÇÃO COMPLEMENTAR: 18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL; 18.2 O MODELOOFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATIVEIS COM A PORTARIA 170 D0 INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS; 18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.GERENCIAMENTO Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;Deverá possuir funcionalidade de apagartodas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;d.10) Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente						

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDACNPJ: 05.207.997/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	**MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	NOTEBOOK 1.1. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. PROCESSADOR a) Processador com frequência mínima de 1.1GHz e índice mínimo de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site:http://www.cpubenchmark.net/ . 1.3. MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo DDR4 de 2133MHz. 1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz. b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com freqüência igual ou superior a 2133MHz. 1.5. BIOS E SEGURANÇA a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment). c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM(Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group). e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica fingerprint integrado ao hardware para autenticação do usuário. 1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) 03 portas USB sendo pelo menos 01 do Tipo USB-C. b) 01 porta de vídeo digital HDMI.c) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). d) 01 conector DC-in para adaptador AC. e) 01 unidade leitora de cartões de memória. 1.7. CONEXÕES a) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band), MIMO 2x2 e Bluetooth 5.0 integrado. 1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento, tipo interno ao gabinete no padrão SSD de 64 GB ou superior. 1.9. WEBCAM a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). 1.10. TECLADO a) Deverá possuir teclado em português do Brasil com a tecla ç integrado ao gabinete do notebook. 1.11. MOUSE a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipoTouchpad. 1.12. TELA DE VÍDEO a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen com 13.3 com resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior. 1.13. DEBATERIA a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. b) Freqüência de operação de 50Hz a 60Hz. c) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002. 1.14. BATERIA PRINCIPAL a) Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria por notebook.do tipo Ions de Lítio ou Polimero de Lítio de no mínimo 38Wh. Com duração superior a 8 horas de uso. 1.15. GABINETE a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicaçãosolicitadas. Deverá ter estrutura robusta para proteção contra impactos.. b) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo. c) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos. 1.16. DIMENSÕES a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,450 kgb) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10cm em toda sua extensão. 1.17. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits. 1.18. CERTIFICAÇÃO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à Anatel. 1.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.	6,00	UNID	POSITIVO	MOTION	R$ 2.400,00	R$14.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/08/2022**, a contar do dia**06/07/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Julho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8E10AB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/GP/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 066/GP/2021, DE 06 de JULHO DE 2021.

"Altera o Decreto 101/GP/2019, que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Parecis/RO e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos**Comitês deCoordenação e Executivo,**em conformidade com o**Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. Fica Alterado o Decreto 101/GP/2019, que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos**Comitês deCoordenação e Executivo**para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Parecis/RO.
Art.**2º**Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o**Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Marta da Silva Carvalho	Coordenador Geral	Gabinete do Prefeito
Sergio Leão de Araújo	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Ronildo Aparecido Alexandrino	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Obras
Laudineia Henrique de Abreu	Secretário (Titular)	Fundo Municipal de Saúde - Agente de Endemias
Zamir Luiz	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
Irani de Souza	Membro (Titular)	Sociedade Civil Associação dos moradores do Jardim Keila
Bruno Prudente Ribeiro de Oliveira	Membro (Suplente)	Sociedade Civil Associação Oliveira de Karatê
Elismar Santos Oliveira	Membro (Titular)	Conselho Tutelar
Rosineide Bezerra	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde
Érica de Brito Teixeira	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde SESAU
Tais Gomes	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde SESAU
Joao Carlos Cestari	Membro (Titular)	Empresa Privada JC Publicidade Prestadora de serviços
Erica de Brito Teixeira	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária
Dezaias de Souza	Titular	Câmara dos Vereadores
Gelson Ferreira de Sena	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)	-	Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I -O**Comitê de Coordenação**é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral**o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Parecis:
Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I -O**Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral**o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Lutero Rosa Paraiso	Coordenador Geral	Secretaria Municipal Educação
Cleto Apolinário da Cruz	Coordenador Geral Suplente	Secretaria Municipal de Obras
Fabiene Alves da Silva	Coordenador Adjunto	Vice Prefeita
Rodrigo Aparecido de Campos	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Empresa Privada PAS Prestadora de serviços
Sabrina de Camargo	Membro (Titular)	Câmara Municipal Controladoria Interna
Tenandes Nunes Morais	Titular - Comunicação	Gabinete do Prefeito
Rodrigo Santiago Gonçalves	Titular Técnico em Informática	Empresa Privada RSG Prestadora de serviços
Luan Felipe da Cruz	Suplente - Estudante em Direito	Sociedade Civil Associação de Estudantes
Elenice de Jesus Souza	Titular - Secretaria	Secretaria de Administração e Fazenda SEMAF
Dhiones Siebre Saldanha	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos CAERD
Adenir Alves de Abreu	Suplente (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos CAERD
Tatiane de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do**Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo,no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C95B986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 05/2021 PROCESSO Nº 02.41.00098/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise n° 246/C.I/EMDUR/2021 de 02/07/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos Extrema e Nova Califórnia.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qdt	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 29 de maio de 2021	05 e ½	R$150,00	R$825,00	Terrestre

Processo: **02.41.00098/2021**
Valor Total Concedido: **R$ 8250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).**
Objetivo da Viagem: **Realização de levantamento das demandas que são de competência desta EMDUR nos Distritos Extrema e Nova Califórnia.**

Porto Velho – RO, 06 de Julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F420FFD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº095/SGG/2021

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00313/2021.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (Uma e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre ao Distrito de Abunã. Para atender as seguintes demandas: Cumprimento deste ofício nº 1258/2021 – MPF/PR-RO/ 6º OFÍCIO -4-6ª CCR, para a realização de inventário de peças da EFMM. Será utilizado veículo oficial, Caminhonete S10, Placa: NCS 8054. **No período de 06/07/2021 a 07/07/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Arthur Felipe Borin dos Santos	1001359	722.990 SSP/RO	Gerente de Monitoramento e Avaliação	1 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00
Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1000993	1066781 SSP/RO	Gerente da Divisão Projetos e Execução	1 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00
Ronne Charles Alves Chaves	188947	813617 SESDEC/RO	Professor	1 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06AF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL Nº 044/SEMAD/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 3126/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 28/06/2021 resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS até as 17:53 horas do dia 24/06/2021,** através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312457	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	012.059.174-03	09/03/2021 22:57:52	08/08/1983
2	Não apresentou requisitos	00315099	ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMOES	748.916.502-49	25/03/2021 13:23:36	24/09/1983
3	Não apresentou requisitos	00315101	MILKA ESTER SUÁREZ LOPES	034.458.232-94	30/03/2021 11:17:09	30/06/2000
4	Não apresentou requisitos	00315104	KHARINY MARIA G. DE O. E SILVA	663.182.462-15	11/04/2021 19:34:54	23/04/1980
5	Não apresentou requisitos	00315107	AMANDA FERREIRA RODRIGUES MEIRA	025.610.721-18	22/04/2021 16:50:50	10/05/1992
6	Classificado	00315112	ANA PAULA NUNES VARGAS	511.409.502-15	30/04/2021 04:03:46	04/05/1982
7	Classificado	00315113	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	526.856.162-68	10/05/2021 17:19:04	01/04/1984
8	Não apresentou requisitos	00315117	CAMILA PEREIRA AZEVEDO	004.482.332-07	23/05/2021 23:28:39	28/11/1995
9	Classificado	00315118	EMANNUELLE CRISTINA FERREIRA MARTIN	850.144.002-72	25/05/2021 14:17:45	01/07/1986
10	Classificado	00315119	ANA CLARA REIS BORGES	005.296.042-05	30/05/2021 19:32:40	28/10/1994
11	Não apresentou requisitos	00315121	ROSEMEIRE MESQUITA LEITE OLIVEIRA	636.272.482-87	01/06/2021 22:14:46	13/12/1977
12	Classificado	00315122	ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO	604.737.627-49	24/06/2021 13:21:31	08/03/1963
13	Não apresentou requisitos	00315123	KAUANA THAYNARA GONÇALVES LUCIAN	097.025.299-48	24/06/2021 17:34:06	15/08/1999
14	Classificado	00315124	GABRIEL BERTONI LUGTENBURG	938.952.162-91	24/06/2021 17:53:07	10/12/1997

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não apresentou requisitos	00315093	FABRÍCIO -CIO LIGEIRO MEDEIROS	038.111.531-37	22/03/2021 15:29:19	16/03/1990
2	Classificado	00315100	ELAINE CANUTO RESENDE	851.570.742-04	26/03/2021 13:58:29	02/10/1986
3	Classificado	00315102	JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	30/03/2021 12:28:09	09/12/1995
4	Não apresentou requisitos	00315103	WERLESON JUNIOR GOMES DE CARVALHO	891.699.802-68	06/04/2021 23:30:28	18/06/1988
5	Não apresentou requisitos	00315105	ARIANE NAYARA CUNHA DOS SANTOS	005.245.781-84	16/04/2021 20:55:23	28/05/1990
6	Classificado	00315106	INGRIDI NAYARA LIMA GOMES	019.977.624-24	20/04/2021 09:48:55	07/08/1993
7	Não apresentou requisitos	00315116	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	022.672.962-17	15/05/2021 16:47:26	23/09/1995
8	Não apresentou requisitos	00315120	RODOLFO RODRIGUES ZACARIAS	357.559.398-10	01/06/2021 14:45:03	21/08/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB58936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº088/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº088/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00163-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Humaitá - AM, tendo como objetivo da viagem, atender Determinação Judicial expedida pela Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, a qual determina que seja realizado o desacolhimento de uma adolescente e seu filho da Unidade e realizado a sua reintegração. A viagem está prevista para o período de 13 julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa NEG – 3807, conforme o Memorando n°160/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Jaqueline Resende da Silva	80755	Assistente Social	Humaitá - AM	½ (meia)	R$500,00	R$ 250,00
Pablo Venâncio Pimentel	84310	Motorista			R$350,00	R$ 175,00
TOTAL						R$ 425,00

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8185007

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 034/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 034/SEMUSB/2021
Porto Velho, 28 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00282-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 08 à 09, 19 à 20 e 29 à 30/07/2021, para o Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 145/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD UNITÁRIO	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	08 à 09, 19 à 20 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE GERENTE DE MORAIS	DIVISÃO	08 à 09, 19 à 20 e 29 à 30/07/2021	6	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	08 à 09, 19 à 20 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	08 à 09, 19 à 20 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	08 à 09, 19 à 20 e 29 à 30/07/2021	6	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E88034D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO USOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2993 de 24.06.2021, torna público o **Registro de Preços nº 030/2021/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 049/2021/SML/PVH – Licitação nº 868275 – Processo n° 02.00263-000/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E SOFTWARE PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO) **1- Processador** 1.1. Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado; 1.2. Processador de no mínimo 4 cores e mínimo de 8 threads; 1.3. Clock real de mínimo de 3.00 GHz, mínimo de Cache L2 ou L3 de 8 MB e FSB de, no mínimo, de 2400 MHz; 1.4. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) **2 - Memória** 2.1. Instalada 8 GB; 2.2. Padrão DDR4, clock, de mínimo de 2400 MHz; 2.3. Expansível mínima de 32GB; 2.4. Deve implementar tecnologia dualchannel; 2.5. Pelo menos um slot esteja vazio e disponível para futura expansão. Obs.:Caso o equipamento tenha dois slots, ele não será aceito se os dois slots estiverem populados com uma memória de 4Gb cada (já que não restará espaço para expansão). **3 - BIOS** 3.1.BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0; **4 - Placa-Mãe** 4.1. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; 4.2. Arquitetura Compacta (micro-ATX,mini ITX ou similares); 4.3. Porta de vídeo padrão VGA integrada a placa-mãe; 4.4. Pelo menos uma porta de vídeo de alta definição integrada à placa-mãe; 4.5. Uma Interface/Controladora de vídeo extra, sendo conector 1 VGA ou DVI, mínimo de 2(duas) Displayport, mínimo de 1(uma) HDMI, integrado à placa-mãe; 4.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX com 01(um) conector RJ-45, on-board; 4.7. Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s); 4.8. Acompanha: 02 (dois) cabos SATA; 4.9. Ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado; 4.10. Pelo menos 1(uma) porta de expansão de memória RAM não populada; 4.11. Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Áudio HD, on-board; 4.12. Mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior; **5 - Gabinete** 5.1. Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar; 5.2. Possuir Conectores frontais de USB, microfone e áudio; 5.3. Não serão aceitos hubs; 5.4. Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) 5.5. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; 5.6. Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados; 5.7. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS; 5.8. Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: 5.8.1. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe) ; 5.8.2. Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.3. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.4. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot. **6 - Fonte de Alimentação** 6.1. Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); 6.2. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de mínimo de 180 Watts Real e no máximo 260 Watts Real; 6.3. Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz; 6.4. Possui PFC ativo; 6.5. Padrão ATX / BTX ou superior; 6.6-Total compatibilidade com a Placa-mãe e componentes fornecidos; **7 - Disco Rígido** 7.1. Armazenamento de pelo menos 256 GB; 7.2. Interface SATA 3.0 (6Gb/s), com Tecnologia de Estado Sólido - SSD; **8 - Áudio** 8.1. Áudio tipo high definition (hd) áudio; 8.2. Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; **9 - Adaptador de Rede** 9.1. Um adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset; 9.2. Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab; 9.3. Autosense, com conectores tipo RJ45; **10 - Monitor de Vídeo** 10.1. Tela plana de 23” (polegadas) LED do mesmo fabricante do equipamento; 10.2. Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; 10.3. Resolução nativa de mínimo de 1920 x1080 a 60Hz; 10.4. Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28mm;	1404	UND	DATEN/DC4D-U	R$ 5.803,00	R$ 8.147.412,00	**Empresa:** DATEN TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 04.602.789/0001-01 **Endereço:** RODOVIA ILHÉUS – URUÇUCA,KM 3,5- GALPÃO DISTRITO INDUSTRIAL DE ILHÉUS CEP 45.658-335 **Responsável:** ALANDY BARRETO CONCEIÇÃO **CPF:** 027.771.635-24

10.5. Contraste Estático de 1000:1; 10.6. Luminância de 250 cd/m²; 10.7. Tempo de resposta de 5 ms; 10.8. Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela). 10.9. Seletor de tensão automático AC100/240V -50/60Hz; **11- Teclado** 11.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 11.2. Possui Apoio Ergonômico; 11.3. Interface de conexão USB; 11.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; **12 - Mouse** 12.1. Mouse tipo óptico; 12.2. Conexão tipo USB ; 12.3. Resolução mínima de 800 DPI; 12.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 12.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 12.6. 3 botões com scroll; 12.7. Acompanha Mouse-Pad; 12.8. Tamanho padrão para desktop. **13 - Certificações** 13.1. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); 13.2. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances)quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg),cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb); 13.3. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.4. Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.5. Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 “aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor)será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente”, essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov; 13.6. Registro no EPEAT (electronic product environmentalassessmentool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 13.7. Compatibilidade com S.O Windows 10 Profissional - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx); 13.8. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel; **14 - Disposições Gerais** 14.1. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios; 14.2. Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM; 14.3. O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante; 14.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; 14.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; 14.6. Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação. 14.7. Toda e qualquer característica ou informação que possa influenciar na valoração destes “Requisitos Mínimos Obrigatórios” deverão estar descritos, na exata ordem em que estão dispostos nos itens deste anexo, e, ainda, conforme o caso, comprovada, sob pena de ser considerada como inexistente ou não oferecida; 14.8. O mesmo se aplica aos documentos e certificados, que deverão ser entregues pelo licitante as vias originais, ou no lugar dessas, cópia autenticada dos mesmos; 14.9. Devem ser atendidos todos os itens deste anexo, sob pena de desclassificação: os requisitos mínimos obrigatórios, a sequência dos itens e o formato desta especificação; 14.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 14.11. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento. 14.12. Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante. **15 – Garantia** 15.1. Garantia integral de 48 (quarenta e oito) meses para assistência técnica será On-site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 15.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 15.3. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados; 15.4. Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 15.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 48 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 15.6. A solução do problema deverá ocorrer em até 120 horas (5 dias) úteis após a abertura do chamado técnico; 15.7. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente: • Diagnosticado, •Solução identificada e, se for o caso, •Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 15.8. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 15.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 15.10. A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 15.11. A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento						

de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento; Observação: Recomendamos ainda que o fornecedor utilize lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento. 15.12. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 15.13, Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. **16 - Do Serviço de Gravação de Logotipo** 16.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da Prefeitura de Porto Velho; 16.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinete de computadores, sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 16.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 16.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. MODELO DE REFERÊNCIA: (EliteDesk 705 G4 ou G5) OU (THINKCENTRE M720 SFF) OU (Inspiron Small Desktop) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICAobrigada a suprir novo equipamento.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO) **1- Processador** 1.1. Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado; 1.2. Processador de no mínimo 4 cores e mínimo de 8 threads; 1.3. Clock real de mínimo de 3.00 GHz, mínimo de Cache L2 ou L3 de 8 MB e FSB de, no mínimo, de 2400 MHz; 1.4. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) **2 - Memória** 2.1. Instalada 8 GB; 2.2. Padrão DDR4, clock, de mínimo de 2400 MHz; 2.3. Expansível mínima de 32GB; 2.4. Deve implementar tecnologia dualchannel; 2.5. Pelo menos um slot esteja vazio e disponível para futura expansão. Obs.:Caso o equipamento tenha dois slots, ele não será aceito se os dois slots estiverem populados com uma memória de 4Gb cada (já que não restará espaço para expansão). **3 - BIOS** 3.1.BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0; **4 - Placa-Mãe** 4.1. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; 4.2. Arquitetura Compacta (micro-ATX,mini ITX ou similares); 4.3. Porta de vídeo padrão VGA integrada a placa-mãe; 4.4. Pelo menos uma porta de vídeo de alta definição integrada à placa-mãe; 4.5. Uma Interface/Controladora de vídeo extra, sendo conector 1 VGA ou DVI, mínimo de 2(duas) Displayport, mínimo de 1(uma) HDMI, integrado à placa-mãe; 4.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX com 01(um) conector RJ-45, on-board; 4.7. Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s); 4.8. Acompanha: 02 (dois) cabos SATA; 4.9. Ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado; 4.10. Pelo menos 1(uma) porta de expansão de memória RAM não populada; 4.11. Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Áudio HD, on-board; 4.12. Mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior; **5 - Gabinete** 5.1. Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar; 5.2. Possuir Conectores frontais de USB, microfone e áudio; 5.3. Não serão aceitos hubs; 5.4. Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) 5.5. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; 5.6. Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados; 5.7. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS; 5.8. Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: 5.8.1. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe); 5.8.2. Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.3. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.4. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot. **6 - Fonte de Alimentação** 6.1. Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); 6.2. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de mínimo de 180 Watts Real e no máximo 260 Watts Real; 6.3. Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz; 6.4. Possui PFC ativo; 6.5. Padrão ATX / BTX ou superior; 6.6-Total compatibilidade com a Placa-mãe e componentes fornecidos; **7 - Disco Rígido** 7.1. Armazenamento de pelo menos 256 GB; 7.2. Interface SATA 3.0 (6Gb/s), com Tecnologia de Estado Sólido - SSD; **8 - Áudio** 8.1. Áudio tipo high definition (hd) áudio; 8.2. Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; **9 - Adaptador de Rede** 9.1. Um adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset; 9.2. Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab; 9.3. Autosense, com conectores tipo RJ45; **10 - Monitor de Vídeo** 10.1. Tela plana de 23” (polegadas) LED do mesmo fabricante do equipamento; 10.2. Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; 10.3. Resolução nativa de mínimo de 1920 x1080 a 60Hz; 10.4. Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28mm;	7	UND	LENOVO	R$ 10.063,33	R$ 70.443,31	**Empresa:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** RUA QUINTINO BACAIUVA, Nº 1508, SALA B – BAIRRO: OLARIA – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-250 **Responsável:** DELVANE GOMES COSTA **CPF:** 220.683.252-68

10.5. Contraste Estático de 1000:1; 10.6. Luminância de 250 cd/m²; 10.7. Tempo de resposta de 5 ms; 10.8. Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela). 10.9. Seletor de tensão automático AC100/240V -50/60Hz; **11- Teclado** 11.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 11.2. Possui Apoio Ergonômico; 11.3. Interface de conexão USB; 11.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; **12 - Mouse** 12.1. Mouse tipo óptico; 12.2. Conexão tipo USB ; 12.3. Resolução mínima de 800 DPI; 12.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 12.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 12.6. 3 botões com scroll; 12.7. Acompanha Mouse-Pad; 12.8. Tamanho padrão para desktop. **13 - Certificações** 13.1. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); 13.2. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances)quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg),cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb); 13.3. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.4. Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.5. Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 “aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor)será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente”, essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov; 13.6. Registro no EPEAT (electronic product environmentalassessment tool)da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 13.7. Compatibilidade com S.O Windows 10 Profissional - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx); 13.8. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel; **14 - Disposições Gerais** 14.1. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios; 14.2. Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM; 14.3. O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante; 14.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; 14.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; 14.6. Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação. 14.7. Toda e qualquer característica ou informação que possa influenciar na valoração destes “Requisitos Mínimos Obrigatórios” deverão estar descritos, na exata ordem em que estão dispostos nos itens deste anexo, e, ainda, conforme o caso, comprovada, sob pena de ser considerada como inexistente ou não oferecida; 14.8. O mesmo se aplica aos documentos e certificados, que deverão ser entregues pelo licitante as vias originais, ou no lugar dessas, cópia autenticada dos mesmos; 14.9. Devem ser atendidos todos os itens deste anexo, sob pena de desclassificação: os requisitos mínimos obrigatórios, a sequência dos itens e o formato desta especificação; 14.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 14.11. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento. 14.12. Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante. **15 – Garantia** 15.1. Garantia integral de 48 (quarenta e oito) meses para assistência técnica será On-site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 15.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 15.3. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados; 15.4. Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 15.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 48 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 15.6. A solução do problema deverá ocorrer em até 120 horas (5 dias) úteis após a abertura do chamado técnico; 15.7. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente: • Diagnosticado, •Solução identificada e, se for o caso, •Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 15.8. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 15.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 15.10. A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 15.11. A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento,						

as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento; Observação: Recomendamos ainda que o fornecedor utilize lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento. 15.12. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 15.13, Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. **16 - Do Serviço de Gravação de Logotipo** 16.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da Prefeitura de Porto Velho; 16.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinete de computadores, sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 16.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 16.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. MODELO DE REFERÊNCIA: (EliteDesk 705 G4 ou G5) OU (THINKCENTRE M720 SFF) OU (Inspiron Small Desktop) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA ENGENHARIA) **1- PROCESSADOR** 1.1. Arquitetura 64 bits; 1.2. O Processador dever ser especifico para Workstation; 1.3. Processador de referência: Intel Xeon W-2123 (Intel , AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Ultima geração comercializada no Brasil com codinome Kaby Lake ou equivalência técnica; 1.4. Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento; 1.5. Deve possuir compatibilidade com memória ECC; 1.6. Deve possuir no mínimo pontuação de 10.500 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site(https://www.cpubenchm ark.net/;); 1.7. O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 14nm (valores menores são melhores); 1.8. Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência; 1.9. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 1.10. Suporte a quatro (4) canais de memória; 1.11. Deve possuir TDP mínimo de 120W; 1.12. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) **2 - MEMÓRIA** 2.1. Total de memória proveniente do conjunto deve ser 16 (dezesseis) GB – DDR4-2666 ECC SDRAM; 2.2. A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado; 2.3. Deve possuir função ECC; 2.4. A configuração da memória deve ser de configuração Dual ou Quad Channel, com dois(2) módulos de memória de 8GB, ou quatro (4) módulos de 4 GB; 2.5. Memória expansível até pelo menos 64 GB; 2.6. Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado; **3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY** 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; 3.2. Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; 3.3. Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; 3.4. Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 3.5. Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; 3.6. Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; 3.7. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.8. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 3.9. Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); 3.10. BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; 3.11. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série); 3.12. Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe; 3.13. Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes; **4 - PLACA MÃE E CHIPSET** 4.1. Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 4.2. Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM; 4.3. Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleramento de desempenho dos níveis de RAID; 4.4. A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos: 4.5. Mínimo de um (1) PCIe x16; 4.6. Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ; 4.7. Mínimo de um (1) PCIe x1; **5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)** 5.1. Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL; 5.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe; 5.3. Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz; 5.4. Deve possuir memória com capacidade mínima de 4GB; 5.5-Suporte para uso simultâneo de mínimo de 2 (dois) monitores; 5.6. Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior; 5.7. Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express; 5.8. Deve possuir, no mínimo, dois (2) conectores DisplayPort ou dois(2) conectores mini DisplayPort ou HDMI; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA QUADRO P1000 ou superior ; 5.9. Deve possuir, no mínimo, pontuação de 4.000 pontos, conforme benchmarks publicadas no site https:www.videocardbenchmark.net; 5.10. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2018 ou superior e como Certified e Recommended; -Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior: http://www.solidworks.com/sw/support/videoca rdtesting.html . O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS. **6 - GABINETE** 6.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less); 6.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; 6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis.	108	UND	DELL	R$ 23.496,00	R$ 2.537.568,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29

6.4. Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF; 6.5. Deve possuir, no mínimo, uma (1) baia de expansão de um dos tipos abaixo: 6.5.1. Baia Interna de 3.5"; 6.5.2. Baia externa de 5.25; 6.5.3. Baia slim; 6.6. Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size; 6.7. Deve possuir acabamento isento de pontas e cantos cortantes; **7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO** 7.1. Deve possuir uma (1) fonte de alimentação, conforme especificações abaixo; 7.2. Deve possuir potência de, no mínimo, 300W; 7.3.Tensão de entrada da fonte de alimentação deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz; 7.4. A potência da fonte de alimentação deve atender à demanda do hardware do computador em sua configuração máxima, bem como demais periféricos; 7.5. O modelo da fonte deve possuir, no mínimo, certificação 80Plus Gold; 7.6. O modelo da fonte deve estar cadastrado no site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspxem nome do fabricante do equipamento; 7.7. Eficiência mínima de 85%; 7.8. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 7.9. PFC ativo; **8 - DOIS (2) MONITORES DE VÍDEO TIPO LEDOU IPS COM RETRO ILUMINAÇÃO LED** 8.1. Com no mínimo 23 polegadas do mesmo fabricante do equipamento; 8.2. Resolução nativa de mínimo de 1920 x 1080 a 60Hz; 8.3. Deve possuir aspecto de tela tipo Widescreen (16:9); 8.4. Deve possuir brilho de mínimo de 250 cd/m²; 8.5. Deve possuir função de ajuste angular da tela, frente/trás; 8.6. Deve possuir função de ajuste de altura; 8.7. Deve possuir, no mínimo, um (1) conector DisplayPort , fornecida, com cabo incluso; 8.8. Deve possuir, no mínimo, um (1) conector HDMI, fornecida, com cabo incluso; 8.9. Deve possuir fonte de alimentação interna, que deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz, com ajuste automático de voltagem; 8.10. Deve possuir função de ajuste rotacional a 90°, que permita posicionar a tela do monitor na vertical; 8.11. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; 8.12. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; 8.13. Tempo de resposta de no mínimo de 5ms; 8.14. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; 8.15. Serão permitidos monitores em regimede OEM, ODM, ou de fabricantes distintos do fabricante do computador; **9 - DOS CABOS** 9.1. Deve acompanhar cabos avulsos para: 9.1.1. Conexão do monitor com o computador, mínimo de um (1) por porta compatível com ambos o computador e monitor; 9.1.2. Conexão de alimentação da fonte e monitores, com mínimo de um (1) cabo para cada monitor, e com mínimo de um (1) cabo para cada computador, seguindo especificação de Cabo de Força Padrão ABNT NBR-14136-2002; **10 - DA ORIGINALIDADE DOS ITENS INCLUSOS:** 10.1. Os seguintes itens devem ser originais da fabricante, com a mesma marca da empresa fabricante, em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), ou em regime de ODM (Original Designer Manufacturer): 10.1.1. Placa mãe; 10.1.2. Gabinete; 10.1.3. Mouse; 10.1.4. Teclado; 10.1.5. BIOS; **11- UNIDADES SSD PCIE NVME TLC** 11.1. Deve possuir, no mínimo, um (512)GB SSD TLC M.2 NVMe instalado em compatível com workstation ofertado; 11.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S; 11.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S; 11.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW; **12 - DA CONTROLADORA DE DISCO** 12.1. Deve possuir controladora com no mínimo 4 canais integrados, sendo pelo menos 2 SATA 6,0 Gb / s e 2 SATA 3,0 Gb /s; **13 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** 13.1. Deve possuir um (1) leitor e gravador de CD/DVD (DVD-RW); 13.2. Deve estar instalado no gabinete; 13.3. Deve possuir velocidade mínima de operação de 8x; **14 - INTERFACE DE SOM** 14.1. Deve ser placa de som integrada; 14.2. Alto-falante interno integrado; 14.3. Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada). **15 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET** 15.1. Configuração totalmente por software; 15.2. Deve ser de padrão Gigabit Ethernet, com operação automática em 10/100/1000 Mbps; 15.3. Deve incluir suporte a funcionalidades PxE e Wake on LAN; 15.4. Integrada à placa-mãe; **16 - DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA EXTERNAS (I/O)** 16.1. Deve possuir as seguintes portas externas: 16.2. Mínimo de seis (6) portas USB 3.0 ou superior; 16.3. Portas com revisões superiores do padrão USB (USB 3.1) serão contabilizadas como portas USB 3.0; 16.4. Mínimo de uma (1) porta RJ45; 16.5. Mínimo de um (1) conector 3.5mm de entrada de som, e um (1) conector 3.5mm de saída de som, ou um (1) conector combinado 3.5mm de saída e entrada (combo jack); 16.6. As portas devem ser fornecidas conforme projeto original do fabricante (placa-mãe e gabinete), portanto não serão aceitas portas provenientes de: 16.6.1. Adaptadores externos que conectam em uma das portas e distribuem a entrada/saída de sinal entre diversas outras portas (termo comercial "Hub", ou "Splitter"); 16.6.2. Controladores internos de qualquer natureza (exemplo: placa PCIe de extensão com portas extras). **17 - TECLADO** 17.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 17.2. Possui Apoio Ergonômico; 17.3. Interface de conexão USB; 17.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete; 17.5. Com ajuste de inclinação; **18 - MOUSE** 18.1. Mouse tipo óptico; 18.2. Conexão tipo USB ; 18.3. Resolução mínima de 800 DPI; 18.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 18.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 18.6. 3 botões com scroll; 18.7. Acompanha Mouse-Pad; 18.8. Tamanho padrão para desktop; 18.9. Formato ergonômico ambidestro. **19 - SOFTWARES** 19.1. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 19.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição);						

19.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 8.1 Profissional 64 BITS , 10 Profissional 64 BITS e superior; 19.4. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft. **20-GARANTIA E SERVIÇOS** 20.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses Atendimento Local (on-site), em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; **21 - A GARANTIA DEVE COBRIR:** 21.1. Assistência técnica básica (troubleshooting), para detectar e verificar solução adequada para a resolução de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos; 21.2. Reposição de peças, componentes e suprimentos; 21.3. Reparo do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva; 21.4. Reposição de itens e equipamentos avariados, em caso de impossibilidade de reparo ou reposição de componentes internos para regularizar os mesmos; 21.5. Envio de peças, componentes e acessórios para reposição; 21.6. Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada; **22 - OS SEGUINTES CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS:** 22.1. Atendimento on-line via E-mail, ou formulário de contato, ou Chat online; 22.2. Telefone de Central de Atendimento (tipo 0800); 22.3. O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo; 22.4. A DSTA/CMTI/SGG remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço degarantia; 22.5. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/CMTI/SGG. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital; 22.6. Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/CMTI/SGG; 22.7. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; 22.8. Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento; 22.9. Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa; 22.10. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 22.11. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. **23 - CERTIFICAÇÕES** 23.1. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou internacionais; 23.2. Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais. 23.3. Atender a diretiva rohs(restriction of hazardous substances)quanto à não utilização de substânciasnocivas ao meio ambiente ou apresentarcomprovação técnica demonstrando que oequipamento não é fabricado utilizandosubstâncias nocivas ao meio ambientecomo: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilospolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb); 23.4. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; **24 - CERTIFICAÇÃO ISV** 24.1. Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho; 24.2. Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação; **25 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** 25.1. Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 25.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 25.3. A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 25.4. Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 25.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 25.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); 25.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 25.8. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 25.9. Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. **26 - DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO** 26.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da PREFEITURA Requisitante; 26.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinetes de computadores (workstations), sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 26.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 26.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. **27 - PROPOSTA** 27.1. Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; 27.2. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento. 27.3. Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante; MODELO DE REFERÊNCIA: (Z4 G4 WORKSTATION) OU (PRECISION 5820) OU (P520c Tower Workstation) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA						

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA ENGENHARIA) **1- PROCESSADOR** 1.1. Arquitetura 64 bits;	3	UND	DELL	R$ 23.496,00	R$ 70.488,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11,

1.2. O Processador dever ser especifico para Workstation; 1.3. Processador de referência: Intel Xeon W-2123 (Intel , AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Ultima geração comercializada no Brasil com codinome Kaby Lake ou equivalência técnica; 1.4. Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento; 1.5. Deve possuir compatibilidade com memória ECC; 1.6. Deve possuir no mínimo pontuação de 10.500 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site(https://www.cpubenchm ark.net/;); 1.7. O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 14nm (valores menores são melhores); 1.8. Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência; 1.9. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 1.10. Suporte a quatro (4) canais de memória; 1.11. Deve possuir TDP mínimo de 120W; 1.12. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) **2 - MEMÓRIA** 2.1. Total de memória proveniente do conjunto deve ser 16 (dezesseis) GB – DDR4-2666 ECC SDRAM; 2.2. A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado; 2.3. Deve possuir função ECC; 2.4. A configuração da memória deve ser de configuração Dual ou Quad Channel, com dois(2) módulos de memória de 8GB, ou quatro (4) módulos de 4 GB; 2.5. Memória expansível até pelo menos 64 GB; 2.6. Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado; **3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY** 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; 3.2. Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; 3.3. Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; 3.4. Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 3.5. Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; 3.6. Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; 3.7. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.8. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 3.9. Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); 3.10. BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; 3.11. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série); 3.12. Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe; 3.13. Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes; **4 - PLACA MÃE E CHIPSET** 4.1. Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 4.2. Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM; 4.3. Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleramento de desempenho dos níveis de RAID; 4.4. A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos: 4.5. Mínimo de um (1) PCIe x16; 4.6. Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ; 4.7. Mínimo de um (1) PCIe x1; **5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)** 5.1. Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL; 5.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe; 5.3. Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz; 5.4. Deve possuir memória com capacidade mínima de 4GB; 5.5-Suporte para uso simultâneo de mínimo de 2 (dois) monitores; 5.6. Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior; 5.7. Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express; 5.8. Deve possuir, no mínimo, dois (2) conectores DisplayPort ou dois(2) conectores mini DisplayPort ou HDMI; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA QUADRO P1000 ou superior ; 5.9. Deve possuir, no mínimo, pontuação de 4.000 pontos, conforme benchmarks publicadas no site https://www.videocardbenchmark.net; 5.10. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2018 ou superior e como Certified e Recommended; -Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior: http://www.solidworks.com/sw/support/videoca rdtesting.html . O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS. **6 - GABINETE** 6.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less); 6.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; 6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis. 6.4. Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF; 6.5. Deve possuir, no mínimo, uma (1) baia de expansão de um dos tipos abaixo: 6.5.1. Baia Interna de 3.5"; 6.5.2. Baia externa de 5.25; 6.5.3. Baia slim; 6.6. Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size; 6.7. Deve possuir acabamento isento de pontas e cantos cortantes; **7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO** 7.1. Deve possuir uma (1) fonte de alimentação, conforme especificações abaixo; 7.2. Deve possuir potência de, no mínimo, 300W; 7.3.Tensão de entrada da fonte de alimentação deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz; 7.4. A potência da fonte de alimentação deve atender à demanda do hardware do computador em sua configuração máxima, bem como demais periféricos; 7.5. O modelo da fonte deve possuir, no mínimo, certificação 80Plus Gold; 7.6. O modelo da fonte deve estar cadastrado no site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspxem nome do fabricante do equipamento; 7.7. Eficiência mínima de 85%; 7.8. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 7.9. PFC ativo; **8 - DOIS (2) MONITORES DE VÍDEO TIPO LEDOU IPS COM RETRO ILUMINAÇÃO LED** 8.1. Com no mínimo 23 polegadas do mesmo fabricante do equipamento; 8.2. Resolução nativa de mínimo de 1920 x 1080 a 60Hz; 8.3. Deve possuir aspecto de tela tipo Widescreen (16:9); 8.4. Deve possuir brilho de mínimo de 250 cd/m²; 8.5. Deve possuir função de ajuste angular da tela, frente/trás;						CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29

8.6. Deve possuir função de ajuste de altura; 8.7. Deve possuir, no mínimo, um (1) conector DisplayPort , fornecida, com cabo incluso; 8.8. Deve possuir, no mínimo, um (1) conector HDMI, fornecida, com cabo incluso; 8.9. Deve possuir fonte de alimentação interna, que deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz, com ajuste automático de voltagem; 8.10. Deve possuir função de ajuste rotacional a 90°, que permita posicionar a tela do monitor na vertical; 8.11. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; 8.12. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; 8.13. Tempo de resposta de no mínimo de 5ms; 8.14. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; 8.15. Serão permitidos monitores em regimede OEM, ODM, ou de fabricantes distintos do fabricante do computador; **9 - DOS CABOS** 9.1. Deve acompanhar cabos avulsos para: 9.1.1. Conexão do monitor com o computador, mínimo de um (1) por porta compatível com ambos o computador e monitor; 9.1.2. Conexão de alimentação da fonte e monitores, com mínimo de um (1) cabo para cada monitor, e com mínimo de um (1) cabo para cada computador, seguindo especificação de Cabo de Força Padrão ABNT NBR-14136-2002; **10 - DA ORIGINALIDADE DOS ITENS INCLUSOS:** 10.1. Os seguintes itens devem ser originais da fabricante, com a mesma marca da empresa fabricante, em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), ou em regime de ODM (Original Designer Manufacturer): 10.1.1. Placa mãe; 10.1.2. Gabinete; 10.1.3. Mouse; 10.1.4. Teclado; 10.1.5. BIOS; **11- UNIDADES SSD PCIE NVME TLC** 11.1. Deve possuir, no mínimo, um (512)GB SSD TLC M.2 NVMe instalado em compatível com workstation ofertado; 11.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S; 11.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S; 11.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW; **12 - DA CONTROLADORA DE DISCO** 12.1. Deve possuir controladora com no mínimo 4 canais integrados, sendo pelo menos 2 SATA 6,0 Gb / s e 2 SATA 3,0 Gb /s; **13 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** 13.1. Deve possuir um (1) leitor e gravador de CD/DVD (DVD-RW); 13.2. Deve estar instalado no gabinete; 13.3. Deve possuir velocidade mínima de operação de 8x; **14 - INTERFACE DE SOM** 14.1. Deve ser placa de som integrada; 14.2. Alto-falante interno integrado; 14.3. Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada). **15 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET** 15.1. Configuração totalmente por software; 15.2. Deve ser de padrão Gigabit Ethernet, com operação automática em 10/100/1000 Mbps; 15.3. Deve incluir suporte a funcionalidades PxE e Wake on LAN; 15.4. Integrada à placa-mãe; **16 - DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA EXTERNAS (I/O)** 16.1. Deve possuir as seguintes portas externas: 16.2. Mínimo de seis (6) portas USB 3.0 ou superior; 16.3. Portas com revisões superiores do padrão USB (USB 3.1) serão contabilizadas como portas USB 3.0; 16.4. Mínimo de uma (1) porta RJ45; 16.5. Mínimo de um (1) conector 3.5mm de entrada de som, e um (1) conector 3.5mm de saída de som, ou um (1) conector combinado 3.5mm de saída e entrada (combo jack); 16.6. As portas devem ser fornecidas conforme projeto original do fabricante (placa-mãe e gabinete), portanto não serão aceitas portas provenientes de: 16.6.1. Adaptadores externos que conectam em uma das portas e distribuem a entrada/saída de sinal entre diversas outras portas (termo comercial “Hub”, ou “Splitter”); 16.6.2. Controladores internos de qualquer natureza (exemplo: placa PCIe de extensão com portas extras). **17 - TECLADO** 17.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 17.2. Possui Apoio Ergonômico; 17.3. Interface de conexão USB; 17.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete; 17.5. Com ajuste de inclinação; **18 - MOUSE** 18.1. Mouse tipo óptico; 18.2. Conexão tipo USB ; 18.3. Resolução mínima de 800 DPI; 18.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 18.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 18.6. 3 botões com scroll; 18.7. Acompanha Mouse-Pad; 18.8. Tamanho padrão para desktop; 18.9. Formato ergonômico ambidestro. **19 - SOFTWARES** 19.1. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 19.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição); 19.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 8.1 Profissional 64 BITS , 10 Profissional 64 BITS e superior; 19.4. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft. **20-GARANTIA E SERVIÇOS** 20.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses Atendimento Local (on-site), em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; **21 - A GARANTIA DEVE COBRIR:** 21.1. Assistência técnica básica (troubleshooting), para detectar e verificar solução adequada para a resolução de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos; 21.2. Reposição de peças, componentes e suprimentos; 21.3. Reparo do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva; 21.4. Reposição de itens e equipamentos avariados, em caso de impossibilidade de reparo ou reposição de componentes internos para regularizar os mesmos; 21.5. Envio de peças, componentes e acessórios para reposição; 21.6. Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada; **22 - OS SEGUINTES CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS:** 22.1. Atendimento on-line via E-mail, ou formulário de contato, ou Chat online; 22.2. Telefone de Central de Atendimento (tipo 0800); 22.3. O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo; 22.4. A DSTA/CMTI/SGG remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito,						

cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia; 22.5. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/CMTI/SGG. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital; 22.6. Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/CMTI/SGG; 22.7. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; 22.8. Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento; 22.9. Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa; 22.10. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 22.11. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. **23 - CERTIFICAÇÕES** 23.1. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou internacionais; 23.2. Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais. 23.3. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substânciasnocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg),cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilospolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb); 23.4. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; **24 - CERTIFICAÇÃO ISV** 24.1. Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho; 24.2. Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação; **25 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** 25.1. Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 25.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 25.3. A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 25.4. Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 25.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 25.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); 25.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 25.8. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 25.9. Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. **26 - DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO** 26.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da PREFEITURA Requisitante; 26.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinetes de computadores (workstations), sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 26.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 26.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. **27 - PROPOSTA** 27.1. Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; 27.2. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento. 27.3. Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante; MODELO DE REFERÊNCIA: (Z4 G4 WORKSTATION) OU (PRECISION 5820) OU (P520c Tower Workstation) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA						

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA DESENVOLVIMENTO) **1 - PLACA PRINCIPAL** 1.1. Placa principal com arquitetura ATX ou BTX , barramento PCI; 1.2. Deve ser de fabricação própria ou fornecida em regime de OEM a partir de projeto do fabricante do equipamento, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal; 1.3. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 mínimo de 2666 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 64(sessenta e quatro) Gbytes. 1.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI, sendo, pelo menos: 1 (um) PCI-E x16 e 1 (um) PCI-E x1 ou x4 ou x8; 1.5. Após totalmente configurado, o equipamento deverá possuir pelo menos um slot do tipo PCI livre; 1.6. Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface); 1.7. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 1.8. Deverá possuir chip TPM versão 1.2 integrado acompanhado de software para seu gerenciamento. A empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: 1. http://www.trustedcomputinggroup.org/members **2 - BIOS** 2.1. Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto; 2.2. Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador; 2.3. Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB; 2.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.5. Deve ter suporte em Português e Inglês. **3 - VIDEO** 3.1. Uma controladora de vídeo gráfica no padrão PCI Express ou integrada ao chipset ou processador do	82	UND	ELITE DESK	R$ 14.296,00	R$ 1.172.272,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29

microcomputador, clock de processamento mínimo de 1063Mhz, que suporte à resolução de, no mínimo, 4096 x 2160 com profundidade de cores de 1024 bits com taxa de atualização mínima de 60Hz e padrão plugand-play, compatível com API DirectX 11 e OpenGL 4.0 ou superiores; **4 - INTERFACES** 4.1. Conectividade de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plugandplay, com conector padrão RJ-45, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento; 4.2. Placa Wireless PCI ou PCI-Express x1 ou x16, com antena, compatível padrão IEEE 802.11 a/b/g/n(sem nenhum tipo de adaptadores de rede wifi USB); 4.3. Interface tipo Serial ATA-300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido. 4.4. Interface tipo ULTRA DMA 100, Serial ATA-150 ou superior, que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; 4.5. Uma interface de som estéreo 24 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, acompanhada de duas caixas acústicas amplificadas ou, alternativamente, caixa acústica interna ao gabinete e/ou monitor; 4.6. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces USB, no mínimo 2 (duas) USB 3.0, sendo (6 traseiras integradas na placa-mãe sem nenhum tipo de adaptadores e com mínimo de 2 (duas) interfaces de USB 2.0 ou USB 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete; 4.7. Possuir, pelo menos 1 (uma) porta HDMI; 4.8. Possuir, pelo menos 1 (uma) porta VGA; 4.9. Possuir, pelo menos 1 (uma) porta DisplayPort); 4.10. Possuir interface para mouse com conector do tipo USB ou PS/2, integrada a placa-mãe; 4.11. Possuir interface para teclado com conector do tipo USB ou PS/2, integrada a placa-mãe **5 - PROCESSADOR** 5.1. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar), no mínimo 8 (oito) núcleos com frequência mínima de 3.0 GHz ou superior, com cache L2 de mínimo de 12 (doze) MB ou cache L3 no mínimo 16 (dezesseis) Mbytes, barramento mínimo de 2666 MHz ou Bus Speedy de 8,0 GT/S ou superior, compatível com aplicação de 64 bits, com suporte a aumento de desempenho do processador e Tecnologia de virtualização, Gráficos integrados, com dispositivo de resfriamento: Dissipador de calor e ventilador incluídos. Observação: São valores de referência, e o fornecedor poderá ofertar equipamento igual ou superior ao descrito no subitem 5.1; **6 - MEMÓRIA RAM** 6.1. Memória RAM, no mínimo, 32 (Trinta e dois) GB do tipo DDR4 ou tecnologia superior, de, no mínimo, de 2666 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal; 6.2. No mínimo 4 (quatro) slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 64 GB. **7 - UNIDADES DE DISCO** 7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 Gigabytes , com interface tipo Serial ATA-300 (6Gb/s) ou superior; 7.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM; 7.3.Memória cache buffer de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Mbytes; 7.4. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO -UNIDADES SSD PCIE NVME TLC 7.4.1. Armazenamento de pelo menos 480 GB - SSD M.2 2280 PCIe NVMe autocriptografado Opal 2 TLC ; 7.4.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S; 7.4.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S; 7.4.4. 7.4.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW; **8 - MONITOR DE VÍDEO** 8.1. 02 (Dois) Monitores de Tela plana de 23" (polegadas) LED, Wide (16:9) ou superior, com as seguintes especificações: 8.1.1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior; 8.1.2. Contraste: 2.000.000:1 (dinâmico), 1000:1 (típico), ou superior; 8.1.3. Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; 8.1.4. Tempo de Resposta: 5 ms; 8.1.5. Resolução: 1920x 1080 com 60 Hz (Full HD) ou superior; 8.1.6. Conectores de Entrada: 15 Pin DSub (VGA), DisplayPort HDMI; 8.1.7. Caixas acústicas embutidas (apenas como alternativa); 8.1.8. Segurança: UL, TUV; 8.1.9. Diretrizes de segurança EMC: CE, FCC; 8.1.10. Ergonomia: ISO 13406-2, será aceita a certificação TCO 6.0 possui em seu escopo além do requisito de emissão de radiação, o requisito de ergonomia. Este requisito engloba a ISO 13406-2, ISO 9241-3, ISO 9241-5, ISO 9241-7 e ISO 9241-8, todas relacionadas a ergonomia ; 8.1.11. Economia de Energia: EPA Energy Star ou certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor) será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente; 8.1.12. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; 8.1.13. O monitor deve possuir ajuste de altura, rotação (Pivot) e inclinação (Swivel); 8.1.14. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática; 8.1.15. Certificação do Underwriters Laboratories (UL) ou equivalente emitido pelo INMETRO; 8.1.16. Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria GOLD comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 8.1.17. Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA; **9 - GABINETE** 9.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, placas de vídeo, memória RAM, demais periféricos); 9.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts; 9.3. A fonte deve possuir mínimo de 180 W a 400 W de potência real; 9.4. A fonte deve ter tecnologia PFC – fator de correção de potência ativa Padrão mínimo de 90%. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 9.5. Comprovar que o equipamento é compatível com padrão ROHS (Restrictions of Hazardous Substances). 9.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete; 9.7. Deve permitir a abertura do equipamento e demais dispositivos internos sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; 9.8. Possui sistema sensor de intrusão e trava eletrônica ao gabinete, serão aceitas alternativas, desde que impeçam de modo adequado o furto de peças internas e do próprio computador; 9.9. O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical ou horizontal; 9.10. Cabo de segurança tipo Kensington. **10 - TECLADO** 10.1. USB, do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa(ptbr); 10.2. Compatibilidade com o padrão ABNT-2; 10.3. Com ajuste de inclinação. **11- MOUSE** 11.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 11.2. Resolução mínima de 400 dpi; 11.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico. **12 - SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO** 12.1. O equipamento, com todos os recursos, com garantia de atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o Windows 10 Professional 64 Bits e Linux Distribuição Ubuntu 16.04 64 Bits ou superior ou Debian 10.0 64 Bits ou superior; 12.2. Deve oferecer mídias de instalação e recuperação ou disponibilizar em site da web, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. 12.3. Os drivers e o conteúdo das mídias esteja disponível via Internet, através de Site próprio(no caso de aplicativos e drivers de dispositivos) ou através de solução própria, no caso de recuperação /reinstalação de sistema operacional. 12.4. Prover software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, com suporte a Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior.						

12.5. As seguintes funcionalidades para gerenciamento remoto, através do protocolo SNMP e/ou DMI, devem ser oferecidas; 12.6. Monitoramento dos principais dispositivos do microcomputador, tais como, placa de vídeo, memória instalada, slots PCI, rede e outros periféricos; 12.7. Monitoramento de velocidade dos coolers do processador e do sistema (gabinete); 12.8. Monitoramento de temperatura do processador e do sistema; 12.9. Monitoramento da tensão utilizada pela fonte do microcomputador. **13 - COMPATIBILIDADE** 13.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado; 13.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado; 13.3. Anexar comprovação de certificação EPEAT versão GOLD ou similar emitida pelo Inmetro, com conformidade do produto ofertado em atendimento a série de critérios ambientais, equipamento deverá atender a todos os critérios básicos e pelo menos 75% dos critérios opcionais, mediante relatório obtido no site: www.epeat.net; 13.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro; 13.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, com exceção do software de gerenciamento, deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 8.1 Profissional, Windows 10 Profissional e Linux Kernel 2.6.20 ou superior. Observação : Poderá ser os drivers e o conteúdo das mídias esteja disponível via Internet, através de Site próprio(no caso de aplicativos e drivers de dispositivos) ou através de solução própria, no caso de recuperação /reinstalação de sistema operacional. **14 - OUTROS REQUISITOS** 14.1. Os periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos; 14.2. O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, a comprovar através de declaração do fabricante; 14.3. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 14.4. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 14.5. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando: Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; 14.6. Informar na proposta: Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto; 14.7. Informar na proposta: o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação; 14.8. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296 ou norma técnica similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta, admitindose uma emissão de ruídos em operação normal máxima de 5.0 LWAd (Declared Sound Power), valores expressos em bels, 1 bel = 10 decibels; 14.9. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI. **15 - GARANTIA** 15.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 5 (cinco) anos para todos os elementos fornecidos (microcomputador e monitor de vídeo) onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, garantia deverá comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante; 15.2. O fabricante do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica; 15.3. O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fornecedor do equipamento; 15.5. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico online; 15.6. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 15.7. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 15.8. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar - se inviável, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes; 15.9. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. MODELO DE REFERÊNCIA: (HP EliteDesk 800 G4 ou G5) OU (ThinkCentre M920s) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.						

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA DESENVOLVIMENTO) **1 - PLACA PRINCIPAL** 1.1. Placa principal com arquitetura ATX ou BTX , barramento PCI; 1.2. Deve ser de fabricação própria ou fornecida em regime de OEM a partir de projeto do fabricante do equipamento, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal; 1.3. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 mínimo de 2666 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 64(sessenta e quatro) Gbytes. 1.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI, sendo, pelo menos: 1 (um) PCI-E x16 e 1 (um) PCI-E x1 ou x4 ou x8; 1.5. Após totalmente configurado, o equipamento deverá possuir pelo menos um slot do tipo PCI livre; 1.6. Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface); 1.7. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 1.8. Deverá possuir chip TPM versão 1.2 integrado acompanhado de software para seu gerenciamento. A empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: 1. http:www.trustedcomputinggroup.org/members **2 - BIOS** 2.1. Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;	UND	5	ELITE DESK	R$ 14.296,00	R$ 71.480,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29

2.2. Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador; 2.3. Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB; 2.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.5. Deve ter suporte em Português e Inglês. **3 - VIDEO** 3.1. Uma controladora de vídeo gráfica no padrão PCI Express ou integrada ao chipset ou processador do microcomputador, clock de processamento mínimo de 1063Mhz, que suporte à resolução de, no mínimo, 4096 x 2160 com profundidade de cores de 1024 bits com taxa de atualização mínima de 60Hz e padrão plugand-play, compatível com API DirectX 11 e OpenGL 4.0 ou superiores; **4 - INTERFACES** 4.1. Conectividade de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plugandplay, com conector padrão RJ-45, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento; 4.2. Placa Wireless PCI ou PCI-Express x1 ou x16, com antena, compatível padrão IEEE 802.11 a/b/g/n(sem nenhum tipo de adaptadores de rede wifi USB); 4.3. Interface tipo Serial ATA-300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido. 4.4. Interface tipo ULTRA DMA 100, Serial ATA-150 ou superior, que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; 4.5. Uma interface de som estéreo 24 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, acompanhada de duas caixas acústicas amplificadas ou, alternativamente, caixa acústica interna ao gabinete e/ou monitor; 4.6. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces USB, no mínimo 2 (duas) USB 3.0, sendo (6 traseiras integradas na placa-mãe sem nenhum tipo de adaptadores e com mínimo de 2 (duas) interfaces de USB 2.0 ou USB 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete; 4.7. Possuir, pelo menos 1 (uma) porta HDMI; 4.8. Possuir, pelo menos 1 (uma) porta VGA; 4.9. Possuir, pelo menos 1 (uma) porta DisplayPort); 4.10. Possuir interface para mouse com conector do tipo USB ou PS/2, integrada a placa-mãe; 4.11. Possuir interface para teclado com conector do tipo USB ou PS/2, integrada a placa-mãe. **5 - PROCESSADOR** 5.1. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar), no mínimo 8 (oito) núcleos com frequência mínima de 3.0 GHz ou superior, com cache L2 de mínimo de 12 (doze) MB ou cache L3 no mínimo 16 (dezesseis) Mbytes, barramento mínimo de 2666 MHz ou Bus Speedy de 8,0 GT/S ou superior, compatível com aplicação de 64 bits, com suporte a aumento de desempenho do processador e Tecnologia de virtualização, Gráficos integrados, com dispositivo de resfriamento: Dissipador de calor e ventilador incluídos. Observação: São valores de referência, e o fornecedor poderá ofertar equipamento igual ou superior ao descrito no subitem 5.1; **6 - MEMÓRIA RAM** 6.1. Memória RAM, no mínimo, 32 (Trinta e dois) GB do tipo DDR4 ou tecnologia superior, de, no mínimo, de 2666 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal; 6.2. No mínimo 4 (quatro) slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 64 GB. **7 - UNIDADES DE DISCO** 7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 Gigabytes , com interface tipo Serial ATA-300 (6Gb/s) ou superior; 7.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM; 7.3.Memória cache buffer de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Mbytes; 7.4. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO -UNIDADES SSD PCIE NVME TLC 7.4.1. Armazenamento de pelo menos 480 GB - SSD M.2 2280 PCIe NVMe autocriptografado Opal 2 TLC ; 7.4.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S; 7.4.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S; 7.4.4. 7.4.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW; **8 - MONITOR DE VÍDEO** 8.1. 02 (Dois) Monitores de Tela plana de 23” (polegadas) LED, Wide (16:9) ou superior, com as seguintes especificações: 8.1.1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior; 8.1.2. Contraste: 2.000.000:1 (dinâmico), 1000:1 (típico), ou superior; 8.1.3. Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; 8.1.4. Tempo de Resposta: 5 ms; 8.1.5. Resolução: 1920x 1080 com 60 Hz (Full HD) ou superior; 8.1.6. Conectores de Entrada: 15 Pin DSub (VGA), DisplayPort HDMI; 8.1.7. Caixas acústicas embutidas (apenas como alternativa); 8.1.8. Segurança: UL, TUV; 8.1.9. Diretrizes de segurança EMC: CE, FCC; 8.1.10. Ergonomia: ISO 13406-2 , será aceita a certificação TCO 6.0 possui em seu escopo além do requisito de emissão de radiação, o requisito de ergonomia. Este requisito engloba a ISO 13406-2, ISO 9241-3, ISO 9241-5, ISO 9241-7 e ISO 9241-8, todas relacionadas a ergonomia ; 8.1.11. Economia de Energia: EPA Energy Star ou certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor) será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente; 8.1.12. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; 8.1.13. O monitor deve possuir ajuste de altura, rotação (Pivot) e inclinação (Swivel); 8.1.14. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática; 8.1.15. Certificação do Underwriters Laboratories (UL) ou equivalente emitido pelo INMETRO; 8.1.16. Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria GOLD comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 8.1.17. Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA; **9 - GABINETE** 9.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, placas de vídeo, memória RAM, demais periféricos); 9.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts; 9.3. A fonte deve possuir mínimo de 180 W a 400 W de potência real; 9.4. A fonte deve ter tecnologia PFC – fator de correção de potência ativa Padrão mínimo de 90%. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 9.5. Comprovar que o equipamento é compatível com padrão ROHS (Restrictions of Hazardous Substances). 9.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete; 9.7. Deve permitir a abertura do equipamento e demais dispositivos internos sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; 9.8. Possui sistema sensor de intrusão e trava eletrônica ao gabinete, serão aceitas alternativas, desde que impeçam de modo adequado o furto de peças internas e do próprio computador; 9.9. O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical ou horizontal; 9.10. Cabo de segurança tipo Kensington. **10 - TECLADO** 10.1. USB, do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa(ptbr); 10.2. Compatibilidade com o padrão ABNT-2; 10.3. Com ajuste de inclinação. **11- MOUSE** 11.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 11.2. Resolução mínima de 400 dpi; 11.3. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico. **12 - SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO** 12.1. O equipamento, com todos os recursos, com garantia de atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o Windows 10 Professional 64 Bits e Linux Distribuição Ubuntu 16.04 64 Bits ou superior ou Debian 10.0 64 Bits ou superior; 12.2. Deve oferecer mídias de instalação e recuperação ou disponibilizar em site da web, além da						

documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. 12.3. Os drivers e o conteúdo das mídias esteja disponível via Internet, através de Site próprio(no caso de aplicativos e drivers de dispositivos) ou através de solução própria, no caso de recuperação/reinstalação de sistema operacional. 12.4. Prover software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, com suporte a Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior. 12.5. As seguintes funcionalidades para gerenciamento remoto, através do protocolo SNMP e/ou DMI, devem ser oferecidas; 12.6. Monitoramento dos principais dispositivos do microcomputador, tais como, placa de vídeo, memória instalada, slots PCI, rede e outros periféricos; 12.7. Monitoramento de velocidade dos coolers do processador e do sistema (gabinete); 12.8. Monitoramento de temperatura do processador e do sistema; 12.9. Monitoramento da tensão utilizada pela fonte do microcomputador. **13 - COMPATIBILIDADE** 13.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado; 13.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado; 13.3. Anexar comprovação de certificação EPEAT versão GOLD ou similar emitida pelo Inmetro, com conformidade do produto ofertado em atendimento a série de critérios ambientais, equipamento deverá atender a todos os critérios básicos e pelo menos 75% dos critérios opcionais, mediante relatório obtido no site: www.epeat.net; 13.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro; 13.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, com exceção do software de gerenciamento, deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 8.1 Profissional, Windows 10 Profissional e Linux Kernel 2.6.20 ou superior. Observação : Poderá ser os drivers e o conteúdo das mídias esteja disponível via Internet, através de Site próprio(no caso de aplicativos e drivers de dispositivos) ou através de solução própria, no caso de recuperação /reinstalação de sistema operacional. **14 - OUTROS REQUISITOS** 14.1. Os periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos; 14.2. O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, a comprovar através de declaração do fabricante; 14.3. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 14.4. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 14.5. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando: Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; 14.6. Informar na proposta: Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto; 14.7. Informar na proposta: o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação; 14.8. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296 ou norma técnica similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta, admitindose uma emissão de ruídos em operação normal máxima de 5.0 LWAd (Declared Sound Power), valores expressos em bels, 1 bel = 10 decibels; 14.9. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI. **15 - GARANTIA** 15.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 5 (cinco) anos para todos os elementos fornecidos (microcomputador e monitor de vídeo) onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, garantia deverá comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante; 15.2. O fabricante do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica; 15.3. O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fornecedor do equipamento; 15.5. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico online; 15.6. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 15.7. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 15.8. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar - se inviável, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes; 15.9. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. MODELO DE REFERÊNCIA: (HP EliteDesk 800 G4 ou G5) OU (ThinkCentre M920s) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. ESTAÇÃO DE TRABALHO (ENGENHARIA)- WORKSTATION SEM SO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS E MONITOR **1-PROCESSADOR** 1.1. Arquitetura 64 bits; 1.2. O Processador dever ser especifico para Workstation; 1.3. Processador de referência: Intel Xeon W-2123 (Intel , AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Ultima geração comercializada no Brasil com codinome Kaby Lake ou equivalência técnica; 1.4. Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento; 1.5. Deve possuir compatibilidade com memória ECC; 1.6. Deve possuir no mínimo pontuação de 10.500 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site (https:/www.cpubenchmark.net/;); 1.7. O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 14nm (valores menores são melhores); 1.8. Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência; 1.9. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 1.10. Suporte a quatro (4) canais de memória;	61	UND	DELL	R$ 22.063,00	R$ 1.345.843,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29

1.11. Deve possuir TDP mínimo de 120W; 1.12. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) **2 - MEMÓRIA** 2.1. Total de memória proveniente do conjunto deve ser 32 (trinta e dois) GB – DDR4-2666 ECC SDRAM; 2.2. A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado; 2.3. Deve possuir função ECC; 2.4. A configuração da memória deve ser de configuração Dual ou Quad Channel, com dois(2) módulos de memória de 16GB, ou quatro (4) módulos de 8 GB; 2.5. Memória expansível até pelo menos 64 GB; 2.6. Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado; **3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY** 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; 3.2. Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; 3.3. Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; 3.4. Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 3.5. Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; 3.6. Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; 3.7. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.8. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 3.9. Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve tersido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); 3.10. BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; 3.11. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série); 3.12. Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe; 3.13. Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes; **4 - PLACA MÃE E CHIPSET** 4.1. Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 4.2. Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM; 4.3. Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleramento de desempenho dos níveis de RAID; 4.4. A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos: 4.5. Mínimo de um (1) PCIe x16; 4.6. Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ; 4.7. Mínimo de um (1) PCIe x1; **5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)** 5.1. Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL; 5.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe; 5.3. Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz; 5.4. Deve possuir memória com capacidade mínima de 4GB; 5.5. Suporte para uso simultâneo de mínimo de 2 (dois) monitores; 5.6. Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior; 5.7. Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express; 5.8. Deve possuir, no mínimo, dois (2) conectores DisplayPort ou dois(2) conectores mini DisplayPort ou HDMI; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA QUADRO P1000 ou superior : 5.9. Deve possuir, no mínimo, pontuação de 4.000 pontos, conforme benchmarks publicadas no site https://www.videocardbenchmark.net; 5.10. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2018 ou superior e como Certified e Recommended; - Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior: http://www.solidworks.com/sw suppo rt/videocardtesting.html . O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS. **6 - GABINETE** 6.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less); 6.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; 6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis. 6.4. Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF; 6.5. Deve possuir, no mínimo, uma (1) baia de expansão de um dos tipos abaixo: 6.5.1. Baia Interna de 3.5"; 6.5.2. Baia externa de 5.25; 6.5.3. Baia slim; 6.6. Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size; 6.7. Deve possuir acabamento isento de pontas e cantos cortantes; **7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO** 7.1. Deve possuir uma (1) fonte de alimentação, conforme especificações abaixo; 7.2. Deve possuir potência de, no mínimo, 300W; 7.3. Tensão de entrada da fonte de alimentação deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz; 7.4. A potência da fonte de alimentação deve atender à demanda do hardware do computador em sua configuração máxima, bem como demais periféricos; 7.5. O modelo da fonte deve possuir, no mínimo, certificação 80Plus Gold; 7.6. O modelo da fonte deve estar cadastrado no site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx em nome do fabricante do equipamento; 7.7. Eficiência mínima de 85%; 7.8. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 7.9. PFC ativo; **8 - DOS CABOS** 8.1. Deve acompanhar cabos avulsos para: 8.1.1. Conexão do monitor com o computador, mínimo de um (1) por porta compatível com ambos o computador e monitor; 8.1.2. Conexão de alimentação da fonte e monitores, com mínimo de um (1) cabo para cada monitor, e com mínimo de um (1) cabo para cada computador, seguindo especificação de Cabo de Força Padrão ABNT NBR-14136-2002; **9 - DA ORIGINALIDADE DOS ITENS INCLUSOS:** 9.1. Os seguintes itens devem ser originais da fabricante, com a mesma marca da empresa fabricante, em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), ou em regime de ODM (Original Designer Manufacturer): 9.1.1. Placa mãe; 9.1.2. Gabinete; 9.1.3. Mouse; 9.1.4. Teclado; 9.1.5. BIOS; **10 - UNIDADES SSD PCIE NVME TLC**						

10.1. Deve possuir, no mínimo, um (512)GB SSD TLC M.2 NVMe instalado em compatível com workstation ofertado; 10.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S; 10.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S; 10.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW; **11 - DA CONTROLADORA DE DISCO** 11.1. Deve possuir controladora com no mínimo 4 canais integrados, sendo pelo menos 2 SATA 6,0 Gb / s e 2 SATA 3,0 Gb /s; **12 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** 12.1. Deve possuir um (1) leitor e gravador de CD/DVD (DVD-RW); 12.2. Deve estar instalado no gabinete; 12.3. Deve possuir velocidade mínima de operação de 8x; **13 - INTERFACE DE SOM** 13.1. Deve ser placa de som integrada; 13.2.Alto-falante interno integrado; 13.3. Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada). **14 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET** 14.1. Configuração totalmente por software; 14.2. Deve ser de padrão Gigabit Ethernet, com operação automática em 10/100/1000 Mbps; 14.3. Deve incluir suporte a funcionalidades PxE e Wake on LAN; 14.4. Integrada à placa-mãe; **15 - DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA EXTERNAS (I/O)** 15.1. Deve possuir as seguintes portas externas: 15.2. Mínimo de seis (6) portas USB 3.0 ou superior; 15.3. Portas com revisões superiores do padrão USB (USB 3.1) serão contabilizadas como portas USB 3.0; 15.4. Mínimo de uma (1) porta RJ45; 15.5. Mínimo de um (1) conector 3.5mm de entrada de som, e um (1) conector 3.5mm de saída de som, ou um (1) conector combinado 3.5mm de saída e entrada (combo jack); 15.6. As portas devem ser fornecidas conforme projeto original do fabricante (placa-mãe e gabinete), portanto não serão aceitas portas provenientes de: 15.6.1. Adaptadores externos que conectam em uma das portas e distribuem a entrada/saída de sinal entre diversas outras portas (termo comercial “Hub”, ou “Splitter”); 15.6.2. Controladores internos de qualquer natureza (exemplo: placa PCIe de extensão com portas extras). **16 - TECLADO** 16.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 16.2. Possui Apoio Ergonômico; 16.3. Interface de conexão USB; 16.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete; 16.5. Com ajuste de inclinação; **17 - MOUSE** 17.1. Mouse tipo óptico; 17.2. Conexão tipo USB ; 17.3. Resolução mínima de 800 DPI; 17.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 17.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 17.6. 3 botões com scroll; 17.7. Acompanha Mouse-Pad; 17.8. Tamanho padrão para desktop; 17.9. Formato ergonômico ambidestro. **18 - SOFTWARES** 18.1. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 18.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição); 18.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 8.1 Profissional 64 BITS , 10 Profissional 64 BITS e superior; 18.4. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL). **19 - GARANTIA E SERVIÇOS** 19.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses Atendimento Local (on-site), em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; **20 - A GARANTIA DEVE COBRIR:** 20.1. Assistência técnica básica (troubleshooting), para detectar e verificar solução adequada para a resolução de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos; 20.2. Reposição de peças, componentes e suprimentos; 20.3. Reparo do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva; 20.4. Reposição de itens e equipamentos avariados, em caso de impossibilidade de reparo ou reposição de componentes internos para regularizar os mesmos; 20.5. Envio de peças, componentes e acessórios para reposição; 20.6. Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada; **21 - OS SEGUINTES CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS:** 21.1. Atendimento on-line via E-mail, ou formulário de contato, ou Chat online; 21.2. Telefone de Central de Atendimento (tipo 0800); 21.3. O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo; 21.4. A DSTA/SMTI/SGG remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia; 21.5. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/SMTI/SGG. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital; 21.6. Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/SMTI/SGG; 21.7. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; 21.8. Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento; 21.9. Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa; 21.10. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI; 21.11. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. **22 - CERTIFICAÇÕES** 22.1. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou internacionais; 22.2. Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais. 22.3. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)),						

bifenilospolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb); 22.4. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; **23 - CERTIFICAÇÃO ISV** 23.1. Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho; 23.2.Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação; **24-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** 24.1. Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 24.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 24.3. A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 24.4. Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 24.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 24.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); 24.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 24.8. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 24.9. Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. **25 - DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO** 25.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da PREFEITURA Requisitante; 25.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinetes de computadores (workstations), sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 25.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 25.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. **26 - PROPOSTA** 26.1. Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; 26.2. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento. 26.3. Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante; MODELO DE REFERÊNCIA: (Z4 G4 WORKSTATION) OU (PRECISION 5820) OU (P520c Tower Workstation) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. ESTAÇÃO DE TRABALHO (ENGENHARIA)- WORKSTATION SEM SO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS E MONITOR **1-PROCESSADOR** 1.1. Arquitetura 64 bits; 1.2. O Processador dever ser especifico para Workstation; 1.3. Processador de referência: Intel Xeon W-2123 (Intel , AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Ultima geração comercializada no Brasil com codinome Kaby Lake ou equivalência técnica; 1.4. Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento; 1.5. Deve possuir compatibilidade com memória ECC; 1.6. Deve possuir no mínimo pontuação de 10.500 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site (https: www.cpubenchmark.net/;); 1.7. O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 14nm (valores menores são melhores); 1.8. Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência; 1.9. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 1.10. Suporte a quatro (4) canais de memória; 1.11. Deve possuir TDP mínimo de 120W; 1.12. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) **2 - MEMÓRIA** 2.1. Total de memória proveniente do conjunto deve ser 32 (trinta e dois) GB – DDR4-2666 ECC SDRAM; 2.2. A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado; 2.3. Deve possuir função ECC; 2.4. A configuração da memória deve ser de configuração Dual ou Quad Channel, com dois(2) módulos de memória de 16GB, ou quatro (4) módulos de 8 GB; 2.5. Memória expansível até pelo menos 64 GB; 2.6. Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado; **3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY** 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; 3.2. Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; 3.3. Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; 3.4. Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 3.5. Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; 3.6. Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; 3.7. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.8. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 3.9. Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve tersido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); 3.10. BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; 3.11. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série); 3.12. Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe; 3.13. Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes; **4 - PLACA MÃE E CHIPSET** 4.1. Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; 4.2. Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM; 4.3. Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleramento de desempenho dos níveis de RAID;	3	UND	HP Z4 G4	R$ 22.063,00	R$ 66.189,00	**Empresa:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP **CNPJ:** 05.587.568/0001-74 **Endereço:** RUA QUINTINO BACAIUVA, Nº 1508, SALA B – BAIRRO: OLARIA – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-250 **Responsável:** DELVANE GOMES COSTA **CPF:** 220.683.252-68

4.4. A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos:
4.5. Mínimo de um (1) PCIe x16;
4.6. Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ;
4.7. Mínimo de um (1) PCIe x1;
5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)
5.1. Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL;
5.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe;
5.3. Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz;
5.4. Deve possuir memória com capacidade mínima de 4GB;
5.5. Suporte para uso simultâneo de mínimo de 2 (dois) monitores;
5.6. Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior;
5.7. Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express;
5.8. Deve possuir, no mínimo, dois (2) conectores DisplayPort ou dois(2) conectores mini DisplayPort ou HDMI; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA QUADRO P1000 ou superior :
5.9. Deve possuir, no mínimo, pontuação de 4.000 pontos, conforme benchmarks publicadas no site https://www.videocardbenchmark.net;
5.10. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2018 ou superior e como Certified e Recommended; - Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior:
http://www.solidworks.com/sw/ support/videocardtesting.html. O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS.
6 - GABINETE
6.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less);
6.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;
6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis.
6.4. Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF;
6.5. Deve possuir, no mínimo, uma (1) baia de expansão de um dos tipos abaixo:
6.5.1. Baia Interna de 3.5";
6.5.2. Baia externa de 5.25;
6.5.3. Baia slim;
6.6. Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size;
6.7. Deve possuir acabamento isento de pontas e cantos cortantes;
7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO
7.1. Deve possuir uma (1) fonte de alimentação, conforme especificações abaixo;
7.2. Deve possuir potência de, no mínimo, 300W;
7.3. Tensão de entrada da fonte de alimentação deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz;
7.4. A potência da fonte de alimentação deve atender à demanda do hardware do computador em sua configuração máxima, bem como demais periféricos;
7.5. O modelo da fonte deve possuir, no mínimo, certificação 80Plus Gold;
7.6. O modelo da fonte deve estar cadastrado no site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx em nome do fabricante do equipamento;
7.7. Eficiência mínima de 85%;
7.8. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.
7.9. PFC ativo;
8 - DOS CABOS
8.1. Deve acompanhar cabos avulsos para:
8.1.1. Conexão do monitor com o computador, mínimo de um (1) por porta compatível com ambos o computador e monitor;
8.1.2. Conexão de alimentação da fonte e monitores, com mínimo de um (1) cabo para cada monitor, e com mínimo de um (1) cabo para cada computador, seguindo especificação de Cabo de Força Padrão ABNT NBR-14136-2002;
9 - DA ORIGINALIDADE DOS ITENS INCLUSOS:
9.1. Os seguintes itens devem ser originais da fabricante, com a mesma marca da empresa fabricante, em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer),
ou em regime de ODM (Original Designer Manufacturer):
9.1.1. Placa mãe;
9.1.2. Gabinete;
9.1.3. Mouse;
9.1.4. Teclado;
9.1.5. BIOS;
10 - UNIDADES SSD PCIE NVME TLC
10.1. Deve possuir, no mínimo, um (512)GB SSD TLC M.2 NVMe instalado em compatível com workstation ofertado;
10.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S;
10.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S;
10.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW;
11 - DA CONTROLADORA DE DISCO
11.1. Deve possuir controladora com no mínimo 4 canais integrados, sendo pelo menos 2 SATA 6,0 Gb / s e 2 SATA 3,0 Gb /s;
12 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
12.1. Deve possuir um (1) leitor e gravador de CD/DVD (DVD-RW);
12.2. Deve estar instalado no gabinete;
12.3. Deve possuir velocidade mínima de operação de 8x;
13 - INTERFACE DE SOM
13.1. Deve ser placa de som integrada;
13.2.Alto-falante interno integrado;
13.3. Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada).
14 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET
14.1. Configuração totalmente por software;
14.2. Deve ser de padrão Gigabit Ethernet, com operação automática em 10/100/1000 Mbps;
14.3. Deve incluir suporte a funcionalidades PxE e Wake on LAN;
14.4. Integrada à placa-mãe;
15 - DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA EXTERNAS (I/O)
15.1. Deve possuir as seguintes portas externas:
15.2. Mínimo de seis (6) portas USB 3.0 ou superior;
15.3. Portas com revisões superiores do padrão USB (USB 3.1) serão contabilizadas como portas USB 3.0;
15.4. Mínimo de uma (1) porta RJ45;
15.5. Mínimo de um (1) conector 3.5mm de entrada de som, e um (1) conector 3.5mm de saída de som, ou um (1) conector combinado 3.5mm de saída e entrada (combo jack);
15.6. As portas devem ser fornecidas conforme projeto original do fabricante (placa-mãe e gabinete), portanto não serão aceitas portas provenientes de:
15.6.1. Adaptadores externos que conectam em uma das portas e distribuem a entrada/saída de sinal entre diversas outras portas (termo comercial "Hub", ou "Splitter");
15.6.2. Controladores internos de qualquer natureza (exemplo: placa PCIe de extensão com portas extras).
16 - TECLADO
16.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas;
16.2. Possui Apoio Ergonômico;
16.3. Interface de conexão USB;
16.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete;
16.5. Com ajuste de inclinação;
17 - MOUSE
17.1. Mouse tipo óptico;
17.2. Conexão tipo USB ;_
17.3. Resolução mínima de 800 DPI;
17.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado;
17.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante;
17.6. 3 botões com scroll;

17.7. Acompanha Mouse-Pad; 17.8. Tamanho padrão para desktop; 17.9. Formato ergonômico ambidestro. **18 - SOFTWARES** 18.1. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 18.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição); 18.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 8.1 Profissional 64 BITS , 10 Profissional 64 BITS e superior; 18.4. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL). **19 - GARANTIA E SERVIÇOS** 19.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses Atendimento Local (on-site), em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; **20 - A GARANTIA DEVE COBRIR:** 20.1. Assistência técnica básica (troubleshooting), para detectar e verificar solução adequada para a resolução de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos; 20.2. Reposição de peças, componentes e suprimentos; 20.3. Reparo do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva; 20.4. Reposição de itens e equipamentos avariados, em caso de impossibilidade de reparo ou reposição de componentes internos para regularizar os mesmos; 20.5. Envio de peças, componentes e acessórios para reposição; 20.6. Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada; **21 - OS SEGUINTES CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS:** 21.1. Atendimento on-line via E-mail,ou formulário de contato, ou Chat online; 21.2. Telefone de Central de Atendimento (tipo 0800); 21.3. O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo; 21.4. A DSTA/SMTI/SGG remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia; 21.5. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/SMTI/SGG. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital; 21.6. Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/SMTI/SGG; 21.7. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; 21.8. Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento; 21.9. Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa; 21.10. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI; 21.11. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. **22 - CERTIFICAÇÕES** 22.1. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou nternacionais; 22.2. Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais. 22.3. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilospolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb); 22.4. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; **23 - CERTIFICAÇÃO ISV** 23.1. Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho; 23.2.Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação; **24 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** 24.1. Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 24.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 24.3. A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 24.4. Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 24.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 24.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); 24.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 24.8. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 24.9. Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. **25 - DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO** 25.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da PREFEITURA Requisitante; 25.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinetes de computadores (workstations), sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 25.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 25.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. **26 - PROPOSTA** 26.1. Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; 26.2. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento. 26.3. Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante; MODELO DE REFERÊNCIA: (Z4 G4 WORKSTATION) OU (PRECISION 5820) OU (P520c Tower						

Workstation) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. MONITOR DE VÍDEO TIPO LED 23" OU TECNOLOGIA SUPERIOR 1.1. Com no mínimo 23 polegadas; 1.2-Resolução nativa de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; 1.3-Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; 1.4-Deverá ter ajuste de inclinação; 1.5-Tempo de resposta de no máximo 8ms; 1.6-Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; 1.7-Entrada HDMI e Display Port, conforme saída digital da placa de vídeo fornecida, com cabos inclusos do HDMI e Dispaly Port; 1.8-Entrada VGA, com cabo incluso; 1.9-Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato, suportado pela placa de vídeo; 1.10- Regulagem de altura de no mínimo, 10.0cm; 1.11- Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; 1.12-Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês; 1.13-A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI. **2 - GARANTIA:** 2.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 5 (cinco) anos para todos os elementos fornecidos (monitor de vídeo) onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, garantia deverá comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante; 2.2. O fabricante do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica; 2.3. O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fornecedor do equipamento; 2.5. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico on line; 2.6. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 2.7. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 2.8. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes; 2.9. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento; 2.10. Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA." MODELO DE REFERÊNCIA: (23MB35PH+) OU (24BL550J) EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	397	UND	HP	R$ 1.152,00	R$ 457.344,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. MONITOR DE VÍDEO TIPO LED 23" OU TECNOLOGIA SUPERIOR 1.1. Com no mínimo 23 polegadas; 1.2-Resolução nativa de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; 1.3-Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; 1.4-Deverá ter ajuste de inclinação; 1.5-Tempo de resposta de no máximo 8ms; 1.6-Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; 1.7-Entrada HDMI e Display Port, conforme saída digital da placa de vídeo fornecida, com cabos inclusos do HDMI e Dispaly Port; 1.8-Entrada VGA, com cabo incluso; 1.9-Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato, suportado pela placa de vídeo; 1.10- Regulagem de altura de no mínimo, 10.0cm; 1.11- Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; 1.12-Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês; 1.13-A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI. **2 - GARANTIA:** 2.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 5 (cinco) anos para todos os elementos fornecidos (monitor de vídeo) onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, garantia deverá comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante; 2.2. O fabricante do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica; 2.3. O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fornecedor do equipamento; 2.5. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico on line; 2.6. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 2.7. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 2.8. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes; 2.9. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento; 2.10. Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA." MODELO DE REFERÊNCIA: (23MB35PH+) OU (24BL550J) EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	42	UND	HP	R$ 1.152,00	R$ 48.384,00	**Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **CNPJ:** 35.316.374/0001-03 **Endereço:** RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP – CEP: 14.470-000 **Responsável:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CPF:** 060.436.806-29
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. LICENCIAMENTO POR VOLUME – WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS SOFTWARE PARA REGULARIZAÇÃO/LICENÇA BASE DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (Part Number: FQC-09478 - WINPRO 10 SNGL OLP NL	1628	UND	-	R$ 944,10	R$ 1.536.994,80	**Empresa:** LAURO RENATO ROCHA LIMA – FELT INFORMÁTICA **CNPJ:** 03.716.680/0001-32 **Endereço:** RUA

LEGALIZATION GETGENUINE) OU VERSÃO MAIS RECENTE, LICENÇAS PERPÉTUAS, CONTRATO OPEN - Programas de Licenciamento de Volume. Regularização/legalização de licença de sistema operacional ou primeira instalação(licença base). Fornecedor dever ser Parceiro LSP (Licensing Solution Partner) / Microsoft Solution Provider.						SANTA CECÍLIA, 1900 – PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90.420-040 **Responsável:** LAURO RENATO R. LIMA **CPF:** 579.091.050-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. LICENCIAMENTO POR VOLUME – WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS SOFTWARE PARA REGULARIZAÇÃO/LICENÇA BASE DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (Part Number: FQC-09478 - WINPRO 10 SNGL OLP NL LEGALIZATION GETGENUINE) OU VERSÃO MAIS RECENTE, LICENÇAS PERPÉTUAS, CONTRATO OPEN - Programas de Licenciamento de Volume. Regularização/legalização de licença de sistema operacional ou primeira instalação(licença base). Fornecedor dever ser Parceiro LSP (Licensing Solution Partner) / Microsoft Solution Provider.	45	UND	-	R$ 944,10	R$ 42.484,50	**Empresa:** LAURO RENATO ROCHA LIMA – FELT INFORMÁTICA **CNPJ:** 03.716.680/0001-32 **Endereço:** RUA SANTA CECÍLIA, 1900 – PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90.420-040 **Responsável:** LAURO RENATO R. LIMA **CPF:** 579.091.050-53

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8000FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **21/2021** do Processo Administrativo de nº 154/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	50	Abaixador de língua pct c/ 100 unid.	PACOTE	6,00	300,00
6	50	Acetilcisteina 300mg/3ml - Solução Injetável - Ampola 3ml	AMP	11,95	597,50
10	2.500	Ácido Ascórbico 100mg/ml - Solução Injetável - Ampola 5ml	AMP	0,95	2.375,00
49	100	Bicarbonato de sodio a 8,4% - Solução Injetável - Ampola 10 ml	AMP	2,20	220,00
51	50	Bobina esterilização autoclave, conf. PGC e filme bi-Harbo lam. 25cm/50m	UNID	85,00	4.250,00
53	20	Bolsa Colostomia Intestinal Fechamento Clamp Unid	UNID	16,85	337,00
69	50	Cateter jelco endovenoso c/ 50 und nº 18 Caixa	CAIXA	48,30	2.415,00
71	30	Cateter Jelco endovenoso c/ 50 und nº 20 Caixa	CAIXA	48,60	1.458,00
72	50	Cateter jelco endovenoso c/ 50 und nº 22 Caixa	CAIXA	48,60	2.430,00
73	30	Cateter jelco endovenoso c/ 50 unid nº 14 Caixa	CAIXA	51,00	1.530,00
74	30	Cateter jelco endovenoso c/ 50 unid nº 16 Caixa	CAIXA	49,30	1.479,00
75	200	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	UNID	1,50	300,00
91	100	Cloreto de Potássio 10% - Solução injetável Ampola 10ml	AMP	1,45	145,00
101	50	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Ampola	AMP	5,49	274,50
102	50	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução injetável Ampola 20ml	AMP	12,10	605,00
105	200	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	8,28	1.656,00
124	5.000	Coletor de urina 50ml Estéril Embalado individual Transparente com Pá	UNID	0,55	2.750,00
138	10	Digliconato de Clorexidina 0.12% Sol não alccolica 1000ml frasco	FRASCO	39,40	394,00
151	1.000	Equipo Multivia c/ 02 Vias e Clamp Unid	UNID	0,97	970,00
152	22	Esfigmomanômetro adulto Unid	UNID	82,40	1.812,80
153	5	Esfigmomanômetro infantil em tecido de nylon com fecho de velcro Unid	UNID	92,50	462,50
169	100	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução injetável Ampola 2ml	AMP	3,86	386,00
174	576	Fio de sutura nylon 2.0 45 cm 3/8 20 mm caixa	UNID	1,90	1.094,40
175	576	Fio de sutura nylon 3.0 45cm 3/8-20mm caixa	UNID	1,79	1.031,04
177	120	Fio de sutura nylon 4.0 45 cm 3/8 30mm caixa	UNID	1,67	200,40
178	20	Fita Para Autoclave Com Indicação De Esterilização 19mm x 30 metros	ROLO	6,10	122,00
192	150	Gase Hidrófila em Rolo (Tipo Queijo) 91X91	ROLO	45,00	6.750,00
201	50	Haloperidol 5mg/mL - Solução Injetável Ampola 1ml	AMP	11,80	590,00
203	50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL Solução Injetável - Ampola 4ml	AMP	12,75	637,50
212	10	Imunoglobulina Anti-RH Amp	AMP	310,00	3.100,00
220	10	Kit Umidificador Para Oxigênio E Mascara Adulto	UNID	58,08	580,80
221	10	Kit Umidificador Para Oxigênio E Mascara Infantil	UNID	58,80	588,00
222	20	Lâmina de Bisturi nº 24 cx c/ 100 unidade Medix Brasil	UNID	40,50	810,00
223	50	Lanceta Automática para Pulsão Digital Cx c/ 100 Unid.	CAIXA	26,00	1.300,00
226	50	Lidocaina 10% frc em Spray de 50ml	UNID	70,67	3.533,50
282	1.000	Scalp nº 27	UNID	0,31	310,00
283	1.000	Scalp nº19	UNID	0,31	310,00
284	2.500	Scalp nº21	UNID	0,31	775,00
285	2.500	Scalp nº23	UNID	0,31	775,00
286	2.500	Scalp nº25	UNID	0,31	775,00
289	4.000	Seringa 10ml Sem Agulha Unid	UNID	0,40	1.600,00
290	6.000	Seringa 20ml Sem Agulha Unid	UNID	0,69	4.140,00
292	4.000	Seringa 5ml Sem Agulha Unid	UNID	0,38	1.520,00
332	100	Tiras Reag. De Med. De Glic. Capilar Cx 50 Unid.	UNID	50,56	5.056,00
334	50	Tubo de látex comprimento 1 metro Nº 201	UNID	12,80	640,00

348	4	Oxímetro de dedo	UND	115,00	460,00
350	50	Máscara de alto fluxo com reservatório de O² de não reinstalação	UND	39,00	1.950,00
357	3	Cânula de guedel (kit contendo 6 unidades - numeros: de 0 à 6)	KIT	100,00	300,00
364	10	Fixador de lâmina frasco de 100ml	FRASCO	13,50	135,00
371	300	Fibrase com cloranfenicol 0,01 g/g fibrinolisina 1 UI/g bisnaga	BNG	88,90	26.670,00
TOTAL				**R$ 92.900,94**	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
2	500	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto C/120 Ml Frasco	FRASCO	5,75	2.875,00
3	500	Acebrofilina 5mg/ml Xarope Infantil C/ 120 Ml Frasco	FRASCO	3,51	1.755,00
9	15.000	Ácido Acetilsalicilico 100mg comp	COMP	0,05	750,00
18	6.000	Água Destilada p/ injeção tamanho 10ml Amp	AMP	0,35	2.100,00
23	6.000	Albendazol 400mg Comp	COMP	0,41	2.460,00
29	900	Alopurinol 100 mg comp	COMP	0,16	144,00
56	3.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg Comp	COMP	0,80	2.400,00
64	3.000	Carbonato De Cálcio 500mg+Colecalciferol 400UI comp.	COMP	0,11	330,00
92	300	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal 50 ml Frasco	FRASCO	8,20	2.460,00
95	400	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml frc c/120ml Frasco	FRASCO	3,74	1.496,00
96	400	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml frc c/ 120ml Frasco	FRASCO	4,13	1.652,00
110	2.500	Cloridrato de Metoclorpramida 5mg/ml Amp	AMP	0,70	1.750,00
145	5.000	Dipirona Sodica 500mg/ml Sol Oral 10ml frasco	FRASCO	1,79	8.950,00
162	200	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g	BNG	20,00	4.000,00
237	1.300	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral frc c/ 100ml	FRASCO	2,19	2.847,00
244	600	Metronidazol 100mg + Nitantina20.000UI/G Bisnag	BNG	8,95	5.370,00
245	200	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal Bisnag	BNG	5,80	1.160,00
252	15.000	Nimesulida 100mg Comp	COMP	0,09	1.350,00
253	200	Nimesulida 50 mg/ml sol oral frasco	FRASCO	1,76	352,00
254	100	Nistantina 100.00UI/1 ml Frasco	FRASCO	5,64	564,00
255	700	Nistantina Creme Vaginal + Aplicador Bisnag	BNG	4,31	3.017,00
256	300	Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológica Bisnag	BNG	2,94	882,00
267	2.000	Pantoprazol 20mg Comp	COMP	0,17	340,00
268	8.000	Pantoprazol 40mg Comp	COMP	0,19	1.520,00
281	1.000	Sais de reidratação - pó p/ solução oral Envel	UNID	0,79	790,00
293	5.000	Simeticona 40mg comp	COMP	0,17	850,00
295	15.000	Sinvastatina 20mg Comp	COMP	0,13	1.950,00
321	100	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	2,46	246,00
337	1.000	Vitamina C gotas Frasco 200MG/ML	FRASCO	3,24	3.240,00
338	500	Vitamina D 200UI/gotas	FRASCO	6,35	3.175,00
TOTAL				**R$ 60.775,00**	

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
5	500	Acetilcisteina 20mg/ml 120 ml Frasco	FRASCO	6,75	3.375,00
7	500	Acetilcisteina 40mg/ml 120 ml Frasco	FRASCO	7,95	3.975,00
24	2.000	Albendazol 40mg/ml frasco c 10 ml Frasco	FRASCO	1,04	2.080,00
26	720	Alendronato de Sódio 70mg Comp	COMP	0,72	518,40
30	1.500	Alprazolam 2mg	COMP	0,14	210,00
32	8.000	Amoxacilina + Clavulanato de Potassio500mg/125mg Comp	COMP	1,19	9.520,00
33	2.000	Amoxacilina+Clavulanato de Potassio 250mg/62.5mg Susp Oral Frasc	FRASCO	13,70	27.400,00
38	1.000	Atenolol 25mg Comp	COMP	0,05	50,00
39	1.000	Atenolol 50mg Comp	COMP	0,08	80,00
44	10.000	Bensilato de anlodipino 05 mg Comp	COMP	0,04	400,00
45	3.000	Bensilato de anlodipino 10mg Comp	COMP	0,08	240,00
48	500	Benzoilmetronidazol 40mg Suspensão Oral 80 ml Frasco	FRASCO	6,90	3.450,00
50	2.000	Bissulfato De Clopidogrel 75mg Comp.	COMP	0,53	1.060,00
63	10.000	Carbamazepina 400 mg comp	COMP	0,67	6.700,00
67	1.000	Carvedilol 3,125mg Comp	COMP	0,12	120,00
68	1.000	Carvedilol 6,25mg Comp	COMP	0,11	110,00
85	2.000	Ciprofibrato 100mg comp.	COMP	0,40	800,00
111	1.000	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	COMP	0,70	700,00
117	3.000	Cloridrato de Propanolol 40 mg Comp	COMP	0,04	120,00
120	6.000	Cloridrato de Tramadol 50mg Comp	COMP	0,49	2.940,00
121	1.000	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg comp	COMP	0,54	540,00
122	1.500	Cloridrato de Venlafaxina 75mg comp.	COMP	1,09	1.635,00
133	3.000	Diazepan 10mg Comp	COMP	0,10	300,00
137	8.000	Diclofenaco de Sódio 50 mg Comp	COMP	0,09	720,00
143	50.000	Dipirona Sódica 500mg Comp	COMP	0,15	7.500,00
147	500	Duloxetina 60mg	COMP	2,63	1.315,00
160	390	Espirolactona 25mg Comp	COMP	0,28	109,20
161	500	Espirolactona 50mg Comp	COMP	0,60	300,00
165	3.000	Fenitoina 100mg Comp.	COMP	0,21	630,00
167	2.000	Fenobarbital 100mg Comp	COMP	0,21	420,00
170	720	Fenofibrato 200mg comp.	COMP	2,11	1.519,20
184	2.000	Fosfato Sódica de Prednisona 5 mg comp	COMP	0,10	200,00
197	15.000	Glibenclamida 5mg Comp	COMP	0,04	600,00
202	720	Hemifumarato Bisoprolol 10mg comp.	COMP	1,65	1.188,00
206	1.200	Hidrocortisona 500mg/ml Amp	AMP	6,85	8.220,00
209	10.000	Ibuprofeno 300mg Comp	COMP	0,17	1.700,00
225	1.500	Levotiroxina Sódica 75 mcg Comp.	COMP	0,26	390,00
238	3.000	Maleato de Enalapril 10 mg Comp	COMP	0,04	120,00
239	6.000	Maleato de Enalapril 20 mg Comp	COMP	0,07	420,00
263	4.000	Oxalato De Escitalopram 10mg Comp	COMP	0,33	1.320,00
265	3.000	Oxcarbamazepina 300mg Comp	COMP	0,79	2.370,00
272	5.000	Paracetamol 750mg Comp	COMP	0,17	850,00

275	800	Pregabalina 150mg Comp	COMP	1,00	800,00
314	5.000	succinato de metoprolol 50 mg comp	COMP	0,91	4.550,00
318	300	Sulfametoxazol + trimetropi 200mg/5ml+40mg/5ml 100ml frasco	FRASCO	6,29	1.887,00
319	5.000	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg Comp	COMP	0,20	1.000,00
326	10.000	Sulfato ferroso 40mg Comp	COMP	0,04	400,00
339	1.500	Cloridrato de clomipramina 25 mg	COMP	0,89	1.335,00
365	3.600	Zinco elementar 20mg cp	COMP	1,15	4.140,00
366	900	Nitazoxanida 500mg	COMP	4,90	4.410,00
368	150	Nitazoxanida 20 - pó para suspensão oral 20mg/ml	FRASCO	17,20	2.580,00
TOTAL				**R$ 117.316,80**	

LIGIA MARIA CARNEIRO - 29.228.930/0001-89

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
8	960	Acetilcisteina 600mg sachê	UNID	0,80	768,00
35	10.000	Amoxicilina 500mg Comp cx com 21 comp	COMP	0,18	1.800,00
42	1.000	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral Frasco	FRASCO	6,90	6.900,00
46	800	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui Amp	AMP	8,00	6.400,00
55	4.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg Comp	COMP	0,35	1.400,00
77	15.000	Cefalexina 500mg Comp	COMP	0,45	6.750,00
78	1.500	Cefalotina 1g - Pó para solução injetável - Ampola	AMP	8,50	12.750,00
80	1.000	Cetoconazol creme dermatológico Bisnaga	BNG	4,30	4.300,00
82	6.000	Ciclobenzaprina 5mg compr	COMP	0,13	780,00
88	18.000	Clonazepam 2 mg Comp	COMP	0,06	1.080,00
89	1.500	Clonazepam 2.5mg/ml Sol Oral 20ml Frasco	FRASCO	2,50	3.750,00
107	25.000	Cloridrato de Metformina 850 mg Comp	COMP	0,10	2.500,00
109	200	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Frasco	FRASCO	1,25	250,00
118	5.000	Cloridrato de Sertralina 50mg Comp	COMP	0,12	600,00
140	2.000	Dimenidrinato 50 mg + 10 mg de clor. de piridoxina (vitamina B6) Comp	COMP	0,65	1.300,00
211	25.000	Ibuprofeno 600mg Comp	COMP	0,18	4.500,00
227	100	Lidocaina 20mg/g Pomada	BNG	4,00	400,00
230	50.000	Losartana Potássica 50 mg Comp	COMP	0,08	4.000,00
243	1.000	Metildopa 250mg Comp	COMP	0,42	420,00
247	3.000	Metronidazol 400 mg Comp	COMP	0,38	1.140,00
287	4.000	Secnidazol 1000mg Comp	COMP	1,00	4.000,00
316	1.200	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bazintracinazincica 250UI/g Bisnag	BNG	2,10	2.520,00
324	30	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose spray Frasco	FRASCO	13,00	390,00
TOTAL				**R$ 68.698,00**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
11	6.000	Ácido Folico 5mg Comp	COMP	0,05	300,00
16	150	Adrenalina 1mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml (adrenalina)	AMP	3,34	501,00
57	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Amp	AMP	1,95	1.950,00
99	8.000	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg Comp	COMP	0,27	2.160,00
127	3.500	Complexo B Injetável 2ml Amp	AMP	1,62	5.670,00
144	4.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Amp	AMP	0,81	3.240,00
180	2.000	Fluconazol 150mg Comp	CAPSULA	0,50	1.000,00
182	200	Fosfato de Sódico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral frc c/ 60 ml Frasco	FRASCO	7,01	1.402,00
183	2.000	Fosfato Sódica de Prednisona 20 mg comp	COMP	0,29	580,00
189	1.500	Furosemida 20 mg Ampola	AMP	1,31	1.965,00
195	1.000	Gentamicina 80mg Amp	AMP	1,54	1.540,00
204	18.000	Hidroclorotiazida 25 mg Comp	COMP	0,04	720,00
210	300	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco	FRASCO	2,75	825,00
228	200	Lidocaína cloridrato, 2% Sem Vaso Contritor frc de 20ml	FRASCO	4,89	978,00
229	8.000	Loratadina 10mg Comp	COMP	0,11	880,00
246	6.000	Metronidazol 250mg Comp	COMP	0,16	960,00
260	15.000	Omeprazol 20mg Caps	CAPS	0,11	1.650,00
271	20.000	Paracetamol 500mg Comp	COMP	0,11	2.200,00
294	300	Simeticona 75mg/ml Gotas	FRASCO	2,76	828,00
296	4.000	Sinvastatina 40mg Comp	COMP	0,19	760,00
TOTAL				**R$ 30.109,00**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
12	50	Ácido Tramnexamico (Transamim) 50mg Ampola	AMP	9,78	489,00
17	1.000	Água Destilada p/ injeção 250 ml frasco	FRASCO	3,41	3.410,00
31	50	Aminofilina 24mg/mL - Solução Injetável - Ampola 10ml	UNID	2,48	124,00
36	30	Aparelho Para Glicemia Capilar Unidade	UNID	60,00	1.800,00
37	2.400	Atadura crepom 13 fios 15 cm, comp.1,80m, 100% algodão pct 12 unid Pact	UNID	1,99	4.776,00
54	150	Brometo de Ipratrópio Sol.0,025% Frs c/ 20 ml Frasco	FRASCO	5,23	784,50
58	1.800	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 1.800,00 Dipirona Sódica 500mg/ml Amp	AMP	4,10	7.380,00
61	2.000	Captopril 50mg Comp	COMP	0,12	240,00
70	50	Cateter Jelco endovenoso c/ 50 und nº 24 Caixa	CAIXA	52,50	2.625,00
79	2.000	Ceftriaxona sódica 1g - Pó para solução injetável - Ampola	AMP	11,49	22.980,00
81	1.000	Cetoprofeno Injetável (pó) 100 mg Amp	AMP	3,49	3.490,00
90	100	Sulfato de Magnésio 10% - Solução injetável - Ampola 10 ml	AMP	1,49	149,00
97	100	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - Solução Injetável Ampola 3ml	AMP	2,94	294,00
108	3.000	Cloridrato de metoclopramida 10mg Comp	COMP	0,49	1.470,00
114	500	Cloridrato de Prometazina 25mg Comp	COMP	0,21	105,00
128	50	Compressa de Campo Operatório45cmX50cm Não Estéril - pct com 50 unidades	PACOTE	68,60	3.430,00
134	500	Diazepan 10mg/2mL - Solução injetável - Ampola	AMP	1,48	740,00
150	20	Equipo micro gotas c/ injetor lateral pct com 25 unidade	PACOTE	52,60	1.052,00

156	300	Esparadrapo micropore 5 cmx4,5m unid	UNID	5,40	1.620,00
157	100	Especulo tamanho G estojo Kit	KIT	3,50	350,00
158	1.200	Especulo tamanho M estojo Kit	KIT	3,04	3.648,00
159	300	Especulo tamanho P c/ 01 escova cervical Kit	KIT	2,96	888,00
166	100	Fenitoina Sódica 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola 5ml	AMP	4,80	480,00
172	288	Fio de sutura nylon 0.0 45 cm 3/8 30mm caixa	UNID	1,64	472,32
176	576	Fio de sutura nylon 3.0 45cm 3/8-30mm caixa	UNID	1,65	950,40
179	25	Fitomenadiona 10 mg/ml - Solução injetável - Ampola 1ml	AMP	3,79	94,75
185	200	Fralda Geriátrica Tamanho Extra G Pact 7UNID	PACOTE	10,00	2.000,00
186	1.600	Fralda Geriátrica Tamanho G Pact 7 UND	PACOTE	10,00	16.000,00
187	800	Fralda Geriátrica Tamanho M Pact 7 UNID	PACOTE	10,04	8.032,00
215	400	Isoflavona De Soja Comp.	COMP	0,55	220,00
216	1.000	Itraconazol 100mg Comp	COMP	0,80	800,00
217	600	Ivermectina 6 mg comp	COMP	0,80	480,00
218	20	Kit para Nebulizador Adulto	KIT	10,50	210,00
219	20	Kit para Nebulizador Infantil	KIT	10,50	210,00
241	200	Manitol 20% 250ML - Solução Injetável Sistema Fechado	FRASCO	9,35	1.870,00
248	600	Metronidazol Injetavel 100 ml unidade	UNID	5,75	3.450,00
280	1.500	Saco de Lixo Hospitalar Rasíduos Infectantes 100 Litros	UNID	0,47	705,00
288	3.000	Seringa 01ml 100UI com Agulha 13x4,5mm Unid	UNID	0,43	1.290,00
291	3.000	Seringa 3ml Sem Agulha Unid	UNID	0,27	810,00
299	100	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNID	1,29	129,00
307	3.500	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado Unid	UNID	2,70	9.450,00
308	3.000	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado Unid	UNID	3,00	9.000,00
309	5.000	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado Unid	UNID	3,80	19.000,00
310	1.000	Soro Glicofisiologico 500ml Unid	UNID	3,80	3.800,00
311	2.000	Soro glicosado 5% 500ml Unid	UNID	3,90	7.800,00
312	2.000	Soro ringer Lactado 500ml Unid	UNID	3,90	7.800,00
317	150	Sulfadiazina de Prata creme 10mg/g 1% frasco	FRASCO	8,40	1.260,00
322	50	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	7,30	365,00
328	5.000	Tenoxican 20mg comp	COMP	0,41	2.050,00
333	100	Tiras Reag. De Med. De Glic. Capilar (compatível c/ apar. On call) Cx 50 Unid.	UNID	33,00	3.300,00
335	2.000	Valsartana 160mg Comp	COMP	1,49	2.980,00
340	1.900	Sonda uretral descartável n°12 Unid.	UNID	0,68	1.292,00
341	900	Masilato de doxazosina 2mg cmp	COMP	0,27	243,00
360	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 7,0	UND	6,00	30,00
361	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 7,5	UND	6,00	30,00
362	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 8,0	UND	6,00	30,00
363	5	Cânula Endotraqueal com Balão PVC. Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termonsensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída traumática, orifício Murphy, estéril. Nº 8,5	UND	6,00	30,00
369	2.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg Comp	COMP	1,10	2.200,00
370	380	Carbonato De Cálcio 600mg+Colecalciferol 400UI+Vitamina K - comp.	COMP	3,82	1.451,60
TOTAL				**R$ 172.159,57**	

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - 27.718.661/0001-03

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
13	3.000	Ácido valproico 250mg Comp	COMP	0,25	750,00
14	5.000	Ácido valproico 500mg Comp	COMP	0,65	3.250,00
15	200	Acilclovir 50mg/g (5%) Creme Bisnaga	BNG	2,50	500,00
34	1.500	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral c/ 60ml Frasco	FRASCO	2,80	4.200,00
43	5.000	Azitromicina 500mg Comp	COMP	1,35	6.750,00
59	150	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml	FRASCO	8,32	1.248,00
60	15.000	Captopril 25mg Comp	COMP	0,05	750,00
83	600	Cimetidina 150mg/ml - Ampola 2mL	AMP	2,10	1.260,00
86	70	Ciprofloxacino 400 mg frasco injetável 200ml	FRASCO	50,00	3.500,00
98	18.000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comp	COMP	0,10	1.800,00
100	2.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comp	COMP	0,32	640,00
103	50	Cloridrato de Etilefrina 10mg/1ml - Solução injetável Ampola 1ml	AMP	1,70	85,00
112	200	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - Solução injetável - Ampola de 2ml	AMP	2,15	430,00
119	3.000	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	1,10	3.300,00
131	3.000	Dexametazona 1mg/g creme dermatológico Bisnag	BNG	1,25	3.750,00
135	2.000	Diazepan 5mg Comp	COMP	0,10	200,00
139	500	Dimenidrinato 50 mg/ml sol injetavel Amp	AMP	1,99	995,00
142	2.000	Diosmina 400/50mg Comp	COMP	0,52	1.040,00
168	30	Fenobarbital 40mg/ml frc 20 ml solução oral Frasco	FRASCO	5,20	156,00
181	100	Flumazenil 0,5mg/5ml - Solução injetável - Ampola 5ml	AMP	9,95	995,00
190	3.000	Furosemida 40mg Comp	COMP	0,08	240,00
205	700	Hidrocortisona 100mg/ml Amp	AMP	3,42	2.394,00
258	20	Ocitocina 5UI/ml - Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	2,25	45,00
261	600	Omeprazol Sódico 40mg - Pó liófilo injetável + Solução diluente	FRASCO	35,00	21.000,00
266	50	Oxcarbamazepina 60MG/ML (0,6%) - Suspensão Oral - Frasco 100ml	FRASCO	27,50	1.375,00
329	3.000	Tenoxican 40mg Amp	AMP	11,95	35.850,00
TOTAL				**R$ 96.503,00**	

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
25	500	Alcool Etílico Hidratado 70% 1.000ml Lts	LTS	6,49	3.245,00
27	60	Algodão Hidrófilo rolo com 500g Unid	UNID	13,90	834,00
125	300	Coletor para Material Perfurocortante Capacidade 20 litros	UNID	10,35	3.105,00
129	600	Compressa de gaze hidrófilo 7,5cm x 7,5cm 13 fios - pct com 500 unidades	PACOTE	19,25	11.550,00
149	200	Equipo macro gotas c/ injetor lateral pct com 25 unidades	PACOTE	31,10	6.220,00
155	400	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5 unid	UNID	7,96	3.184,00
200	40	Gorro cirúrgico desc. 20gr branco c/ elástico pacote c/ 100 und. Pacote	PACOTE	19,00	760,00

231	100	Luva cirúrgica estéril nº 08 Par	PAR	2,10	210,00
232	150	Luva cirúrgica estéril nº 07 Par	PAR	2,10	315,00
233	150	Luva cirúrgica estéril nº7,5 Par	PAR	2,10	315,00
234	290	Luva de procedimento Látex grande cx c/ 100 und. Cx	CAIXA	72,90	21.141,00
235	400	Luva de procedimento Látex médio cx c/ 100 und. Cx	CAIXA	72,50	29.000,00
236	200	Luva de procedimento Látex Pequeno c/ 100 und Cx	CAIXA	72,70	14.540,00
242	250	Máscara cirúrgica descartável c/ 50 und. Caixa	CAIXA	17,50	4.375,00
344	500	Filtro bacteriológico HME	UND	9,00	4.500,00
355	20	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro de oxigênio	UND	344,00	6.880,00
TOTAL				**R$ 110.174,00**	

R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
40	1.000	Atorvastatina 20 mg comp.	COMP	0,35	350,00
62	15.000	Carbamazepina 200mg Comp	COMP	0,26	3.900,00
65	3.000	Carbonato de Litio 300 mg Comp	COMP	0,75	2.250,00
76	1.000	Cefalexina 250mg/ml Susp Oral Frasco	FRASCO	8,45	8.450,00
84	1.000	Cimetidina 200mg Comp	COMP	0,25	250,00
113	540	Cloridrato de Pioglitazona 15mg (stanglit)	COMP	2,08	1.123,20
116	1.000	Cloridrato de Propanol 10 mg Comp	COMP	0,10	100,00
141	1.000	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg comp (Isordil)	COMP	0,45	450,00
250	4.000	Nifedipino 10mg Comp	COMP	0,50	2.000,00
251	2.000	Nifedipino 20mg Comp	COMP	0,28	560,00
259	150	Óleo Mineral Frasco	FRASCO	2,35	352,50
262	100	Ondansetrona 8mg Comp	COMP	2,54	254,00
270	1.000	Paracetamol 200mg/ml	FRASCO	1,76	1.760,00
273	200	Pasta d'água Frasco	FRASCO	4,85	970,00
274	500	Permanganato de Potássio 100mg Comp para uso tópico	COMP	0,22	110,00
277	700	Risperidona 1mg Comp	COMP	0,30	210,00
278	500	Risperidona 2mg Comp	COMP	0,35	175,00
336	100	Verapamil 80mg Comp	COMP	0,98	98,00
TOTAL				**R$ 23.362,70**	

LOBIANCO & LIMA LTDA - 22.870.240/0001-80

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
41	500	Atorvastatina 40 mg comp.	COMP	1,04	520,00
66	3.000	Carvedilol 25mg Comp	COMP	0,35	1.050,00
104	10.000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	CAPS	0,23	2.300,00
106	2.000	Cloridrato de Levofloxacino 500 mg Comp	COMP	0,77	1.540,00
163	1.500	Etexilato de Dabigatrana 150mg	CAPS	4,85	7.275,00
188	600	Fumarato De Formoterol + Budesonida	CAPS	1,75	1.050,00
191	600	12/400 msg	CAPS	0,88	528,00
196	150	Gabapentina 400mg Cápsulas	BNG	8,62	1.293,00
207	500	Gentamicina Creme Dermatológica De	FRASCO	6,01	3.005,00
208	100	0,5mg/g+1,0mg/g Bisnaga	FRASCO	13,35	1.335,00
213	5	Hidróxido de alumínio suspensão oral frc	UNID	146,00	730,00
214	15	c/ 150 ml Frasco	FRASCO	16,75	251,25
224	1.200	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml+140mg/ml	COMP	1,34	1.608,00
240	100	trolamina-frasco 8ml solução otológica	FRASCO	4,73	473,00
276	1.000	Inalador nebulizador	COMP	1,77	1.770,00
TOTAL				**R$ 24.728,25**	

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - 13.193.395/0001-38

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
47	300	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui Amp	AMP	10,27	3.081,00
123	5	Colar cervical rígido M Unid	UNID	29,90	149,50
136	4.500	Diclofenaco de Potássio 75 mg Amp	AMP	1,55	6.975,00
264	4.000	Oxalato De Escitalopram 20mg Comp	COMP	0,54	2.160,00
343	1.000	Cepefime pó 2mg	AMP	43,62	43.620,00
345	300	Máscara pff2 ou N95	UND	2,10	630,00
375	10	Capacete de respiração assistida elmo	UND	2.250,00	22.500,00
TOTAL				**R$ 79.115,50**	

M. S. O. PROTEGE EIRELI - 30.692.250/0001-09

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
342	6.000	Avental Hospitalar, Tipo Cirúrgico, Material* Polipropileno, Tamanho* Único, Gramatura Cerca De 50 G/Cm2, Característica Adicional Manga Longa, Punho Elástico, Esterilidade* Uso Único.	UNIDADE	5,90	35.400,00
TOTAL				**R$ 35.400,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 911.242,76 (novecentos e onze mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:EDE9D1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 001/2021 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SEMUSA

ERRATA Nº 001/2021

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SEMUSA

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMUSA e Edital de Chamamento;

LEIA-SE EM TODO O CONTEÚDO:

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SEMUSA e Edital de Teste Seletivo.

ONDE SE LÊ:

7.4 Primeira Etapa – Inscrição e Auto declaração
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
b) Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 4.0 (quatro) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no CRM/RO	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura.	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	 (um) ponto (dois)pontos (três)pontos

LEIA-SE

7.4 Primeira Etapa – Inscrição e Auto declaração
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
b) Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 4.0 (quatro) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

Para os Cargos de Nível Superior:

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho atinente a cada Classe)	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura.	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	 1.0(um) ponto 2.0(dois)pontos 3.0 (três)pontos

Para os Cargos de Nível Médio e Fundamental Incompleto

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional. Inscrição no Conselho atinente a cada classe, se for o caso.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo. Máximo 48 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura.	1.0 (um) ponto

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:182F991F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 45/2021	Portaria Nº 63/2021		Empenho Nº132/2021
Beneficiário			**CPF**
ARDINDO BARBOSA NETO			560.002.782-68
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS **DADOS DA VIAGEM**			
Inicio	06/07/2021	Término	08/07/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reiterar pedidos realizados em viagens anterior junto aos Parlamentares Deputado Alex Redano e Deputado Marcelo Cruz e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de julho de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1FAD7914

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº45/2021	Portaria Nº64/2021		Empenho Nº133 /2021
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/07/2021	Término	08/07/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Assembléia Legislativa reiterar solicitações de liberação de emenda realizadas em viagens anterior e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 05 de julho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9923FAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTARTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2021

Edital nº 057/2021
Processo nº: 0525/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇO 18/2021
OBJETO; OXIGENIO MEDICINAL.

FORNECEDOR: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI
C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20 TEL/FAX: 69 9384-0866 69 9938-4086

ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B SALA 02 ANEL VIARIO JI PARANA RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOAREZ JARDIM
VALOR ADJUDICADO; 455.700,00 E-MAILS; jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	**Oxigênio para uso medicinal** envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica entre seis e dez metros cúbicos, grau de pureza mínima de 99%, que esteja de acordo com a farmacopeia brasileira e atenda a RDC nº 69, de 1/12/2008, em especial no tocante ao grau pureza.	M³	10.000	19,61	196.100,00	SERVIÇO
02	**Ar comprido medicinal**	M³	10.000	25,96	259.600,00	SERVIÇO

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:AE154AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 19 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021

Edital nº 057/2021
Processo nº: 0497/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021
REGISTRO DE PREÇO 19/2021
OBJETO; MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL HOSPITALAR

FORNECEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 TEL/FAX: 65 99627-6865
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY Nº 390 BAIRRO JOSE BONIFACIO – ERECHIM /RS
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA
VALOR ADJUDICADO; 24.740,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021 E-MAILS; clmfarma.med@gmail.com

item	especificação procedimento	und.	quant.	v. unit	v total	marca
01	Valproato de sódio 250mg/5ml solução oral 100ml	Fras	500	5,28	2.640,00	HIPOLABOR
02	Tramadol cloridrato 50mg/ml 2ml injetável	Amp	6000	2,00	12.000,00	TEUTO
08	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	Com	6000	0,60	3.600,00	RAMBAXY
24	Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml frasco de 100 ml	Fras	500	13,00	6.500,00	HIPOLABOR

FORNECEDOR; R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA.
ENDEREÇO; RUA DOS PIONEIROS Nº 2368 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-949
CNPJ; 00.647.694/0001-53
REPRESENTANTE; RENATO CARVALHO F DE SOUZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2021 VALOR ADJUDICADO 5.400,00

item	especificação procedimento	und.	quant.	v. unit	v total	marca
07	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	Com	6000	0,90	5.400,00	RAMBAXY

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:91AF5F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1930/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1930/2021 de 05 de julho de 2021.

Altera o Decreto 1734/2020 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São Felipe d'Oeste e da outras providencias.

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado **o decreto 1734/2020 de 18 de maio de 2020** que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São Felipe d'Oeste.

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Claudinei Vila	Titular Coordenador Geral	Sec. Mun. Administração, Arrecadação e Fazenda
Marciomar Jesus dos Santos	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos e Estradas
Daniela Fernanda Costa	Titular	Coordenadora da Atenção Básica – SEMUSA
Lucimar Aparecida Lima Rocha	Suplente	Assistente Social – SEMUSA
Diones Botelho Dias	Titular	Associação de Agricultores
Daniel Carlos Monteiro	Titular	EMATER
Edson Malagutti	Titular	Representantes da Igreja Católica
Elias Rodrigues da Silva	Suplente	Representante de Igreja Evangélica
Priscila Garcia da Cunha	Titular	CRAS
Gustavo Enriq da Silva	Suplente	Servidor do município
Edmar Inacio	Titular	Câmara dos Vereadores
José Roberto Xavier da Silva	Suplente	Câmara dos Vereadores
César Augusto Vieira	Membro (Titular)	Gabinete do Prefeito
Roger Junior Inacio Ratier	Membro (Suplente)	Gabinete do Prefeito
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de São Felipe d'Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Edvaldo Raposo Rocha	Titular Coordenador Geral	Planejamento
Ronaldo Alencar	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Municipal de Saúde
Marcos Paulo	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Engenheiro ou Prestador de Serviço de Engenharia
Bruno Maciel Monteiro	Membro (Titular)	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Maurílio Vieira Moreira	Membro (Suplente)	Sec. Mun. De Obras. Serviços Públicos e Estradas
Natalice da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Assistente Social – SEMAST
Diniz Dantas Dias	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Setor de Arrecadação e Cadastro
Rosangela Maria Zunin	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Coordenadora Vigilância Sanitária
André Thomazin	Titular – Técnico em Informática	Gabinete do Prefeito
João Batista O. Mendonça	Membro (Titular)	Associação Comercial
Evaldo Fernandes Pessoa	Membro (Suplente)	Associação Comercial
Gessênia Ferreira Paiva Correia	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Luciano Lina de Jesus	Suplente	Coordenador de Endemias
Maria Catarina Spanhol	Titular - Secretaria	Gabinete do Prefeito
Rosângela Maria de Souza	Suplente - Secretaria	SEMAST
Marcia Rossi da Silva	Titular	SEMECE
Rosimar Rodrigues Silva	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Paulo Gomes	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgoto s (CAERD)
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto A do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
III- Poderá haver alteração dos membros desde que seja lavrado ata e aprovado pela maioria do seu respectivo comitê.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de

Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se na íntegra o Decreto Municipal nº 1592/2019 e Decreto Municipal 1734/2020.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos cinco Dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um **(05/07/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4FD5700A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA ELETRÔNICA (DE) Nº 75/2021 NÚMERO DO PROCESSO 827/SEMTRAS/2021

Ø ABERTURA DA DISPUTA: **Das 09h00min do dia 07/07/2021.**
Ø ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **as 10h30min do dia 12/07/2021.**
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Ø LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
Ø TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (DE MESA GMS FIXO) PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/PAIF E CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO. A DESCRIÇÃO DO ITEM COM OS QUANTITATIVOS ESTÃO CONSTANTES NO ANEXO I

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-	TELEFONE CELULAR DE MESA GMS FIXO, DUAL CHIP, DESBLOQUEADO PARA QUALQUER OPERADORA, FREQUENCIA 850/90/1800/1900 MHZ, VIVA VOZ INTEGRADO, DISPLAY ILUMINADO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FONTE BIVOLT, BATERIA LONGA DURAÇÃO, HOMOLOGADO PELA ANATEL. **O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	UNID	02	R$ 351,67	R$ 703,34

VALOR TOTAL: R$ 703,34
(SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação, objeto correrão a conta dos recursos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme abaixo:
Função programática: 02.004.08.244.0008
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.073
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 RED. 75 – MATERIAL DE CONSUMO
F.RECURSOS: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES IGD-PBF.

VALOR: R$ 703,34

Função programática: 02.004.08.243.0008
PROJETO DE ATIVIDADE: 1.249
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 RED.71 – MATERIAL DE CONSUMO
F.RECURSOS: PISOVARIÁVEL PSE I SERINGUEIRAS ESTADUAL.

3 - FUNDAMENTO LEGAL
As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.
5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES
O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo órgão demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.
6 - DISPENSA ELETRÔNICA
a) A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.
b) Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
d) Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade com a seguridade social.
e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário/global. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
b) As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

Estará em condições de ser declarado vencedor da Dispensa Eletrônica o fornecedor que oferecer a melhor proposta e que demonstre a regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão de Regularidade Trabalhista.
Após ser declarado vencedor da Dispensa Eletrônica, o participante deverá encaminhar em até sessenta (60) minutos os documentos acima citados, exclusivamente via e-mail: cplseringueiras@gmail.com

9 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº 935, bairro Centro de Seringueiras – RO, de segunda a sexta feira, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min no prazo, máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a nota de empenho. Maiores informação no item 4 do Termo de Referência.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a.1) pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
a.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
a.3) pela demora em substituir o material rejeitado ou reparar o serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
a.4) pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
a.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
a.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
a.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
a.8) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da DE, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do bem, deverá ser atestada por representante especialmente designado do Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica.
b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
d) No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.

d) Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei

12 - CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a disponibilidade financeira, após recebimento definitivo dos produtos e entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo setor competente ou servidor designado, o qual deverá anexar junto á Nota Fiscal as certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista vigentes, para a conferencia da regularidade fiscal da empresa.
12.2 A prefeitura de Seringueiras/RO pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, as quais incluem todos os custos necessários á perfeita execução do contrato, englobando, mas se limitando as despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.
12.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, indicado pelo contratado, cujo número e agencia, deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.
12.4 A prefeitura de Seringueiras/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião de a CONTRATADA não estiver cumprindo as exigências deste Edital.

13 - INFORMAÇÕES GERAIS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (69) 3623-2693 (Setor de Compras) ou através do e-mail: cplseringueiras@hotmail.com

14 - FORO
Fica eleito o foro do Município de São Miguel do Guaporé, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Seringueiras 06 de Julho de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador De Compras
Port. Nº69GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:2D39EB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA ELETRÔNICA (DE) Nº 76/2021 NÚMERO DO PROCESSO 828/SEMSAU/2021

Ø ABERTURA DA DISPUTA: **Das 09h00min do dia 07/07/2021.**
Ø ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **as 10h30min do dia 12/07/2021.**
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Ø LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
Ø TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. AS DESCRIÇÕES DOS ITENS COM OS QUANTITATIVOS ESTÃO CONSTANTES NO ANEXO I

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASTILHA DE CLORO DPD EM EMBALAGEM SEJADA, ANTI UMIDADE, PRONTA PARA DOSAGEM SEM CONTATO HUMANO DIRETO COM O PRODUTO, EVITANDO PROBLEMAS DE CONTAMINAÇÃO E ERRO DE DOSAGEM, GERANDO RESULTADOS MAIS PRECISOS; APRESENTA DISSOLUÇÃO ULTRARRÁPIDA (EM GERAL MENOS DE 20 SEGUNDOS) SEM GERAR TURBIDEZ RESIDUAL NA AMOSTRA, SENDO PRÓPRIO PARA USO EM INSTRUMENTOS ELETRONICOS E DIGITAIS (FOTÔMETROS OU ESPECTROFOTÔMETROS);VOLUME DE AMOSTRA: 10 ML;COMPATÍVEL PARA USO EM INSTRUMENTO DE MARCA HACH, POLICONTROL, DIGIMED E OUTROS;VALIDADE E LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; SEM NECESSIDADE DE ESMAGAMENTO PARA DISSOLUÇÃO JUNTO Á AMOSTRA; APRESENTA COMPATIBILIDADE DIRETA PARA INSTRUMENTOS PORTÁTEIS PARA FAIXA DE 0,02 A 2,00 PPM DE CLORO RESIDUAL LIVRE SEM NECESSIDADE DE AJUSTE DE CURVA. FAIXA DE LEITURA: 0,00 A 4,00 MG/L; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	04	R$ 459,77	R$1.839,08

VALOR TOTAL: R$ 1.839,08
(Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação, objeto correrão a conta dos recursos da Secretaria municipal de Saúde, conforme abaixo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.305.0009
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00.00– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA
VALOR: R$ 1.839,08
3 - FUNDAMENTO LEGAL
As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.
5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES
O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo órgão demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.
6 - DISPENSA ELETRÔNICA
a) A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.
b) Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
d) Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade com a seguridade social.
e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário/global. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

b) As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

Estará em condições de ser declarado vencedor da Dispensa Eletrônica o fornecedor que oferecer a melhor proposta e que demonstre a regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão de Regularidade Trabalhista.
Após ser declarado vencedor da Dispensa Eletrônica, o participante deverá encaminhar em até sessenta (60) minutos os documentos acima citados, exclusivamente via e-mail: cplseringueiras@gmail.com

9 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá fazer a entrega de forma **IMEDIATA** dos reagentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após de emissão a nota de empenho, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Rui Babosa, nº 778, Bairro Centro, Seringueiras - RO, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta feira.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a.1) pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
a.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
a.3) pela demora em substituir o material rejeitado ou reparar o serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
a.4) pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
a.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
a.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
a.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
a.8) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da DE, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do bem, deverá ser atestada por representante especialmente designado do Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica.
b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
d) No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.

d) Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei

12 - CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, após o adimplemento da despesa.

12.2 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

12.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

12.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

13 - INFORMAÇÕES GERAIS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (69) 3623-2693 (Setor de Compras) ou através do e-mail: cplseringueiras@hotmail.com

14- FORO

Fica eleito o foro do Município de São Miguel do Guaporé, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Seringueiras 06 de Julho de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador de Compras
Port. Nº69GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:585CFF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 413/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ECOLIM EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08 com sede no endereço na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Centro, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 928096 SSP/RO CPF/MF 981.741.777-87 resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

Ecolim EIRELI - ME
CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF/MF 981.741.777-87

ECOLIM EIRELI					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor und.**	**Valor Total**
65	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	CX	75	R$ 22,50	R$ 1.687,50
79	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	CX	5	R$ 46,00	R$ 230,00
84	ISQUEIRO À GÁS	UND	30	R$ 3,19	R$ 95,70
114	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	UND	65	R$ 5,90	R$ 383,50
116	PÁ DE PLASTICO PARA PEGAR LIXO	UND	50	R$ 4,20	R$ 210,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.606,70**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:2A657465

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021 ERRATA Nº 004 EDITAL Nº 003/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, fazer alterações no Resultado Preliminar, onde houve a inversão da lotação de um candidato, ausência de inscrição homologada e alteração no Resultado Preliminar.
Lia-se,
ZELADORA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
106	Luciana Fraga Uneida	4,0

Lê-se,
ZELADORA – SEMUSA – POSTO DE SAÚDE PALMARES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
106	Luciana Fraga Uneida	4,0

Inclua-se,

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	DEFERIMENTO	NOTA
133	Gildete da Costa Rosas	Zeladora – POSTO DE SAÚDE PALMARES	Deferido	5,0

Theobroma – RO, 05 de julho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:30819422

